DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VII N.º 1750 | sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 | Página: 1

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO SECCIONAL - ACRE

Acre, data da disponibilização: 05/12/2025

SECRETARIA GERAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL

Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados dessa Seccional.

ADVOGADOS

Alaim Igor Rodrigues Lima

Ana Carla Neres da Silva

Antonio Rodrigues Frota Neto

Bruno Lucas Lima Miranda

Camila de Oliveira Calegario (Suplementar)

Edson Viana de Paula

Emanuelle Lima de Melo

Erich Tinoco Hüttner (Suplementar)

Giovanna Ursula de Oliveira Fernandes

Juliane Oliveira Maia Pereira

Kemilli Fernanda Macêdo de Souza

Ketlyany Aparecida Bassi França

Maria Clara Silva de Oliveira

Mario Thadeu Leme de Barros Filho (Suplementar)

Pablo Henrique Silva de Oliveira

Vitória Lima Beiruth

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2025.

Renato Augusto Fernandes Cabral Ferreira

Secretário-Geral da OAB/AC

CONSELHO SECCIONAL - ALAGOAS

Alagoas, data da disponibilização: 05/12/2025

TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014222-7, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): A. P. J. (ADERBAL PINTO JUNIOR – OAB/PB 23015).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014228-4, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): A. C. V. (ALLISSON CARLOS VITALINO – OAB/PB 11215).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014256-8, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): A. C. L. D. M. A. (ANA CECÍLIA LOPES DE MEDEIROS ALBUQUERQUE – OAB/RN 10986).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014277-9, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): A. P. D. A. (ANA PAOLA DE ALMEIDA – OAB/MG 71126).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014263-2, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): A. M. T. J. (ANTÔNIO MARTINS TEIXEIRA JÚNIOR – OAB/RN 5432).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014260-8, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): A. A. A. N. (ARMINDO AUGUSTO ALBUQUERQUE NETO – OAB/RN 1927).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014215-2, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): C. F. D. S. (CAIO FELIPE DE SOUZA – OAB/PB 33721).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014255-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): C. R. R. P. D. A. (CAMILA RAQUEL RODRIGUES PEREIRA DE AZEVEDO – OAB/RN 6045).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014242-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): C. A. O. R. (CARLOS ALBERTO OLIVEIRA RODRIGUES – OAB/PB 22847).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014251-9, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): C. J. V. (CARLOS JOILSON VIEIRA – OAB/RN 1966).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014252-7, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): C. D. A. M. M. (CLAUDIA DE AZEVEDO MIRANDA MENDONÇA – OAB/RN 17003).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014221-9, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): D. D. D. A. (DANIEL DINIZ DE ALMEIDA – OAB/PB 17402).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014257-6, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): D. C. P. C. (DANIELLE CRISTINE PADILHA COSTA – OAB/RN 12733).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014229-2, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): D. D. V. C. C. (DIEGO DOMICIANO VIEIRA COSTA CABRAL – OAB/PB 15574).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014285-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): D. C. D. A. (DNIEPER CHAGAS DE ASSIS – OAB/MG 102951).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014262-4, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): E. R. A. S. J. (EDBERTO RODRIGO AFONSO SMITH JUNIOR – OAB/RN 3828).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014232-4, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): D. A. D. L. (DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA – OAB/PB 10505).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014265-7, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): E. S. N. (EDGAR SMITH NETO – OAB/RN 8223).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014284-3, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): E. R. B. (EDSON ROBERTO BARROS – OAB/MG 97983).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014248-7, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): E. M. (ERICK

MACEDO – OAB/PB 10033).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014274-6, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): F. L. M. D. M. (FABER LIMA MESQUITA DE MEDEIROS – OAB/RN 7869).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014220-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): G. M. A. G. (GEÓRGIA MARIA ALMEIDA GABÍNIO – OAB/PB 11130).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014240-3, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): G. V. C. F. (GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO – OAB/PB 12633).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014264-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): G. S. D. S. (GILIANO SILVA DE SOUSA – OAB/RN 5927).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014259-2, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): G. P. F. F. J. (GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA JUNIOR – OAB/RN 22152).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014253-5, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): H. E. B. D. C. (HENRIQUE EDUARDO BEZERRA DA COSTA – OAB/RN 8607).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014223-5, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): H. F. B. I. D. O. (HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA – OAB/PB 24221).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de

contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014249-5, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): I. L. V. M. (IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA – OAB/PB 10466).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014231-6, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): J. V. F. N. (JOÃO VICTOR FERNANDES NOGUEIRA – OAB/PB 28391).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014217-9, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): J. V. D. A. A. (JOÃO VITOR DE ANDRADE ALENCAR – OAB/PB 27765).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014269-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): J. S. D. N. (JONAS SILVA DO NASCIMENTO – OAB/RN 17996).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014271-1, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): J. C. D. S. N. (JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS NETO – OAB/RN 22430).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014245-2, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): J. D. P. T. F. (JULIANA DE PAIVA TEIXEIRA FERNANDES – OAB/PB 24360).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014254-3, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): K. C. D. P. (KELLCILENE CABRAL DE PAULA – OAB/RN 5571).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014267-3, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): K. H. R. D. S. (KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS – OAB/RN 8997).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014272-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): L. P. C. J. (LAÉRCIO PEREIRA COSTA JUNIOR – OAB/RN 5360).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014250-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): L. A. C. L. D. C.

(LEONARDO ANTÔNIO CORREIA LIMA DE CARVALHO – OAB/PB 14209).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014241-1, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): L. L. R. D. P. (LUCAS LEITE RANGEL DE PONTES – OAB/PB 18172).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014273-8, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): M. O. D. S. (MARACY OLIVEIRA DE SANTANA – OAB/RN 6141).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014261-6, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): M. L. C. J. S. (MARIA LÚCIA CAVALCANTI JALES SOARES – OAB/RN 2734).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014276-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): M. D. P. L. R. (MARLY DUARTE PENNA LIMA RODRIGUES – OAB/RN 6530).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014224-3, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): M. G. D. (MATHEUS GONDIM DUARTE – OAB/PB 30025).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014282-7, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): M. A. (MAXIMILIANO AGOSTINI – OAB/MG 91087).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014279-5, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): P. A. C. (PABLO AVELLAR CARVALHO – OAB/MG 88420).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de

contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014237-3, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): P. A. M. E. S. J. (PAULO ANTONIO MAIA E SILVA JUNIOR – OAB/PB 28412).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014246-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): P. D. S. R. (PLATINÍ DE SOUSA ROCHA – OAB/PB 24568).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014226-8, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): R. M. D. (RENATO MACIEL DIAS – OAB/PB 21861).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014280-0, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): R. D. O. P. (RONNEY DE OLIVEIRA PANZA – OAB/MG 90428).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014266-5, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): R. D. S. M. (RUBENS DE SOUSA MENEZES – OAB/RN 8719).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2025.014275-2, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): S. L. N. (SILAS LEANDRO NUNES – OAB/RN 15394).

Maceió, 04 de dezembro de 2025.

Victor Pontes de Maya Gomes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

CONSELHO SECCIONAL - AMAPÁ

Amapá, data da disponibilização: 05/12/2025

SECRETARIA GERAL

INSCRIÇÃO

EDITAL

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados: LICENCIAMENTO: Isabele Da Silva Bordalo. Seção do Amapá, em 05 de dezembro de 2025.

ANA DIANDRA FONTOURA MOREIRA

Secretária-Geral da OAB/AP

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 05/12/2025

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição DEFINITIVA na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) SERGIO BOMFIM DA SILVA. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 4 de dezembro de 2025.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição DEFINITIVA na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) ELIEZIO ALMEIDA CANTANEIDE. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 4 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **ARMANDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 4 de dezembro de 2025.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **HISLANE CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 4 de dezembro de 2025.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a): **MARCELLA PEDROSO SANTOS WOOLLEY.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 4 de dezembro de 2025.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **LUAN GONÇALVES PEREIRA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 4 de dezembro de 2025.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária-Geral

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA OAB/AM-GP 437/2025.

DISPÕE sobre a nomeação de **Representantes da Comissão do Quinto Constitucional da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Amazonas nos municípios de Itacoatiara, Parintins, Manacapuru, Alto Solimões e Tefé** para a consulta 2025.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 55, inciso XII do Regimento Interno da OAB/AM;

RESOLVE:

NOMEAR os(as) advogados(as) abaixo mencionados(as) para representar nos municípios **a Comissão do Quinto Constitucional da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Amazonas** para a consulta de 2025:

ITACOATIARA: REPRESENTANTE - LEANDRO ALVES NEGREIROS TEIXEIRA - OAB/AM 14.966;

PARINTINS: REPRESENTANTE - ANA CLAÚDIA CONDE VIEIRALVES – OAB//AM 6.073;

MANACAPURU: REPRESENTANTE - PERSEUS ARAÚJO DE LIMA – OAB/AM 19.807;

ALTO SOLIMÕES: REPRESENTANTE - JAMESON DAMASCENO PINHEIRO DE MENEZES – OAB/AM 3.339;

TEFÉ: REPRESENTANTE - CAROLINE PEREIRA MEDEIROS – OAB/AM 19.560.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Manaus – AM, 04 de novembro de 2025.

JEAN CLEUTER SIMOES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SOCIEDADES

ACÓRDÃO

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 430-I/2025

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado(a): GABRIELLE FERRAZ DE SENA, - **"GABRIELLE FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".**

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o(a) advogado(a) supra requer o Registro de Sociedade Individual de Advocacia **"GABRIELLE FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".** Acordam os Conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a) em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO

Presidente

NATIVIDADE DE JESUS MAGALHÃES MAIA

Secretário(a)

ALEXANDRE CHICRE ALCÂNTARA

Relator(a)

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 437-I/2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado(a): BRUNO FERREIRA DA SILVA, - “BRUNO FERREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o(a) advogado(a) supra requer o Registro de Sociedade Individual de Advocacia denominada “BRUNO FERREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”. Acordam os Conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a) em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO

Presidente

CRISTIAN MENDES DA SILVA

Secretário(a)

RAIZA ODA SARUBI COSTA

Relator(a)

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 453-I/2025

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado(a): DANIEL MARINHO DA COSTA, - “DANIEL COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o(a) advogado(a) supra requer o Registro de Sociedade Individual de Advocacia denominada “DANIEL COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”. Acordam os Conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a) em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 24 de novembro de 2025.

ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO

Presidente

MACILEIA MARIA MOREIRA LEÃO

Secretário(a)

IVONE INOMATA BRUCE

Relator(a)

SECRETARIA DO CONSELHO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO

Impugnação Processo n. 04.0000.2025.015579-1

Impugnante: Ludmila Bezerra Batista Teixeira - OAB/AM 8250

Impugnada: Carmem Valerya Romero Salvioni - OAB/AM 6328

Ref.: Processo n. 04.0000.2025.014435-3

Relator(a): Conselheira Seccional Dr.ª Adriana Barbosa Sodré

Órgão Julgador: Conselho Seccional da OAB/AM

EMENTA nº 017/2025/CS: IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA - QUINTO CONSTITUCIONAL - ADVOCACIA - ALEGADA INCOMPATIBILIDADE COM O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIA PARLAMENTAR - INOCORRÊNCIA - ART. 28 DO EOAB - FUNÇÕES MERAMENTE ADMINISTRATIVAS - AUSÊNCIA DE PODER DE DECISÃO, DIREÇÃO OU CHEFIA - ALEGAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COM BEBIDAS E MÚSICA - AUSÊNCIA DE PROVA - MERA PRESENÇA DA CANDIDATA EM CONFRATERNIZAÇÃO NÃO CONFIGURA IRREGULARIDADE - INEXISTÊNCIA DE ATO DE PROMOÇÃO ELEITORAL OU DISTRIBUIÇÃO DE VANTAGENS - REQUISITO EDITALÍCIO DE 10 ANOS DE ATIVIDADE ININTERRUPTA DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE COMPROVADO - IMPUGNAÇÃO FUNDADA EM PRESUNÇÕES E ILAÇÕES - AUSÊNCIA DE LASTRO FÁTICO E PROBATÓRIO - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amazonas, por maioria de votos,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

julgar improcedente a impugnação, nos termos do voto da Relatora Conselheira Seccional Adriana Barbosa Sodré, que integra o julgado. Sala das Sessões do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas. Manaus-AM, 03 de dezembro de 2025.

JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral da OAB/AM

ADRIANA BARBOSA SODRÉ

Conselheiro(a) Seccional Relator(a)

ACÓRDÃO

Impugnação Processo n. 04.0000.2025.015570-0

Impugnante: Caroline Ribeiro Frota Moreira - OAB/AM 5670

Impugnada: Giselle Falcone Medina - OAB/AM 3747

Ref.: Processo n. 04.0000.2025.014587-7

Relator(a): Conselheira Seccional Dr.ª Roberta Cintrão Simões de Oliveira

Órgão Julgador: Conselho Seccional da OAB/AM

EMENTA nº 018/2025/CS: DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO EM SELEÇÃO PARA LISTA SÊXTUPLA DO QUINTO CONSTITUCIONAL. ALEGAÇÕES DE IMPEDIMENTO. INSUFICIÊNCIA DE PROVA DE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. ABUSO DE PODER ECONÔMICO E USO INDEVIDO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL. IMPROCEDENCIA. ENCAMINHAMENTO AO TED E À COMISSÃO ELEITORAL DO QUINTO CONSTITUCIONAL DA OAB/AM. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amazonas, por maioria de votos, julgar improcedente a impugnação, nos termos do voto da Relatora Conselheira Seccional Roberta Cintrão Simões de Oliveira, que integra o julgado. Sala das Sessões do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas. Manaus-AM, 03 de dezembro de 2025.

JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária-Geral da OAB/AM

ROBERTA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA

Conselheiro(a) Seccional Relator(a)

ACÓRDÃO

Impugnações Processo n. 04.0000.2025.015868-5 e Processo n. 04.0000.2025.015817-2

Impugnante: Izabel Cristina Cipriano de Andrade - OAB/AM 6737

Impugnante: Nildo Nogueira Nunes - OAB/AM 2698

Impugnada: Laura Maria Santiago Lucas - OAB/AM 4872

Ref.: Processo n. 04.0000.2025.014358-4

Relator(a): Conselheira Seccional Dr.ª Sarah Serruya Assis

Órgão Julgador: Conselho Seccional da OAB/AM

EMENTA nº 019/2025/CS: QUINTO CONSTITUCIONAL – OAB/AM – IMPUGNAÇÕES À CANDIDATURA – INTERPRETAÇÃO ESTRITA DA NORMA EDITALÍCIA – NECESSIDADE DE VEDAÇÃO EXPRESSA E PROVA OBJETIVA DA INFRAÇÃO – ALEGAÇÕES DE CAMPANHA CONJUNTA, PROPAGANDA CUSTEADA POR TERCEIROS, EVENTOS COM VANTAGENS, CARGO EM ASSOCIAÇÃO, INCONSISTÊNCIAS NA COMPROVAÇÃO DO DECÊNIO, ILEGIBILIDADE DOCUMENTAL, USO DE ATOS ANTERIORES A OUTUBRO/2015, PEÇAS NÃO SUBSCRITAS PESSOALMENTE PELA CANDIDATA E FALTA DE VERACIDADE EM ATOS DE 2023 E 2020 – EDITAL Nº 01/2025, RESOLUÇÃO Nº 004/2025, PROVIMENTO 102/2004 DO CFOAB E OFÍCIOS CIRCULARES 01/2025 E 002/2025-CQC – EXIGÊNCIA DE 10 (DEZ) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ININTERRUPTOS E IMEDIATAMENTE ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DO EDITAL – ATOS PRIVATIVOS COM FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DISTINTOS, NA ÁREA DE COMPETÊNCIA DO TJAM OU DA JUSTIÇA FEDERAL DA REGIÃO – COMPROVAÇÃO POR CERTIDÕES OU PEÇAS PROCESSUAIS PROTOCOLIZADAS – ANÁLISE PRESENCIAL, MINUCIOSA E COMPLETA DOS AUTOS FÍSICOS PELA RELATORA – DOCUMENTAÇÃO LEGÍVEL, IDÔNEA E SUFICIENTE – IMPUGNAÇÕES GENÉRICAS, SEM IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE DOCUMENTOS – INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO TEXTUAL QUANTO À UNIÃO DE CAMPANHAS OU AO EXERCÍCIO DE CARGO EM ASSOCIAÇÃO EXTERNA – NÃO CARACTERIZAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE ATOS EM FASES POSTERIORES DE PROCESSOS JÁ EM CURSO – IMPUGNAÇÕES JULGADAS IMPROCEDENTES – MANUTENÇÃO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos em referência, acordam os membros do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amazonas, por unanimidade de votos, julgar improcedentes as impugnações, nos termos do voto da Relatora Conselheira Seccional Sarah Serruya Assis, que integra o julgado. Sala das Sessões do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas. Manaus-AM, 03 de dezembro de 2025.

JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/AM

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral da OAB/AM

SARAH SERRUYA ASSIS

Conselheiro(a) Seccional Relator(a)

ACÓRDÃO

Recurso Processo n. 04.0000.2025.015554-0

Recorrente: Carlos Eduardo da Silva Bittencourt - OAB/AM 4202

Recorrida: Decisão da Comissão do Quinto Constitucional que indeferiu sua inscrição

Ref.: processo nº 04.0000.2025.014808-8

Relator(a): Conselheiro Seccional Dr. Caupolicam Padilha Junior

Órgão Julgador: Conselho Seccional da OAB/AM

EMENTA nº 020/2025/CS: QUINTO CONSTITUCIONAL. CONSULTORIA JURÍDICA VERBAL. DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE. PROVA SUFICIENTE. 1. A consulta verbal, com comprovação idônea, é suficiente para demonstrar atividade de advocacia. 2. Declaração assinada por contratante, associada a contrato de prestação de consultoria jurídica continuada, é prova idônea para demonstrar a existência do ato. 3. Recurso conhecido e provido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar provimento, reformando-se a decisão recorrida, nos termos do voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), que integra o julgado. Sala das Sessões do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas. Manaus-AM, 03 de dezembro de 2025.

JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral da OAB/AM

CAUPOLICAM PADILHA JUNIOR

Conselheiro(a) Seccional Relator(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 05/12/2025

SECRETARIA DE PROCESSOS ÉTICO DISCIPLINARES

RAZÕES FINAIS

Edital n° 01822/2025 – SUPED

Ficam notificados os advogados abaixo nominados, respectivamente, para tomarem conhecimento do parecer preliminar no processo e se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no § 8º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA.

1.G.H.F., e L.H.S.O.A., e o patrono Dr. Alan Victor Carvalho de Vasconcelos(OAB/PI 14936) – Processo 01187/2023.

2.C.F.S., e seus patronos Dr. Pedro Rafael de Moura Meireles(OAB/GO 22459) e Dr. Frederico Augusto Auad de Gomes(OAB/GO 14680) – Processo 00748/2023.

3.R.A.C.C., e seu patrono Dr. Ferdinand Georges de Borba e D´Alençon(OAB/RS 100800) – Processo 00835/2024.

Publique-se. Salvador, 04 de dezembro de 2025.

Edital n° 01824/2025 – SUPED

Ficam notificados os advogados abaixo nominados, respectivamente, para tomarem conhecimento do parecer preliminar no processo e se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no § 8º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA.

1.E.V.F., Advogado(a) Edgar Vieira Fernando(OAB/SE 1381) - Processo 01599/2025.

2.R.O.S., Advogado(a) Ricardo Oliveira de Sousa(OAB/GO 19532) – Processo 01463/2025.

3.R.R.S., Advogado(a) Ramielli Rafael da Silva(OAB/SE 7888) – Processo 01456/2025.

4.G.M.L.V., Advogado(a) Guilherme de Moura Leal Valverde(OAB/BA 29243) – Processo 00999/2023.

5.R.A.V.L., Advogado(a) Rômulo Almeida Vaz Lisboa(OAB/BA 32721) – Processo 01032/2023.

6.R.C.S., Advogado(a) Rosimario Carvalho da Silva(OAB/BA 35114) – Processo 02756/2024.

7.R.O.F., Advogado(a) Regina Oliveira França(OAB/BA 63322) – Processo 01010/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

8.N.D.J.B.J., Advogado(a) Nirvan Dantas Jacobina Brito Jùnior(OAB/BA 20855) – Processo 00720/2023.

9.M.G.F., Advogado(a) Magnaldo Gomes Ferreira(OAB/BA 18900) – Processo 01140/2023.

10.O.L.F., Advogado(a) Odejane Lima Franco(OAB/BA 16345) – Processo 00965/2022.

11.B.R.F., Advogado(a) Bruno Ribeiro Filadelfo(OAB/BA 23105) – Processo 01451/2024.

12.V.R.S., Advogado(a) Vagner Rocha de Souza(OAB/BA 70184) – Processo 01608/2023.

13.M.N.S., Advogado(a) Mateus Nogueira da Silva(OAB/BA 36568) – Processo 01027/2023.

14.A.C.S.C., Advogado(a) Ana Corina dos Santos Correia(OAB/BA 8735) e E.P.S., Advogado(a) Edson Pereira Santos(OAB/BA 6605) – Processo 01363/2023.

Publique-se. Salvador, 04 de dezembro de 2025.

Edital n° 01825/2025 – SUPED

Fica notificada a estagiária abaixo nominada, para tomar conhecimento do parecer preliminar no processo e se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) estagiário/defensor cadastrado no CNA.

1.I.N.M.S., Estagiário(a) Iracema Nunes Matias dos Santos(OAB/BA 33371E) – Processo 00213/2025.

Publique-se. Salvador, 04 de dezembro de 2025.

Edital n° 01826/2025– SUPED

Ficam notificados os representantes abaixo nominados, para tomarem conhecimento do parecer preliminar no processo, manifestando-se no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte.

1.Sra. Cheize Patricia Jesus Teles dos Santos Queiroz – Processo 00936/2023.

2.Sra. Thais Michele Lingrens da Silva – Processo 00350/2023.

3.Sra. Nair Alves de Oliveira Nonato – Processo 01478/2024.

4.Sra. Ana Paula de Castro – Processo 01654/2024.

5.Sra. Maria do Rosario Cavalcante da Silva – Processo 00200/2021.

Publique-se. Salvador, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital n° 01827/2025 – SUPED

Fica notificado o advogado, na qualidade de representante, para tomar conhecimento do parecer preliminar no processo e se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA.

1.Dr. David Muniz Santos(OAB/BA 53914) – Processo 01080/2024.

Publique-se. Salvador, 04 de dezembro de 2025.

Edital n° 01828/2025 – SUPED

Ficam notificados para o exercício do múnus de Defensor Dativo, os advogados abaixo nominados para tomarem conhecimento do parecer preliminar no processo e se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 2º e 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA.

1.Dra. Maria Cristina Leal da Silva(OAB/BA 76493) – Processo 00815/2022.

2.Dr. Victor Andrey Bragança de Almeida Xavier(OAB/BA 84192) – Processos 01492/2025 e 01476/2025.

Publique-se. Salvador, 04 de dezembro de 2025.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

DECISÃO

EDITAL DECISÃO n° 385/2025

DÉCIMA TERCEIRA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

Processo n° 1213/2019

Interessado(a)(s) Banco Máxima S/A; M.G.B.S.; Defensora Dativa: Dra. Ana Patricia Braz dos Santos Dias, OAB-BA 77.791 - RELATOR: FABIANO VASCONCELOS SILVA DIAS. **EMENTA N. 707-2025-13ª: "** PROCESSO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 34, INCISO XIV, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. TRANSCURSO DE MAIS DE 05 ANOS ENTRE A NOTIFICAÇÃO VÁLIDA DO REPRESENTADO E A DATA DESIGNADA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 43, §2º DO EAOAB. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. Transcorridos mais de cinco anos entre a notificação válida do representado e a data designada para a realização do julgamento disciplinar, impõe-se o reconhecimento da ocorrência de prescrição. 2. Hipótese na qual se impõe o arquivamento dos autos." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em

Sessão Ordinária realizada em 18/11/2025, acordam os Membros da Décima Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Aduz a Representação que o Representado teria ajuizado uma série de ações, num total de 111 (cento e onze), tendo o Banco Representante como réu, contendo a mesma causa de pedir, agindo, assim, de forma desleal, o que atrairia a aplicação do artigo 34, inciso XIV, do Estatuto da Advocacia e da OAB, segundo o parecer de admissibilidade. Ante o exposto, com lastro no texto do artigo 43, da Lei Federal nº 8.906/94, RECONHEÇO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE e, consequentemente, posiciono-me pelo ARQUIVAMENTO da Representação ora em julgamento Fabiano Vasconcelos Silva Dias, Relator do Acórdão. ERENALDO DE SOUZA BRITO - Presidente da Décima Terceira Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 04/12/2025.

Processo n° 1177/2019

Interessado(a)(s) Valdir Vicente Custódio; D.T.D.A.; Defensora Dativa: Dra. Cátia Pereira Santos Guimarães Pereira, OAB-BA 78.716 – RELATORA: MARIANA LOPES VILA FLOR. **EMENTA N. 708/2025-13ª: "**PROCESSO DISCIPLINAR. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECIBO DE HONORÁRIOS. AÇÃO QUE NÃO SE DEMONSTRA AJUIZADA. AUSÊNCIA DE QUALQUER PRESTAÇÃO DE CONTAS OU INFORMAÇÃO AO CONSTITUINTE. PRETENSA NULIDADE POR FALTA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA – INOCORRÊNCIA. DECADÊNCIA DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVA DOCUMENTAL DO VÍNCULO E DO PAGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INFIRMEM A VERSÃO DO REPRESENTANTE. CONFIGURAÇÃO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS IX, XX E XXI DO ART. 34 DO EAOAB. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) COM PRORROGAÇÃO ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SATISFAÇÃO DA DÍVIDA ATUALIZADA E MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE UMA ANUIDADE. CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE. CONFIGURADA." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 18/11/2025, acordam os Membros da Décima Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de representação formulada, com situação cadastral atual suspensa, imputando-lhe a prática de conduta incompatível com os deveres profissionais, consubstanciada no prejuízo ao interesse confiado ao seu patrocínio e retenção indevida de valores pertencentes ao cliente. Portanto, em tese, configurando infração aos incisos IX, XX e XXI do art. 34 do Estatuto da Advocacia e OAB – EAOAB (Lei nº 8.906/1994). Assim, recebida a representação, o juízo de admissibilidade opinou pela sua instauração, nos termos do art. 58, § 3º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, às fls. 25. Diante do exposto, afastadas as preliminares arguidas, no mérito, conforme o conjunto fático probatório, voto pela PROCEDÊNCIA da representação disciplinar, com aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação, perdurando até a efetiva prestação de contas e satisfação integral da dívida corrigida, cominada com aplicação de multa correspondente ao valor de uma anuidade, tendo em vista a circunstância agravante, por infração tipificada no Art. 34, incisos IX, XX e XXI, c/c o Art. 37, I, §§ 1º e 2º, e Art. 39 do Estatuto da Advocacia e OAB, Lei nº 8.906/94. É como voto. Mariana Lopes Vila Flor, Relatora do Acórdão. ERENALDO DE SOUZA BRITO - Presidente da Décima Terceira Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 04/12/2025.

Processo n° 00238/2022

Interessado(a)(s) Edson Andrade Frois; A.N.S.C.; Defensora Dativa: Dra. Ana Patricia Braz dos Santos Dias, OAB-BA 77.791 – RELATOR: MURILO MARTINS CAMELO. **EMENTA N. 709/2025-13ª: "** ÉTICA PROFISSIONAL – ADVOGADA – ALEGAÇÃO DE RETENÇÃO INDEVIDA CONTROVÉRSIA SOBRE DE VALORES – PERCENTUAL DE HONORÁRIOS – CONTRATO ESCRITO APRESENTADO – PRESTAÇÃO DE CONTAS INFORMAL DEMONSTRADA – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE AFASTADA POR AUSÊNCIA DE INÉRCIA PROCESSUAL SUPERIOR A TRÊS ANOS – IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Representação disciplinar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

com fundamento nos incisos XX e XXI do art. 34 da Lei nº 8.906/1994, relativa à suposta apropriação indevida de valores e ausência de prestação de contas. Alegação de pacto verbal de honorários no percentual de 15% confrontada com contrato escrito firmado pelas partes prevendo 30%. Ausência de prova hábil a infirmar a validade do contrato apresentado pela representada. Valor retido (R$ 20.000,00) compatível com o percentual ajustado sobre o montante do acordo judicial (R$ 65.000,00). Documentação anexada aos autos indica prestação de contas informal. Preliminar de prescrição intercorrente afastada, uma vez que os autos demonstram a prática de atos processuais decisórios em intervalos inferiores a três anos, inexistindo paralisação processual capaz de atrair a incidência do § 1º do art. 43 do Estatuto da Advocacia." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 18/11/2025, acordam os Membros da Décima Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de representação ético-disciplinar instaurada por meio da qual lhe imputa, em tese, a prática de condutas que configurariam infrações aos incisos XX e XXI do artigo 34 da Lei nº 8.906/1994, que institui o Estatuto da Advocacia e da OAB. ANTE TODO O EXPOSTO, consoante fundamentos apresentados, inicialmente, rejeita-se a preliminar de prescrição intercorrente, por não ter sido constatada inércia processual superior a 03 (três) anos entre atos processuais de natureza substancial, conforme exige o § 1º do art. 43 do referido diploma legal; por conseguinte, passando-se ao mérito, VOTO pela IMPROCEDÊNCIA da presente representação, por inexistirem nos autos elementos de convicção suficientes à configuração das infrações ético-disciplinares descritas nos incisos XX e XXI do art. 34 da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia). É como voto. Murilo Martins Camelo, Relator do Acórdão. ERENALDO DE SOUZA BRITO - Presidente da Décima Terceira Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 04/12/2025.

Processo n° 00200/2024

Interessado(a)(s) Ivan Pereira da Silva; Patrona: Dra. Silvia Maria Batista Britto Portellam OAB-BA 16.348; D.P.S.; Advogado(a)(s): OAB-BA 34.088, Dr. Delfin Paixão dos Santos – RELATOR: ALEX BONFIM SANTOS MIRANDA. **EMENTA N. 710/2025-13ª: "**PROCESSO DISCIPLINAR – RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – HONORÁRIOS CONTRATUAIS E SUCUMBENCIAIS – LIMITE ÉTICO DOS HONORÁRIOS (ART. 50 DO CED) – VIOLAÇÃO DO ART. 34, INC. XX E XXI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – PROCEDÊNCIA – SUSPENSÃO DE 40 (QUARENTA) DIAS. Comprovada a retenção indevida de valores pertencentes ao cliente, mediante descontos excessivos com repasse inferior ao devido e ausência injustificada de prestação de conta, configura-se violação ao art. 34, XX e XXI, do Estatuto da OAB, combinado com o art. 50 do Código de Ética e Disciplina. A soma dos honorários de qualquer natureza não pode superar as vantagens auferidas pelo cliente. Procedência da representação e aplicação da penalidade de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 40 (quarenta) dias, nos termos do art. 37, §2º, do CED. " **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 18/11/2025, acordam os Membros da Décima Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de representação disciplinar formulada sob a imputação de retenção indevida de valores levantados por meio de alvarás judiciais, concernentes ao processo judicial e ausência de prestação de contas. Diante de todo o exposto, julgo PROCEDENTE a presente representação disciplinar, para condenar o representado pela prática das infrações previstas nos incisos XX e XXI do art. 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), aplicando-lhe a penalidade de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 40 (quarenta) dias, com extensão da suspensão até a efetiva satisfação integral da obrigação pecuniária, nos termos do art. 37, §2º, do referido Estatuto, observando-se o prazo máximo quinquenal do art. 25-A do Código de Ética e Disciplina da OAB. É como voto. Alex Bonfim Santos Miranda, Relator do Acórdão. ERENALDO DE SOUZA BRITO - Presidente da Décima Terceira Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 04/12/2025.

Processo n° 74/2019

Interessado(a)(s) Eugenia Oliveira dos Santos; Patrono(as): Dr. José Carlos Simões Franco, OAB-BA 47.230, Dra. Ieda Maria Barbosa Ribeiro Franco, OAB-BA 46.046 e Dra. Jéssica Santos Ferreira, OAB-BA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

55.178; J.C.C.; Advogado(a)(s): OAB-BA 42.202, Dra. Jacira Costa Cordeiro RELATOR: MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA. EMENTA N. 714-2025-13ª: "AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOCUPLETAMENTO ILÍCITO POR PARTE DA REPRESENTADA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL CONFIGURA A INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ART. 34, INCISO XX, XXI E XXV DO ESTATUTO DA ADVOCACIA." ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 06/08/2024, acordam os Membros da Décima Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Alega a representante a ausência de prestação de contas e locupletamento ilícito por parte da representada, a qual, na condição de advogada da representante, teria embolsado integralmente o valor pago pelo Banco do Brasil em razão do acordo celebrado na ação judicial movida pela representante em face dessa instituição financeira. Destaque-se que a obrigação de prestação de contas é dever do advogado, não lhe sendo facultado a esquivar-se desse ato, por qualquer motivo, mesmo que exista desacordo acerca dos honorários pactuados, bem como não se pode realizar compensações de valores de forma unilateral, fato ocorrido na demanda contra o Banco do Brasil. Por todo o acima exposto, bem assim por considerar o que mais dos autos consta, voto pela PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, por entender pela existência a violação do art.34, Inc. XX, XXI e XXV, do Estatuto da Advocacia e da OAB, com aplicação da pena de suspensão pelo prazo de três meses, e aplicação de multa no valor correspondente a 3 (três) anuidades vigente, em razão dos agravantes relacionados as infrações conforme art.39 da Lei 8.906/94 prevista no Art.37, Inc. I do EOAB, vejamos: Esse é o voto. Marcos Barroso de Oliviera, Relator do Acórdão. ERENALDO DE SOUZA BRITO - Presidente da Décima Terceira Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 04/12/2025.

EDITAL DECISÃO n° 386/2025

DÉCIMA SEGUNDA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

Processo n° 01541/2023-ED

Interessado(a)(s) Embargante: A.R.A.S.; Advogado(a)(s): OAB-BA 40.568, Dr. André Ricardo Alves dos Santos; Embargado: E.S.C.; Patrono(as): Dra. Camilla Souza Coutinho, OAB-BA 47.554, Dra. Vanessa Viterbo Barreiros Pereira, OAB-BA 41.572 e Dr. Domingo Arjones Abril Neto, OAB-BA 15.507 - RELATOR: JOÃO PAULO GILLIARD SOUZA OLIVEIRA. EMENTA N. 711-2025-12ª: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ALEGADAS CONTRADIÇÕES E OMISSÕES NÃO DEMONSTRADAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. REEXAME DA MATÉRIA E REDISCUSSÃO DE TEMAS POR INCONFORMISMO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA PARA MODIFICAÇÃO DO JULGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIDOS E REJEITADOS." ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 31/07/2025, acordam os Membros da Décima Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de uma representação fundamentada na alegação de prática de infração ética disciplinar prevista nos artigos 28, V, e 34, I do Estatuto da Advocacia. Urge mencionar a parte embargante que os embargos de declaração têm por escopo o saneamento de obscuridades, omissões, contradições ou equívocos na análise dos pressupostos extrínsecos do voto de relatoria, não se destinando ao reexame do que foi decidido. Eventual erro no julgamento desafia recurso próprio, sendo a via eleita escolhida inadequada. Diante do exposto CONHEÇO E REJEITO os embargos de declaração opostos. É como voto. João Paulo Gilliard Souza Oliveira, Relator do Acórdão. MAINE MITIKO GOMES NOGUCHI - Presidente da Décima Segunda Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 04/12/2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DECISÃO n° 387/2025

PRIMEIRA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

Processo n° 00032/2022

Interessado(a)(s) Bárbara Cristina de Oliveira Souza; G.S.M.; M.L.A.S.; Y.V.C.G.: Advogado(a)(s) OAB-BA 36.133, Dr. Gabriel Silva Moreira, Dr. Marcos Lourenço de Andrade Santos, OAB-BA 36.308 e OAB-BA 36.151, Dr. Yan Vega Correia Gonçalves - RELATOR: MÁRCIO VINÍCIUS LOPES ALVES. **EMENTA N. 712-2025-1ª: "**REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR - INDICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE PRECEITOS ÉTICOS DISCIPLINARES - AUSÊNCIA DE CONDUTA INFRACIONAL - IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 23/05/2024, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de representação protocolizada perante a OAB, por meio do qual a representante, assistida pela Defensoria Pública, assevera que os representados teriam ajuizado ação em seu nome em face da Empresa Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Compulsando-se os autos, infere-se que a conduta dos representados está amplamente lastreada tanto na sentença condenatória e no acórdão proferido nos autos do, quanto no contrato de honorários. Isso posto, ante o quanto expendido, julgo IMPROCEDENTE a representação ético disciplinar em face dos representados. É como voto. Márcio Vinícius Lopes Alves, Relator do Acórdão. EMILIA ROTERS RIBEIRO - Presidente da Primeira Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 04/12/2025

EDITAL DECISÃO n° 388/2025

SEGUNDA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

Processo n° 00895/2022

Interessado(a)(s) 1.a Vara do Sistema dos Juizados Porto Seguro - PROJUDI; D.J.O; Defensora Dativa: Dra. Fernanda de Fabre, OAB-BA 79.663 - RELATOR: BRUNO SILVA GAMA. **EMENTA N. 713-2025-2ª: "** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – ALEGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COM ASSINATURAS DIVERGENTES – ART. 34, XVII, EAOAB – ILEGITIMIDADE ATIVA ARGUIDA – REJEIÇÃO – MÉRITO – AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ FÉ DO ADVOGADO – EXISTÊNCIA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA REGULAR OUTORGADA AO FILHO DO SÓCIO DA EMPRESA REPRESENTADA – IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 02/09/2025, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Diante do exposto, entendo não haver nos autos elementos mínimos e/ou suficientes de prova aptos a sustentar a configuração de infração ética-disciplinar por parte do Representado. Voto, portanto, pela IMPROCEDÊNCIA da presente representação em face do Representado, com fulcro no art. 48 do Código de Ética e Disciplina, determinando o arquivamento dos autos. Bruno Silva Gama, Relator do Acórdão. JOÃO AMARAL - Presidente da Segunda Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 04/12/2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DECISÃO n° 389/2025

QUINTA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

Processo n° 01283/2023

Interessado(a)(s) Rita de Cássia Silva Santana; J.A.M.; Defensora Dativa: Dra. Gisele Santos Rocha, OAB-BA 69.086 – RELATORA: ÂNGELA SOUZA DA FONSECA. **EMENTA N. 715-2025-5ª: "** REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO INCISO IX DO ART. 34 DO EAOAB. NÃO AJUIZAMENTO DE AÇÃO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA NO PATROCÍNIO DA CAUSA E FALTA DE INFORMAÇÃO ADEQUADA À CLIENTE. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 16/10/2025, acordam os Membros da Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Afirma a Representante que, contratou a Representada para ajuizar ação em face do INSS para obtenção do benefício pensão por morte, efetuando o pagamento do valor contratado, contudo, passados mais de 02 anos, não foi ajuizada a ação objeto do contrato de prestação de serviços advocatícios. E, apesar de várias tentativas de contato com a Representada, esta não mais responde. Ante o exposto, diante das provas concretas que identificam a prática de infração ética descrita no artigo 34, inciso IX, da Lei n. 8.906/1994, por parte da advogada, julgo pela PROCEDÊNCIA do processo disciplinar, e, com fundamento no art. 36, inciso I, parágrafo único, do mesmo diploma legal, aplico-lhe a pena de CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, a ser comunicada por ofício reservado, sem registro nos assentamentos da advogada. É como voto. Ângela Souza da Fonseca, Relatora do Acórdão. FABRICIO MOREIRA SANTOS - Presidente da Quinta Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 04/12/2025

CÂMARA JULGADORA

CONTRARRAZÕES

EDITAL Nº 01821/2025

A SECRETARIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, através do presente ato ordinatório, notificam: M.R.D.C, M.O.D.F, S.D.R (Advogada: Dra. Simone Neri OAB/BA 11.170) e T.P.P (Advogado: Dr. Thiago Phileto Pugliese OAB/BA 24.720) para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, contados da presente publicação, oferecer suas contrarrazões ao recurso interposto no Processo n° 00199/2025. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 04/12/2025.

EDITAL Nº 01823/2025

A SECRETARIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, através do presente ato ordinatório, notifica: J.B.D.M.J (Advogado: João Batista de Mendonça Junior OAB/BA 49.975) para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, contados da presente publicação, oferecer suas contrarrazões ao recurso interposto no Processo n° 218/2020. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 04/12/2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ÓRGÃO ESPECIAL

DECISÃO

EDITAL DECISÃO n° 138/2025

ÓRGÃO ESPECIAL

ACÓRDÃO

Processo n° 01190/2025 (Arquivamento liminar)

Interessado(a)(s): Recorrente: C.C.H.; Advogado(a) OAB-BA 60.216, Dra. Cíntia Carneiro Hora – RELATORA: CONSELHEIRA TAMIRIDE MONTEIRO LEITE. **EMENTA N. 153/2025/OE**: "PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO ACUSADO DE DESCUMPRIMENTO DOLOSO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR FIXADA JUDICIALMENTE EM FAVOR DE MENOR COM DEFICIÊNCIA. ALEGAÇÃO DE INFRAÇÃO AOS ARTS. 34, XXI E XXV DA LEI 8.906/94. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO LIMINAR MANTIDA. INADIMPLEMENTO ALIMENTAR, EMBORA REPROVÁVEL, NÃO CONFIGURA INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR QUANDO DECORRENTE DE OBRIGAÇÃO CIVIL E PESSOAL, SEM RELAÇÃO DIRETA COM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA RESTRITA A CONDUTAS VINCULADAS À ATIVIDADE ADVOCATÍCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. ARQUIVAMENTO MANTIDO." **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 06/11/2025, acordam os Conselheiros integrantes do Órgão Especial, observado o quorum exigido nos arts. 40 e 60 do Regimento Interno da OAB/BA. Trata-se de Recurso interposto contra a decisão da Presidência do Tribunal de Ética e Disciplina (TED) que acolheu o parecer do Relator de Admissibilidade, Dr. Carlos Manoel Pereira Silva, e determinou o arquivamento liminar da representação. A transformação de uma lide familiar, ainda que uma das partes seja advogado, em processo ético-disciplinar, abriria um precedente perigoso para a utilização da OAB como forma de coerção em disputas de natureza privada. Ante o exposto, voto no sentido de CONHECER o recurso interposto, por ser tempestivo e cabível, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de ARQUIVAMENTO LIMINAR do Processo Ético-Disciplinar nº 01190/2025, pelos fundamentos aqui expostos. Tamiride Monteiro Leite, Relatora do Acórdão - HERMES HILARIÃO TEIXEIRA NETO –Presidente Órgão Especial. Salvador-BA, 04/12/2025

CÂMARA JULGADORA

DECISÃO

EDITAL DECISÃO n° 139/2025

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA

ACÓRDÃO

Recurso Processo n° 00051/2022

Interessado(a)(s): Recorrente: C.R.B.; Patrono: Dr. Manoel de Souza Barros Neto, OAB-MG 27.957;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recorrida: Telefônica Brasil S/A – VIVO; Patrona: Dra. Gisele Cristina Brianti Provedel, OAB-BA 15.306 – RELATOR DIVERGENTE: CONSELHEIRO UBIRAJARA ÁVILA. **EMENTA N. 154/2025/3aCJ**: "EXERCÍCIO HABITUAL DA ADVOCACIA EM OUTRO ESTADO SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR. ATUAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE LEGAL DE CINCO CAUSAS POR ANO. ART. 10, §2º, DO EAOAB. PROCEDÊNCIA DO PROCESSO DISCIPLINAR. PENA DE ADVERTÊNCIA. MULTA AFASTADA. CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE. INOCORRÊNCIA. PRIMARIEDADE. INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR IMPLEMENTADA." **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada no dia 21/08/2025, por ampla maioria, vencido o Relator que votou pelo desprovimento do recurso, acompanhado pelas Conselheiras Jussara Souza e Riza Natália, acordam os Conselheiros membros integrantes da Terceira Câmara Julgadora da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 93, § 2°, do Regimento Interno da Seccional. Trata-se de recurso interposto em face do julgamento por unanimidade da Segunda Turma, ocorrido em sessão no dia 15/05//2025 que julgou procedente a representação e aplicou à Representada a pena de censura e, por maioria, cumulou com multa pecuniária, correspondente a 01 anuidade, nos termos do voto da Relatora. Divergiu o Membro José Fernando Tourinho Júnior, que votou afastando a multa pecuniária. Assim sendo, pedindo vênia ao Ilustre Relator, apresento voto divergente para converter a penalidade de censura em advertência, sem registro nos assentamentos, bem como para excluir a multa correspondente, mantendo-se, no mais, os demais termos da decisão proferida pela Segunda Turma. É como voto, divergindo da relatoria nesse particular acima exposto. Conselheiro Ubirajara Ávila, Relator Divergente do Acórdão. DANIEL CARDOSO DE MORAES, Presidente da Terceira Câmara Julgadora. Salvador-BA, 04.12.2025

CONSELHO PLENO

DESPACHO

EDITAL N° 040/2025 NOTIFICAÇÃO – ADIAMENTO

CONSELHO PLENO DA OAB-BA

Processo Incidental de Exclusão n° 2121/2024

Interessados: Ex Offício OAB-BA Portaria n° 17/2024; P.C.S.J.; Defensor Dativo: Dr. Rogério Márcio Falótico, OAB-BA 60.838 – RELATORA: CONSELHEIRA VIVIAN VASCONCELOS DOS REIS SANTOS

DESPACHO:

Determino o adiamento do julgamento do processo em epígrafe, sob minha relatoria, originalmente incluído na pauta da sessão do Conselho Pleno designada para o dia 05/12/2025, para a próxima sessão.

Publique-se Mural Eletrônico, Salvador, 04/12/2025. RELATORA CONSELHEIRA VIVIAN VASCONCELOS DOS REIS SANTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ

Ceará, data da disponibilização: 05/12/2025

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, por determinação do Presidente deste Egrégio Tribunal, **intima** as partes interessadas no Processo Disciplinar nº. 1.0240/2025 Representados: A. H. G. L. e G. B. S. e seus Procuradores: Antonio Haroldo Guerra Lobo – OAB/CE 15.166 e Gilberto Borges da Silva – OAB/PR 58.647, para que, querendo, apresentem **esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente edital. Por fim, informa-se que todos os processos tramitam de forma eletrônica e encontram-se disponíveis para consulta no sistema **IMPLANTA**, mediante login e senha de acesso.

Fortaleza, 5 de dezembro de 2025

SÉRGIO SILVA COSTA SOUSAPRESIDENTE DO TED-OAB/CE

Observações: **1)** O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "**Requerimentos ao TED**" para realizar o login no sistema. Após o acesso, será necessário selecionar a opção "**TED – Peticionamento Intermediário**", por meio da qual poderá anexar petições, requerimentos e documentos, finalizando o protocolo eletrônico de envio.

PROCURADORIA JURÍDICA

ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

ESCLARECIMENTOS

A Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará, intima as partes abaixo transcritas para que, caso queiram, prestem esclarecimentos no prazo de quinze dias úteis. Os processos são virtuais e estão disponíveis para consulta mediante acesso ao sistema IMPLANTA:

Processo: 15365/2025 - Representado(a): V.G.C.B.; Procurador(a): Vania Gomes Castelo Branco **- OAB/CE Nº 38826**.

Processo: 15352/2025 - Representado(a): M.S.R.S.; Procurador(a): Maria Simone Reinaldo de Sousa **- OAB/CE Nº 33775**.

Processo: 15349/2025 - Representado(a): R.S.G.; Procurador(a): Roberta Studart Guimarães **- OAB/CE Nº 20223**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: 14643/2025 - Representados(as): V.M.A.A.; V.C.L.C.; Procuradores(as): Valeria Maria Albuquerque de Almeida **- OAB/CE N° 4350;** Vera Claudia Lazar Carneiro **- OAB/CE N° 4495**.

Processo: 14144/2025 - Representado(a): F.W.S.O.; Procurador(a): Francisca Wiberlanny Silva Oliveira **- OAB/CE N° 38333**.

Processo: 14145/2025 - Representado(a): R.C.N.; Procurador(a): Raimundo Cavalcante Neto **- OAB/CE N° 08491**.

Processo: 14146/2025 - Representado(a): L.R.E.M.; Procurador(a): Luiza Roberta Esmeraldo Mourão **- OAB/CE N° 38833**.

Processo: 14150/2025 - Representado(a): S.L.S.; Procurador(a): Sandy Lacerda de Souza **- OAB/CE N° 51726**.

Processo: 14152/2025 - Representados(as): I.L.M.; J.P.A.S.; Procuradores(as): Izaac Lobo de Mesquita **- OAB/CE N° 46629;** Jarismar Pereira de Araújo Segundo **- OAB/CE N° 40933**.

Processo: 14161/2025 - Representado(a): M.E.A.M.; Procurador(a): Maria Eroneide Alexandre Maia **- OAB/CE N° 12833**.

Processo: 14162/2025 - Representado(a): J.W.S.C.; Procurador(a): Jorge Walace Saraiva Cruz **- OAB/CE N° 27043**.

Processo: 14164/2025 - Representado(a): A.M.M.; Procurador(a): Anastácio Moreira Mesquita **- OAB/CE N° 39806**.

Processo: 14168/2025 - Representado(a): K.R.R.F.; Procurador(a): Karlos Roneely Rocha Feitosa **- OAB/CE N° 23104**.

Processo: 14223/2025 - Representado(a): H.A.S.; Procurador(a): Hallyson Alves de Sousa **- OAB/CE N° 40077**.

Processo: 15240/2025 - Representado(a): R.D.F.S.; Procurador(a): Ramon David Ferreira e Silva **- OAB/CE N° 32507**.

Processo: 15163/2025 - Representado(a): L.S.A.A.; Procurador(a): Lituan Sanssara Araújo de Almeida **- OAB/CE N° 42297**.

Processo: 15216/2025 - Representado(a): J.R.B.B.; Procurador(a): José Renato Barroso Bezerra **- OAB/CE N° 44621**.

Processo: 15269/2025 - Representado(a): D.O.L.; Procurador(a): Dayvis de Oliveira Lopes **- OAB/CE N° 14119**.

Processo: 15295/2025 - Representado(a): R.M.R.; Procurador(a): Renan Martins Rodrigues **- OAB/CE N° 24878**.

Processo: 15278/2025 - Representado(a): J.L.S.; Procurador(a): Junnior Leite da Silva **- OAB/CE N° 38780**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: 15273/2025 - Representado(a): L.S.C.; Procurador(a): Lecy Silveira Camilo **- OAB/SP Nº 518795.**

Processo: 13039/2025 - Representado(a): I.S.G.R.; Procurador(a): Igor Sanatiel Gonçalves Rocha **- OAB/CE N° 16611**.

Processo: 13034/2025 - Representado(a): L.J.M.S.; Procurador(a): Luiz Jorge Macedo da Silva **- OAB/CE N° 12225**.

Processo: 15014/2025 - Representados(as): G.L.V.R.; L.T.L.C.F.C.; Procuradores(as): Giana Lareska Viana Rangel **- OAB/CE N° 47204;** Lucas Teófilo Lima Cruz Farias Cavalcante **- OAB/CE N° 47029**.

Processo: 14051/2025 - Representados(as): I.P.C.; M.P.S.; Procuradores(as): Igor Pinheiro Coutinho **- OAB/CE N° 25242;** Marcos Pereira Sousa **- OAB/CE N° 33276**.

Processo: 14048/2025 - Representado(a): M.G.C.B.; Procurador(a): Marcos Guilherme Cordeiro Bispo **- OAB/CE N° 43997**.

Processo: 14038/2025 - Representado(a): A.J.A.M.; Procurador(a): Ana Júlia Abreu Mendes **- OAB/CE N° 43393**.

Processo: 14037/2025 - Representado(a): F.A.C.M.C.J.; Procurador(a): Francisco Augusto Cabral Monte Coelho Junior **- OAB/CE N° 29818**.

Processo: 14035/2025 - Representado(a): J.E.R.S.; Procurador(a): José Erasmo Ramos Soares **- OAB/CE N° 38147**.

Fortaleza (CE), 05 de dezembro de 2025.

Luiz Carlos de Queiroz Júnior

Procurador-Geral da OAB Ceará

CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 05/12/2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital de Cancelamento de Inscrição de 04 de dezembro de 2025

Torno público que o(a) advogado(a) FREDERICO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, OAB/DF nº 82372, obteve em 04/12/2025, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativa à data de 27/11/2025, em virtude de sua transferência para outra unidade federativa.

Brasília, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 04 de dezembro de 2025

Torno público que o(a) senhor(a) FELIPE FONTINELES MARTINS, OAB/DF nº 19216/E, obteve em 04/12/2025, o cancelamento de sua inscrição estagiária neste Conselho, retroativa à data de 02/12/2025, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94. Brasília, 04 de dezembro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Edital de Inscrição de 04 de dezembro de 2025

Em obediência à Lei 8.906/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados: **Estagiária:** Karolina Carvalho Ribeiro da Silva; **Originária:** Aloisio dos Santos Pinto, Amanda Amorim Santana Ramos, Amanda Pootz Morais, Ana Luiza Chaves de Franca, Brenda Goncalves Pereira, Camila Coelho Silva, Carlos Eduardo de Araujo Ventura, Clara Ribeiro da Silva, Clauricio Wallace dos Santos, Cristiane Melo de Oliveira, Diego Alekes Fontes de Sousa, Edigenira Alves de Oliveira, Edivaldo Rocha dos Santos, Edson Carlos Soares de Almeida, Eliane Santana Lograd, Elizabete Laren de Sousa Rodrigues, Erivelton Fagner Rodrigues Oliveira do Nascimento, Fabio Maciel, Fanelle Toscano Almeida Rodrigues, Gabriel Penna Firme de Melo, Isabel Cristina dos Santos Davanco, Ivoneide Alves Lopes Ribeiro, Jonatas Rabelo Andrade, Karina Alves Cirino, Larissa de Souza Santos, Laura dos Anjos Silva, Lays Marina de Magalhães Brito, Lucas Aquino Diniz Guedes, Lukas Bruno Feitosa dos Santos, Maisa Braz Borges de Sousa, Mariana Aparecida Pereira de Oliveira, Mayara de Sousa Bezerra, Miguel Angelo Souza Cruvinel, Ramon Silva Mousinho, Rodrigo Carlos de Sousa, Samanta de Sousa Arruda, Tamara Cristinne Gomes Ferreira Viana, Vanessa Curci Ramos Pereira, Yohana Granatto de Melo Machado Soares e Ytalo Vinicios Tavares Teixeira; **Suplementar:** Ademir Ribeiro Silva Junior, Aldigair Wagner Pereira, Arianne Bento de Queiroz, Arnaldo Demetrio Coelho Junior, Barcelo Batista Rodrigues, Camila Carvalho Camelo da Silva, Camila de Mattos Zimmermann, Elaine Coelho dos Santos, Felipe Mano Monteiro do Paco, Gabriel Ferraz de Arruda Sarti, Genival Ferreira da Silva, Gessica Donegal, Jean Pablo Cruz, Jessica Cristina Ferracioli, Joao Vinnicius Malaquias Coelho Souza, John Patrick Brennan, Jose Miguel da Silva Junior, Luiz Fernando Hespanhol, Marcus Mortago, Pedro Mauricio Silva de Almeida Lins, Plauto Cavalcante Lemos Cardoso, Renato Cesar Veiga Rodrigues, Ricardo Celso Barbosa Tome, Roger Sousa Kuhn, Rogerio de Sousa Carneiro, Sofia Cavalcanti Campelo, Tatiana Marques Moro Nakatani, Thiago Correia Silva, Thiago Paranhos Neves, Vicente de Catro Lopes e William Fernando Martins Silva; **Transferência:** Frank Junior Menezes do Nascimento Filho, Giselle Gaudard da Costa Pereira e Maira Veleda Javarini.

Brasília, 04 de dezembro de 2025

Paulo Maurício Braz Siqueira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/DF

LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital de Licenciamento de Inscrição de 04 de dezembro de 2025.

Torno público que o(a) advogado(a) ANDREZA DO CARMO ALVES, OAB/DF nº 56618, obteve em 04/12/2025, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar da data 04/12/2025.

Brasília, 04 de dezembro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Licenciamento de Inscrição de 04 de dezembro de 2025.

Torno público que o(a) advogado(a) FERNANDO CARNEIRO RORIZ, OAB/DF nº 79072, obteve em 04/12/2025, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar da data 04/12/2025.

Brasília, 04 de dezembro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

NONA TURMA DA SECRETARIA DE JULGAMENTO

INTIMAÇÃO

RECURSO ÀS DECISÕES DA 9ª TURMA

A Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, com fulcro no art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69 caput e seu §2º e art. 73, §1º da lei nº 8.906/94, intima a(s) parte(s) do processo abaixo elencado para apresentação de **Recurso** ao acórdão da **9ª Turma** no prazo de **quinze dias úteis**.

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas**.

Processo: 38888/2013. Representante: NUCLEO DE PRATICAS JURIDICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO IESB. Representado: E.B.B e F.J.G.F.J (Proc. Representado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS – OAB/DF 18083, FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR OAB/DF 17570).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 04 de dezembro de 2025

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

CONSELHO SECCIONAL - ESPIRITO SANTO

Espirito Santo, data da disponibilização: 05/12/2025

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 403 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excluir membro na Comissão De Tecnologia da Informação e Direito Digital da OAB/ES.

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir a pedido a advogada, SUE ELLEN SIQUEIRA DE ALBERNAZ BIANCHI, inscrita na OAB/ES sob o n°15.464, como membro na Comissão de Tecnologia da Informação e Direito Digital, constituída pela portaria nº 14, de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ÉRICA FERREIRA NEVES

Presidente da OAB/ES

JEDSON MARCHESI MAIOLI

Diretor de Comissões OAB/ES

PORTARIA Nº 404 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Constitui a Comissão Especial de Direito Minerário da OAB/ES.

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Direito Minerário, presidida pelo advogado ENZO SCARAMUSSA COLOMBI GUIDI, inscrito na OAB/ES sob o nº 34.648; como vice-presidente o advogado MILTRO JOSÉ DALCAMIN, inscrito na OAB/ES sob o nº 9.232; secretaria geral a advogada LIDIANE BAHIENSE GUIO, inscrita na OAB/ES sob o nº 14.012, secretário geral adjunto FELIPE MARTINS SILVARES COSTA, inscrito na OAB/ES sob o nº 10.425; e como membros os advogados FELIPE SARDENBERG GUIMARÃES TRÉS HENRIQUES, inscrito na OAB/ES sob o nº 37.340, BRENO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/ES sob o nº 34.233 e JULIANNA VIREIRA DOS SANTOS, inscrita na OAB/ES sob o nº 18.320.

Art. 2º - Os demais membros serão nomeados em portaria posterior.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ÉRICA FERREIRA NEVES

Presidente da OAB/ES

JEDSON MARCHESI MAIOLI

Diretor de Comissões OAB/ES

VILA VELHA

Espirito Santo, data da disponibilização: 05/12/2025

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado Dr VALDIR JACINTHO DA SILVA JUNIOR, inscrito na OAB/ES sob o nº 25.166, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 02 de dezembro de 2025.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado Dr GILBRAN FEDERICI ALMEIDA, inscrito na OAB/ES sob o nº 23.128, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vila Velha (ES), 02 de dezembro de 2025.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 05/12/2025

SISTEMA DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS

DESPACHO

Processo nº 202529735

Requerente: A.T.N.R. (Procuradora: Andrezza Talita Nunes Ramos – OAB/GO 56.974). DESPACHO: Considerando a posição do Sistema de Defesa de Prerrogativas favorável ao desagravo público, e considerando o término da tramitação perante o Sistema de Defesa das Prerrogativas, determino o cumprimento do Despacho nº 679/2025 – SDP, com a remessa dos autos ao Conselho Seccional para análise do pedido de desgravo e, ainda, para análise da viabilidade de ingresso com ACP em desfavor do Município de Aparecida de Goiânia, com a urgência que o caso requer. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202552515

Requerente: M.A.R.P. (Procurador: Marcelo Augusto Roma Pessoa – OAB/GO 47.076). DESPACHO: Aprovo a expedição do oficio. Após, arquivem-se os autos conforme determinado pelo presidente do SDP. Cumpra-se. Publique.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Rafael Lara Martins

Presidente da OAB/GO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202572945

Requerente: T.A.C.M. (Procuradora: Thaís Andrade Correia de Matos – OAB/GO 73.696). DESPACHO: Determino a expedição de ofício à Subseção de Posse, para que se manifeste, caso queira, sobre os fatos tratados nos presentes autos, no prazo de 5 dias. Vindo a resposta, caso a Subseção concorde com os termos do Despacho 1.838/2025 SDP, ou caso não tenha resposta da Subseção no prazo assinalado, defiro a expedição dos ofícios determinados no despacho. Caso a Subseção tenha divergência de entendimento, volte o processo concluso. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Rafael Lara Martins

Presidente da OAB/GO

Processo nº 202542617

Requerente: E.B.C. (Procurador: Eládio Barbosa Carneiro – OAB/GO 19.530). DESPACHO: Determino a notificação da parte requerente para que tome ciências da integralidade dos autos e manifeste, caso queira, o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202580317

Requerente: M.V.M.N.P. (Procurador: Marcus Vinícius Monteiro Nunes Paulo – OAB/GO 74.274). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e, pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 201902501

Requerente: W.B.F. (Procurador: Wolmy Barbosa de Freitas – OAB/GO 10.722). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e, pelos seus próprios fundamentos, determino o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202512425

Requerente: C.R.S. (Procuradora: Carina dos Reis Silva – OAB/DF 44.256). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e, pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202579912

Requerente: J.P.M.J. (Procurador: Jurandir Pinheiro de Medeiros Junior – OAB/GO 27.886). DESPACHO: Determino a notificação da parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos e requeira, caso queira, o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias úteis. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202557261

Requerente: Sistema de Defesa das Prerrogativas – OAB/GO. DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos ao órgão deliberativo do Sistema de Defesa das Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202452286

Requerente: B.F.M. (Procuradora: Beatriz Ferro Maia – OAB/GO 47.538). DESPACHO: Trata-se de pedido de intervenção da advogada Beatriz Ferro Maia — OAB/GO n°47.538. Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, defiro a intervenção da OAB/GO, nos autos do processo judicial n°5942866-88.2024.8.09.0051. Remetam-se os autos ao Presidente desta Casa para análise e despacho. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202572941

Requerente: D.H.M.C.C. (Procurador: Deaulas Henrique Moreira Caetano da Costa – OAB/GO 22.020). DESPACHO: Trata-se de solicitação de intervenção formulada pelo advogado Deaulas Henrique Moreira Caetano da Costa — OAB/GO 22.020. Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e defiro a intervenção desta Seccional nos autos do Agravo de Instrumento n° 5915569-72.2025.8.09.0051, na qualidade de Amicus Curiae, a fim de salvaguardar as prerrogativas profissionais do advogado requerente. Remetam-se os autos ao Presidente desta Casa para análise e despacho. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202212089

Requerente: C.G.B.S. (Procurador: Cláudio Guimarães Brandão da Silva – OAB/GO 33.587). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a proposição de ação civil pública, por força do art. 21, inciso XXV, alínea "b", do Regimento Interno da OAB/GO. Após arquivem-se os presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202554403

Requerente: K.M.F.M. (Procurador: Kim Montanally Fernandes Moreira – OAB/GO 33.751). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a remessa dos presentes autos à Comissão de Segurança Pública da OAB/GO, conforme determinação do despacho n° 284/2025 — GP-SP, e que estes, sejam arquivados perante o Sistema de Defesa das Prerrogativas da OAB/GO. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202566594

Requerente: P.H.G.C. (Procurador: Paulo Henrique Gonçalves Cabral – OAB/GO 49.806). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e, tendo em vista que no dia 24 de novembro de 2025 a Excelentíssima Doutora Marcela Cardoso Schutz, Juíza do Trabalho Substituta da 1' Vara do Trabalho de Rio Verde — GO, retornou do gozo de suas férias, determino que reitere-se o encaminhamento do oficio n° 620/2025 — GP-SP, a fim de oportunizar a apresentação de declarações por parte da MM. Juíza. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à procuradoria de prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202569604

Requerente: E.S.C. (Procurador: Edgard Silva de Castro – OAB/GO 25.518). DESPACHO: Trata-se da Solicitação de providencias encaminhada pelo advogado Edgard Silva de Castro — OAB/GO n° 25.518, em razão da conduta praticada pela UPJ da 15 Vara Cível de Goiânia-GO, que, mesmo após decisão judicial expressa e reiterada nos eventos 286 e 305, deixou de expedir os alvarás de transferência determinados pela magistrada em favor dos processos trabalhistas n° 0011210- 66.2021.5.18.0008 (8a Vara do Trabalho de Goiânia) e n°0010573-36.2021.5.18.0002 (2' Vara do Trabalho de Goiânia). Aduz ainda que, a omissão persiste há mais de cem dias, sob a justificativa de "aguardar o prazo preclusivo", sem que haja decisão suspendendo a eficácia da ordem judicial. Determino a expedição de oficio à coordenação da 15a Unidade de Processamento Judicial (UPJ) da comarca de Goiânia, para que se manifeste acerca do trazido essa seccional. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202579333

Requerente: P.C.R.F. (Procurador: Paulo Cesar Rodrigues de Faria – OAB/GO 57.637). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino o envio da documentação à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro, para providências que julgarem pertinentes e necessárias, sob pena de infração ao artigo 57, da Lei n° 8.906/94 Após arquivem-se os presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202557266

Requerente: Subseção de Mineiros – OAB/GO. DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino: a) a expedição de oficio final à Superintendência Regional do INSS em Goiânia/GO, reiterando a necessidade de designação imediata de substituto/formulação de escala e restabelecimento do atendimento para advogados constituídos, fixando prazo exíguo para resposta e advertindo sobre adoção de medidas administrativas e judiciais em caso de omissão; b) Requerer posicionamento formal e manifestação urgente da Presidência da Comissão de Direito Previdenciário, com fixação de prazo interno para emissão do parecer. Caso a Comissão mantenha inércia, solicitar à Presidência da OAB/GO atuação direta do Conselho Seccional. c) Na hipótese de persistência da omissão/recusa do INSS, avaliar impetração de mandado de segurança coletivo pela Seccional/OAB-GO ou eventual ajuizamento de ação civil pública e representação ao MPF, para tutela coletiva dos direitos dos assistidos e garantia imediata do atendimento; d) Protocolar reclamação/representação na Ouvidoria/Corregedoria do INSS e encaminhar cópia ao Gabinete da Superintendência e à Procuradoria Federal junto ao INSS. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202578325

Requerente: P.C.R.F. (Procurador: Paulo Cesar Rodrigues de Faria – OAB/GO 57.637). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino o envio do feito ao Conselho Federal da OAB, para providências. Após arquivem-se os presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202510074

Requerente: A.M.A.D. (Procurador: Artur Moreira Alves Diniz – OAB/GO 57.299). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a reiteração do Ofício n° 148/2025 — SDP, endereçado ao Juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Itapaci — GO. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202559837

Requerente: D.S.M. (Procuradora: Denise Soares Marinho – OAB/GO 24.882). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a reiteração dos ofícios n° 538/2025 - GP-SP e 537/2025 - GP-SP. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202582002

Requerente: M.A.R.G. (Procuradora: Marcianne Aparecida Rodrigues Gonçalves – OAB/GO 71.564-A). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a expedição de oficio de São João d'Aliança — GO, por meio de seus representantes, o Prefeito de São João d'Aliança — GO e ao Secretário da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São João d'Aliança — GO, bem como pela intimação da advogada peticionante, para que esclareçam qual a origem da taxa aplicada (se tem origem de Lei Municipal e qual a Lei, ou se de ato administrativo, e qual o ato completo, ou se de procedimento interno administrativo, e, sendo este o caso, que envie cópia integral do processo). À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202578376

Requerente: A.T.F.A. (Procurador: Aristóteles Talaguibonan Freitas Arruda – OAB/DF 45.249). DESPACHO: Trata-se da Solicitação de providencias encaminhada por Aristóteles Talaguibonan Freitas Arruda - OAB/DF n.° 45.249, o qual requer providências do sistema de defesa das prerrogativas da OAB/GO no sentido de apurar supostas condutas inadequadas praticadas pela Juiz(a) do Trabalho da vara do trabalho de Águas Lindas de Goiás/GO do Tribunal Regional do Trabalho da 18' região, Dra. Dânia Carbonera Soares, durante a audiência de instrução do processo n.° 0001418-43.2025.5.18.0301. Determino a expedição de oficio à Juiza do Trabalho da vara de Águas Lindas de Goiás/GO do Tribunal Regional do Trabalho da 18 região, Dra. Dânia Carbonera Soares, a fim de que preste, caso queira, esclarecimentos acerca do(s) fato(s) supramencionado(s). À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202559384

Requerente: F.L.B. (Procurador: Fernando Lívio Bueno – OAB/GO 24.939); L.M.M.G.B. (Procuradora: Letícia Mendes de Morais Gondim Bueno – OAB/GO 58.353). DESPACHO: Trata-se de expediente instaurado pela Portaria n.° 29/2025 — SDP, em favor dos advogados Fernando [Avio Bueno — OAB/GO n° 24.939 e Letícia Mendes de Morais Gondim Bueno — OAB/GO n° 58.353, que, supostamente tiveram suas prerrogativas violadas em razão de fato ocorrido no Hospital HCN de Uruaçu-GO, consistente na negativa de comunicação com cliente. Determino a expedição de oficio à Diretoria do Hospital HCN de Uruaçu-GO, a fim de que preste esclarecimentos acerca dos fatos aqui narrados, bem como informe acerca da tomada de medidas administrativas no sentido de se observar as prerrogativas dos advogados, bem como seja expedido oficio a Delegacia de Polícia Civil de Uruaçu-GO, para que informe acerca do trâmite do RAI n° 4303096, bem como, no mesmo ato, remeta cópia do procedimento, para fins de análise por parte da Procuradoria de Prerrogativas. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202567245

Requerente: R.A.N. (Procurador: Rui Alves Neiva – OAB/GO 10.918). DESPACHO: Trata-se da Solicitação de providencias formulada pelo advogado Dr. Rui Alves Neiva, em razão de suposta violação de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

prerrogativas profissionais ocorridas no contexto do cumprimento de mandado de imissão de posse na Comarca de Rubiataba. Segundo consta dos autos, o requerente foi retirado de sua propriedade com uso de força policial, após questionar a legalidade da ordem judicial, tendo sido inclusive colocado no compartimento de presos de viatura policial, em situação que alega configurar abuso de autoridade e violação ao art. 7 0 , IV, da Lei n° 8.906/1994. Determino a expedição de oficio à Corregedoria da Policia Militar do Estado de Goiás, para que tome ciência acerca dos fatos narrados e tome as medidas administrativas pertinentes. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202552533

Requerente: M.S.S. (Procuradora: Mônica da Silva Souza – OAB/GO 71.500). DESPACHO: Acolho o voto do Órgão Deliberativo e determino a expedição de oficio à Diretoria-Geral de Policia Penal, ante a confissão da autoridade penitenciária sobre a insuficiência de servidoras, requerendo a imediata adoção de medidas administrativas como escala obrigatória, remanejamento de efetivo ou serviço extraordinário planejado para garantir a presença de policial penal feminina em todos os turnos, assegurando assim o acesso digno e irrestrito das advogadas à unidade prisional, sob pena de representação ao Ministério Público e ao Poder Judiciário por descumprimento das prerrogativas da advocacia. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202559393

Requerente: P.V.R.D. (Procurador: Paulo Victor Rosa Duarte – OAB/GO 72.472). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202564568

Requerente: A.R.P.S. (Procurador: Andressa Rayanne Peixoto Santos – OAB/GO 53.333).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202561309

Requerente: F.A. (Procuradora: Fernanda Arantes – OAB/GO 67.312). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino o sobrestamento pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202555500

Requerente: H.O.P. (Procurador: Henrique Oliveira Patrício – OAB/GO 61.197). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202512643

Requerente: A.A.M. (Procurador: Alexandre Augusto Martins – OAB/GO 20.531). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202573811

Requerente: P.C.A. (Procurador: Paulo Cesar de Assis – OAB/GO 13.097). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202569022

Requerente: P.G.P.S. (Procurador: Paulo Gustavo Pedreira e Sousa – OAB/GO 20.527). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202554989

Requerente: J.C.C. (Procurador: Jorge Carneiro Correia – OAB/GO 17.159). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202569395

Requerente: J.L.M. (Procurador: Jeferson Luiz Maleski – OAB/GO 50.286). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202569612

Requerente: A.F.D.B. (Procuradora: Anacleta Ferreira D. Borges – OAB/GO 54.117). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202570216

Requerente: G.M.F.C. (Procurador: Gabriel Machado Ferreira de Castro – OAB/GO 58.327). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202577914

Requerente: W.O. (Procurador: Wanderson de Oliveira – OAB/GO 27.715). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202579455

Requerente: R.R.P. (Procurador: Rogerio Rodrigues Pereira – OAB/GO 63.511). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202569654

Requerente: R.O.S. (Procuradora: Rosemere de Oliveira Santos – OAB/GO 57.353). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202502583

Requerente: P.G.A. (Procuradora: Patrícia Gouveia Appollonio – OAB/GO 41.790). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202441266

Requerente: B.R.O. (Procurador: Bruno Rocha de Oliveira – OAB/GO 15.086). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202450542

Requerente: E.A.M. (Procurador: Eduardo de Almeida Macedo – OAB/DF 51.486). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202450982

Requerente: P.A.B.S. (Procurador: Paulo Arthur Barbosa da Silva – OAB/GO 49.656). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202543362

Requerente: D.M.B. (Procurador: Danilo Marques Borges – OAB/GO 27.755). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202109152

Requerente: G.L.S. (Procurador: Gleiton Luiz Silva – OAB/GO 5.263). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202531779

Requerente: R.O.S. (Procuradora: Rosemere de Oliveira Santos – OAB/GO 57.353). DESPACHO: Trata-se de solicitação de intervenção formulada pela advogada Rosemere de Oliveira Santos – OAB/GO 57.353. Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e defiro a impetração de habeas corpus com fundamento no artigo 648, I, CPP, visando assegurar o trancamento da referida ação penal diante da ausência de justa causa. Remetam-se os autos ao Presidente desta Casa para análise e despacho. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202531779

Requerente: R.O.S. (Procuradora: Rosemere de Oliveira Santos – OAB/GO 57.353). DESPACHO: Trata-se de solicitação de intervenção formulada pela advogada Rosemere de Oliveira Santos – OAB/GO 57.353. Acolho o despacho do Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas, Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, defiro a impetração de habeas corpus com fundamento no artigo 648, I, CPP, visando assegurar o trancamento da referida ação penal diante da ausência de justa causa. Nos termos do artigo 65, inciso XV, do Regimento Interno da OAB/GO, designo os Procuradores das Prerrogativas da OAB/GO para a atuação deferida. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Rafael Lara Martins

Presidente da OAB/GO

Processo nº 202455853

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Requerente: D.L.M. (Procuradora: Dayani Lopes Milhomem – OAB/GO 59.960). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos ao órgão deliberativo do Sistema de Defesa das Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202565861

Requerente: E.F.L. (Procurador: Erick Fernando de Lima – OAB/GO 37.473). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos ao órgão deliberativo do Sistema de Defesa das Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202330854

Requerente: I.R.S.G. (Procurador: Itamar Rodrigues Santos Goulart – OAB/GO 58.384). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos ao órgão deliberativo do Sistema de Defesa das Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202558411

Requerente: M.C.E.S. (Procurador: Marlon Cassio Evangelista Siqueira – OAB/GO 69.206). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos ao órgão deliberativo do Sistema de Defesa das Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202558459

Requerente: E.A.M. (Procurador: Eliamar Alves Maia – OAB/GO 15.711). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos ao órgão deliberativo do Sistema de Defesa das Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202545874

Requerente: F.E.S.S. (Procurador: Faid Elias Sebba Sahium – OAB/GO 23.111). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos ao órgão deliberativo do Sistema de Defesa das Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202559909

Requerente: D.A.S. (Procurador: Divino Adriano dos Santos – OAB/GO 54.181). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos ao órgão deliberativo do Sistema de Defesa das Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202001367

Requerente: Sistema de Defesa das Prerrogativas – OAB/GO. DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos ao órgão deliberativo do Sistema de Defesa das Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202507364

Requerente: F.R.A. (Procurador: Frederico Richelly de Almeida – OAB/GO 36.337); P.J.S. (Procurador: Paulo Júnior Saturnino – OAB/GO 39.710). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos ao órgão deliberativo do Sistema de Defesa das Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202581568

Requerente: T.M. (Procuradora: Tatiane Meireles – OAB/GO 32.004). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a intimação da Presidente da Subseção de Luziânia-GO, Dra. Thais de Araújo Paiva, e Dr. Alan de Carvalho Silva, para que informem se haverá mais diligências no caso, e, se havendo, quais serão elas, já que até o momento todas as prerrogativas da advogada foram resguardadas, consoante o informado. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202452297

Requerente: C.J.R. (Procurador: Cleiton Junior Rodrigues – OAB/GO 35.404). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação do advogado requerente para que se manifeste acerca das informações e conclusões da apuração disciplinar militar, sob pena de arquivamento do presente procedimento. Após, com ou sem a reposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202539469

Requerente: A.M.A. (Procurador: Azabumja Moraes de Almeida – OAB/GO 6.928). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação da parte requerente a fim de que informe o estado atual do processo, bem como requeira, eventuais novas medidas que entenda necessárias por parte desta seccional. Após, com ou sem a reposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202441550

Requerente: A.L.Z. (Procurador: Alessandro de Lima Zago – OAB/GO 19.226). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino para que tome ciência da integralidade dos autos e apresente novas provas que consubstanciem a persecução criminal, bem como esclareça se deseja que seja adotada alguma medida por parte desta seccional. Após, com ou sem a reposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202205865

Requerente: C.R.C.J. (Procurador: Celso Rodrigues da Costa Junior – OAB/GO 61.157). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação da parte requerente a fim de que tome ciência dos autos, e informe se ainda persiste interesse na intervenção por parte desta seccional. Após, com ou sem a reposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202539355

Requerente: L.P.S. (Procurador: Leandro Pereira da Silva – OAB/GO 32.821). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação do advogado requerente para que se manifeste acerca do interesse na adoção de medidas adicionais a serem realizadas pela OAB/GO. Após, com ou sem a reposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202539339

Requerente: F.J.D. (Procurador: Fagner José Domingos – OAB/GO 43.340). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação da parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos e manifeste, caso queira, o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202512629

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Requerente: R.M.J.N.P. (Procurador: Roberth Moreira de Jesus Neto Parente – OAB/GO 72.795). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação da parte requerente para que faça a juntada da cópia integral do Auto Preliminar de Investigação e do processo SEI n° 20250000703010 2, e se manifeste sobre os processos 5224724-52.2025.8.09.0145, 5224843-13.2025.8.09.0145, se têm relação (causa — consequência) ao fato do processo 5947945-96.2024.8.09.0132, sob pena de arquivamento por ausência de interesse de agir e ausência de conjunto probatório mínimo para atuação desta Seccional. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202446902

Requerente: M.A.M. (Procuradora: Mariana Almeida Morais – OAB/GO 46.047). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação da parte requerente para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem a reposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202568461

Requerente: K.N.F. (Procuradora: Kassia Neves Faria – OAB/GO 64.315). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação da parte requerente para que informe se ainda persiste interesse na intervenção por parte da OAB/GO. Após, com ou sem a reposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202448869

Requerente: P.R.B.S. (Procurador: Paulo Roberto Borges da Silva – OAB/GO 36.395). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação da parte requerente para que

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

acoste aos autos cópia integral dos autos de n.° 5717884- 91.2024.8.09.0051, a fim de subsidiar eventual tomada de medidas pela OAB/GO, bem como expeça-se oficio à Delegada Myrian Vidal de Castilho Cursino, para que, caso queira, esclareça os fatos apresentados. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202559843

Requerente: M.P.O.P. (Procurador: Maykow Peixoto Oliveira Peres – OAB/GO 39.219). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação da parte requerente a fim de que preste, caso queira, manifestações acerca do retorno apresentado, bem como para que tome ciência do Oficio n.° 81027/2025/DGPC (fls. 207/2012 dos Autos Extrajudiciais), cujo documento uniformiza o atendimento e reforça a transparência. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202565208

Requerente: P.L.M. (Procurador: Paulo Leite de Menezes – OAB/GO 61.672-A); R.C.C. (Procuradora: Rosely Cândia da Costa – OAB/GO 69.124-A). DESPACHO: Acolho o voto do Órgão Deliberativo e determino a notificação da parte requerente para que apresente, comprovação da efetiva "atuação contínua" no PAD n° 02/2025 da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu e a fundamentação legal que sustente a legitimidade da estratégia adotada de não apresentar defesa técnica, mas apenas requerimentos processuais, no prazo de 15 dias. Após o cumprimento das diligências ou decurso do prazo, retornem os autos ao órgão deliberativo para nova apreciação quanto à existência de violação de prerrogativas e eventual emissão de parecer sobre o desagravo público. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202446707

Requerente: J.J.J.P. (Procurador: João Jaci José Pereira – OAB/GO 3.317). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a reiteração da notificação do requerente para que tome ciência do parecer e manifeste, caso queira, o que entender de direito. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202551275

Requerente: C.Q.R. (Procuradora: Cheila Queli Rampon – OAB/GO 60.033). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação da parte requerente para que junte a este procedimento a íntegra dos autos 0004396- 92.2025.2.00.0000, bem como informe se a Douta Magistrada, Jeovana Cunha de Faria, da Vara do Trabalho de Formosa/GO, responde ao procedimento instaurado no CNJ ou se este foi arquivado. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Rômulo Wilson Sebba Ferreira

Vice-Presidente da Capital do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202333895

Requerente: S.A.M. (Procurador: Silvanio Amelio Marques – OAB/GO 31.741). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a notificação da parte requerente a fim de que informe se tem interesse em alguma medida adicional por parte dessa seccional da OAB, manifestando, caso queira, o que entender de direito, no prazo de 15 dias úteis. Após, com ou sem resposta, volvam-se os autos à procuradoria de prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Rômulo Wilson Sebba Ferreira

Vice-Presidente da Capital do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 202542617

Requerente: E.B.C. (Procurador: Eládio Barbosa Carneiro – OAB/GO 19.530). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e manifeste, caso queira, o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202579912

Requerente: J.P.M.J. (Procurador: Jurandir Pinheiro de Medeiros Junior – OAB/GO 27.886). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e manifeste, caso queira, o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202581568

Requerente: T.M. (Procuradora: Tainara Meireles – OAB/GO 32.004); T.A.P. (Procuradora: Thais de Araújo Paiva – OAB/GO 21.389); A.C.S. (Procurador: Alan Carvalho Silva – OAB/GO 56.578). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica as partes para que tomem ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e informem se haverá mais diligências no caso, e, se havendo, quais serão elas, já que até o momento todas as prerrogativas da advogada foram resguardadas, consoante o informado.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202452297

Requerente: C.J.R. (Procurador: Cleiton Junior Rodrigues – OAB/GO 35.404). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e se manifeste acerca das informações e conclusões da apuração disciplinar militar, sob pena de arquivamento do presente procedimento.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202539469

Requerente: A.M.A. (Procurador: Azabumja Moraes de Almeida – OAB/GO 6.928). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e informe o estado atual do processo, bem como requeira, eventuais novas medidas que entenda necessárias por parte desta seccional.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202441550

Requerente: A.M.A. (Procurador: A.L.Z. (Procurador: Alessandro de Lima Zago – OAB/GO 19.226). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e apresente novas provas que consubstanciem a persecução criminal, bem como esclareça se deseja que seja adotada alguma medida por parte desta seccional.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202205865

Requerente: C.R.C.J. (Procurador: Celso Rodrigues da Costa Junior – OAB/GO 61.157).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e informe se ainda persiste interesse na intervenção por parte desta seccional.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202539355

Requerente: L.P.S. (Procurador: Leandro Pereira da Silva – OAB/GO 32.821). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e se manifeste acerca do interesse na adoção de medidas adicionais a serem realizadas pela OAB/GO.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202539339

Requerente: F.J.D. (Procurador: Fagner José Domingos – OAB/GO 43.340). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e manifeste, caso queira, o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202512629

Requerente: R.M.J.N.P. (Procurador: Roberth Moreira de Jesus Neto Parente – OAB/GO 72.795). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e para que faça a juntada da cópia integral do Auto Preliminar de Investigação e do processo SEI n° 202500007030102, e se manifeste sobre os processos 5224724-52.2025.8.09.0145, 5224843-13.2025.8.09.0145, se têm relação (causa — consequência) ao fato do processo 5947945-96.2024.8.09.0132, sob pena de arquivamento por ausência de interesse de agir e ausência de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

conjunto probatório mínimo para atuação desta Seccional.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202446902

Requerente: M.A.M. (Procuradora: Mariana Almeida Morais – OAB/GO 46.047). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e manifeste, caso queira, o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202568461

Requerente: K.N.F. (Procuradora: Kassia Neves Faria – OAB/GO 64.315). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e informe se ainda persiste interesse na intervenção por parte da OAB/GO.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202448869

Requerente: P.R.B.S. (Procurador: Paulo Roberto Borges da Silva – OAB/GO 36.395). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e para que acoste aos autos cópia integral dos autos de n.° 5717884-91.2024.8.09.0051, a fim de subsidiar eventual tomada de medidas pela OAB/GO, bem como expeça-se oficio à Delegada Myrian Vidal de Castilho Cursino, para que, caso queira, esclareça os fatos apresentados.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202559843

Requerente: M.P.O.P. (Procurador: Maykow Peixoto Oliveira Peres – OAB/GO 39.219). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e preste, caso queira, manifestações acerca do retorno apresentado, bem como para que tome ciência do Oficio n.° 81027/2025/DGPC (fls. 207/2012 dos Autos Extrajudiciais), cujo documento uniformiza o atendimento e reforça a transparência.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202565208

Requerente: P.L.M. (Procurador: Paulo Leite de Menezes – OAB/GO 61.672-A); R.C.C. (Procuradora: Rosely Cândia da Costa – OAB/GO 69.124-A). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e apresente, comprovação da efetiva "atuação contínua" no PAD n° 02/2025 da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu e a fundamentação legal que sustente a legitimidade da estratégia adotada de não apresentar defesa técnica, mas apenas requerimentos processuais, no prazo de 15 dias.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202446707

Requerente: J.J.J.P. (Procurador: João Jaci José Pereira – OAB/GO 3.317). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e manifeste, caso queira, o que entender de direito.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202551275

Requerente: C.Q.R. (Procuradora: Cheila Queli Rampon – OAB/GO 60.033). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e junte a este procedimento a íntegra dos autos 0004396- 92.2025.2.00.0000, bem como informe se a Douta Magistrada, Jeovana Cunha de Faria, da Vara do Trabalho de Formosa/GO, responde ao procedimento instaurado no CNJ ou se este foi arquivado.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Rômulo Wilson Sebba Ferreira

Vice-Presidente da Capital do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202333895

Requerente: S.A.M. (Procurador: Silvanio Amelio Marques – OAB/GO 31.741). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e informe se tem interesse em alguma medida adicional por parte dessa seccional da OAB, manifestando, caso queira, o que entender de direito, no prazo de 15 dias úteis.

Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Rômulo Wilson Sebba Ferreira

Vice-Presidente da Capital do Sistema de Defesa das Prerrogativas

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

DEFESA PRÉVIA

INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

A OAB-GO torna público que tramitam nesta Seccional os seguintes processos: **202578125** – Representado: G. A. D. M. B. (Procurador: GUILHERME ALVES DE MATOS BITES – OAB/GO nº 75.266); 202582051 – Representado: B. B. S. (Procurador: BRENO BRANDÃO SILVA – OAB/GO nº 77.038); 202582053 – Representado: R. A. M. D. F. (Procuradora: RAYANNE AGNA MEDEIROS DE FREITAS – OAB/GO nº 58.489); 202582054 – Representado: L. P. S. N. (Procurador: LETICIA PEREIRA SILVA NETO - OAB/GO n° 62.881). Pelo presente edital, ficam os advogados representados e seus procuradores supra relacionados **notificados** a **apresentarem**, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a partir desta publicação, a **defesa prévia** em procedimento ético disciplinar. Por fim, informo que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam de forma eletrônica, estando disponíveis no portal da OAB/GO (https://servicos.oabgo.org.br/home), na aba ‘Processos Online’. É possível obter cópia

diretamente no portal ou mediante requerimento com envio de documento oficial para o e-mail ted@oabgo.org.br, ressaltando que os envios das referidas cópias por e-mail serão realizados exclusivamente para o endereço eletrônico constante do cadastro do interessado junto à OAB. Goiânia, 05 de dezembro de 2025. Matheus Carvalho Soares de Castro – 1º Secretário do TED OAB/GO.

EMENTA E ACORDÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: **202539810 -** Consulente: Carlos Eduardo Cardoso de Moraes (OAB-GO n. 33.327). Juiz(a) Relator(a): Thomaz Ricardo L. Valle de B. Rangel. **EMENTA**: **1) INDEXAÇÃO**: Consulta ética. Processo civil. Prova. Comunicação eletrônica privada, entre advogados. Sigilo profissional. Lealdade interprofissional. Distinção entre comunicações negociais e comunicações estratégicas. Critérios de admissibilidade excepcional. Atos jurídicos comunicados. Expectativa de publicidade. Vedação ética ao uso de tratativas, estratégias e percepções subjetivas. **2) CASO EM EXAME**: Consulta formulada, em tese, por advogado inscrito na OAB-GO, acerca da possibilidade ética de utilização, em processo civil, de conversas de WhatsApp - ou quaisquer meios eletrônicos equivalentes - mantidas com outro advogado, com finalidade probatória ou de construção argumentativa. **3) QUESTÃO EM DISCUSSÃO**: Delimitar se comunicações eletrônicas privadas entre advogados podem ser usadas como prova em processo civil, sem violar o sigilo profissional previsto no art. 7º, II, do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como os princípios éticos de confiança, lealdade e nobreza previstos no Código de Ética. Determinar os critérios que regem a excepcional admissibilidade de tais comunicações. **4) RAZÕES DE DECIDIR**: O sigilo profissional protege comunicações cuja natureza seja dialógica, estratégica ou subjetiva - aquelas que integram o espaço de construção de soluções, negociações, tratativas, sondagens e percepções jurídicas em formação. Por outro lado, determinadas comunicações eletrônicas são meros atos jurídicos comunicados, destituídos de estratégia ou subjetividade, nas quais a função é documental, negocial ou procedimental (e.g., comprovantes, prazos, aditivos, notificações). Nesses casos, não há expectativa de confidencialidade quanto ao conteúdo, mas apenas quanto ao canal, razão pela qual tais mensagens podem ser excepcionalmente utilizadas como prova quando presentes os critérios de: (a) função jurídica objetiva; (b) ausência de conteúdo estratégico, opinativo ou deliberativo; (c) expectativa legítima de publicidade futura; (d) paridade negocial; (e) excepcionalidade e estrita necessidade; (f) ausência de ruptura de confiança; (g) conformidade ao binômio função–contexto. Não ocorrendo a conjugação destas asserções, a comunicação havida entre advogados será marcada de confidencialidade e, portanto, eticamente vedado o seu uso para produção probatória em processo civil. **5) DISPOSITIVO EM TESE:** Consulta conhecida. Resposta afirmativa em caráter excepcional: é eticamente admissível que advogado utilize, em processo civil, comunicações eletrônicas privadas mantidas com outro advogado apenas quando cumpridos os critérios de admissibilidade delineados no voto, notadamente quando a mensagem consubstancia ato jurídico comunicado, destituído de conteúdo estratégico e nascido com expectativa de possível publicidade futura. Nas demais hipóteses, incide a vedação decorrente do sigilo profissional. **6) LEGISLAÇÃO RELEVANTE:** - Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/1994), art. 7º, II. – Código de Ética e Disciplina da OAB, arts. 27 e 64. – Regulamento Geral da OAB, art. 85, IV. – Regimento Interno do TED/GO, arts. 12, II, e 14, IV. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos; observado o quórum legal de instalação e deliberação previsto no Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, acordam os integrantes do Órgão Especial do TED da OAB-GO em conhecer da consulta e respondê-la assentando que podem as conversas serem excepcionalmente admitidas como prova (em processo civil), quando (i) cumpre função jurídica objetiva, (ii) não contém conteúdo estratégico ou subjetivo, (iii) nasce acompanhada de expectativa legítima de eventual publicidade futura; tudo em conformidade com os termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 05 de dezembro de 2025. Matheus Carvalho Soares de Castro - 1° Secretário do TED OAB/GO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SESSÃO DE JULGAMENTO

SESSÃO DE JULGAMENTO

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO. O Órgão Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO, reunir-se-á na 1ª Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **11.02.2026**, às **09h00**. Fica ainda, Vossa Senhoria notificada a participar da **sessão de julgamento híbrida** para **julgamento da suspensão preventiva**, quando será julgado os processos abaixo especificados, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas: Processo n° **202582079 -** Representada: **R. A. M. F. (**Procuradora: RAYANNE AGNA MEDEIROS DE FREITAS – 58.489); Processo n° **202582060 -** Representado: **B. B. S.** (Procurador: BRENO BRANDÃO SILVA – OAB/GO n°77.038); Processo n° **202582080 -** Representada: **L. P. S. N.** (Procuradora: LETICIA PEREIRA SILVA NETO – OAB/GO n° 62.881); Processo n° **202582056** - Representado: **G. A. M. B.** (Procurador: GUILHERME ALVES DE MATOS BITES - OAB/GO nº 75.266); os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação. Por fim, informo que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam de forma eletrônica, estando disponíveis no portal da OAB/GO (https://servicos.oabgo.org.br/home), na aba 'Processos Online'. É possível obter cópia diretamente no portal ou mediante requerimento com envio de documento oficial para o e-mail ted@oabgo.org.br, ressaltando que os envios das referidas cópias por e-mail serão realizados exclusivamente para o endereço eletrônico constante do cadastro do interessado junto à OAB. Goiânia, 05 de dezembro de 2025. Matheus Carvalho Soares de Castro - 1º Secretário do TED-OAB/GO.

CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

Maranhão, data da disponibilização: 05/12/2025

CÂMARA DELIBERATIVA

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **JOAO JEREMIAS FEITOSA NETO, OAB/MA 28.261,** obteve em 02 de dezembro de 2025, o Cancelamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art.11 da Lei 8.906/94.

São Luís, 05 de dezembro de 2025.

Daniel Blume

Secretário Geral da OAB/MA

.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇAO

EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **RICARDO AZEVEDO SETTE, OAB/MA 19.728-A,** obteve em 02 de dezembro de 2025, o Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei 8.906/94.

São Luís, 05 de dezembro de 2025.

Daniel Blume

Secretário Geral

OAB/MA

EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **RAYSSA FURTADO SANTANA MENEZES, OAB/MA 15.783,** obteve em 02 de dezembro de 2025, o Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art. 12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 05 de dezembro de 2025.

Daniel Blume

Secretário Geral

OAB/MA

EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **LIVIA DANIELE DOS SANTOS COSTA, OAB/MA 9.499,** obteve em 01 de junho de 2025, o Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art. 12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 05 de dezembro de 2025.

Daniel Blume

Secretário Geral

OAB/MA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **JESSICA DE FATIMA RIBEIRO FERREIRA, OAB/MA 17.662,** obteve em 02 de dezembro de 2025, o Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 05 de dezembro de 2025.

Daniel Blume

Secretário Geral

OAB/MA

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO

Mato Grosso, data da disponibilização: 05/12/2025

TRIBUNAL DE PRERROGATIVAS

DECISÃO

TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO – Nº Processo n. 11.0000.2025.008854-0.

Processo n. 11.0000.2025.008854-0– Pedido de Providência. Requerente: RICARDO ROSA FIDELIS - Relator (a): ORNELLA BARBOZA AGUIAR – ACÓRDÃO: APÓS O EXAME, RELATÓRIO E DISCUSSÃO DOS AUTOS, OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DESTA SECCIONAL, **POR MAIORIA**, prevaleceu o **voto da Relatora**, reconhecendo a violação das prerrogativas profissionais do advogado, com determinação de expedição de **recomendação expressa** à Penitenciária de Água Boa para **aceitação da carteira digital da OAB**, bem como expedição de **ofícios à Secretaria de Segurança Pública** e aos demais órgãos indicados para adoção das providências pertinentes. Nada mais. Cuiabá, 03 de dezembro de 2025. a.s.) Dr. Rafael Cisneiro Rodrigues - Secretário Geral do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/MT.

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO DO SUL

Mato Grosso do Sul, data da disponibilização: 05/12/2025

SECRETARIA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ALEGAÇÕES FINAIS

ALEGAÇÕES FINAIS – PROCESSO SED N. 23994-2023

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica as seguintes partes: Representado (a): E.R.G.S. (Adv.: Edgar Rogério Gripp da Silveira – OAB/MT n. 21129/O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

e OAB/SC 61452/A) e o (a) Representante: Telefônica Brasil S/A (Adv.: Wilker Bauher Vieira Lopes – OAB/MS n. 24.460, Daniel França Silva – OAB/DF n. 24.214 e Filinto Correa da Costa – OAB/MT n. 11.264/O), para apresentarem alegações finais em conformidade com o art. 59, § 8º do Código de Ética e Disciplina da OAB, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias úteis . O prazo para o (a) representante inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação deste edital e para o (a) representado (a) o prazo será computado nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2025.

Wellington José Agostinho

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO

DEFESA PRÉVIA – PROC. SED N. 25120-2024

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a): P.A.A. (Adv.: Philippe Abuchaim de Ávila – OAB/MS n. 17.900), para apresentar defesa prévia, devendo indicar as provas que deseja produzir, apresentando, se for o caso, rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), conforme previsto no § 3º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2025.

Wellington José Agostinho

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

CONTRARRAZÕES – Proc. SED nº 26.081/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o advogado Ewerton Araújo de Brito, OAB/MS nº 11.922, para apresentar as contrarrazões ao recurso interposto nos autos do processo nº 26.081/2025, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2025

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário- Geral da OAB/MS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

Minas Gerais, data da disponibilização: 05/12/2025

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 2114/2025: RTE: C.C.N.R.(Procurador(a) CAIO CEZAR NUNES RIBEIRO) OAB/MG Nº 216180; RTE: E.A.O.J.(Procurador(a) ELISIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR) OAB/MG Nº 223503; RTE: F.C.T.(Procurador(a) FABRICIO CARNEIRO TEIXEIRA) OAB/MG Nº 95708; RDO: E.M.O.(Procurador(a) EDMAR MOREIRA DE OLIVEIRA) OAB/MG Nº 193659; Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados. “Considerando a ausência de manifestação das partes acerca do despacho retro, dê-se vista aos representantes da defesa prévia apresentada pelo representado. Após, voltem-me os autos conclusos.” A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 2912/2023: RTE: D.C.R.(Procurador(a) DANIELLA CAMPOS RIBEIRO) OAB/MG Nº 105057; RDO: G.F.G.F.(Procurador(a) GUILHERME FERRER GODINHO FILHO) OAB/MG Nº 132989; RDO: A.R.S.(Procurador(a) ALEXANDRE RESENDE SILVA) OAB/MG Nº 210773; Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados. “Tendo em vista o retorno dos autos da Subseção sem que tenha ocorrido composição entre as partes, conforme fls. 85, dê-se vista à representante da defesa prévia apresentada pelos representados às fls. 47/74. Após, voltem-me os autos conclusos.” A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EDITAL - TRANSCRIÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Consulta Nº 1685/2025: Rel.: Dr(a).JOÃO MAURICIO FERREIRA MELO: INT: J.C.G. PROC: JULIANA CONCEICAO GOMES OAB/MG Nº 81577; “ O que verifico nestes embargos de declaração, é que o Representado quer rediscutir matéria de mérito em sede de embargos de declaração, o que é impossível. Referida decisão, desafia recurso próprio. Assim não há inexistência de omissão, devendo os Embargos de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

declaração improvidos, negando seguimento por os terem como manifestamente protelatórios".

BELO HORIZONTE, 05 de dezembro de 2025

DONALDO JOSÉ DE ALMEIDA

Presidente - TED - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

RESULTADO DE JULGAMENTO

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 28/11/2025 DA 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

Processo Nº 3410/2024: Rel.: Dr(a).EDUARDO ABREU TORRES: RTE: F.L.M.(Procurador(a) FELISMAR LUCIANO MONTEIRO) OAB/MG Nº 190849; RDO: L.F.R.(Procurador(a) LINCOLN FELISBERTO RODRIGUES) OAB/MG Nº 164749; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Processo Nº 554/2025: Rel.: Dr(a).EDUARDO ABREU TORRES: RTE: D.T.G. - RDO: H.M.R.P.(Procurador(a) HUDSON MAURO RODRIGUES PEGO) OAB/MG Nº 139872; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 28/11/2025 DA 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

Processo Nº 2048/2023: Rel.: Dr(a).MARIA APARECIDA SILVA: RTE: B.S.D.S. - PROC: KLEBER ANASTACIO MARQUES OAB/MG Nº 90061; RDO: C.A.A.A. OAB/MG Nº 204533; PROC: DIEGO SIMOES CUNHA OAB/MG Nº 162184; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Processo Nº 2472/2025: Rel.: Dr(a).MARIA APARECIDA SILVA: RTE: M.R.O. - RDO: K.C.A. OAB/MG Nº 177022; PROC: DEBORAH LETICIA DOS SANTOS HERINGE OAB/MG Nº 186447; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram procedente a representação, aplicando à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representada a sanção disciplinar de suspensão do exercício da advocacia por 60 (sessenta) dias, e até que preste contas. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 28/11/2025 DA 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

Processo Nº 1073/2024: Rel.: Dr(a).MARIA AUXILIADORA DIAS: RTE: R.W.G.F.(Procurador(a) RONALDO WILSON GONZAGA FILHO) OAB/MG Nº 142373; RTE: A.O.R.(Procurador(a) ANDERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES) OAB/MG Nº 131319; RDO: M.S.J.S.(Procurador(a) MARIA SANTANA JOSÉ DA SILVA) OAB/MG Nº 187176; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram procedente a representação aplicando à representada a sanção disciplinar de censura convertida em advertência, em ofício reservado. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Processo Nº 1548/2024: Rel.: Dr(a).MARIA AUXILIADORA DIAS: RTE: J.A.L.C. - RDO: M.A.R.P. OAB/MG Nº 152045; DEF: WASHINGTON LUIS BATISTA OAB/MG Nº 216550; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram procedente a representação aplicando à representada a sanção disciplinar de CENSURA. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 31/10/2025 DA 11ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MG, para conhecimento dos interessados:

Processo Nº 2762/2022: Rel.: Dr(a).ELIAS JOSE REDER NETO: RTE: M.S.M. - PRO: LEONARDO DE LIMA NAVES OAB/MG Nº 91166; RDO: P.S.O.R. OAB/MG Nº 98991; DEF: SARA DENISE SOARES DA CRUZ OAB/MG Nº 186481; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, reconheceram a DECADÊNCIA DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, nos termos da Súmula 01/2011, do Conselho Federal, determinando o arquivamento dos autos. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Processo Nº 96/2024: Rel.: Dr(a).ELIAS JOSE REDER NETO: RTE: L.F.F. (Procurador(a) LARISSA FERREIRA FELIX) OAB/MG Nº 141645; RDO: A.M.M. OAB/MG Nº 71339; DEF: SARA DENISE SOARES DA CRUZ OAB/MG Nº 186481; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Processo Nº 2673/2025: Rel.: Dr(a).ELIAS JOSE REDER NETO: RTE: H.B.R.P. - PRO: NATALIA ALVES NASCIMENTO OAB/MG Nº 205997; RDO: D.V.A.C. OAB/MG Nº 138183; DEF: SARA DENISE SOARES DA CRUZ OAB/MG Nº 186481; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram procedente a representação, aplicando à Representada a sanção disciplinar de suspensão do exercício da advocacia por 12 (doze) meses e até que preste contas. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025

Donaldo José de Almeida

Presidente - TED – Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 26/11/2025 DA 1ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA DA OAB/MG, para conhecimento dos interessados:

Processo Nº 1465/2024: Rel.: Dr(a).LUIZ ANGELO FERREIRA DO NASCIMENTO: RTE: G.S.P. (Procurador(a) GILBERTO DA SILVA PEREIRA) OAB/MG Nº 146309; RDO: K.C.S.B. OAB/MG Nº 190600; DEF: JUCINELE GONCALVES SANTOS LOURENCO OAB/MG Nº 236803; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025

Donaldo José de Almeida

Presidente - TED – Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 26/11/2025 DA 1ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA DA OAB/MG, para conhecimento dos interessados:

Processo Nº 1016/2024: Rel.: Dr(a).LUCIANO AUGUSTO DA ROCHA: RTE: C.S.M.G.-.C. - PRO: NACIB RACHID SILVA OAB/MG Nº 75403; PRO: RENATA MARTINS SIMAO OAB/MG Nº 146720; RDO: R.R.F. OAB/MG Nº 103191; RDO: M.V.G.Q. OAB/MG Nº 90863; PRO: TASSIA CAROLINA PADILHA DOS SANTOS OAB/MG Nº 158390; PRO: PAMELA CRISTINA PADILHA DOS SANTOS OAB/MG Nº 104379; PRO: TASSIA CAROLINA PADILHA DOS SANTOS OAB/MG Nº 158390; PRO: PAMELA CRISTINA PADILHA DOS SANTOS OAB/MG Nº 104379; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Processo Nº 1733/2024: Rel.: Dr(a).LUCIANO AUGUSTO DA ROCHA: RTE: I.C.F. - RDO: M.B.R.S.B.(Procurador(a) MATHEUS DE BARROS RODRIGUES SALES BESSA) OAB/MG Nº 129455; RDO: R.G.R.(Procurador(a) RICARDO GROSSI ROCHA) OAB/MG Nº 130006; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram procedente a representação, aplicando aos Representados a sanção disciplinar de censura. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025

Donaldo José de Almeida

Presidente - TED – Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 26/11/2025 DA 1ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA DA OAB/MG, para conhecimento dos interessados:

Processo Nº 1036/2023: Rel.: Dr(a).JOSE LUCIO ROCHA E SILVA: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RTE: AUT DE OFÍCIO - RDO: W.L.F. (Procurador(a) WANDER LUIS FERREIRA) OAB/MG Nº 62611; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Processo Nº 1406/2024: Rel.: Dr(a).JOSE LUCIO ROCHA E SILVA: RTE: B.P.S. (Procurador(a) BENICIO PEREIRA DA SILVA) OAB/MG Nº 183435; RDO: W.C.L. OAB/MG Nº 41621; RDO: A.C.L. OAB/DF Nº 20995; DEF: JUCINELE GONCALVES SANTOS LOURENCO OAB/MG Nº 236803; DEF: JUCINELE GONCALVES SANTOS LOURENCO OAB/MG Nº 236803; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram procedente a representação, aplicando aos Representados a sanção disciplinar de censura convertida em advertência. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

termos do art. 71 do RITED. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025

Donaldo José de Almeida

Presidente - TED – Tribunal de Ética e Disciplina

RETIRADO DE PAUTA

EDITAL - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA TED - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MG

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG, comunica as partes e procuradores que foi retirado de pauta o processos abaixo relacionado, de seu interesse, por determinação de seu respectivo relator julgador. Na oportunidade, informa que todos serão novamente intimados quando houver nova inclusão em pauta de julgamento.

SESSÃO DO DIA 19/12/2025 a partir de 13:30 horas. 4ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados.

Proc. Nº 3377/2021: RTE: R.R.S. - PROC: ALEXANDRA GONCALVES FERREIRA RIBEIRO OAB/MG Nº 125421; RDO: E.C.O. PROC:ERNANI CARVALHO OLIVEIRA OAB/MG Nº 145011;

BELO HORIZONTE, 05 de dezembro de 2025

DONALDO JOSÉ DE ALMEIDA

Presidente - TED - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL- PROCESSOS RETIRADOS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MG

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG, comunica as partes e procuradores que foi retirado de pauta o processo abaixo relacionado, de seu interesse, por determinação de seu respectivo relator julgador. Na oportunidade, informa que todos serão novamente intimados quando houver nova inclusão em pauta de julgamento.

SESSÃO DO DIA 19/12/2025 a partir de 13:30 horas. 4ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados.

Proc. Nº 1050/2021: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: J.C.F.S. OAB/MG Nº 63938; PRO: MANOEL DE SOUZA BARROS NETO OAB/MG Nº 27957;

Belo Horizonte,05 de novembro de 2025

Donaldo José de Almeida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG

COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE E INSTRUÇÃO DO TED

ARQUIVAMENTO

Processo nº 1731/2019

APSIA, SAP x CAS pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogado(a): Dra. Cláudia Amaral Silva – OAB/MG nº 114915, e Dr. Saulo Amaral Prado – OAB/MG 134575.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2025.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Processo nº 2269/2020

WTM x MBSA pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Rodrigo Braga da Silva – OAB/MG nº 146524, e Dr. David Freitas Manduca – OAB/MG 139995.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2025.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Processo nº 1334/2018

RAAA x JASF e MLA pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogada: Dra. Lilian Fernada Teixeira Rocha – OAB/MG nº 61791

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2025.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AUTOS COM VISTA

PROCESSO Nº 2615/2025

Representante: HDGCZ Representado(a): SEC e AND. Para conhecimento e pronunciamento, fica Vossa senhoria notificado(a) para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se por escrito acerca da defesa e documentos apresentados, bem com dizer se tem interesse na continuidade do feito, informou que a não manifestação dentro deste prazo poderá ensejar o indeferimento liminar da representação e o seu arquivamento, nos termos do art. 73 § 2º do EAOAB."

Advogado(a) Procurador(a). Dr(a). Marcus Vinícius Mendonça Lopes, OAB/MG nº 183.901

Advogado(a). Procurado(a) Dr(a). Moisés Mateus Miguel OAB/MG nº 227.686

Advogado(a). Procurador(a).Dr(a). Marcus Mendonça Advocacia, OAB/MG nº 10.538.

Belo Horizonte 04 de dezembro de 2025

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo.

RAZÕES FINAIS

Processo nº 2072/2021

GCFA, SMF, PMS, ACFT e AESB, pelo presente edital, fica os advogados notificados a apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2025.

Advogados: Gildete do Carmo Ferreira Andrade – OAB/MG nº 137353

Suyene Miranda Ferreira – OAB/MG nº 170368

Philipe Mateus Santos – OAB/MG nº 133350

Amanda Caroline Freitas Teixeira – OAB/MG nº 140466

Ana Elisa Silva Braz – OAB/MG nº 141451

Ferreira Andrade Santos Miranda Sociedade de Advogados

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 2017/2021

GLMT, pelo presente edital, fica a advogada notificada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2025.

Advogados: Graziela Lopes Miri Teixeira – OAB/MG nº 121226

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 2314/2022

KKSO, pelo presente edital, fica a advogada, notificada a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2025.

Advogados: Kesley Karinne Souza de Oliveira – OAB/SP nº 391086

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

COMUNICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – RAZÕES FINAIS

Procedimento Disciplinar: 698/2024

TED-JF

Representante: I.C.A.S. - OAB/MG 139.732

Procurador (a):L.M.Q.B. - OAB/MG 245.228

Representadas: S.A.C.. – OAB/MG 201.935

Procurador: J.S.B.C. – OAB/MG 166.777

Pelo presente edital, ficam representante (procuradora) e representadas intimadas a apresentarem as razões finais, nos termos do art.59, § 8º do C.E.D. , conforme parecer de fls.105/107.

Relator (a)

15ª Subseção da OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº. 05/2025

RTE: A.B.S.S.A, assistida pelo DR. H.N.C (OAB/MG 232.251) x RDA: G.M.D.G (OAB/MG 196.706), assistida pela DRA. A.C.T.R. (OAB/MG 193.717). É o presente expediente para NOTIFICAR as partes do Parecer Preliminar exarado pelo ilustre Conselheiro Relator (fls. 102/104), opinando pela improcedência da representação, bem como para NOTIFICAR a apresentar razões finais pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, começando pela parte representante e, após, pela representada, contados da publicação no Diário Oficial.

João Monlevade/MG, 4 de dezembro de 2025.

Jonathan Brenner Domingues

Conselheiro Relator 75ª Subseção OABMG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SUBSEÇÃO POUSO ALEGRE

Processo Disciplinar: 32/2025

Representante: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pouso Alegre

Representado: Dr. Heleno Batista Vieira – OAB/MG 87.522

Pelo presente edital, fica o advogado Heleno Batista Vieira – OAB/MG 87.522, notificado a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, sua Defesa Prévia, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 137-D § 2º do Regulamento Geral da OAB.

Pouso Alegre, 4 de dezembro de 2025.

Bruno Henrique Moreira Marques - Presidente

GOVERNADOR VALADARES

Minas Gerais, data da disponibilização: 05/12/2025

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIENCIA

PROCESSO DISCIPLINAR: 801/2024

REPRESENTANTE: DR. E. F. V. – OAB/MG 41.618

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPRESENTADO: DR. A. C. G. – OAB/MG 115.772

Pelo presente edital, ficam as partes representante DR. E. F. V. – OAB/MG 41.618 e representado DR. A. C. G. – OAB/MG 115.772, notificados do cancelamento da audiência designada para o dia 11 de dezembro de 2025, às 14:30 horas, devendo ser redesignada posteriormente sendo as partes notificadas através de Edital a ser publicado no diário oficial.

RONALDO MARINHO

CONSELHEIRO RELATOR

POÇOS DE CALDAS

Minas Gerais, data da disponibilização: 05/12/2025

TED - TURMA REGIONAL SUL DE MINAS - POÇOS DE CALDAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OAB/MG

EDNA FLAVIA CUNHA OAB/MG Nº 167131; Pelo presente edital, fica a advogada acima referendada notificada a comparecer à Sede da OAB Subseção Poços de Caldas, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 375, bairro Centro, Poços de Caldas – MG para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Poços de Caldas, 04 de dezembro de 2025.

UBERLÂNDIA

Minas Gerais, data da disponibilização: 05/12/2025

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINAR

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DISCIPLINAR: 3083/2024

REPRESENTANTES: DRA. A. C. D. S. - OAB/MG Nº 205.511;

DRA. J. R. S. S. – OAB/MG 167.338

REPRESENTADO: DR. C. E. M. S. – OAB/MT 14.032

Pelo presente edital, fica o advogado **DR. C. E. M. S. – OAB/MT 14.032**, notificada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, defesa prévia em procedimento ético disciplinar. A falta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4°, do EAOAB, e art. 59, §2°, do CED.

Uberlândia, 04 de dezembro de 2025.

Paulo Roberto Gomes

Presidente - 1ª Turma TED Regional - OAB/MG

CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 05/12/2025

PRIMEIRA TURMA RECURSAL DA CÂMARA DE DISCIPLINA

ACÓRDÃO

TURMA JULGADORA

ACÓRDÃO nº 057/2025. Processo n.: 14.0000.2024.016576-2 (Origem: PD n° 125/2020). Representante: Ivone Trindade Damasceno. Representado / Recorrente: C. H. N. S. (Advogado(a): Candido Henrique Neves Silva - OAB/PA 016004). Assunto: Processo Ético Disciplinar. Relator(a): Conselheiro(a) Bernardo Araujo da Luz. EMENTA: RECURSO AO CONSELHO SECCIONAL. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. INFRAÇÕES DO ART. 34, INCISOS IX E XX, DA LEI 8.906/94. PREJUÍZO AO CLIENTE E LOCUPLETAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE DE CITAÇÃO REJEITADA. MÉRITO CONFIRMADO. FATO SUPERVENIENTE. RESTITUIÇÃO INTEGRAL DOS VALORES À VÍTIMA. ATENUANTE INOMINADA (ART. 40, CAPUT, DO EAOAB). MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO. EXCLUSÃO DA MULTA PECUNIÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL. Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar, acordam os membros da I TURMA JULGADORA DA CÂMARA DE DISCIPLINA da OAB/PA, na forma do voto do Relator, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento Parcial do Recurso, mantendo-se a condenação pelas infrações do art. 34, IX e XX, da Lei 8.906/94e manter a pena de Suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, excluindo a pena de multa, acolhendo a restituição dos valores como circunstância atenuante, com fulcro no Art. 40, caput (“entre outras”), da Lei 8.906/94.

Belém, 03 de dezembro de 2025

Bernardo Araujo da Luz

Conselheiro Relator

Evanilde Gomes Franco

Secretária Geral da OAB/PA e Presidente da I Turma Julgadora da Câmara de Disciplina.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS

ACÓRDÃO

TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS

ACÓRDÃO nº 058/2025. Processo n.: 14.0000.2025.009059-7. Requerente: R. P. de C. (Advogado(a): Rágila Pinto de Carvalho - OAB/CE 28555). Requerido: B. J. A. G. C. (advogado(a): Breno Jose Antonio Goes Cruz - OAB/PA 28777). Assunto: Pedido de Providências em Face da Presidência e da Secretaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA. Juiz(a) Relator(a) Conselheiro(a): Victor Corrêa Faraon. EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DA VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Senhores Conselheiros Seccionais da OAB/PA, por unanimidade, pela EXTINÇÃO DO FEITO POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO em razão da notícia de conciliação entre as partes e retorno à observância das prerrogativas da advocacia.

Belém, 03 de dezembro de 2025.

Victor Correa Faraon

Conselheiro Relator

Savio Barreto Lacerda Lima

Presidente da OAB/PA

TRIBUNAL ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PA

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA NOTIFICA as partes Representante (s)/Representado(s) e seus respectivos Patronos, da publicação dos acórdãos. Comunico que o prazo para interposição de recurso ao Conselho Seccional da OAB/PA será de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação destes.

ACÓRDÃO Nº 39/2025. PEDIDO DE REVISÃO Nº 14.0000.2025.009092-9. REQUERENTE: E. F. T. (Patrono do Requerente: Dr. Natanael Bruno Santos Nascimento, OAB/PA Nº 22.448. **JUIZ/RELATOR:** EXMO. SR. DR. VICTOR BRASIL XAVIER DE ALMEIDA. **EMENTA**: **PEDIDO DE REVISÃO. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. NOTIFICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO PRELIMINAR. MARCO INTERRUPTIVO VÁLIDO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. PRECEDENTES DO CFOAB. NULIDADE DO PROCESSO DE ORIGEM POR ERRO DE JULGAMENTO. EXCLUSÃO DAS PENALIDADES.** A notificação do advogado para a apresentação de esclarecimentos prévios, no âmbito da Ouvidoria da OAB/PA, configura marco interruptivo do prazo prescricional previsto no inciso I do § 2º do art. 43 da Lei 8.906/94. A não observância do correto prazo prescricional, cinco anos, pela Turma julgadora, implica no reconhecimento de nulidade do processo de origem através do pedido de revisão, o qual se admite para julgá-lo procedente em face de erro de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

julgamento. **DECISÃO: NA FORMA DO ART. 73, § 3º DA LEI 8.906/94, POR MAIORIA DE VOTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. JUIZ RELATOR, DR. VICTOR BRASIL XAVIER DE ALMEIDA, VENCIDO O EXMO. JUIZ, DR. MAURÍCIO BORGES, DECIDIU O E. TRIBUNAL PLENO POR ADMITIR O PEDIDO DE REVISÃO, POR ERRO DE JULGAMENTO, FACE A VIOLAÇÃO EXPRESSA AO ART. 43 CAPUT E INCISO I DA MESMA LEI, E, POR CONSEGUINTE, JULGAR PROCEDENTE A REVISÃO PARA, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, DECLARAR INTEIRAMENTE NULO O PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 92/2019, DETERMINANDO, AINDA, A EXCLUSÃO DAS CORRESPONDENTES PENALIDADES. AINDA, JULGO TAMBÉM PROCEDENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA DETERMINAR, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, A IMEDIATA SUSPENSÃO DAS PENALIDADES IMPOSTAS AO ADVOGADO REQUERENTE, A FIM DE LHE ASSEGURAR O RETORNO ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS. Belém/PA, 25 de setembro de 2025. Sala de Sessões de Julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seção Pará.**

Belém, 03 de dezembro de 2025

Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA

DEFESA PRÉVIA

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PA

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA, na forma legal, NOTIFICA Vossa Excelência, através desta PUBLICAÇÃO, para, querendo, apresentar sua DEFESA PRÉVIA, nos termos do art. 59, §8º, do CED-OAB, e art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c arts. 69, §1º, e 73, §1º, da Lei n. 8.906/1994, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerado o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico da OAB, nos autos relacionado abaixo:

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR nº 14.0000.2025.006132-0 (PD n. 162/2021). Representado: R. A. dos S. M. (Patrono do Representado: Dr. João Fredil Rodrigues Bendelaque Junior, OAB/PA n. 26857).

Para acompanhar e/ou se manifestar neste processo, por meio eletrônico, faça o seu cadastro no Sistema de Peticionamento Eletrônico da OAB, através do link (https://peticionamento.org.br/cadastrar). Após o cadastro, basta acessar o endereço (https://peticionamento.org.br) e informar os dados de acesso recebidos no e-mail informado no ato do cadastro, que você terá acesso integral ao processo.

Na oportunidade, informamos que as demais notificações serão realizadas através do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado em seus assentamentos e/ou por meio de publicações no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil.

No caso de eventuais dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do TED, através do Whatsapp: (91) 99207-9077; ou e-mail: ted@oabpa.org.br.

Belém, 02 de dezembro de 2025.

Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA

CONSELHO SECCIONAL

DEFESA PRÉVIA

DEFESA PRÉVIA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Castanhal Pará, na forma legal, notifica os advogados abaixo relacionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, se manifeste em Defesa Prévia nos autos abaixo. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art.73, § 4º do EAOAB e art.59 § 2º, do CED.

Processo Disciplinar nº 001/2025-Representados: F.R.D.O. (Advogado: Dr. Fabio Rogerio de Oliveira, OAB/PA nº 25.159) e, K C. B. S. (Advogada: Kamila Conceição Barbosa Silva, OAB/PA nº 26.355).

Castanhal, 03 de dezembro de 2025.

Brandon Souza da Piedade

Presidente da OAB- Subseção Castanhal-PA

ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA O VALOR DA ANUIDADE, FORMAS DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO, MULTAS E PREÇOS DE TAXAS E EMOLUMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Seccional** do Pará da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em sessão realizada no dia XX de XX de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e art. 55, § 1º, do Regulamento Geral do EOAB, por unanimidade,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CFOAB nº 232/2025, que estabelece diretrizes nacionais para a fixação das anuidades e demais contribuições no âmbito do Sistema OAB;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores de anuidade, taxas e emolumentos, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período;

CONSIDERANDO a política institucional de transparência, modernização e desburocratização do atendimento à advocacia;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CAPÍTULO I – ANUIDADE 2026

Art. 1º A anuidade para o exercício de 2026 dos (as) advogados (as) perante a Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, será de R$993,46 (novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), que poderá ser adimplida nas condições a seguir especificadas.

Art. 2º Os(as) advogados(as) e estagiários(as) poderão acessar suas anuidades do exercício e demais débitos diretamente no portal da advocacia da Seccional (portaladvocacia.oab.org.br), mediante login individual do(a) inscrito(a).

Art. 3º A anuidade poderá ser quitada em parcela única, com desconto, ou parcelada, observadas as seguintes condições:

I – 20% (vinte por cento) de desconto, para pagamento integral até 30 de janeiro de 2026;

II – 15% (quinze por cento), para pagamento integral até 28 de fevereiro de 2026;

III – 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento integral até 31 de março de 2026.

§1º Os descontos previstos nos incisos I a III serão concedidos exclusivamente para pagamento:

a) em cota única; ou

b) no cartão de crédito em até 3 (três) parcelas

§2º O parcelamento via boleto bancário não dá direito a desconto, implicando o pagamento do valor integral da anuidade.

§3º O parcelamento via boleto bancário poderá ser realizado em até 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sem aplicação de desconto, com data de pagamento da primeira parcela em 31 de março de 2026, e as demais vencendo a cada 30 dias, respeitado o limite do exercício.

§4º Os descontos previstos neste artigo possuem natureza de desconto de pontualidade e somente serão concedidos se o pagamento ocorrer até as datas-limite correspondentes.

CAPÍTULO III – JOVEM ADVOCACIA

Art. 4º Os(as) advogados(as) que possuam até 5 (cinco) anos de inscrição completos até 31 de dezembro de 2025, considerando-se como primeiro ano o requerimento da inscrição, poderão pagar a anuidade de 2026 com os seguintes descontos, tomando-se por base o valor de R$ 993,46 (novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

I – 1º ano de inscrição: 50% (cinquenta por cento), resultando em R$ 496,73;

II – 2º ano de inscrição: 40% (quarenta por cento), resultando em R$ 596,08;

III – 3º ano de inscrição: 30% (trinta por cento), resultando em R$ 695,42;

IV – 4º ano de inscrição: 20% (vinte por cento), resultando em R$ 794,77;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

V – 5º ano de inscrição: 10% (dez por cento), resultando em R$ 894,11

§1º Os descontos previstos neste artigo serão concedidos para pagamento:

a) em cota única;

b) no cartão de crédito em até 3 (três) parcelas

c) por boleto bancário em até 9 (nove) parcelas.

§2º O número máximo de parcelas por boleto será calculado conforme os meses remanescentes até dezembro de 2026, vedada a emissão de boletos com vencimento em 2027;

§3º Para os(as) inscritos(as) que realizarem a primeira inscrição na OAB/PA no exercício de 2026, o pagamento da anuidade será devido no ato do protocolo;

§4º Para os(as) inscritos(as) dos anos subsequentes (2º a 5ª), a data-base para o primeiro pagamento, tanto para pagamento em cota única quanto por boleto bancário, será em até 31 de março de 2026, vencendo-se as parcelas seguintes a cada 30 dias, conforme a opção de parcelamento adotada.

§5º Os descontos previstos neste artigo possuem natureza de desconto de pontualidade e somente serão concedidos se o pagamento ocorrer até as datas-limite correspondentes.

§6º Não será concedido abatimento proporcional ao mês de inscrição, considerando que o valor já contempla o desconto previsto neste artigo.

CAPÍTULO IV – DA ANUIDADE DE ESTAGIÁRIO

Art. 5º A anuidade de 2026, devida pelos(as) inscritos(as) na categoria de estagiário(a), será exclusivamente paga em cota única, fixando-se o valor de R$ 110,37 (cento e dez reais e trinta e sete centavos), correspondente ao desconto de 88,89% aplicado sobre o valor da anuidade do(a) advogado(a). O pagamento deverá ser efetuado até 30 de janeiro de 2026.

§1º Para os(as) estagiários(as) que protocolarem pedido de inscrição após 30 de janeiro de 2026, o valor devido será pago na data do protocolo da inscrição.

§2º Em razão da obrigatoriedade de pagamento em cota única, é vedado o parcelamento da anuidade de estagiário(a), salvo em caso de comprovada justificativa financeira aceita pela Diretoria da Seccional.

CAPÍTULO V – DOS DESCONTOS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

Art. 6º. Os(as) advogados(as) que satisfaçam cumulativamente os requisitos de tempo de contribuição e idade poderão pagar a anuidade de 2026 com os seguintes descontos facultativos, tomando-se por base o valor de R$ 993,46:

I – 29 anos de contribuição e 69 anos de idade: 80% de desconto, resultando em R$ 198,69;

II – 28 anos de contribuição e 68 anos de idade: 60%, resultando em R$ 397,38;

III – 27 anos contribuição e 67 anos de idade: 40%, resultando em R$ 596,08;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IV – 26 anos contribuição e 66 anos de idade: 20%, resultando em R$ 794,77;

§1º O pagamento dos valores previsto neste artigo poderá ser realizado à vista ou de forma parcelada em até 3 (três) parcelas mensais, por boleto bancário ou cartão de crédito, sempre respeitado o valor mínimo da parcela, vencendo em cota única ou primeira parcela por boleto bancário, em 31 de março de 2026 e as parcelas seguintes a cada 30 dias;

§2º A concessão dos descontos dependerá de comprovação documental junto à Tesouraria da OAB/PA, nos termos definidos em ato próprio da Diretoria.

§3º Os benefícios previstos neste artigo possuem natureza facultativa, podendo ser

revistos pela Diretoria da OAB/PA, observados os parâmetros do Provimento CFOAB nº 232/2025.

§4º Os descontos previstos neste artigo possuem natureza de desconto de pontualidade e somente serão concedidos se o pagamento ocorrer até as datas-limite correspondentes.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS E SUPLEMENTARES

Art. 7. O(a) advogado(a) que transferir sua inscrição para a OAB/PA a partir de 1º de janeiro de 2026 pagará a anuidade pro rata tempore, correspondente aos meses faltantes para o término do exercício, tomando-se como base o valor de R$ 993,46.

§1º Para fins de cálculo de tempo de inscrição, considerar-se-á como primeiro ano o da inscrição na Seccional de origem;

§2º A inscrição suplementar observará os mesmos critérios deste artigo, inclusive quanto à proporcionalidade e à base de cálculo.

CAPITULO IV – ANUIDADES ANTERIORES

Art. 8. Os débitos de anuidades anteriores até 31 de dezembro de 2025 poderão ser quitados:

I – mediante pagamento integral atualizado na forma desta Resolução; ou

II – mediante adesão a campanhas temporárias de regularização instituídas pela Diretoria da OAB/PA.

Parágrafo único. As campanhas de que trata o inciso II serão instituídas por ato próprio da Diretoria, devendo conter, no mínimo: período de adesão, percentuais de redução de juros e multa, condições de parcelamento, critérios de elegibilidade, exercícios abrangidos e demais parâmetros necessários à sua execução.

CAPÍTULO V – DA COBRANÇA E DAS CONSEQUÊNCIAS DA INADIMPLÊNCIA

Art. 9. O(a) advogado(a) ou estagiário(a) que esteja sendo executado judicialmente poderá peticionar nos autos da execução, juntando o comprovante de adesão ao programa de regularização de débitos ou o comprovante de pagamento eletrônico (PIX, cartão de crédito, débito ou boleto único), requerendo a suspensão do processo até a quitação integral e, posteriormente, a extinção do feito, sendo todos os atos de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 10. O(a) advogado(a) ou estagiário(a) que não efetuar o pagamento integral do débito até o vencimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

perderá o direito ao desconto concedido, permanecendo exigível o saldo total atualizado.

Parágrafo único. O não pagamento do débito implicará a retomada imediata da cobrança judicial ou administrativa, bem como a inclusão do devedor em protesto de título e/ou em cadastros de restrição ao crédito, conforme as normas internas da Tesouraria da OAB/PA.

Art. 11. A Tesouraria da OAB/PA poderá emitir, a pedido do(a) advogado(a) ou estagiário(a), declaração positiva com efeito de negativa, desde que comprovado o pagamento eletrônico em processamento, com parcelas adimplidas no cartão de crédito ou transações PIX/boletos quitados, observada a taxa correspondente à certidão.

Art. 12. Fica o(a) Coordenador(a) da Tesouraria da OAB/PA autorizado(a) a proceder à inscrição ou inclusão de títulos e/ou registros de inadimplência em cadastros de restrição de crédito (Serasa, SPC ou congêneres) e em protesto de título, decorridos 90 (noventa) dias do vencimento do débito, inclusive para anuidades referentes ao exercício de 2026, independentemente de prévia notificação.

Art. 13. O inadimplemento da anuidade autoriza a execução judicial da dívida, podendo também resultar no protesto do título e na inclusão do nome do(a) advogado(a) ou estagiário(a) em cadastros de proteção ao crédito, conforme previsão do art. 46 da Lei nº 8.906/1994.

Art. 14. Nos termos da Resolução nº 20/2013 do Conselho Seccional da OAB/PA e do Provimento nº 185/2018 do Conselho Federal da OAB, é vedado o trâmite de quaisquer demandas ou requerimentos formulados por advogados(as) ou estagiários(as) inadimplentes, incluindo:

I – solicitação de serviços institucionais, administrativos ou de apoio;

II – adesão ou manutenção em planos de saúde conveniados à OAB/PA;

III – assistência jurídica e/ou habilitação em processos administrativos ou judiciais de interesse institucional;

IV – intervenções ou representações da OAB/PA junto a órgãos públicos e privados;

V – uso de espaços físicos, coworkings ou equipamentos da OAB/PA, enquanto perdurar a inadimplência.

CAPÍTULO VI – CANCELAMENTO E LICENCIAMENTO

Art. 15. Havendo pedido de cancelamento ou licenciamento da inscrição, deverão ser observadas as seguintes regras quanto ao pagamento das anuidades:

I- Caso o cancelamento se dê por livre iniciativa do (a) inscrito (a), serão exigíveis, de forma integral, todas as anuidades de exercícios anteriores àquele em que o requerimento for protocolado, e proporcional em relação ao exercício em que o requerimento for protocolado;

II- Caso o (a) inscrito (a) seja empossado (a) em cargo incompatível, deverá realizar o pagamento integral de todas as anuidades de exercícios anteriores ao requerimento e proporcional ao exercício vigente em relação à data do requerimento do cancelamento;

III- Caso o cancelamento se dê por transferência, serão exigíveis, de forma integral, todas as anuidades de exercícios anteriores àquele em que a transferência tenha sido deferida pela Seccional de destino, e, proporcional em relação ao exercício em que a transferência tenha sido deferida pela Seccional de destino.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§1º O licenciamento ou cancelamento da inscrição retroagirá à data do pedido, desde que tenha sido protocolado acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa de cancelamento ou licenciamento, conforme o caso.

§2º No caso de cancelamento ou licenciamento da inscrição, não será feita a restituição, integral ou proporcional, de anuidade já paga.

Art. 16. O deferimento do cancelamento ou licenciamento do (a) advogado (a) ou estagiário (a) não tem o condão de quitar eventuais débitos existentes com a OAB/PA, que continuará podendo cobrá-los, judicial ou administrativamente.

Parágrafo único. O pagamento da anuidade do exercício em que o cancelamento do licenciamento for requerido é proporcional.

CAPÍTULO VII – DAS TAXAS, EMOLUMENTOS E VEDAÇÃO DE RESTITUIÇÃO

Art. 17. Os valores das taxas e emolumentos devidos à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período, conforme Anexo Único desta Resolução.

§1º O reajuste aplica-se a

todos os serviços e atos administrativos praticados pela OAB/PA, observadas as disposições do Provimento CFOAB nº 185/2018 e do Provimento CFOAB nº 232/2025, especialmente quanto à padronização da política de receitas e equilíbrio orçamentário das Seccionais.

§2º A Tesouraria deverá publicar, no portal institucional da OAB/PA, a tabela consolidada de taxas e emolumentos vigente, com atualização automática a cada exercício financeiro.

Art. 18. Fica expressamente vedada, a restituição ou ressarcimento de quaisquer taxas, emolumentos ou preços de serviços já recolhidos, independentemente da fase de tramitação do protocolo ou do exercício de origem do pagamento.

§1º Excepcionalmente, poderá haver restituição somente em caso de erro material comprovado, devidamente reconhecido pela Seccional da OAB/PA.

§2º A restituição, quando deferida, será realizada preferencialmente por compensação eletrônica com parcelas vincendas de anuidade ou outros débitos do(a) inscrito(a).

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O parcelamento da anuidade, bem como de quaisquer valores decorrentes de descontos, benefícios ou campanhas de regularização previstas nesta Resolução, observará, em todos os casos, o valor mínimo de R$ 110,00 (cento e dez reais) por parcela.

Art. 20 Os descontos previstos nesta Resolução possuem natureza de desconto de pontualidade, exceto os estagiários, e serão concedidos exclusivamente aos pagamentos efetuados até a respectiva data-limite estabelecida para cada modalidade.

§1º Efetuado o pagamento após a data-limite prevista para o desconto, será devido o valor integral da anuidade correspondente, acrescido dos encargos previstos nesta Resolução.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 21. Os descontos previstos nesta Resolução não são cumulativos entre si, devendo o(a) inscrito(a) optar por apenas um deles, exceto os descontos destinado à advocacia com deficiência, hipótese em que poderá ser cumulado um único outro desconto entre aqueles previstos nesta Resolução

Art. 22 Não serão aceitos pagamentos em dinheiro, cheque ou depósitos bancários, salvo quando expressamente autorizado por, no mínimo, 2 (dois) Diretores da OAB/PA, mediante justificativa formal e registro contábil próprio.

Art. 23. As anuidades, taxas e emolumentos deverão ser pagos preferencialmente por meio eletrônico, incluindo PIX, cartão de crédito, cartão de débito ou boleto digital, disponibilizados exclusivamente no portal da advocacia.

Parágrafo único. Fica dispensado o envio de boletos físicos via correspondência, considerando o acesso eletrônico integral através do portal institucional.

Art. 24. A OAB/PA dará ampla divulgação da presente Resolução por meio de seu sítio eletrônico e redes sociais, bem como através de sua afixação em espaços da OAB/PA nos fóruns, salas de advogados, subseções e onde mais couber, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da OAB/PA.

Art. 25. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela Diretoria da OAB/PA, observadas as disposições do Provimento CFOAB nº 232/2025, do Provimento nº 185/2018 e demais normas aplicáveis do Sistema OAB.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução OAB/PA nº 37/2024, e demais normas que tratem de valores e condições anteriores à presente regulamentação.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém (PA), 03 de dezembro de 2025.

SÁVIO BARRETO LACERDA LIMA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

TIAGO NASSER SEFER

Diretor-Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CUSTAS E EMOLUMENTOS	PREÇOS
Fotocópia	R$ 0,30

Digitalização	R$ 0,30
Autenticação de Documentos	R$ 4,70
Postagem via correio	
Taxa de Cancelamento e Licenciamento	R$ 97,76
Levantamento de Licenciamento	R$ 97,76
Segunda Via de Certificado Exame de Ordem	R$ 24,18
Expedição de Certidão	R$ 41,00
Expedição de Certidão Pessoa Jurídica	R$ 81,99
Expedição de Certidão para Inscrição em Portugal	R$ 81,99
Registro de Sociedade de Advogados	R$ 1.050,15
Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia	R$ 525,60
Registro de Atos Societários, Alteração e Retificação	R$ 260,70
Registro de Contrato de Advogado Associado e Respectivas Alterações	R$ 97,76
Averbação de Advogados	R$ 52,56
Registro de Demonstrativos Contábeis	R$ 228,11
Aluguel do Auditório	R$ 1.705,05
Mala Direta para as eleições institucionais	R$ 6.141,11
Carteira Vermelha	R$ 81,99
Cartão de Identidade	R$ 52,56
Taxa Administrativa	R$ 30,48
Taxa de Carteira Provisória	R$ 24,18
Taxa de Inscrição de Advogados	R$ 193,42
Taxa de Inscrição de Estagiário	R$ 53,61
Taxa de Inscrição Suplementar	R$ 193,42
Averbação de Inscrição Suplementar	R$ 30,48
Taxa de Inscrição por Transferência	R$ 193,42

Belém(PA), 03 de dezembro de 2025.

SÁVIO BARRETO LACERDA LIMA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

TIAGO NASSER SEFER

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor-Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa a renúncia e escolhe substituto para o cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Seccional da OAB/PA, para o triênio 2025/2027, e dá outras providências

O **Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**, *Ad Referendum* do Conselho Seccional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e pelo Regimento Interno da OAB Pará.

CONSIDERANDO que a renúncia importa em extinção automática do mandato, nos termos do art. 66 do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94) e dos arts. 121 e 122 do Regimento Interno da OAB/PA;

CONSIDERANDO a renúncia formal apresentado por **Welliton Ventura da Silva**, OAB/PA 18.667-B

CONSIDERANDO que, conforme o art. 63, §2º, do Estatuto da Advocacia, o(a) advogado(a) indicado para o mandato deve comprovar o atendimento aos requisitos de elegibilidade, devendo a verificação ser formalizada pela Câmara Especial de Inscrição;

CONSIDERANDO a indicação do advogado Tony Gleydson da Silva Barros, OAB/PA 19.444, para assumir a vaga de Conselheira Suplente, pelo restante do triênio 2025/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **homologada** a renúncia apresentado por Welliton Ventura da Silva ao cargo de Conselheiro Suplente.

Art. 2º Fica declarada a **vacância**, sendo **designado para assumir a função o advogado Tony Gleydson da Silva Barros, OAB/PA 19.444**, na forma do art. 123 do Regimento Interno, a fim de completar o triênio 2025/2027.

Art. 3º Determinar à Secretaria-Geral que, após aprovada e publicada esta Resolução, providencie a atualização dos Conselheiros(as) Seccional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SÁVIO BARRETO LACERDA LIMA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa a renúncia e escolhe substituto para o cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Seccional da OAB/PA, para o triênio 2025/2027, e dá outras providências

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O **Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**, do Conselho Seccional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e pelo Regimento Interno da OAB Pará.

CONSIDERANDO que a renúncia importa em extinção automática do mandato, nos termos do art. 66 do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94) e dos arts. 121 e 122 do Regimento Interno da OAB/PA;

CONSIDERANDO a renúncia formal apresentada por Fádia Yasmin Costa Mauro, OAB/PA 24.954;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 63, §2º, do Estatuto da Advocacia, o(a) advogado(a) indicado para o mandato deve comprovar o atendimento aos requisitos de elegibilidade, devendo a verificação ser formalizada pela Câmara Especial de Inscrição;

CONSIDERANDO a renúncia da Karoliny Vitelli Silva, OAB/PA 18.100 do cargo de Vice-Presidente da Caixa de Assistência do Estado do Pará e a indicação para assumir a vaga de Conselheira Suplente, pelo restante do triênio 2025/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **homologada** a renúncia apresentada por Fádia Yasmin Costa Mauro ao cargo de Conselheira Suplente.

Art. 2º Fica declarada a **vacância**, sendo **designada** para assumir a função a **advogada Karoliny Vitelli Silva, OAB/PA 18.100**, na forma do art. 123 do Regimento Interno, a fim de completar o triênio 2025/2027.

Art. 3º Determinar à Secretaria-Geral que, após aprovada e publicada esta Resolução, providencie a atualização dos Conselheiros(as) Seccional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SÁVIO BARRETO LACERDA LIMA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

RESOLUÇÃO N° 39 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 05 NOVEMBRO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**, **ad referendum** do Conselho Seccional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46 e 58, inciso I, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), c/c art. 55 do Regulamento Geral do EOAB e art. 1º do Regimento Interno da OAB/PA,

CONSIDERANDO o teor da **Resolução nº 26, de 05 de novembro de 2025**, que dispõe sobre condições excepcionais de regularização financeira durante o período de 04 de novembro a 05 de dezembro de 2025;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo de vigência das condições excepcionais, em razão da grande demanda de advogados e advogadas que buscam regularizar sua situação financeira perante a instituição;

CONSIDERANDO o interesse institucional em favorecer a regularidade financeira da classe, promovendo inclusão, acessibilidade e sustentabilidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vigência das condições de regularização financeira previstas na Resolução nº 26/2025, anteriormente fixado até **05 de dezembro de 2025**, passando a valer até o dia **12 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Resolução nº 26/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 04 de dezembro de 2025.

BRENDA ARAÚJO DI IORIO BRAGA

Presidente em Exercício da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 05/12/2025

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 873/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Conselheira Titular da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraná, Caroline Felix da Silva Siqueira, inscrita na OAB/PR nº 76.785, para presidir a Solenidade de Compromisso Coletivo na cidade de Maringá, no dia 10 de dezembro do corrente ano, às 15:00, declarando habilitados ao exercício da advocacia os bacharéis que dela participarem, conforme relação elaborada pela Secretaria da Seccional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 874/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Conselheira Titular da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional, Jurandir Ricardo Parzianello Junior, inscrita na OAB/PR nº 30.731, para presidir a Solenidade de Compromisso Coletivo na cidade de Cascavel, no dia 09 de dezembro do corrente ano, às 15:00, declarando habilitados ao exercício da advocacia os bacharéis que dela participarem, conforme relação elaborada pela Secretaria da Seccional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO

PROTOCOLO nº 220.634/2025

Matéria: INSTITUCIONAL – Parecer elaborado pelo Grupo de Trabalho e Monitoramento acerca dos Critérios de Indeferimento da Justiça Gratuita no Estado do Paraná. Número Acórdão: 56/2025. JUSTIÇA GRATUITA - CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO - AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO ENTRE VARAS E COMARCAS -TABELAMENTO DE VALORES – EXIGÊNCIA EXCESSIVA DE DOCUMENTOS - ANÁLISE DE VULNERABILIDADE EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PREVIDENCIÁRIOS E AÇÕES DE ALIMENTOS - TEMA 1178/STJ IMPOSSIBILIDADE DE INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO COM BASE EM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE RENDA - OBRIGATORIEDADE DE OBSERVANCIA DAS DECISÕES DO STJ E RESOLUÇÕES DO CNJ - NECESSIDADE DE UNIFORMIZAÇÃO E DE PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS - ACESSO À JUSTIÇA COMO DIREITO FUNDAMENTAL. Acórdão: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, o Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, decidiu, atingido o *quorum* exigido, , por unanimidade, aprovar o parecer elaborado pelo Grupo de Trabalho acerca dos critérios arbitrários e não padronizados adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para o indeferimento dos pedidos de gratuidade da justiça, prática que se fundamenta indevidamente em mera aferição de renda, desconsiderando a situação de vulnerabilidade e o contexto socioeconômico do requerente, em afronta direta à jurisprudência vinculante do Superior Tribunal de Justiça (Tema 1178), que impõe análise concreta e humanizada do caso. Deliberou-se, ainda, pela adoção de providências mediante atuação da OAB/Paraná em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

mediação junto ao TJPR, com o objetivo de padronizar os critérios de análise, propor a edição de enunciado orientativo que vincule a magistratura à observância do Tema 1178 e manter uma comissão para monitorar e denunciar indeferimentos arbitrários. **Relatoria**: PR/99005 - NEYVA JANARA ROCHA DE CARVALHO. **Presidente:** PR/22076 - LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA. **Data do Julgamento**: 07/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

PROCESSO nº 12.381/2024

Representante: *ex-officio*-Câmara de Seleção da OAB/PR. **Averiguado:** Bel. Leomir Junior Gonçalves. **Número Acórdão**: 57/2025. AVERIGUAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (ART. 8, VI, § 4º, DO EOAB – Lei 8.906/94). INSCRIÇÃO NOS QUADROS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. CONDIÇÃO DE INGRESSO. DESNECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DE REABILITAÇÃO CRIMINAL. CRIME QUE NÃO FOI CONSIDERADO INFAMANTE. DESNECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DA REABILITAÇÃO CRIMINAL NO CASO CONCRETO. FATOS NÃO CONTEMPORÂNEOS QUE NÃO CARACTERIZAM CRIME INFAMANTE E NÃO IMPORTAM INIDONEIDADE. REQUISITO DE IDONEIDADE MORAL RECONHECIDO. **Acórdão**: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, o Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, decidiu, atingido o *quorum* exigido, , por maioria (71 x 03), nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, afastar a declaração de inidoneidade moral do Sr. Averiguado para fins de inscrição nos quadros da OAB, no que foi acompanhado pelos Srs. Conselheiros Diretores: Vice-Presidente, Graciela Iurk Marins, Secretária-Geral, Adriana D´Avila Oliveira, Secretário-Geral Adjunto, Eder Fabrilo Rosa, Diretora da Jovem Advocacia, Fernanda Valério Garcia da Silva e Procuradora-Geral, Marion Bach, pelos Srs. Conselheiros Titulares: Adenicia de Souza Lima, Ailson Jesus Levatti, Ana Carla Harmatiuk Matos, Ana Carolina de Camargo Clève, Anderson Rodrigues Ferreira, Anemere Dulaba, Angelica Tatiana Tonin, Beno Fraga Brandao, Camila Muniz Oliveira Conceição, Caroline Amadori Cavet, Caroline Felix da Silva Siqueira, Claudiana Fila Bolner, Cristiano de Assis Niz, Denise Vieira de Castro, Dirceu Rosa Junior, Fabio Fares Decker, Fulvio Luis Stadler Kaipers, Glenda Gonçalves Gondim Queiroz, José Carlos Mancini Júnior, Katiely Lemes Ribeiro, Liliane Maria Busato Batista, Lucio Bagio Zanuto Junior, Luzimar Ciriaco da Silva Ernesto de Andrade, Marcos Renan Salvati, Maressa Pavlak Melati, Maria Lucilda Santos, Maurício Stegemann Dieter, Nara Elaine Xavier da Silva, Neandro Lunardi, Neyva Janara Rocha de Carvalho, Nicole Trauczynski Muffone, Paulo Roberto Pereira de Souza, Ricardo Soares Mestre Janeiro, Roberta Abagge Santiago , Roberto Brzezinski Neto, Roberto Ribas Tavarnaro, Sandro Luiz Britto Sprenger, Silvana Aparecida Lopes, Silvia dos Santos, Suzana Valdenir Perboni, Tamires Luane Meli Queiróz, Tania Mara Martini, Valdir de Freitas Junior, Vania Regina Silveira Queiroz e Vicente Paula dos Santos, e pelos Srs. Conselheiros Suplentes: Alexandre Henrique Guzzo, Amaury Sergio Santoro Felipe, André Luiz Rodrigues Hamera, Caroline Silva Canabrava Wicthoff, Caroline Thon, Charles Pereira Lustosa Santos, Christhian Rodrigo Pellacani, Cláudia Regina Voroniuk, Elgson Daniel Lopes do Nascimento, Germana de Freitas Pereira , Giulia de Rossi Andrade, Heitor Otavio de Jesus Lopes, Josafa Antonio Lemes, Leila Carla Leprevost, Luiz Felipe de Lima Rodelli, Marcia de Fátima Leardini Vidolin, Mariana de Padua Tomasi Keppen, Rafael Garcia Campos, Thuan Felipe Gritz dos Santos, Vanderlei Carvalho dos Santos, Vanessa Matheus Soares de Oliveira, restando vencidos, nessa ordem, os Srs. Conselheiros Titulares: Marco Aurélio Guimarães, Fernando Munhoz Ribeiro e Andreia Cândida Vitor, os quais não manifestaram a divergência por ocasião dos debates, mas assim se posicionaram por ocasião da votação, cabendo ao Conselheiro Marco Aurélio Guimarães lavrar declaração de voto divergente nos termos do art. 56, § 10 do RI OAB/Paraná.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Registrada abstenção por ausência de interação por ocasião da votação, das Sras. Conselheiras Titulares: Aidana Miranda de Lima e Doralice Fagundes dos Santos Marchioro e dos Srs. Conselheiros Suplentes Luiz Gustavo Bittencourt Marinoni, Mário Cézar Pianaro Angelo, Rafael Belini Souza Silva e Vivian Albernaz Carneiro Mendes Rocha que, após confirmar presença no sistema de votações, deixaram de registrar seu voto. Deliberou, ainda, o colegiado, por unanimidade, pela adoção de providências, nos termos da propositura do Sr. Conselheiro Maurício Stegemann Dieter, pela criação de Comissão de Trabalho destinada a estabelecer balizas objetivas para a caracterização de "crime infamante" no âmbito da OAB, com o propósito de reduzir a subjetividade e a arbitrariedade nos julgamentos futuros. **Relatoria**: PR/70381 - THUAN FELIPE GRITZ DOS SANTOS. **Presidente:** PR/22076 - LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA. **Data do Julgamento**: 07/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

PENALIDADES

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 7.870/2022

A **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, via Divisão de Penalidades do Tribunal de Ética e Disciplina, notifica o advogado a seguir relacionado para tomar conhecimento **acerca do despacho proferido** (mov. 128).

Representante: Érica Miranda Souza. **Representado**: L.C.P. (**Adv.** PR/71.306 - Luiz Carlos Pires).

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

GRACIELA IURK MARINS

Vice-Presidente da OAB/PR, no exercício da presidência

PROCESSO Nº 6.819/2020

A **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, via Divisão de Penalidades do Tribunal de Ética e Disciplina, notifica as advogadas a seguir relacionadas para tomarem conhecimento **acerca do despacho proferido** (mov. 166).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: *ex-officio*. **Representada**: A.R. (**Adv.** SP/251.876 - Adriana Ramos. **Procuradora**: SP/163.547 - Alessandra Moller).

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

GRACIELA IURK MARINS

Vice-Presidente da OAB/PR, no exercício da presidência

PROCESSO Nº 4.738/2020

A **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, via Divisão de Penalidades do Tribunal de Ética e Disciplina, notifica os advogados a seguir relacionados para tomarem **acerca do despacho proferido** (mov. 126).

Representante: Antonio Francisco Pereira. **Representado**: E.B.C.F.A. (**Adv.** PR/66.268 - Edinir Belmiro Colaço Ferraz Alves. **Procuradores**: PR/64.544 - Bibiana Caroline Fontella e PR/66.372 - Giovani Cássio Piovezan).

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

GRACIELA IURK MARINS

Vice-Presidente da OAB/PR, no exercício da presidência

PROCESSO Nº 5.345/2013

A **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, via Divisão de Penalidades do Tribunal de Ética e Disciplina, notifica as advogadas a seguir relacionadas para tomarem conhecimento **acerca do despacho proferido** (mov. 89).

Representante: Antonio Carlos da Rosa (**Procuradora**: PR/102.472 - Yasmin Santos de Almeida). **Representado**: I.M.F. (**Adv.** MG/70.148 - Iara Mendes Ferreira).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

GRACIELA IURK MARINS

Vice-Presidente da OAB/PR, no exercício da presidência

PROTOCOLO Nº 223.453/2025

A **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, via Divisão de Penalidades do Tribunal de Ética e Disciplina, notifica o advogado a seguir relacionado para tomar conhecimento **acerca do despacho proferido** (mov. 4).

Adv. PR/99.975 - Rômulo Clacino de Souza.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

GRACIELA IURK MARINS

Vice-Presidente da OAB/PR, no exercício da presidência

SECRETARIA GERAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 1035/2025-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos protocolos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
12011	SAMMY DEYVES GOMES DE SOUZA	243327/2025	3
21989	GUILHERME DE SALLES GONCALVES	243014/2025	6

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

56636	NEIDE ZABANDZALA	242822/2025	3

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

NOTIFICAÇÃO 1036/2025-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROCESSO	MOVIMENTO
81448	BRUNA SINGH	3334/2016	113
120656	MARCELA ONÓRIO MAGALHÃES	6523/2023	28
38880	TAMIMA GOBBO TUMA SCHRUT	34171/2005	10
122784	LAÍS ANTUNES CARDOSO BRITO	1661/2024	52
125951	JULIA MATSUMOTO LIMA	6620/2024	19
101904	KEITHY ANDRÉA KÖLLN	15665/2019	21
104673	BEATRIZ DEMETRIO BRELAZ MARQUES	4468/2020	57
129469	GEOVANA CAROLINE RAMOS BELÃO	3108/2025	27, 21
113903	JULIO ENRIQUE PREHL BRICHI	6770/2022	87
32085	GILBERTO ADRIANE DA SILVA	4797/2015	112
22284	CATIA YURI TAKAHARA IRANAGA	1163/1995	8

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

NOTIFICAÇÃO 1037/2025-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados, bem como se manifestarem por meio do e-mail secretaria.notificacao@oabpr.org.br.

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROCESSO	MOVIMENTO
	EDUARDO GOMES DOS SANTOS ROCHA	21559/2025	11
	ELIZANGELA GOMES	27685/2025	3
	MARCOS ROBERTO XAVIER DE SOUZA	27680/2025	3
	LETICIA ELLEN MACAGNAN	27689/2025	5
	MARIA EDUARDA SILVA RUFATO	27435/2025	4
	THALITA MAIA DE SOUZA	27703/2025	5
70444	AULUS LUIZ SANTOS DE SALLES GRAÇA	27691/2025	9
	EDUARDO DA CRUZ	27690/2025	2
	LETICIA MENDONCA DIAS ALEIXO	21056/2025	10
	MARINA MACHADO MINER	21003/2025	10
12493	MARCOS SIQUEIRA DIONISIO LUCHINI	27434/2025	10
	BRUNO CAMPAGNOLI DE ALCANTARA	27698/2025	5

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PAUTA DE SESSÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 5ª TURMA

O **Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, por seu Secretário Administrativo, notifica que a **5ª Turma** reunir-se-á para a **237ª Sessão de Julgamento**, na **quinta-feira, dia 12 de fevereiro de 2026, a partir das 16h00min**, na modalidade **HÍBRIDA,** sendo a **VIRTUAL** via plataforma ZOOM Cloud Meetings ((https://zoom.us/pt-pt/meetings.html) e a **PRESENCIAL**, simultaneamente na sede da Seccional do Paraná, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quando serão submetidos a julgamento os processos constantes da pauta a seguir relacionados, dentre outros, e os remanescentes das pautas de julgamento anteriores:

1) Processo nº 3919/2020: Representante: Secretaria do Juizado Especial Criminal de Pinhais. **Representado:** G.S.S. (**Defensora Dativa:** PR/43113- Karen Laryssa Ribeiro Pereira de Andrade). **Relatoria:** PR/20298 - Andrea Carla Alvarenga de Lima;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2) Processo nº 10406/2021: Representante: PR/41934- Gabriel Medeiros Regnier. **Representado:** A.M.B. (**Procurador:** PR/22805- Fabiano Archegas). **Relatoria:** PR/08055 - Áli Haddad;

3) Processo nº 12639/2022: Representante: Fatima Cristina Ramos Nunes. **Representado:** R.F.A.M. (**Advogado do:** PR/76923 - Rafael Fernando Amódio Millarch). **Relatoria:** PR/20314 - Silvio Martins Vianna;

4) Processo nº 3175/2023: Representante: *ex-officio.* **Representado:** L.F.G.M. (**Defensor Dativo:** PR/131611- Geordan Fernando Putzke de Oliveira). **Relatoria:** PR/56262 - Roberto Bona Junior;

Notas:

a) A realização de sessões por videoconferência está prevista no art. 97-A do RGEAOAB introduzido pela Resolução de Diretoria do CF/OAB nº 19/2020 (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235789**) e na Resolução de Diretoria nº 05/2020 da OAB/Paraná (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301**).

b) Os dados de acesso à sessão por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

c) O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar: **c.1) para advogados inscritos no Paraná**: via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal; ou **c.2) para advogados inscritos em outros Estados e outros usuários**: via **http://sistemas.oabpr.org.br/pe/chave**, mediante indicativo da chave de acesso fornecida.

d) A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "b" supra**,** na data e horário designados, devendo atentar-se, o participante, às disposições quanto às vestes.

e) Na modalidade videoconferência, o participante fica aguardando em sala de espera virtual, até que o processo seja apregoado. A Secretaria informará por mensagens no aplicativo, durante sua realização, a ordem de julgamentos.

f) Partes, interessados e representantes legais que desejem acompanhar os julgamentos ou proferir sustentação oral deverão se inscrever até 24 horas antes da sessão conforme disposições da Resolução supracitada, via sistema do processo eletrônico ou por correio eletrônico, observado o disposto na alínea "b" supra.

g) Memoriais poderão ser transmitidos para o correio eletrônico da Secretaria até 24 horas antes da sessão, os quais serão acostados ao processo e redirecionados aos membros do Órgão julgador.

h) Orientações adicionais sobre sessões por videoconferência estão disponíveis em **https://bit.ly/3nw74o1**

i) Os processos retirados de pauta ficam inseridos na pauta imediatamente seguinte, sem nova publicação, salvo se for determinada diligência que impeça a inserção, com dados de acesso à sessão seguinte, inseridos nos autos.

j) A Secretaria Tribunal de Ética e Disciplina atende pelo correio eletrônico julgamento.ted@oabpr.org.br ou pelo telefone (41) 3250-5744 e, no dia da sessão, pelo WhatsApp (41) 3250-5744.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

JOAO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

CAMPO MOURÃO

Paraná, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

PORTARIA

CAMPO MOURÃO - PORTARIA Nº 36/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DE DIREITO CRIMINAL**", os(as) advogados(as): **Giovanna Perdoncini, OAB/PR 114.659, Hellen Leandra Zarochinski Seraphim, OAB/PR 127.927 e Marco Aurélio Dias Fernandes, OAB/PR 119.721**.

Art. 2º. Alterar a função da Advogada: **Vitória Carolina de Castro Petri, OAB/PR 120.841,** de **Membro** a **Secretária** da referida Comissão.

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: **Presidente**: Leonardo Chrastek Sidinei (OAB/PR 74.463); **Vice-Presidente**: Jorge Oliveira da Silva Filho (OAB/PR 78.611); **Secretária**: Vitória Carolina de Castro Petri (OAB/PR 120.841) e **Membros**: Claudia Danielli de Alencar (OAB/PR 105.834), Danielle Pretel de Souza Svolinski (OAB/PR 60.916), David Alexandre Vieira dos Santos (OAB/PR 74.107), Gabriel Onofre Rodrigues (OAB/PR 110.487), João Alves Da Cruz Filho (OAB/PR 65.751), João Vitor Inácio Maibuk (OAB/PR 116.737), Lucas Augusto Costa Duda (OAB/PR 116.713), Osires Lucas Tonete (OAB/PR 116.994), Salomão Furquim Tavares (OAB/PR 123.957), Douglas Fernando Blanco (OAB/PR 125.823), Adauto Marçal Nalin (OAB/PR 100.472), Danilo Camargo Grasso (OAB/PR 130.372), Maicom Adão Veloso Hoffmann (OAB/PR 114.592), Gilson Marques (OAB/PR 110.040), Carlos Eduardo Silvestre (OAB/PR 131.739), Rita de Cassia Maciel Franco (OAB/PR 94.901), Lidiane Ventura dos Santos (OAB/PR 102.814), Eduarda Nunes de Oliveira (OAB/PR 117.394), Fernando Campos Beraldo (OAB/PR 81.156) e Pedro Henrique Ribeiro dos Santos (OAB/PR 80.346).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2025

ANDERSON CARRARO HERNANDES

Presidente da Subseção de Campo Mourão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CAMPO MOURÃO - PORTARIA Nº 37/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DA ADVOCACIA INICIANTE**", os advogados: **Érica Udiani da Silva, OAB/PR 119.798, Allan Espírito Santo, OAB/PR 113.707, Douglas Fernando Blanco, OAB/PR 125.823, Hellen Leandra Zarochinski Seraphim, OAB/PR 127.927, João Vitor Inácio Maibuk, OAB/PR 116. 737, Julio César Casalvara Schicoski, OAB/PR 105.646, Kauan Gabriel Teixeira, OAB/PR 124.220, Matheus Gabriel Teixeira, OAB/PR 108.432 e Thariani Fávaro, OAB/PR 126.673**.

Art. 2º. Alterar a função da Advogada: **Tyffany Eduarda de Macedo, OAB/PR 117.375** de **Membro** a **Secretária Adjunta** da referida Comissão.

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: **Presidente**: Valdir Ugarelli (OAB/PR 111.196); **Vice-Presidente**: Danilo Szpak (OAB/PR 123.552); **Secretária**: Millena da Silva Pedroso (OAB/PR 110.024); **Secretária Adjunta**: Tyffany Eduarda de Macedo (OAB/PR 117.375) e **Membros**: Jonatan Gabriel Teixeira Bitencourt (OAB/PR 120.685), Gilson Marques (OAB/PR 110.040), Guilherme Henrique Canal da Rocha (OAB/PR 123.940), Jefferson Batista (OAB/PR 131.638), Izabela Jordana da Silva Pereira (OAB/PR 123.915), Vanessa Francieli Alves (OAB/PR 127.828), Gustavo Augusto Felisberto Barco (OAB/PR 125.338) e Leda Cristina Bertoncini Dias (OAB/PR 129.901).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2025

ANDERSON CARRARO HERNANDES

Presidente da Subseção de Campo Mourão

COLOMBO

Paraná, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

PORTARIA

COLOMBO - PORTARIA Nº 102/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE COLOMBO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DA ADVOCACIA INICIANTE**", o advogado: Cristiano Martins Da Silva (OAB/PR 112.411);

Art. 2º. Nomear para compor a referida comissão, na função de membro, a advogada: Tatiane Dos Santos Vieira (OAB/PR 124.434);

Art. 3º. Em razão do disposto nos **Art. 1ºe 2º**, a Comissão fica assim constituída: **Presidente:** Elisa Thainá Pereira (OAB/PR 114.526); **Vice-Presidente:** Lucas Marques Batista Prado (OAB/PR 105.332); **Secretária:** Taiandra Canutt Da Cunha (OAB/PR 113.650); **Membros:** Ailson Martins da Silva (OAB/PR 122.366); Alexandra De França Rocha (OAB/PR 128.745); Bruno Gustavo Oractz (OAB/PR 109.336); Carlo Deniz Balzer (OAB/PR 113.693); Elias França (OAB/PR 116.638); Evelyn Monaly Miranda (OAB/PR 129.028); Greici Batista Weigert (OAB/PR 131.028); Isabelly Gefer De Jesus (OAB/PR 125.351); Jeniffer Dayene De Oliveira Dos Santos (OAB/PR 117.964); Lorena Fernanda Assis Pereira Juk (OAB/PR 111.872); Lucas Silvestre Machado (OAB/PR 129.193); Marcia Matias Boaventura (OAB/PR 129.081); Mariana Rissardi Strapasson Betelli (OAB/PR 118.049); Milena Lorena Colodel (OAB/PR 117.924); Monique Hoffmann Raphaela (OAB/PR 111.902); Rafael José Joaquim (OAB/PR 122.740); Raphaela Lambertucci Cardoso (OAB/PR 124.431); Renata de Lima Bissoni Bestel (OAB/PR 123.294); Rosana Doria Ribeiro Cabral (OAB/PR 130.360); Sulyane Camile Schutz (OAB/PR 106.067); Tatiane Dos Santos Vieira (OAB/PR 124.434); Victor Gabriel dos Santos (OAB/PR 125.495); Vivian dos Reis Nersborski (OAB/PR 108.850); Yuri Ignes Desplanches (OAB/PR 119.580);

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de novembro de 2025

LUCAS HENRIQUE ESTRADA MARTINS

Presidente da Subseção de Colombo.

COLOMBO - PORTARIA Nº 103/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE COLOMBO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os seguintes advogados inframencionados, para integrar a, "**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**", na função de **Presidente:** Carlos Eduardo Cardoso Bandeira (OAB/PR 47.900); **Vice-presidente:** Stephany Chemin (OAB/PR 70.450); **Secretária**: Leila Rosana Julião (OAB/PR 74.804); e na função de **Membros:** Anelise Silva Dos Santos (OAB/PR 122.866); Daniela Reis Rodrigues (OAB/PR 76.685); Eder Lucio Gaudencio de Oliveira (OAB/PR 62.423); Joygler Luiz Pereira Makiyama (OAB/PR 77.756); Lucas Weinert (OAB/PR 115.760); Luciana Raquel Scherer Jankauskas Francisco (OAB/PR 88.006).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de novembro de 2025

LUCAS HENRIQUE ESTRADA MARTINS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção de Colombo.

LARANJEIRAS DO SUL

Paraná, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

PORTARIA

LARANJEIRAS DO SUL - PORTARIA Nº 47/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a representante da "ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA", a advogada: Luana Raesk dos Santos, OAB/PR 97.766.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a "ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA" da Subseção de LARANJEIRAS DO SUL", fica assim representada; Presidente: Carla Perão do Nascimento de Ramos (OAB/PR 94.491); Vice-Presidente: Fernanda Regina dos Santos Kailer (OAB/PR 111.948); Secretária: Katia Elaine de Jesus (OAB/PR 66.920); Membro: Renata Marquetti Rossetim (OAB/PR 107.370).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 04 de Dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ DAGOSTIM

Presidente da Subseção de Laranjeiras do Sul da OAB/PR

LONDRINA

Paraná, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

LONDRINA - PORTARIA Nº 134/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL" a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

advogada Maria Luiza Prestes Magatti (OAB/PR 120.088);

Art. 2º. Nomear para compor a referida Comissão, na função de membro consultor, o advogado Marcos Donizeti dos Santos Junior (OAB/PR 114.712);

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º, a Comissão passa a ter a seguinte composição: Presidente: Agda Fernanda Pietro Santana (OAB/PR 48.330); Vice-Presidente: Romulo de Aguiar Araújo (OAB/PR 56.658); Membros Relatores: Fabíola Larissa Mattozo (OAB/PR 51.293); Felipe Carvalho do Espirito Santo (OAB/PR 110.634); Pérola Amaral Tiosso (OAB/PR 71.189) e Rafael Marini Santos (OAB/PR 104.741); Membros Consultores: Alex Sandro Brito dos Santos (OAB/PR 49.330); Marcos Donizeti dos Santos Junior (OAB/PR 114.712); Marcos Menezes Prochet Filho (OAB/PR 85.568); Fellipe Stabelini Anabuki (OAB/PR 60.871);

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 04 de dezembro de 2025.

MARIO SERGIO DIAS XAVIER

Presidente da Subseção de Londrina

PONTA GROSSA

Paraná, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

PONTA GROSSA - PORTARIA Nº 123/2025

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a função da advogada: **Cilmara Moreno Gomes (OAB/PR 117.196)** de Membro a Secretária Adjunta da **COMISSÃO DA ADVOCACIA INICIANTE**;

Art. 2º. Em razão do disposto nos Art. 1º a Comissão fica assim constituída: **Presidente:** Jonatan Heitor Dobzinski (OAB/PR 107.498); **Vice-Presidente:** Adrielly de Almeida Ferreira do Prado (OAB/PR 93.390); **Secretário:** Matheus Gonçalves Vidal (OAB/PR 121.004); **Secretária Adjunta:** Cilmara Moreno Gomes (OAB/PR 117.196); **Membros:** Alana Bianca Teixeira (OAB/PR 129.635); Alessandra Banks Pupo (OAB/PR 124.205); Alex Ruppelt Maciel (OAB/PR 116.365); Aline Martins De Almeida (OAB/PR 129.716); Ana Caroline Barboza Polini (OAB/PR 113.499); André Galvan Dantas Motta (OAB/PR 131.136); Ariane Da Silva Supanik (OAB/PR 109.550); Beatriz Striquer Arruda (OAB/PR 125.274); Bettina Tararan Machado Schanhuk (OAB/PR 113.496); Bianca Fernandes Perez (OAB/PR 119.905); Bruna Sviercoski Schmitz (OAB/PR 116.691); Bruno Margraf Althaus (OAB/PR 107.894); Bruno Mendes Carvalho (OAB/PR 127.411); Carliane Ferreira (OAB/PR 127.414); Emerson Fernandes Lima (OAB/PR 131.388); Emilly Cristine Nassif Ferreira (OAB/PR 127.622); Ewerton Ferreira Guimarães Lourenço (OAB/PR 96.897); Felipe Stadler (OAB/PR 131.126); Fernanda Gomes Da Luz (OAB/PR 111.052); Fernanda Machado (OAB/PR 86.951); Fernando José Dias Machado (OAB/PR 79.278); Gabrielle Roth

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Machado (OAB/PR 113.557); Isis Jaqueline Lesniak (OAB/PR 127.098); Jessica Brenner Soares (OAB/PR 129.232); Joao Maria De Goes Junior (OAB/PR 40.750); João Paulo Jorge Palaci (OAB/PR 125.545); João Vitor Lima Oliveira (OAB/PR 113.578); Kawane Talissa Da Silva Ferreira (OAB/PR 123.352); Letícia Zagrobelny (OAB/PR 126.173); Luana Gabrieli Krieger (OAB/PR 120.505); Maria Eduarda Fernandes Taques (OAB/PR 125.034); Maria Eduarda Insabraldi Fraccaroli (OAB/PR 127.611); Maria Nelsi Slusarz (OAB/PR 127.898); Marlon Donizette Chaikouski (OAB/PR 118.410); Matheus De Paula (OAB/PR 119.449); Nayara Darabas Basegio (OAB/PR 121.234); Patricia Elaine Dalago Ribas (OAB/PR 98.728); Paulo Bruczkoski (OAB/PR 127.734); Paulo Renato Faria Dos Santos (OAB/PR 129.065); Recieri De Tarso Zenardi (OAB/PR 59.874); Roberley Elias (OAB/PR 96.317); Rogerio De Paula (OAB/PR 110.222); Tatiana Mello Cançado (OAB/PR 131.307); Vinicius Rosa (OAB/PR 12.390 - E); Welington Diogo Franco (OAB/PR 127.705); Willian Pereira (OAB/PR 84.518).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 02 de dezembro de 2025.

MARIANTONIETA PAILO FERRAZ

Presidente da Subseção de Ponta Grossa

EDITE MOSCONI

Coordenadora Geral das Comissões

PONTA GROSSA

Paraná, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

PONTA GROSSA - PORTARIA Nº 124/2025

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

Art. 1º. Exonerar, a pedido da **COMISSÃO DAS MULHERES ADVOGADAS**, as advogadas: **Letícia Zagrobelny (OAB/PR 126.173)** e **Stefanie Caroline Lacerda do Nascimento (OAB/PR 91.435)**;

Art. 2º. Em razão do disposto no Art.1º, a referida Comissão fica assim constituída: **Presidente:** Francini Antunes Bahena Corrêa (OAB/PR 101.813); **Vice-Presidente:** Juliana Rosa Fonseca (OAB/PR 114.784); **Secretária:** Rita de Cassia Ramos (OAB/PR 95.941); **Membros:** Adrielly de Almeida Ferreira do Prado (OAB/PR 93.390); Aline Martins de Almeida (OAB/PR 129.716); Amanda Almeida Cominese (OAB/PR 115.435); Ana Claudia de Lima (OAB/PR 55.632); Anna Carolina Menarim (OAB/PR 115.293); Camila Czerski da Silveira (OAB/PR 130.043); Carla Kraushaar (OAB/PR 60.794); Cleuseni de Fatima do Nascimento (OAB/PR 120.364); Daiane Nunes da Silva Bruns (OAB/PR 63.887); Danielle Stadler Biscaia Madureira (OAB/PR 39.575); Dulce Veridiana Ferreira (OAB/PR 85.222); Edite Mosconi (OAB/PR 92.070); Eloisa Amanda de Souza (OAB/PR 91.338); Fabiana Orloski (OAB/PR 113.760); Fernanda Gomes da Luz (OAB/PR 111.052); Fernanda Machado (OAB/PR 86.951); Geliandra Lopes Alves Pereira (OAB/PR 115.178); Giulianna Elisa Rodrigues Schiavon (OAB/PR 109.109); Jubiara dos Santos Biaco (OAB/PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

110.877); Juliana de Castro Deus Munemori (OAB/PR 114.865); Kelly Dayane Drygla de Campos (OAB/PR 62.523); Luana Gabrieli Krieger (OAB/PR 120.505); Marcelly Costa Teixeira (OAB/PR 106.752); Márcia de Fátima Blageski Talevi (OAB/PR 117.094); Marcia Maria Barrida (OAB/PR 26.482); Maria Eduarda Insabraldi Fraccaroli (OAB/PR 127.611); Maria Fiuza de Campos (OAB/PR 127.641); Maria Iracema de Castro Meira (OAB/PR 81.285); Melanie Teles do Amaral (OAB/PR 128.345); Ohana Azevedo Gomes Giacon (OAB/PR 93.389); Pamela Krüger Urso (OAB/PR 82.012); Patricia Elaine Dalago Ribas (OAB/PR 98.728); Stefani Teixeira Biscaia (OAB/PR 122.001); Tae Edling Camargo (OAB/PR 119.501); Tatiane do Rocil Silva Guera (OAB/PR 101.336); Viviane de Oliveira Rezende (OAB/PR 93.895); Viviane Weingärtner (OAB/PR 25.061).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 02 de dezembro de 2025.

MARIANTONIETA PAILO FERRAZ

Presidente da Subseção de Ponta Grossa

EDITE MOSCONI

Coordenadora Geral das Comissões

CONSELHO SECCIONAL - PERNAMBUCO

Pernambuco, data da disponibilização: 05/12/2025

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO – SUSPENSÃO PREVENTIVA nº 17.0000.2024.016990-0

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil seccional PE. Requerido: I.W.A.P.B. (Procurador: Isabella Wanderley Alves Pequeno Beltrão - OAB/PE 48033). Interessados: A.M.D.C., E.G.F.A.G. e M.G.A.D.C. (Procurador(a/es): Elizabeth Gomes Ferreira de Andrade Guimarães – OAB/PE 53982 e Emerson Davis Leônidas Gomes – OAB/PE 8385). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, quanto a decisão proferida por este órgão, no seguinte sentido: **EMENTA:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR – ADVOGADA – SUSPENSÃO PREVENTIVA – ART. 70, § 3º, DA LEI Nº 8.906/94 – SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS PRATICADAS NO CONTEXTO DE DISPUTA JUDICIAL DE GUARDA DE MENOR – AUSÊNCIA DOS INDÍCIOS PARA CARACTERIZAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR – IMPROCEDÊNCIA DA TUTELA – REJEIÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a Turma Deontológica, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de tutela de urgência, para o fim de **REJEITAR** a aplicação da medida cautelar de suspensão preventiva de que trata o artigo 70, § 3°, do EAOAB em vigor, em relação à advogada Dra. Isabela Wanderley Alves Pequeno (OAB/PE Nº 48.033), devendo prosseguir a Representação Disciplinar nos seus ulteriores termos, fases, prazos e ritos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO - Processo nº 17.0000.2024.007115-0

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, em cumprimento às disposições contidas no artigo 137-D, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, vem por meio deste NOTIFICAR o Advogado abaixo nominado por meio de edital, em razão do mesmo se encontrar em lugar incerto e não sabido: TATIANE OLIVEIRA DO AMARAL REIS - OAB/PE 57285, a fim de entrar em contato com a Assessoria Jurídica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, para tomar conhecimento de assunto de seu interesse, bem assim, a adoção de providências que dependem de sua iniciativa.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco.

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 05/12/2025

SEGUNDA CÂMARA DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Edital de Inscrição nº 150/2025.

Considerando os requisitos exigidos pelos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados:

ADRIANO CUNHA DOS SANTOS

Teresina, 04 de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Noélia Castro de Sampaio

Secretária Geral da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026

APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente minuta da proposta orçamentária observou o disposto nos Provimentos CFOAB nº 185/2018 e nº 216/2023, e as normas de governança e transparência administrativa adotadas pelo Conselho Federal da OAB.

Assim, apresentaremos as premissas, justificativas e análises técnicas que fundamentam a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, consolidando as estimativas de receitas e despesas, de forma compatível com a realidade econômico-financeira da Seccional e com os princípios da legalidade, economicidade e equilíbrio orçamentário.

O documento acompanha a minuta orçamentária que deverá ser encaminhada à Comissão de Orçamento e Contas para emissão de parecer e posterior deliberação pelo Conselho Pleno da OAB-PI.

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 (EXTRAORDINÁRIO)

A atual gestão da OAB-PI assumiu suas atividades no início do exercício de 2025, sendo constatado uma situação extraordinária – Não foi apresentado o Orçamento do Ano de 2025 aprovado pelo Conselho Pleno.

Analisando as atas do Conselho Pleno, ao longo do Ano de 2024, não foi constatada a existência de procedimento comprovando que a administração anterior tivesse elaborado, apresentado ou submetido ao Conselho Pleno a Proposta Orçamentária de 2025, em descumprimento ao rito previsto no Provimento CFOAB nº 185/2018.

Foram efetuadas diligências junto ao Conselho Pleno, Protocolo, Secretária, Sala das Comissões da OAB-PI. Todavia, não constatamos documentação que comprovasse que houve aprovação formal de orçamento para o exercício vigente, o que impossibilitou a existência de parâmetro legal-contábil para a execução das receitas e despesas de 2025.

Diante da ausência de peça orçamentária aprovada, a atual Tesouraria e a Contabilidade, juntamente com a Controladoria adotaram, de forma prudencial e transparente, o orçamento de 2024 como paradigma de referência, observando as seguintes diretrizes administrativas:

- Execução restrita à arrecadação efetiva, sem projeção de receitas hipotéticas;

- Priorização das obrigações essenciais (pessoal, encargos, tributos, contratos vigentes e manutenção das subseções);

- Acompanhamento mensal da execução financeira pela Controladoria, mediante registros internos e relatórios de fluxo de caixa;

A inexistência de orçamento formal aprovado para 2025 gerou limitações técnicas significativas para a construção da proposta de 2026. Dessa forma, a Proposta Orçamentária 2026 foi elaborada com base em:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

- O orçamento aprovado de 2024 (estrutura);

- A execução real das receitas e despesas de 2025, apurada até outubro do exercício corrente;

- As projeções técnicas da Controladoria e Tesouraria, ajustadas à realidade financeira e às metas institucionais da Seccional.

A Contabilidade, juntamente com a Controladoria e Diretor-Tesoureiro reconhecem a excepcionalidade da situação orçamentária de 2025 e recomendam que o Conselho Pleno da OAB-PI registre em ata a inexistência de orçamento aprovado para o exercício, bem como ratifique ad referendum a execução das receitas e despesas realizadas pela atual gestão, como medida saneadora e de transparência institucional.

Ressalta-se que todas as despesas executadas observaram o princípio do equilíbrio financeiro e foram amparadas por arrecadação efetiva, preservando a sustentabilidade fiscal da Seccional.

Recomenda-se, ainda, que essa situação seja formalmente comunicada ao CFOAB juntamente com o envio da Proposta Orçamentária 2026, a fim de resguardar a atual administração e manter a regularidade do ciclo orçamentário.

PANORAMA FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE (2025)

Durante o exercício de 2025, até o mês de setembro, a Seccional apresentou uma queda na arrecadação das receitas correntes. Porém, foi implementado um controle rigoroso das despesas, procurando alcançar o equilíbrio entre receitas e obrigações.

Todavia, considerando a elevada inadimplência (42%), foi necessário o aporte de transferência oriundas do Conselho Federal da OAB.

Diante do elevado percentual de inadimplência, estamos implementando rotinas específicas para cobranças dessas anuidades não pagas, com negativação em massa dos advogados em débito, bem como instituição de setor específico na procuradoria para execução de tais dívidas.

A proposta orçamentária de 2026 foi estruturada com base nas seguintes diretrizes:

- Equilíbrio entre receitas e despesas, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Provimento CFOAB nº 185/2018;

- Atualização gradual da anuidade conforme o § 3º do art. 1º do Provimento CFOAB nº 232/2025;

- Cumprimento integral dos repasses obrigatórios: 20% CAAPI, 10 % CFOAB e 2 % FIIDA;

RECEITAS

Em observância ao Provimento CFOAB nº 232/2025, que fixou o piso nacional das anuidades da advocacia em R$ 1.050,00 (art. 1º, caput), e conforme o disposto em seu § 3º, a OAB-PI — cuja anuidade anterior apresentava defasagem em relação ao piso — aplica a correção mínima de 30 % da diferença existente, FOI FIXADO O VALOR DA ANUIDADE PARA O ANO DE 2026 NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.014,85 (mil e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

O valor proposto encontra-se em conformidade com o cronograma nacional de adequação até 2028 e foi definido de forma compatível com a realidade socioeconômica da advocacia piauiense.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Condições de Pagamento e Descontos (Art. 2º do Provimento 232/2025):

- Desconto máximo de 20 % para pagamento integral até o último dia útil de março/2026, restrito a advogados adimplentes;

- Vencimento regular da anuidade em 30/abril/2026, sem direito ao desconto por antecipação;

- Possibilidade de parcelamento em até 13 (treze) parcelas mensais e sucessivas, preferencialmente via cartão de crédito, sendo que a última parcela previsto vencimento para 31/12/2026, observada a compatibilidade do fluxo de caixa da Seccional;

- Incidência de juros de 1 % a.m. e multa de 2 % sobre parcelas em atraso.

Descontos Especiais para Jovem Advogado(a) e Estagiário(a) (Art. 3º do Provimento 232/2025)

- Jovem Advogado(a) (desde que adimplente): até 50 % no 1º ano de inscrição; até 40 % no 2º ano; até 30 % no 3º ano; até 20 % no 4º ano e 5º ano, sendo que não ocorre a cumulação do desconto de pontualidade de pagamento (20%) com os descontos previstos para o(a) jovem advogado(a).

- Estagiário(a): desconto de até 90 %, condicionado ao pagamento à vista até o último dia útil da segunda quinzena de janeiro/2026.

Tais condições cumprem integralmente o disposto nos arts. 2º e 3º do Provimento CFOAB 232/2025 e integram a política nacional de estímulo à jovem advocacia.

Estimativa de Arrecadação

Considerando o universo estimado de número de advogados adimplentes, receitas de cursos e eventos promovidos pela ESA, receitas de convênios e patrocínios institucionais, receitas patrimoniais e financeiras, decorrentes de aplicações e aluguéis, bem como outras receitas eventuais oriundas de serviços e taxas administrativas, temos uma previsão de arrecadação total de R$28.300.778,16 (vinte e oito milhões, trezentos mil, setecentos e setenta e oito Reais e dezesseis centavos), conforme detalhado a seguir:

Código	Classificação	Nome	Valor
690	**4**	**RECEITAS**	**R$ 28.300.778,16**
691	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS**	**R$ 19.871.798,16**
692	**4.1.1**	**RECEITAS ESTATUTÁRIAS**	**R$ 18.037.707,84**
693	**4.1.1.01**	**ANUIDADES DO EXERCICIO**	**R$ 21.722.892,97**
694	**4.1.1.01.01**	**ANUIDADES DO EXERCICIO**	**R$ 21.722.892,97**
695	4.1.1.01.01.001	ANUIDADES DO EXERCICIO - PF	R$ 21.228.632,30
697	4.1.1.01.01.003	ANUIDADES DO EXERCICIO - ESTAGIARIOS	R$ 17.253,30
698	4.1.1.01.01.004	JUROS S/ ANUIDADES DO EXERCICIO	R$ 178.320,51
699	4.1.1.01.01.005	MULTA S/ ANUIDADES DO EXERCICIO	R$ 178.320,51
700	4.1.1.01.01.006	ATUALIZ. MONET. S/ANUIDADES DO EXERCICIO	R$ 120.366,35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

701	**4.1.1.01.02**	**ANUIDADES DE EXERCICIOS ANTERIORES**	**R$ 477.007,37**
702	4.1.1.01.02.001	JUROS S/ ANUIDADES EXERC. ANTERIORES	R$ 178.320,51
703	4.1.1.01.02.002	MULTA S/ ANUIDADES EXERC. ANTERIORES	R$ 178.320,51
704	4.1.1.01.02.003	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EXERC. ANTERIORES	R$ 120.366,35
705	**4.1.1.01.03**	**DIVIDA ATIVA**	**R$ 318.004,91**
706	4.1.1.01.03.001	JUROS S/ ANUIDADES - DIV. ATIVA	R$ 118.880,34
707	4.1.1.01.03.002	MULTA S/ ANUIDADES - DIV. ATIVA	R$ 118.880,34
708	4.1.1.01.03.003	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - DIV. ATIVA	R$ 80.244,23
709	**4.1.1.01.04**	**[-] DEDUÇÕES DAS RECEITAS S/ ANUIDADES**	**R$ 4.480.197,41**
711	4.1.1.01.04.002	[-] DESCONTOS S/ ANUIDADES	R$ 2.581.108,60
712	4.1.1.01.04.003	[-] BENEFICIOS REGIMENTAIS [PROVIMENTOS]	R$ 1.899.088,81
718	**4.1.1.01.06**	**RECEITA EMOLUMENTOS GERAIS**	**R$ 1.384.090,32**
719	4.1.1.01.06.001	ALTERACAO CONTRATUAL	R$ 28.800,00
720	4.1.1.01.06.002	AUTENTICAÇÃO	R$ 1.500,00
721	4.1.1.01.06.003	LOCACAO DE ESPACOS/EQUIPAMENTOS	R$ 72.000,00
722	4.1.1.01.06.004	CARTAO DE IDENTIDADE	R$ 48.600,00
723	4.1.1.01.06.005	CERTIDAO	R$ 86.400,00
724	4.1.1.01.06.006	CERTIFICADO DIGITAL TOKEN	R$ 32.500,00
725	4.1.1.01.06.007	FOTOCOPIAS	R$ 5.400,00
726	4.1.1.01.06.008	IMPRESSOES DE DOCUMENTOS	R$ 6.000,00
727	4.1.1.01.06.009	REGISTRO DE SOCIEDADE	R$ 132.480,00
729	4.1.1.01.06.011	TAXA DE INSCRICAO	R$ 785.570,32
730	4.1.1.01.06.012	DIVULGACAO E PUBLICIDADE	R$ 20.000,00
731	4.1.1.01.06.013	ATUALIZACAO CADASTRAL	R$ 24.840,00
733	4.1.1.01.06.015	VENDA DA LOJINHA	R$ 25.000,00
735	4.1.1.01.06.017	DOACOES DIVERSAS	R$ 15.000,00
736	4.1.1.01.06.018	PATROCINIOS P/ EVENTOS	R$ 100.000,00
738	**4.1.1.02**	**RECEITAS DE EVENTOS**	**R$ 100.000,00**
739	**4.1.1.02.01**	**INSCRICAO DE EVENTOS**	**R$ 100.000,00**
740	4.1.1.02.01.001	CURSOS E SEMINARIOS	R$ 25.000,00
741	4.1.1.02.01.002	EVENTOS COMEMORATIVOS	R$ 25.000,00
742	4.1.1.02.01.003	OUTRAS RECEITAS C INSCRICOES	R$ 50.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

743	**4.1.1.02.02**	**RECUPERACAO DE DESPESAS E AFINS**	**R$ 350.000,00**
744	4.1.1.02.02.001	RECUPERACAO DE DESPESAS	R$ 350.000,00
746	**4.1.2**	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**R$ 28.980,00**
747	**4.1.2.01**	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**R$ 28.980,00**
748	**4.1.2.01.01**	**APLICACOES FINANCEIRAS**	**R$ 28.980,00**
749	4.1.2.01.01.001	REND. APLICACOES FINANCEIRAS	R$ 28.980,00
752	**4.1.2.01.03**	**SUBSIDIOS FINANCEIROS RECEBIDOS**	**R$ 6.900.000,00**
753	4.1.2.01.03.001	SUBSIDIOS DO CONSELHO FEDERAL	R$ 3.000.000,00
754	4.1.2.01.03.002	SUBSIDIOS DO FIDA	R$ 3.000.000,00
755	4.1.2.01.03.003	SUBSIDIOS DO EXAME DE ORDEM	R$ 900.000,00
763	**4.1.3.01.02**	**ESCOLA SUPERIOR DOS ADVOGADOS - ESA**	**R$ 1.500.000,00**
764	4.1.3.01.02.001	INSCRICAO ESA	R$ 150.000,00
766	4.1.3.01.02.003	CONVENIOS ESA	R$ 200.000,00
767	4.1.3.01.02.004	CURSOS	R$ 850.000,00
768	4.1.3.01.02.005	SUBSÍDIOS DO FUNDO CULTURAL	R$ 344.853,91

DESPESAS

No âmbito das despesas, a presente proposta aponta uma despesa total de R$28.300.778,16 (vinte e oito milhões, trezentos mil, setecentos e setenta e oito Reais e dezesseis centavos) e para as cotas estatutárias (CFOAB, CAAPI, Fundo Cultural e FIIDA) é de R$5.485.016,06 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e dezesseis Reais e seis centavos), correspondendo aproximadamente a 30 (trinta por cento) das Receitas sobre Anuidades. Destacamos que tal percentual observou a recomendação proposta no Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, em Agosto/2025.

Importante destacar que as despesas de pessoal e encargos já estão adequadas a reajuste apenas do salário mínimo, bem como o enquadramento das despesas nas recomendações apontadas no relatório de auditoria do CFOAB.

Por último detalhamos as taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício 2025, conforme Anexo I.

A seguir detalhamos as despesas apresentadas:

Código	Classificação	Nome	Valor
437	**3**	**DESPESAS**	**R$ 28.300.778,16**
438	**3.1**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**R$ 28.300.778,16**
439	**3.1.1**	**OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS**	**R$**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

			16.860.535,27
440	**3.1.1.01**	**SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS**	**R $ 8.058.440,92**
441	**3.1.1.01.01**	**SALARIOS**	**R $ 5.972.340,92**
442	3.1.1.01.01.001	SALARIOS	R $ 2.914.565,04
443	3.1.1.01.01.002	HORAS EXTRAS	R$ 129.589,56
444	3.1.1.01.01.003	ADICIONAL NOTURNO	R$ 14.572,80
446	3.1.1.01.01.005	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	R$ 26.212,80
447	3.1.1.01.01.006	GRATIFICACAO DE FUNCAO	R$ 475.083,60
449	3.1.1.01.01.008	13 SALARIO	R$ 242.880,42
450	3.1.1.01.01.009	FERIAS	R$ 449.328,78
451	3.1.1.01.01.010	ABONO PECUNIARIO DE FERIAS	R$ 149.776,26
452	3.1.1.01.01.011	ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE FERIAS	R$ 102.896,20
453	3.1.1.01.01.012	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 135.000,00
454	3.1.1.01.01.013	SALARIOS MATERNIDADE ESTENDIDO	R$ 22.013,46
461	3.1.1.01.01.020	CURSOS E TREINAMENTOS	R$ 25.000,00
464	3.1.1.01.01.023	PLANO DE SAUDE	R$ 189.360,00
465	3.1.1.01.01.024	ESTAGIARIOS	R$ 100.680,00
466	3.1.1.01.01.025	UNIFORMES	R$ 19.110,00
467	3.1.1.01.01.026	VALE ALIMENTACAO	R$ 829.200,00
468	3.1.1.01.01.027	VALE TRANSPORTE	R$ 118.272,00
469	3.1.1.01.01.0	AJUDA DE CUSTO	R$ 28.800,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

	28		
470	**3.1.1.01.02**	**ENCARGOS SOCIAIS**	**R $ 2.086.100,00**
471	3.1.1.01.02.001	INSS	R $ 1.653.600,00
472	3.1.1.01.02.002	FGTS	R$ 357.500,00
473	3.1.1.01.02.003	PIS/PASEP	R$ 75.000,00
474	**3.1.1.02**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 794.360,00**
475	**3.1.1.02.01**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 794.360,00**
476	3.1.1.02.01.001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R$ 138.000,00
477	3.1.1.02.01.002	GAS	R$ 3.000,00
478	3.1.1.02.01.003	GENEROS DE ALIMENTACAO	R$ 9.360,00
479	3.1.1.02.01.004	MATER DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO	R$ 140.400,00
480	3.1.1.02.01.005	MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 9.600,00
481	3.1.1.02.01.006	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 140.400,00
482	3.1.1.02.01.007	MATERIAL DE INFORMATICA	R$ 60.000,00
483	3.1.1.02.01.008	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	R$ 3.000,00
484	3.1.1.02.01.009	MATERIAL DE REPROGRAFIA	R$ 15.000,00
485	3.1.1.02.01.010	MATERIAL DIVERSOS PARA DISTRIBUICAO	R$ 18.000,00
486	3.1.1.02.01.011	MATERIAL IMPRESSOS EM GERAL	R$ 25.000,00
487	3.1.1.02.01.012	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	R$ 14.400,00
488	3.1.1.02.01.013	MATERIAL FARMACOLOGICO	R$ 1.000,00
489	3.1.1.02.01.014	MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO	R$ 35.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

490	3.1.1.02.01.015	MATERIAL PARA CONSERVACAO DE BENS IMOVES	R$ 30.000,00
491	3.1.1.02.01.016	MATERIAL PARA CONSERVACAO DE BENS MOVEIS	R$ 9.600,00
492	3.1.1.02.01.017	MATERIAL PARA DECORACOES	R$ 28.800,00
493	3.1.1.02.01.018	MATERIAL PARA EVENTOS DIVERSOS	R$ 10.000,00
494	3.1.1.02.01.019	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS - P	R$ 6.000,00
495	3.1.1.02.01.020	MATERIAL PARA MAQUINAS E APARELHOS	R$ 8.400,00
496	3.1.1.02.01.021	MATERIAL PARA IDENTIFICACAO - PLACAS/BAN	R$ 5.000,00
498	3.1.1.02.01.023	MATERIAIS PAGOS P/ SUPRIMENTOS FUNDOS	R$ 1.200,00
1000	3.1.1.02.01.024	EXTINTORES	R$ 3.600,00
1032	3.1.1.02.01.025	AGUA MINERAL	R$ 45.600,00
1033	3.1.1.02.01.026	COFFE BREAK	R$ 24.000,00
499	3.1.1.02.01.999	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 10.000,00
500	**3.1.1.03**	**SERVICOS DE TERCEIROS**	**R$ 5.277.596,85**
501	**3.1.1.03.01**	**SERVICOS PRESTADOS - PESSOA FISICA**	**R$ 768.872,69**
502	3.1.1.03.01.001	COMISSOES E CORRETAGENS	R$ 4.500,00
503	3.1.1.03.01.002	CONFECCAO DE BANDEIRAS E FLAMULAS	R$ 700,00
504	3.1.1.03.01.003	LOCACAO DE IMOVEIS	R$ 344.352,69
505	3.1.1.03.01.004	LOCACAO DE VEICULOS	R$ 5.000,00
506	3.1.1.03.01.005	LOCACAO DE MAQUINAS E APARELHOS	R$ 6.000,00
507	3.1.1.03.01.006	SERV DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACION	R$ 54.000,00
508	3.1.1.03.01.0	SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA - P	R$ 108.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

	07		
509	3.1.1.03.01.008	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	R$ 42.000,00
510	3.1.1.03.01.009	SERVICOS ADVOCATICIOS	R$ 12.000,00
511	3.1.1.03.01.010	SERVICOS DE MANUTENCAO EM BENS IMOVEIS	R$ 21.600,00
512	3.1.1.03.01.011	SERVICOS DE MANUTENCAO EM BENS MOVEIS	R$ 68.400,00
513	3.1.1.03.01.012	SERVICOS DE MESTRE DE CERIMONIA	R$ 16.500,00
514	3.1.1.03.01.013	SERVICOS DE SELECAO DE PESSOAL	R$ 1.000,00
515	3.1.1.03.01.014	SERVICOS DE TAXI	R$ 1.920,00
517	3.1.1.03.01.016	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	R$ 3.600,00
518	3.1.1.03.01.017	SERVICOS DE MOTORISTA	R$ 13.500,00
519	3.1.1.03.01.018	SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDI	R$ 19.800,00
520	3.1.1.03.01.019	INDENIZACOES A TERCEIROS	R$ 1.000,00
997	3.1.1.03.01.021	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS	R$ 25.000,00
522	3.1.1.03.01.999	OUTROS SERVICOS PRESTADOS PESSOA FISICA	R$ 20.000,00
523	**3.1.1.03.02**	**SERVICOS PRESTADOS - PESSOA JURIDICA**	**R$ 4.508.724,16**
525	3.1.1.03.02.002	ANUNCIOS E PUBLICACOES	R$ 150.000,00
526	3.1.1.03.02.003	ASSINATURAS DE PERIODICOS	R$ 66.000,00
527	3.1.1.03.02.004	CONFECCAO DE BANDEIRAS E FLAMULAS	R$ 700,00
528	3.1.1.03.02.005	CONFECCAO DE CARTEIRAS E CARTOES	R$ 150.000,00
529	3.1.1.03.02.006	CONFECCAO DE PLACAS E ACRILICOS	R$ 42.000,00
530	3.1.1.03.02.0	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	R$ 11.400,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

	07		
531	3.1.1.03.02.008	FRETES E TRANSPORTES	R$ 65.000,00
532	3.1.1.03.02.009	HOSPEDAGENS	R$ 102.600,00
533	3.1.1.03.02.010	LOCACAO DE IMOVEIS	R$ 135.714,16
534	3.1.1.03.02.011	LOCACAO DE INSTALACOES	R$ 144.000,00
535	3.1.1.03.02.012	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 276.000,00
536	3.1.1.03.02.013	LOCACAO DE VEICULOS E EMBARCACOES	R$ 5.000,00
537	3.1.1.03.02.014	PASSAGENS AEREAS	R$ 190.800,00
538	3.1.1.03.02.015	PASSAGENS AEREAS INTERNACIONAIS	R$ 18.000,00
539	3.1.1.03.02.016	PASSAGENS TERRESTRES E AQUATICAS	R$ 1.500,00
540	3.1.1.03.02.017	SEGUROS EM GERAL	R$ 56.800,00
541	3.1.1.03.02.018	SERV APOIO ADMIN, TECNICO E OPERAC	R$ 30.000,00
542	3.1.1.03.02.019	SERV ASSES. PLANEJ. INFRAEST. EVENTOS	R$ 60.000,00
543	3.1.1.03.02.020	SERV DE DIGITALIZACAO E ARQUIVO DE DOCUM	R$ 18.000,00
544	3.1.1.03.02.021	SERV MANUT BENS IMOVEIS BENS TERCEIROS	R$ 18.000,00
545	3.1.1.03.02.022	SERV MANUT CONSERV BENS IMOVEIS	R$ 12.000,00
546	3.1.1.03.02.023	SERV MANUT CONSERV BENS MOVEIS	R$ 36.000,00
547	3.1.1.03.02.024	SERV MANUT CONSERV DE VEICULOS	R$ 60.000,00
548	3.1.1.03.02.025	SERV MANUT CONSERV EQUIP INFORMATICA	R$ 21.000,00
549	3.1.1.03.02.026	SERV MANUT CONSERV MAQUINAS E EQUIPAMENT	R$ 42.000,00
550	3.1.1.03.02.0	SERV. ASSESSORIA COMUNICACAO E IMPRENSA	R$ 525.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

	27		
552	3.1.1.03.02.029	SERVICOS DE AUDITORIA E PERICIA	R$ 12.000,00
553	3.1.1.03.02.030	SERVICOS FUNERARIOS	R$ 12.000,00
554	3.1.1.03.02.031	SERVICOS ADVOCATICIOS	R$ 153.600,00
555	3.1.1.03.02.032	SERVICOS CONTABEIS/CONTROLE INTERNO	R$ 210.000,00
556	3.1.1.03.02.033	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	R$ 64.800,00
557	3.1.1.03.02.034	SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA -PJ	R$ 36.000,00
558	3.1.1.03.02.035	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	R$ 18.000,00
559	3.1.1.03.02.036	SERVICOS DE CLIPPING	R$ -
560	3.1.1.03.02.037	SERVICOS DE CONDOMINIOS	R$ -
561	3.1.1.03.02.038	SERVICOS DE DECORACAO E ORNAMENTACAO	R$ 55.000,00
562	3.1.1.03.02.039	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	R$ 378.000,00
563	3.1.1.03.02.040	SERVICOS DE GAS	R$ -
564	3.1.1.03.02.041	SERVICOS DE INTERNET	R$ 282.900,00
565	3.1.1.03.02.042	SERVICOS DE MANUTENCAO DE SOFTWARE	R$ 84.180,00
566	3.1.1.03.02.043	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 12.000,00
567	3.1.1.03.02.044	SERVICOS DE REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	R$ 10.000,00
570	3.1.1.03.02.047	SERVICOS DE TAXI	R$ 1.000,00
571	3.1.1.03.02.048	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	R$ 10.200,00
572	3.1.1.03.02.049	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA	R$ 49.200,00
573	3.1.1.03.02.0	SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL	R$ 162.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

	50		
574	3.1.1.03.02.051	SERVICOS GRAFICOS	R$ 90.000,00
575	3.1.1.03.02.052	SERVICOS JUDICIAIS E CARTORIAIS	R$ 75.000,00
576	3.1.1.03.02.053	SERVICOS MEDICINA DO TRABALHO	R$ 18.000,00
577	3.1.1.03.02.054	SERVICOS POSTAIS	R$ 22.080,00
578	3.1.1.03.02.055	SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS	R$ 117.600,00
579	3.1.1.03.02.056	TAXA DIVERSAS	R$ 17.850,00
812	3.1.1.03.02.057	SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS	R$ 16.800,00
927	3.1.1.03.02.058	CONFECÇÃO DE BROCHES E ABOTOADURA	R$ 4.200,00
937	3.1.1.03.02.059	EXAMES DE SAUDE OCUPACIONAL	R$ 7.200,00
1034	3.1.1.03.02.061	SERVIÇOS DE AUXILIO COBRANÇA	R$ 117.600,00
1090	3.1.1.03.02.062	SERVIÇOS DE PROGRAMADOR	R$ 84.000,00
580	3.1.1.03.02.999	OUTROS SERV PRESTADOS PESSOA JURIDICA	R$ 150.000,00
581	**3.1.1.04**	**DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO**	**R$ 222.000,00**
582	**3.1.1.04.01**	**DIARIAS**	**R$ 54.000,00**
583	3.1.1.04.01.001	DIARIAS DE COLABORADORES E ASSESSORES	R$ 54.000,00
584	**3.1.1.04.02**	**AJUDAS DE CUSTO**	**R$ 168.000,00**
585	3.1.1.04.02.001	AJUDA DE CUSTO P/ DESLOCAMENTO	R$ 96.000,00
586	3.1.1.04.02.002	OUTROS TIPOS DE AJUDA DE CUSTO	R$ 72.000,00
587	**3.1.1.05**	**EVENTOS**	**R$ 1.047.400,00**
588	**3.1.1.05.01**	**EVENTOS INSTITUCIONAIS**	**R$ 1.047.400,00**
589	3.1.1.05.01.0	COLEGIO DE PRESIDENTES	R$ 80.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

	01		
590	3.1.1.05.01.002	SESSAO DO CONSELHO	R$ 38.400,00
591	3.1.1.05.01.003	PREMIOS, HOMENAGENS E COMEMORACOES	R$ 50.000,00
592	3.1.1.05.01.004	SEMINARIOS E CONGRESSOS	R$ 100.000,00
593	3.1.1.05.01.005	CONFERENCIA NACIONAL - CNAB	R$ 15.000,00
594	3.1.1.05.01.006	FESTA DOS ADVOGADOS	R$ 350.000,00
961	3.1.1.05.01.007	APRESENTAÇÃO MUSICAL	R$ 150.000,00
991	3.1.1.05.01.008	DIA DA MULHER	R$ 14.000,00
595	3.1.1.05.01.999	OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS	R$ 250.000,00
599	**3.1.1.07**	**PUBLICACOES**	**R$ 102.000,00**
600	**3.1.1.07.01**	**PUBLICACOES OAB**	**R$ 102.000,00**
601	3.1.1.07.01.001	JORNAL OAB	R$ -
602	3.1.1.07.01.002	REVISTA OAB	R$ 18.000,00
603	3.1.1.07.01.003	MATERIAIS DIVERS DE DIVULG INSTITUCIONAL	R$ 42.000,00
604	3.1.1.07.01.004	APOIO A PUBLICACOES JURIDICO CULTURAIS	R$ 42.000,00
928	3.1.1.07.01.005	PORTAL PAUTA JUDICIAL	R$ -
605	**3.1.1.08**	**DESPESAS COM CURSOS - ESA**	**R$ 1.358.737,50**
606	**3.1.1.08.01**	**ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA**	**R$ 1.358.737,50**
607	3.1.1.08.01.001	DESPESA COM PESSOAL - ESA	R$ 292.500,00
608	3.1.1.08.01.002	ENCARGOS SOCIAIS - ESA	R$ 103.837,50
609	3.1.1.08.01.003	DESPESA ADMINISTRATIVAS - ESA	R$ 225.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

610	3.1.1.08.01.004	DESPESA COM DOCENTES - ESA	R$ 684.000,00
809	3.1.1.08.01.005	DESPESA COM CONSUMO DE ÁGUA - ESA	R$ 33.600,00
813	3.1.1.08.01.006	ENERGIA ELETRICA - ESA	R$ 19.800,00
611	**3.1.2**	**TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS**	**R$ 6.751.586,06**
612	**3.1.2.01**	**AUXILIOS FINANCEIROS**	**R$ 6.751.586,06**
613	**3.1.2.01.01**	**AUX. FINAN - SUBSECOES**	**R$ 792.570,00**
614	3.1.2.01.01.001	DESPESAS - ÁGUA BRANCA	R$ 33.000,00
615	3.1.2.01.01.002	DESPESAS - BARRAS	R$ 33.000,00
616	3.1.2.01.01.003	DESPESAS - BOM JESUS	R$ 33.000,00
617	3.1.2.01.01.004	DESPESAS - CAMPO MAIOR	R$ 33.000,00
618	3.1.2.01.01.005	DESPESAS - CORRENTE	R$ 51.555,00
619	3.1.2.01.01.006	DESPESAS - ESPERANTINA	R$ 27.000,00
620	3.1.2.01.01.007	DESPESAS - FLORIANO	R$ 53.595,00
621	3.1.2.01.01.008	DESPESAS - OEIRAS	R$ 43.290,00
622	3.1.2.01.01.009	DESPESAS - PARNAÍBA	R$ 76.275,00
623	3.1.2.01.01.010	DESPESAS - PICOS	R$ 76.275,00
624	3.1.2.01.01.011	DESPESAS - PIRIPIRI	R$ 58.290,00
625	3.1.2.01.01.012	DESPESAS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	R$ 27.000,00
626	3.1.2.01.01.013	DESPESAS - SÃO RAIMUNDO NONATO	R$ 43.290,00
627	3.1.2.01.01.014	DESPESAS - URUÇUÍ	R$ 33.000,00
628	3.1.2.01.01.0	DESPESAS - VALENÇA	R$ 33.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

	15		
792	3.1.2.01.01.016	DESPESAS - CANTO DO BURITI	R$ 27.000,00
793	3.1.2.01.01.017	DESPESAS - PIRACURUCA	R$ 27.000,00
794	3.1.2.01.01.018	DESPESAS - SIMÕES	R$ 30.000,00
795	3.1.2.01.01.019	DESPESAS - ALTOS	R$ 27.000,00
796	3.1.2.01.01.020	DESPESAS - SIMPLICIO MENDES	R$ 27.000,00
629	**3.1.2.01.02**	**AUXILIO FINANCEIRO - CLUBES**	**R$ 126.000,00**
630	3.1.2.01.02.001	DESPESAS - CLUBE DA OAB - TERESINA	R$ 90.000,00
631	3.1.2.01.02.002	DESPESAS - CLUBE DA OAB - FLORIANO	R$ 18.000,00
632	3.1.2.01.02.003	DESPESAS - CLUBE DA OAB - PICOS	R$ 18.000,00
633	**3.1.2.01.03**	**AUXILIO FINANCEIRO - OUTROS**	**R$ 333.000,00**
634	3.1.2.01.03.001	DESPESAS - OFFICE TERESINA	R$ 30.000,00
635	3.1.2.01.03.002	DESPESAS - OFFICE PARNAIBA	R$ 9.000,00
636	3.1.2.01.03.003	DESPESAS - SALAS DE ADVOGADOS	R$ 294.000,00
637	**3.1.2.01.04**	**OUTROS AUXILIOS ENTIDADES**	**R$ 15.000,00**
638	3.1.2.01.04.001	ENTIDADE	R$ 15.000,00
639	**3.1.2.01.05**	**CONTRIBUICOES ESTATUTARIAS**	**R $ 5.485.016,06**
640	3.1.2.01.05.001	COTA ESTATUTARIA - CAIXA DE ASSISTENCIA	R $ 2.705.656,18
641	3.1.2.01.05.002	COTA ESTATUTARIA - CONSELHO FEDERAL	R $ 1.803.770,78
642	3.1.2.01.05.003	COTA ESTATUTARIA - FUNDO CULTURAL	R$ 541.131,24
643	3.1.2.01.05.004	COTA ESTATUTARIA - FIDA FUNDO INT. ASSIS	R$ 434.457,86
644	**3.1.3**	**DEPRECIACAO E AMORTIZACAO**	**R$ 250.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

645	**3.1.3.01**	**DEPRECIACAO E AMORTIZACAO**	**R$ 250.000,00**
657	**3.1.3.01.02**	**AMORTIZACAO**	**R$ 250.000,00**
658	3.1.3.01.02.001	AMORTIZACAO	R$ 250.000,00
659	**3.1.4**	**FINANCEIRAS**	**R$ 3.808.001,52**
660	**3.1.4.01**	**FINANCEIRAS**	**R$ 3.808.001,52**
661	**3.1.4.01.01**	**ENCARGOS FINANCEIROS**	**R$ 3.626.001,52**
664	3.1.4.01.01.003	JUROS E MULTAS	R$ 3.626.001,52
666	**3.1.4.01.02**	**DESPESAS BANCARIAS**	**R$ 182.000,00**
667	3.1.4.01.02.001	TAXA C/ SERVICOS BANCARIOS	R$ 38.000,00
668	3.1.4.01.02.002	TAXA C/ CARTAO DE CREDITO	R$ 144.000,00
673	**3.1.6**	**DESPESAS NAO OPERACIONAIS**	**R$ 630.655,31**
682	**3.1.6.03**	**DOACAO**	**R$ 50.000,00**
683	**3.1.6.03.01**	**DOACAO**	**R$ 50.000,00**
684	3.1.6.03.01.001	DOACAO	R$ 50.000,00
685	**3.1.6.04**	**CUSTO DA LOJA**	**R$ 25.000,00**
686	**3.1.6.04.01**	**CUSTO DA LOJA**	**R$ 25.000,00**
687	3.1.6.04.01.001	CUSTO DA LOJA	R$ 25.000,00
688	**3.1.6.05.01**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**R$ 555.655,31**
689	3.1.6.05.01.001	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 555.655,31

A diretoria poderá alterar o orçamento, no tocante a fixação das despesas, por anulação ou excesso de arrecadação, em até 50% de acordo com a necessidade e tempestividade dos fatos que ocasionarem tal necessidade de gasto.

A proposta mantém o equilíbrio entre receitas e despesas, assegurando coerência com a capacidade arrecadatória real e a necessidade de continuidade das atividades essenciais.

Dessa forma, submete-se o presente Relatório Técnico e a Proposta Orçamentária de 2026 à análise da Comissão de Orçamento e Contas, recomendando posterior deliberação e aprovação pelo Conselho Pleno da OAB-PI, para encaminhamento ao Conselho Federal da OAB, nos termos dos Provimentos CFOAB nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

185/2018 e nº 216/2023.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2025.

RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO

Diretor Tesoureiro da OAB/PI

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2025 - CP

Dispõe sobre a anuidade devida pelos advogados e estagiários para o exercício de 2026, estabelece o procedimento geral para cobrança de créditos dessa natureza e dá outras providências

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, no exercício de suas atribuições, nos termos dos artigos 46, caput, e 58, da Lei 8.906/94; no artigo 55, § 1º do respectivo Regulamento Geral e nos artigos 7º, incisos XXXV, e 151 do Regimento Interno, bem como e obedecendo as regras contidas nos Provimentos n.º 185/2018, 216/2023 e 232/2025 do CFOAB;

CONSIDERANDO o caráter anual da contribuição devida por advogados e estagiários, e que os respectivos pagamentos os habilitam ao regular exercício profissional durante todo o exercício vigente;

CONSIDERANDO que a receita apurada ao fim do prazo de vencimento das anuidades é desde logo compartilhada com os demais entes que compõem a OAB, tais como Conselho Federal da OAB-CFOAB, Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA e Caixa de Assistência dos Advogados do Piauí - CAAPI, devendo, portanto, ser paga integral e antecipadamente com o fim de custear as despesas futuras da entidade;

CONSIDERANDO o elevado percentual de 42,62% (quarenta e dois virgula sessenta e dois por cento) de inadimplência das anuidades do exercício de 2025 até outubro deste ano, mesmo após as necessárias medidas de estímulo ao adimplemento e cobranças;

CONSIDERANDO a manutenção do equilíbrio financeiro da Entidade, a qual deve estabelecer como teto para as despesas as receitas efetivamente arrecadadas, que devem observar a competência do exercício correspondente (Art. 1º, inciso I, Provimento n.º 185/18 – CFOAB);

CONSIDERANDO a dependência histórica das OAB/PI de repasses oriundos de auxílios financeiros do CFOAB, dado econômico extraído das Prestações de Contas dos anos de 2023 e 2024 da OAB/PI;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento 232/2025 do CFOAB, que dispõe sobre as anuidades no Sistema OAB, com a regulamentação de estabelecimento de VALOR MÍNIMO, DESCONTOS e DATAS DE VENCIMENTO;

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o valor integral da anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, Exercício Financeiro 2026, para o valor de R$1.014,85 (Um mil e quatorze Reais e oitenta e cinco centavos), em observância ao disposto no §3º., Art.1º do Provimento 232/2025-CFOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 1º. O valor previsto observa o escalonamento mínimo previsto no cronograma nacional de adequação do piso nacional das anuidades da advocacia, com período de transição até Janeiro/2028.

§ 2º. Fica disciplinado desconto linear de 20% (vinte por cento) para antecipação de pagamento de anuidades, sendo exclusivos para advogados adimplentes com a anuidade, desde que o pagamento seja realizado até o último dia útil do mês de março/2026.

§ 3º. O valor da anuidade, com o desconto estabelecido no parágrafo anterior, poderá ser parcelado em cartão de crédito, em até 03 (três) vezes, desde que vencimento das parcelas não ultrapassem a data limite de 31/03/2026, podendo ser acrescidos os custos e juros da operadora de crédito utilizada pelo advogado (a).

§ 4º. O valor da anuidade integral pode ser fracionado em até 13 (treze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, preferencialmente via cartão de crédito, e desde que o vencimento das parcelas não ultrapassem a data limite de 31/12/2026.

§ 5º. Verificada a inobservância do prazo previsto no §2º neste artigo, a obrigação de quitação da anuidade integral recai na data de seu vencimento regular, assim identificada como o último dia útil do mês de abril do exercício correspondente, sem direito a descontos por antecipação de pagamento.

§ 6º. O desconto previsto no §2º deste artigo não é cumulativo com quaisquer outros descontos, e sendo aplicado exclusivamente à anuidade de 2026.

Art.2º. A primeira anuidade devida ao sistema OAB (jovem advogado – 1º ano de inscrição), incluindo-se na apuração as anuidades devidas em outras seccionais, terá o valor de R$507,43 (Quinhentos e sete Reais e quarenta e três centavos), equivalente a 50% do valor da Anuidade integral da OAB-PI.

§ 1º. O valor da anuidade, com o desconto estabelecido neste artigo, poderá ser parcelado em cartão de crédito, em até 03 (três) vezes, podendo ser acrescidos os custos e juros da operadora de crédito utilizada pelo advogado (a).

§ 2º. Não será aplicado qualquer outro desconto para o pagamento da primeira anuidade devida ao Sistema OAB.

Art.3º. O jovem advogado, fará jus ao desconto regressivo, contanto que esteja adimplente com a anuidade, da seguinte forma:

II – até 40,0% (quarenta por cento) no 2º ano de inscrição (inscrito em 2025);

II – até 30,0% (trinta por cento) no 3º ano de inscrição (inscrito em 2024);

III – até 20,0% (vinte por cento) no 4º ano de inscrição (inscrito em 2023);

IV – até 20,0% (vinte por cento) no 5º ano de inscrição (inscrito em 2022).

§ 1º. O valor da anuidade, com o desconto estabelecido neste artigo, poderá ser parcelado em cartão de crédito, em até 03 (três) vezes, podendo ser acrescidos os custos e juros da operadora de crédito utilizada pelo advogado (a).

§ 2º. O desconto de que trata o caput não é cumulativo com qualquer outro desconto previsto nesta resolução e será aplicado exclusivamente à anuidade de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art.4º. Para o(a) Estagiário(a), é admitido o desconto de até 90,0% (noventa por cento), condicionado ao pagamento à vista da anuidade fixada para a categoria até o último dia útil do mês de janeiro do respectivo exercício (29/01/2026).

Art.5º. A anuidade devida pelos novos advogados(as) inscritos por transferência ou em caráter suplementar, será no valor de R$1.014,85 (Um mil e quatorze Reais e oitenta e cinco centavos), fica assegurado o desconto de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da anuidade, em caso de requerimento de inscrição após o período de descontos previstos no Art.1º.

Art. 6º. A remissão ou isenção de anuidades observará o disposto no Provimento n. 111/2006-CFOAB, que "Dispõe sobre a legalidade de remissão ou isenção, pelos Conselhos Seccionais. do pagamento de contribuições, anuidades, multas e preços de serviços, devidos, pelos inscritos, à Ordem dos Advogados do Brasil."

§ 1º. Será isento do pagamento de anuidade do Exercício 2026 o(a) advogado(a) que tiver deferido pedido de licenciamento/cancelamento sem interesse na continuidade de usufruto de benefícios de inscrição, com PEDIDO PROTOCOLADO nesta Seccional até o último dia útil do Exercício de 2025;

§ 2º. Tendo em vista a natureza complexa do ato, somente será concedida isenção de anuidade por transferência de inscrição principal caso tenha sido proferida decisão de deferimento de pedido de transferência na Seccional de destino e comunicação à Seccional Piauí até o último dia de 2025, não sendo bastante o pedido de certidão para transferência protocolado na Seccional;

§3º - O deferimento de licenciamento, cancelamento ou transferência da inscrição não assegura a(o) advogado(a) o direito a cobrança ou restituição proporcional do valor da anuidade, caso já tenha sido realizado o pagamento da anuidade junto à Tesouraria desta Seccional;

§4º - Não será devida qualquer restituição ou remissão proporcional de anuidade ou de taxa de serviço, inclusive em caso de desistência do pedido após o protocolo, salvo as hipóteses de remissão e isenções previstas nas normas do CFOAB, bem como as que estiverem regulamentadas por esta Seccional.

Art. 7º. Em atenção ao Plano Nacional de Valorização da Advocacia Idosa – Provimento n.º 181/2018-CFOAB, os valores dos descontos nas anuidades dos advogados(as) idosos(as), com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, serão:

I - 5% (cinco por cento) de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária de 60 a 65anos;

II - 10% (dez por cento) de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária acima de 65 anos, até a remissão.

Parágrafo único: Os benefícios concedidos neste dispositivo não poderão ser acumulados com os benefícios concedidos aos jovens advogados, previstos nos Arts. 2º e 3º, salvo os alusivos aos descontos e vantagens de pontualidade.

Art.8º. A sociedade unipessoal devidamente registrada gozará de descontos de 5% (cinco por cento) sobre todas as taxas e serviços oferecidos por esta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art.9º. Fica instituído o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de todas as taxas de Registro de Sociedade de Advogados e Alterações, sociedade simples, unipessoal ou pluripessoal, formada por jovens advogados(as) dessa Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art.10º. No caso de mora no pagamento das contribuições referidas nos artigos anteriores, será imputada ao devedor multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de atualização monetária acumulada pelo IPCA.

Art.11º. Durante o exercício de 2026, os preços de serviços serão cobrados segundo valores constantes do Anexo I desta Resolução.

Art.12º. As taxas pertinentes à Escola Superior de Advocacia serão por esta fixadas, observado, para tanto, o custo de cada atividade

Art. 13º. Fica autorizada a consolidação e o parcelamento, mediante requerimento, de débitos de anuidades referentes a exercícios anteriores, preferencialmente via cartão de crédito, em até 13 (treze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com inclusão dos encargos relativos à multa e juros definidos no art. 10º da presente Resolução, desde que o vencimento das parcelas não ultrapasse a data limite de 31/12/2026.

Art.14º. A cobrança de débitos referentes às anuidades obedecerá ao seguinte procedimento:

I - Verificada a inadimplência ou débito com mais de 01 (um) ano, a contar da data do vencimento, a Entidade encaminhará comunicação por via física ou eletrônica ao advogado para que compareça à OAB para quitar ou negociar seus débitos com a Entidade, a endereço constante do cadastro do advogado na OAB, sendo de responsabilidade deste mantê-lo atualizado, sem prejuízo da inclusão do débito nos serviços de proteção ao crédito;

II - Após o envio de notificação ao advogado, presumir-se-á que este tem interesse em quitar suas dívidas se, dentro do prazo de até 03 (três) meses, contados da data da remessa, comparecer à OAB para buscar renegociá-las ou quitá-las;

III - vencido o prazo de 01 (um) ano e 03 (três) meses acima mencionado, poderá ser ajuizada a correspondente ação de cobrança, correndo por conta do inadimplente as custas processuais e honorários, devendo ser encaminhado pela Tesouraria da Seccional à Procuradoria do Conselho a relação de inadimplentes, com as respectivas certidões de débito.

Art. 15º. O(a) advogado(a) poderá utilizar-se de todos os convênios firmados pela OAB/PI para pagar seus débitos, tais como: Programa Cashback OAB/PI; Convênio com o Banco do Brasil que, mediante análise de crédito de seus correntistas, CIELO/SIPAG e SANTADER, bem como, pagamento de débitos com pontos do cartão do BB.

Art. 16º. O(a) advogado(a) inadimplente com qualquer anuidade ou débito perante a OAB/PI ficará impedido de usufruir de serviços, programas, convênios, cursos, descontos e demais benefícios oferecidos pela OAB/PI, pela ESA/PI e pela CAAPI, ressalvados:

I – o exercício regular da atividade profissional;

II – a atuação institucional obrigatória;

III – a defesa das prerrogativas profissionais.

§ 1º. O impedimento perdurará até a regularização integral dos débitos;§ 2º. A Tesouraria deverá manter registro atualizado dos inscritos atingidos por esta restrição, garantindo transparência ao advogado interessado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 17º. Em observância ao disposto no art. 8º do Provimento n.º 232/2025-CFOAB, a OAB/PI promoverá obrigatoriamente a negativação, o protesto e, quando cabível, a execução judicial dos débitos de anuidade ao final de cada exercício, caso não sanados no prazo regulamentar.

§ 1º. A negativação será realizada após comunicação prévia ao advogado, nos termos do procedimento previsto nesta Resolução.

§ 2º. O protesto das certidões de débito será promovido pela Tesouraria, sem prejuízo da posterior remessa dos casos à Procuradoria para fins de ajuizamento da cobrança.

§ 3º. A execução judicial observará os prazos, encargos e procedimentos definidos nesta Resolução, responsabilizando-se o inscrito inadimplente pelas custas e honorários.

§ 4º. A ausência de cumprimento dessas medidas implica descumprimento do Provimento 232/2025-CFOAB.

Art. 18º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua divulgação/publicação.

Tereina-PI, 03 de dezembro de 2025

RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/PI

RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO

Diretor Tesoureiro da OAB/PI

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 22/2025-CP

TABELA DE TAXAS	
EVENTO	**VALOR**
RENOVAÇÃO DE CARTÃO/CARTEIRA DE IDENTIDADE ADVOGADO	R $ 135,00
CARTÃO DE IDENTIDADE – ADVOGADO	R $ 135,00
CARTEIRA DE IDENTIDADE – ADVOGADO	R $ 285,00
ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO	R $ 115,00
TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO	R $ 160,00
REGISTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS	R $

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

	185,00
CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	R$ 40,00
CERTIDÃO DE APROVAÇÃO NO EXAME DA ORDEM	R$ 50,00
FORMULÁRIO DE FOLHA OU DOCUMENTO EXCEDENTE	R$ 25,00
AUTENTICAÇÕES	R$ 5,00
FOTOCÓPIAS	R$ 0,20
REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS E ALTERAÇÃO	R $ 690,00
AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R $ 250,00
EDITAL	R$ 80,00
REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL DE SOCIEDADE/ESCRITÓRIO	R $ 130,00
TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIO	R $ 100,21
TAXA DE CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA	R $ 100,00
TOKEN PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL	R$ 65,00
TAXA PARA ENVIO DE SEDEX	R$ 80,00
TAXA PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA SIMPLES	R$ 20,00
TAXA DE RECUPERAÇÃO DE NÚMERO DE 1ª INSCRIÇÃO NA OAB/PI	R $ 300,00
ALUGUEL DO AUDITÓRIO PRINCIPAL (DIÁRIA - DIA ÚTIL)	R $ 5.500,00
ALUGUEL DO AUDITÓRIO PRINCIPAL (DIÁRIA - SÁBADO/DOMINGO/FERIADO)	R $ 7.400,00
TAXA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AUDITÓRIO PRINCIPAL (DIÁRIA - DIA ÚTIL)	R $ 250,00
TAXA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AUDITÓRIO PRINCIPAL (DIÁRIA - SÁBADO/DOMINGO/FERIADO)	R $ 300,00
ALUGUEL PARA COLAÇÃO DE GRAU E CONGRESSOS ÁREA JURIDICA	R $ 4.550,00
ALUGUEL PARA COLAÇÃO DE GRAU E CONGRESSOS DEMAIS ÁREAS	R $ 6.000,00
EVENTOS DE ORGÃO DO PODER JUDICIÁRIO	R $ 4.500,00
ALUGUEL DO AUDITÓRIO DA ESA (DIÁRIA - DIA ÚTIL)	R $ 4.500,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ALUGUEL DO AUDITÓRIO DA ESA (DIÁRIA - SÁBADO/DOMINGO/FERIADO)	R $ 7.000,00
TAXA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AUDITÓRIO DA ESA (DIÁRIA - DIA ÚTIL)	R $ 150,00
TAXA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AUDITÓRIO DA ESA (DIÁRIA - SÁBADO/DOMINGO/FERIADO)	R $ 200,00
MESTRE DE CERIMONIA	R $ 650,00
OPERADOR DE SOM (DIÁRIA - DIA ÚTIL)	R $ 250,00
OPERADOR DE SOM (DIÁRIA - DIA SÁBADO/DOMINGO/FERIADO)	R $ 300,00
TÉCNICO DE DADOS	R $ 150,00

SECRETARIA DAS COMISSÕES

PORTARIA

Portaria nº 2409/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada LARA TAMYRES SOARES LIBERATO, OAB/PI 26039, membro da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 1º de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2410/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada LARA TAMYRES SOARES LIBERATO, OAB/PI 26039, membro da Comissão de Direito do Trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 1º de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2411/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada RAYRA RILMARA OLIVEIRA FREIRE, OAB/PI 23667, membro da Comissão de Cultura e Arte da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 1º de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2412/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado ALBERTO MONTEIRO NETO, OAB/PI 3690, membro da Comissão de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Direito das Startups da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 1º de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2413/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado ALBERTO MONTEIRO NETO, OAB/PI 3690, membro da Comissão de Licitações e Contratos da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 1º de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2414/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ELANE CRISTINA TOLEDO LIMA, OAB/PI 26075, membro da Comissão de Relacionamento e Integração com as Serventias Extrajudiciais da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2415/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada KARINE COSTA BONFIM MORAES, OAB/PI 9143, membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2416/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada KARINE COSTA BONFIM MORAES, OAB/PI 9143, membro da Comissão de Direito Militar da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2417/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada MARIA EDUARDA VAZ MORAIS RODRIGUES, OAB/PI 23818, membro da Comissão da Jovem Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2418/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada MARIA EDUARDA VAZ MORAIS RODRIGUES, OAB/PI 23818, membro da Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 2419/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada MARIA EDUARDA VAZ MORAIS RODRIGUES, OAB/PI 23818, membro Comissão de Direito Previdenciário da ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2420/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada MARIA EDUARDA VAZ MORAIS RODRIGUES, OAB/PI 23818, membro da Comissão de Direito do Trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 2421/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ELANE CRISTINA TOLEDO LIMA, OAB/PI 26075, membro da Comissão de Direito na Escola da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de dezembro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 05/12/2025

CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO. Processo n. 20.0000.2025.015928-7.

Assunto: Pedido de desagravo. Interessada: Edricélia Silva da Costa - OAB/RN 20717 em desfavor da Polícia Militar do Rio Grande do Norte. Relator: João Victor de Hollanda Diógenes.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo de Desagravo nº 20.0000.2025.015928-7, em que figura como interessada a advogada Edricélia Silva da Costa, inscrita na OAB/RN sob o nº 20.717, e como ofensores policiais militares do Estado do Rio Grande do Norte, ACORDAM os Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, em sessão realizada aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025, à unanimidade, para: DEFERIR o desagravo público em favor da advogada Edricélia Silva da Costa, e determinar a inscrição dos policiais militares responsáveis no Cadastro/Registro de Violadores de Prerrogativas da Advocacia, com o encaminhamento da documentação necessária à Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia e à Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas, nos termos do Provimento nº 219/2023 do Conselho Federal da OAB e de atos complementares, bem como a comunicação da medida às autoridades competentes; tudo nos termos do voto do RELATOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 04 de dezembro de 2025 (data do julgamento).

Carlos Kelsen Silva dos Santos - Presidente da OAB/RN

João Victor de Hollanda Diógenes - Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 05/12/2025

SEGUNDA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS. No uso de suas atribuições, intime-se.

Representantes: Sra. Vera Lucia Bauer Silveira e Sr. Luciano Blessmann Silveira. Procuradores: Adv. Flavio Pereira Ordoque (OAB/RS 62.240) e Adva. Juliana Kuhn Leopardo (OAB/RS 80.427), para querendo, no prazo previsto no art. 139 do Regulamento Geral da OAB, oferecer suas contrarrazões ao recurso oposto no Processo nº 1100858.00021515/2020-20.

A decisão poderá ser solicitada à Secretaria das Câmaras através do endereço eletrônico, sendo realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br). Endereço eletrônico de contato com a Secretaria das Câmaras: seccamaras@oabrs.org.br.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 1ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 25 de setembro de 2025, para os devidos fins.

00001 - Processo: 1100995.00048924/2021-20. O Colegiado membros Julgadores da 1ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu manter a decisão do TED, nos termos do voto da Relatora. Representado: G. L. H. J. (OAB/RS 89.495). Defensora Dativa: Adva. Luciane Carissimi (OAB/RS 107.370). Representante: OAB/RS EX-OFFICIO.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados infra do despacho, para os devidos fins.

Processo nº. 1100851.00105191/2025-20. Requerente: L. N. L. Leandro Nunes Lopes (OAB/RS 88.480). Requerida: Decisão da Quinta Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS – OAB/RS EX-OFFICIO.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados infra do despacho, para os devidos fins.

Processo nº. 1101020.00104153/2025-20. Requerente: L. B. S. Lidiane Betanin da Silva (OAB/RS 88.627). Requerida: Decisão da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS – OAB/RS EX-OFFICIO.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1101020.00027273/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO x L.M.D.J. e P.M.D.J. (Proc. OSVALDO JOSÉ DUNCKE - OAB/SC 34.143, MATHEUS PARANHOS MENNA DE OLIVEIRA - OAB/SC 52.862 e CAROLINA GEVAERD LUIZ - OAB/SC 55.276) em 24/02/2026, às 11h30. DESPACHO: "Vistos. Diante da certidão de ev. 5093502, determino a retirada do presente feito da pauta de audiência de instrução aprazada para o dia 16/12/2025, às 14h30. Inclua-se os autos na pauta de audiência de instrução que se realizará em 24/02/2026, às 11h30, de forma virtual, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina. Designe-se instrutor ad hoc para presidir a solenidade. Registre-se no sistema informatizado. Notifiquem-se. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice-Presidente do TED".

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório. Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

ANDREI OLIVEIRA FERREIRA - OAB/RS 55.506.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

AUGUSTO SANTOS DA COSTA – OAB/RS 91.799.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

RITA DE CÁSSIA OUTEIRO DORNELES - OAB/RS 83.006.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARINO DE CASTRO OUTEIRO - OAB/RS 14.945.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

MARCO AURÉLIO DE FREITAS LIMA ABREU - OAB/RS 97.529.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

JOSÉ DE ESCOBAR BERTASO - OAB/RS 83.077.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ficam notificados para notificação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100963.00091990/2021-20 - OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL x J.M.B.N. (Proc.: Leandro Dos Santos Lopes - OAB/RS 60.765; Def.Dat.: Gerson Menezes Nunes - OAB/RS 129.766). Despacho: “Vistos. Diante do peticionamento protocolado pelo representado no ev. 5065837, verifico tratar-se de pedido de revisão cuja interposição não se mostra cabível nesta fase processual, devendo ser apurado em expediente próprio, haja vista que o presente processo já foi julgado pela improcedência da representação em face do representado J.M.B.N. Notifique-se. Cumpra-se, com as diligências de estilo.”.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ficam notificados para notificação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00139438/2021-20 – JOSE VALTAIR DOS SANTOS (Sem representação nos autos) x L.D.S.R. (Def.Dat.: Micaela Porto Filchtiner Linke OAB/RS 123.411). Despacho: “Vistos. Diante do peticionamento protocolado pelo representado no ev. 5055794, verifico tratar-se de defesa prévia, cuja interposição não se mostra cabível nesta fase processual, haja vista que o presente expediente já foi julgado. Sendo assim, visando evitar futura alegação de nulidade, em observância ao princípio da ampla defesa, no uso das atribuições legais a mim conferidas pelo Presidente deste Tribunal, Dr. Airton Ruschel, através da Portaria nº 513/2025/TED, defiro o prazo regimental de 15 (quinze) dias para interposição de recurso contra a decisão exarada nos autos deste processo (ev. 4508669).Cabe ainda ressaltar, na ausência do representado, dê-se seguimento ao feito, tendo em vista o recurso protocolado pelo seu defensor dativo (ev. 5049602). Notifique-se. Cumpra-se, com as diligências de estilo.”.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ficam notificados para notificação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101115.00002096/2023-20 - LUCAS DIÓGENES DO REGO CARRAZZONI (Sem representação nos autos) x L.D.S.R. (Def.Dat.: Gustavo Luís de Oliveira OAB/RS 129.607). Despacho: "Vistos. Diante do peticionamento protocolado pelo representado no ev. 5055797, verifico tratar-se de defesa prévia, cuja interposição não se mostra cabível nesta fase processual, haja vista que o presente expediente já foi julgado. Sendo assim, visando evitar futura alegação de nulidade, em observância ao princípio da ampla defesa, no uso das atribuições legais a mim conferidas pelo Presidente deste Tribunal, Dr. Airton Ruschel, através da Portaria nº 513/2025/TED, defiro o prazo regimental de 15 (quinze) dias para interposição de recurso contra a decisão exarada nos autos deste expediente (ev. 4680405). Ainda, na ausência do representado, dê-se seguimento ao feito, tendo em vista o recurso protocolado pelo seu defensor dativo no ev. 5055660. Notifique-se. Cumpra-se, com as diligências de estilo.".

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO – enviar em 03/12

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00028408/2025-20 – LUIZ CLUDIO MUNIZ x D.F.N (proc. MOREL BARBOSA DE ASSIS NETO – OAB/RS 67.368 // def. dat. CELSO LOPES SEUS – OAB/RS 28.923). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado D.F.N, regularmente notificado, designo o advogado, sorteado através do sistema, Dr. CELSO LOPES SEU para atuação na qualidade de defensor dativo, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO – enviar em 03/12

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00041072/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO x G.A.D.S (def. dat. ANDREIA DE LIMA DA COSTA HEIDRICH - OAB/RS 57.631). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado G.A.D.S, regularmente notificado, designo o advogado, sorteado através do sistema, para atuação na qualidade de defensor dativo, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO – enviar em 03/12

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00018385/2025-20 – JANAINA GONÇALVES DOS SANTOS x C.S.R.D.A (adv. CARLA SILVANA RIBEIRO D AVILA - OAB/RS 57.865). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Trata-se de manifestação do representado (ev. 5119988 e 5119990), requerendo a reabertura de prazo para apresentação de defesa prévia, devidamente justificada com o atestado médico. Dessa forma, visando evitar futura e eventual alegação de nulidade, assim como buscando assegurar a ampla defesa e contraditório, no uso das atribuições legais a mim conferidas pelo Presidente deste Tribunal, Dr. Airton Ruschel, através da Portaria nº 513/2025/TED, determino a reabertura do prazo do representado para apresentação de defesa prévia, no prazo regimental de 15 dias úteis. Notifique-se. Diligência de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO – enviar em 03/12

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00047050/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO x E.R.G.D.S (proc. FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON - OAB/RS 100.800). DESPACHO: (...) Analisando detidamente os fundamentos dos embargos, verifica-se que não se configuram quaisquer das hipóteses legais. A decisão embargada está devidamente motivada, indicando de forma clara os fundamentos que levaram à instauração do processo ético-disciplinar, com a devida tipificação provisória das condutas, em tese, praticadas. Cumpre destacar que, nesta fase procedimental — estritamente voltada à análise de admissibilidade —, não se exige o exaurimento da subsunção detalhada de cada fato às respectivas tipificações éticas. O que se impõe é o juízo de viabilidade da persecução disciplinar, a partir de elementos que, em tese, possam configurar infração ético-disciplinar, o que efetivamente foi realizado. Ademais, a própria estrutura normativa da Ordem dos Advogados do Brasil prevê que a delimitação fática e jurídica do objeto do processo se aperfeiçoa na sequência, especialmente com a apresentação da defesa prévia, oportunidade em que a parte poderá suscitar questões sobre a correspondência entre os fatos e as normas éticas invocadas. (...). Não há, portanto, omissão a ser sanada. A decisão embargada realizou o juízo de admissibilidade com adequada exposição dos elementos necessários à sua compreensão, não se confundindo com a fase de mérito, que se desenvolverá no curso regular do processo. Diante do exposto, conheço dos Embargos de Declaração, uma vez que tempestivos, mas os rejeito, em sua integralidade, ante a inexistência de omissão ou qualquer vício e por entender que se trata de mera irresignação quanto à determinação de instauração do processo disciplinar, nos termos do art. 46, §1º do RITED c/c art. 138, §3º do Regulamento Geral do EAOAB. Ato contínuo, determino seja renovada a notificação do representado para apresentação da Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 59, § 3º, do Código de Ética e Disciplina da OAB. Cumpra-se com as diligências de estilo. AIRTON RUSCHEL, Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1101020.00121114/2024-20 – NINA ROSA DE OLIVEIRA DIAS x F.D.S.D (Adv. FABIANE DOS SANTOS DORNELLES – OAB/RS 99.374).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00122048/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.S.I. (Adv. MARISTELA SCARINCI ISSI - OAB/RS 31.084).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101115.00009055/2024-20 – JULIANE FIGUEIREDO LEAL (Adv. JULIANE FIGUEIREDO LEAL – OAB/RS 138.820) x G.H.B. (Def. Dat. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE - OAB/RS 123.411). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado, Dr. G.H.B, regularmente notificado para apresentação de razões finais, designo o(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 5 de novembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00041169/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J. H.D.S. (Def. Dat. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE - OAB/RS 123.411) DESPACHO: "Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação para apresentação de razões finais do defensor dativo anteriormente nomeado, determino a redistribuição do feito ao(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado J.H.D.S, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo." GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 5 de novembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00069356/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x T.O.P. (Def. Dat. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE - OAB/RS 123.411). DESPACHO: "Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação para apresentação de razões finais do defensor dativo anteriormente nomeado, determino a redistribuição do feito ao(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado T.O.P, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo." GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 5 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00008721/2024-20 – EDUARDO KUCKER ZAFFARI (Adv. EDUARDO KUCKER ZAFFARI – OAB/RS 42.998) x R.S.R.N. (Def. Dat. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE - OAB/RS 123.411). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação para apresentação de razões finais do defensor dativo anteriormente nomeado, determino a redistribuição do feito ao(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado R.S.R.N, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 5 de novembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

DEVOLUÇÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

O Tribunal de Ética e Disciplina notifica os advogados a seguir relacionados, nos termos do art. 74 do EAOAB c/c art. 71, VII, do RIOAB/RS, para providenciar a entrega dos documentos de identidade profissional (cartão e carteira) no prazo de 3 (três) dias, na secretaria deste Tribunal, no 10º andar da sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, em razão da vigência do cumprimento de sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional:

GEOVANA BET – OAB/RS 49.147, suspensa desde 04/12/2025, referente ao processo nº 1102189.00070280/2022-20.

Ficam desde já cientes que caso não haja devolução no prazo referido, será expedido mandado de busca e apreensão das credenciais.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DILIGÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00075158/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x D.C.V.S (Def.ted. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE OAB/RS RS123411). DESPACHO: (...)Cumprida a diligência, abra-se à representada o prazo de 15 (quinze) dias para ciência e eventual manifestação, em atenção ao disposto no art. 73, § 1º, do EAOAB. Após o decurso do prazo, voltem os autos conclusos para emissão de parecer preliminar opinativo, nos moldes do art. 59, § 7º, do Código de Ética e Disciplina da OAB(...) FABIANO JUVER NOGARE, Instrutor.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INDEFERIMENTO

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de indeferimento liminar da representação:

Processo n. 1102195.00070097/2023-20 – RITA SABRINA SULZBACH x L.M. (Adv. LEONARDO MAURINA RS 47.780).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ficam intimados da decisão de indeferimento liminar da representação:

Processo n. 1102194.00029267/2025-20 – GABRIEL KLEIN LUNKES (Proc. CRISTINA RIBEIRO MEIRA - OAB/RS 47.505) x C.B.U. (Adv. CRISTIANO BORGES URACH - OAB/RS 65.536).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de indeferimento liminar da representação:

Processo n. 1102194.00073932/2023-20 – RUBEM BENVENHU PRADO x V.D.C.F. (Def. Dat. THAÍSSA DEON ARCY OAB/RS 126.763).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de indeferimento liminar da representação:

Processo n. 1102195.00024723/2025-20 – LINDISEI NEVES LEMOS x L.P.D.N. (Procs. THAÍS ANTONIAZZI AMARANTE OAB/RS 105.923, PEDRO CATÃO KEENAN MARTINS OAB/RS 119.279, JOSE ALFREDO SANTOS AMARANTE OAB/RS 22.590, EZEQUIEL PEREIRA SCHARME ABADIE OAB/RS 102.358, CARLA CAROLINE SCHOEN AIRES OAB/RS 114.010, IGOR WENDELSTEIN COSTA OAB/RS 128.543, IVANIR QUEVEDO GERARD DA LUZ OAB/RS 114.194 e AIRTON VANDERLAN GERARD DA LUZ OAB/RS 126.767), M.V.B. (Procs. THAÍS ANTONIAZZI AMARANTE OAB/RS 105.923, PEDRO CATÃO KEENAN MARTINS OAB/RS 119.279, JOSE ALFREDO SANTOS AMARANTE OAB/RS 22.590, EZEQUIEL PEREIRA SCHARME ABADIE OAB/RS 102.358, CARLA CAROLINE SCHOEN AIRES OAB/RS 114.010, IGOR WENDELSTEIN COSTA OAB/RS 128.543, IVANIR QUEVEDO GERARD DA LUZ OAB/RS 114.194 e AIRTON

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VANDERLAN GERARD DA LUZ OAB/RS 126.767) e J.P.S.L. (Procs. THAÍS ANTONIAZZI AMARANTE OAB/RS 105.923, PEDRO CATÃO KEENAN MARTINS OAB/RS 119.279, JOSE ALFREDO SANTOS AMARANTE OAB/RS 22.590, EZEQUIEL PEREIRA SCHARME ABADIE OAB/RS 102.358, CARLA CAROLINE SCHOEN AIRES OAB/RS 114.010, IGOR WENDELSTEIN COSTA OAB/RS 128.543, IVANIR QUEVEDO GERARD DA LUZ OAB/RS 114.194 e AIRTON VANDERLAN GERARD DA LUZ OAB/RS 126.767).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

PENALIDADE

EXECUÇÃO DA PENA

O Tribunal de Ética e Disciplina torna público as anotações efetuadas, na data de 04 de dezembro do corrente ano, para fins de início do cumprimento da pena de suspensão:

APLICAÇÃO/ANOTAÇÃO DE SUSPENSÃO:

MARCELO HENRIQUE LORENZI – OAB/RS 98.815 – INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/12/2025; PRAZO: 40 DIAS; INFRAÇÃO: ART. 34, VI, DO EAOAB; PROCESSO Nº: 1101020.00113254/2021-20; SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: SUSPENSO; CPF: 024.671.750-57; REGIÃO: ERECHIM/RS.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

EXECUÇÃO DA PENA

O Tribunal de Ética e Disciplina torna público as anotações efetuadas, na data de 04 de dezembro do corrente ano, para fins de início do cumprimento da pena de suspensão:

APLICAÇÃO/ANOTAÇÃO DE SUSPENSÃO:

GUILHERME ENDERLE BOHNS – OAB/RS 69.026 – INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/12/2025; PRAZO: 30 DIAS; INFRAÇÃO: ART. 34, XX, DO EAOAB; PROCESSO Nº: 1100918.00014285/2020-20; SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: SUSPENSO; CPF: 994.933.140-49; REGIÃO: RIO GRANDE/RS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

EXECUÇÃO DA PENA

O Tribunal de Ética e Disciplina torna público as anotações efetuadas, na data de 04 de dezembro do corrente ano, para fins de início do cumprimento da pena de suspensão:

APLICAÇÃO/ANOTAÇÃO DE SUSPENSÃO:

MARIA DE LOURDES DE MATTOS SEVERO – OAB/RS 24.588 – INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/12/2025; PRAZO: 30 DIAS; INFRAÇÃO: ART. 34, XX E XXI, DO EAOAB; PROCESSO Nº: 21.0000.2018.002097-3; SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: SUSPENSO; CPF: 380.315.900-87; REGIÃO: PORTO ALEGRE/RS.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

EXECUÇÃO DA PENA

O Tribunal de Ética e Disciplina torna público as anotações efetuadas, na data de 04 de dezembro do corrente ano, para fins de início do cumprimento da pena de suspensão:

APLICAÇÃO/ANOTAÇÃO DE SUSPENSÃO:

GEOVANA BET – OAB/RS 49.147 – INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/12/2025; PRAZO: 60 DIAS; PRORROGAÇÃO: SIM; INFRAÇÃO: ART. 34, XX e XXI, DO EAOAB; PROCESSO Nº: 1102189.00070280/2022-20; SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: SUSPENSO; CPF: 578.617.650-91; REGIÃO: LAJEADO/RS.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

PRESCRIÇÃO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2019.011782-0 – DONATILA ROHRIG DA ROCHA x A.C.P. (Procs. JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR - OAB/RS 40.315 e FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON - OAB/RS 100.800), D.D.D.O. (Adv. DANIEL D'ALÓ DE OLIVEIRA - OAB/RS 30.659) e G.H.K. (Adv. GILSON HERMANN KROEFF - OAB/RS 39.866).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100946.00013864/2020-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x C.D.F. (Procs. PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES - OAB/GO 22.459 e FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES - OAB/GO 14.680).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

RECURSO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1100909.00025325/2020-20 – MARIA LORÍ BATISTA (sem representação nos autos) x C.A.C. (Def.Dat.: Ana Gabriela Nunes Monteiro Alves Bueno - OAB/RS 104.270). Ementa TED Nº 1145/2025: IMPUTAÇÃO DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. REPRESENTADO QUE DEMONSTROU QUE NÃO SE LOCUPLETOU E, MESMO QUE NÃO DE UMA FORMA IDEAL, PRESTOU CONTAS À CLIENTE. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Nona Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 3 de novembro de 2025. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da turma. JOÃO BATISTA SCHMITT DE NONOHAY, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102184.00144327/2021-20 - VERA REGINA DOS SANTOS PINHEIRO (sem representação nos autos) x A.L.R.P. (Proc.: Fabio Pedrozo Júnior - OAB/RS 110.460). Ementa TED Nº 1198/2025: ADVOCACIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. VALORES RECEBIDOS JUDICIALMENTE EM BENEFÍCIO DO CLIENTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO. REITERAÇÃO DE INTIMAÇÕES JUDICIAIS SEM MANIFESTAÇÃO. INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR CONFIGURADA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI, do EAOAB, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 11 de novembro de 2025. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Presidente da turma. RODRIGO ANTÔNIO BALCZAREK MUCELIN, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102187.00101475/2022-20 – NEUSA MADALENA DE MOURA NOGUEIRA (sem representação nos autos) x D.M.R. (Def.Dat.: Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923). Ementa TED Nº 1246/2025: CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. VIOLAÇÃO A PRECEITO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA E ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. LOCUPLETAMENTO DE VALOR. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CLIENTE: infrações do art. 34, inciso XX e XXVII do EAOAB e arts. 1º e 2º, incisos, I, II, III do CED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. Aplicação de agravantes. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, prorrogáveis até a devida prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, na forma do art. 37, inciso I e §2º e art. 39 do EAOAB, por violação a preceito do Código de Ética e Disciplina e Estatuto da advocacia e da OAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Quarta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, por infração ao disposto no artigo 34, incisos XX e XXVII, da Lei 8.906/94 e arts. 1º e 2º, incisos, I, II, III do CED, prorrogáveis até a prestação de contas, cumulado com multa de 1 (uma) anuidade, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 24 de novembro de 2025. MARY CHRISTINE FROTA ARAUJO, Presidente da turma. DANIELLE COMIN, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101115.00028978/2022-20 – MARCOS AURÉLIO WANIN (Sem representação nos autos) x L.A.M. (Adv. Larissa Acunha Mahfuz - OAB/RS 72.735) e S.B.D.O. (Def. Dat. Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923). Ementa TED Nº 1219/2025: REPRESENTAÇÃO - IMPUTAÇÃO DE QUEBRA DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE EM SESSÃO DE MEDIAÇÃO, CONFIGURADA NO CASO EM CONCRETO EM RELAÇÃO A UM DOS REPRESENTADOS - INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. REPREENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE, E NESSA PARTE PARA CONDENAR A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Terceira Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação em face do representado S.B.D.O. Ainda, à maioria (5x2), em julgar procedente a representação para condenar a representada L.A.M., à sanção disciplinar de censura, por infração ao disposto no artigo 34, VI da Lei 8.906/94, convertida em advertência, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 17 de novembro de 2025. JONI JORGE DUBAL KAERCHER, Presidente da turma. MARCELO DA ROSA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102491.00043052/2023-20 – RAFAEL DIAS DOS SANTOS (Sem representação nos autos) x F.W.Q.B. (Proc. Jose Mauricio Braccini – OAB/RS 23.180 e Def. Dat. Paola Adriani Flores Gonsalez – OAB/RS 132.448). Ementa TED Nº 1182/2025: Prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio, indica a ocorrência da infração. APLICAÇÃO DE PENA DE CENSURA SEM CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA. Representação julgada procedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação por infração ao disposto no artigo 34, inciso IX da Lei 8.906/94, e, à maioria (7x1), em condenar o representado à sanção disciplinar de censura, sem conversão em advertência, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 12 de novembro de 2025. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da turma. AURO DE QUADROS MACHADO, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102189.00040806/2023-20 - RICELLE NEGREIRO HERNADES (sem representação nos autos) x O.D.S.D.S. (Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 1172/2025: COBRANÇA DE HONORÁRIOS APÓS DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE. REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE EXCESSO OU AMEAÇA. Contato da advogada com a cliente para tratar da revogação de mandato e do pagamento proporcional de honorários não caracteriza infração ética quando realizado de forma respeitosa e amparado em orientação da OAB. Inexistindo dolo ou excesso, impõe-se a absolvição. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Quinta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 14 de novembro de 2025. NEWTON ARTUR MEDEIROS GIULIANI, Presidente da turma. CÉSAR ANVERSA VARGAS, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00096334/2023-20 - BRUNO SALDANHA (sem representação nos autos) x C.C.A. (Proc.: Arima Da Cunha Pires OAB/RS 53.192). Ementa TED Nº 1194/2025: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR – ALEGAÇÃO DE ABANDONO DE CAUSA, CONFLITO DE INTERESSES E INÉPCIA PROFISSIONAL – INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE ABANDONO OU DE PREJUÍZO AO CLIENTE – DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA NA CONDUÇÃO DA DEFESA – AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA GRAVE – INFRAÇÃO AO DEVER DE COMUNICAR RENÚNCIA AO CLIENTE – CONFIGURAÇÃO – INFRAÇÃO AO ART. 5º, § 3º, DO EOAB E ART. 16 DO CED 1. Comprovado que a advogada regularmente atuou nos processos sob seu patrocínio, com renúncia ou substabelecimento formalmente realizados, não se configura abandono de causa (art. 34, XI, EOAB), tampouco inépcia profissional (art. 34, XXIV, EOAB), porquanto a escolha da estratégia de defesa insere-se na discricionariedade técnica do profissional. 2. Inexistindo dolo, má-fé ou culpa grave, não há infração ao art. 34, IX e XXIV, do Estatuto da Advocacia. 3. A renúncia ao mandato sem comprovação de comunicação ao cliente é conduta punível, entretanto, caso concreto em que não há prejuízo ao constituído afasta a punibilidade. Representação julgada IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 11 de novembro de 2025. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Presidente da turma. FLAVIO HENRIQUE MIRANDA ZANETTINI, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00046491/2024-20 – MARIA ROSA PERKOSKI DA SILVA (Sem representação nos autos) x A.D.P.E.S. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 1212/2025: Recebimento de Honorários, sem o devido ajuizamento na Ação, caracteriza-se locupletar-se à custa do cliente. Procedência da Representação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Primeira Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, por infração ao disposto no artigo 34, inciso XX, da Lei 8.906/94, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 14 de novembro de 2025. CLEBER DALLA COLLETTA, Presidente da turma. TARSIS PAULO ALVES DORNELLES, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00113549/2024-20 – LUCIANA RODRIGUES DE FREITAS (Sem representação nos autos) x L.D.S.S. (Adv. Luana da Silva Soares - OAB/RS 89.411). Ementa TED Nº 1220/2025: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR – SUPOSTA JUNTADA DE DOCUMENTOS SIGILOSOS – INEXISTÊNCIA DE PROVA DE SIGILO OU SEGREDO DE JUSTIÇA – ACESSO REGULAR AO PORTAL DE CONSULTA – AUSÊNCIA DE ACESSO INDEVIDO OU INTENÇÃO OFENSIVA – EXERCÍCIO REGULAR DA ADVOCACIA – IMPROCEDÊNCIA. Não comprovado que os documentos anexados eram sigilosos ou protegidos por segredo de justiça, tampouco que a advogada tenha obtido acesso irregular ou agido com intuito de ofensa. Peças extraídas de sistema público de consulta processual, disponível a qualquer advogado. Atuação inserida no exercício regular da advocacia. Improcedência da representação e arquivamento. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Terceira Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 17 de novembro de 2025. JONI JORGE DUBAL KAERCHER, Presidente da turma. MAURÍCIO FUTRYK BOHN, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00048078/2024-20 – ROBERTA PAPPEN DA SILVA (Adv. Roberta Pappen da Silva - OAB/RS 49.112) x J.L.S.D.S. (Adv. João Luiz Stimamilio dos Santos - OAB/RS 31.429). Ementa TED Nº 1228/2025: FALTA DE URBANIDADE. DANOS NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE. IMUIDADE MATERIAL DO ADVOGADO. Mero dessabor não pode sustentar representação sem demonstração efetiva dos danos causados. Representado atuou dentro dos limites de urbanidade. Liberdade de atuação profissional. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 18 de novembro de 2025. ANA AMÉLIA PIUCO, Presidente da turma.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GERALDO CORDEIRO JOBIM, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CARAZINHO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 05/12/2025

SUBSEÇÃO

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

§ 8º Abre-se, em seguida, prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, ao interessado e ao representado,

para apresentação de razões finais."

Processo n. 1102476.00071382/2022-20 – Eugênio Leonardo Vieira Grando (Adv. Eugênio Leonardo Vieira Grando – OAB/RS 50.215) x M.R.K. – OAB/RS 99.551 (Adv. Márcia Roberta Koop – OAB/RS 99.551).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Carazinho, 05 de dezembro de 2025.

TIAGO DE ABREU NEUWALD,

Presidente da Subseção de Carazinho.

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102476.00040294/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO x D.M.G. – OAB/RS 71.092 (Adv. Daniel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Gomes Machado – OAB/RS 71.092).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Carazinho, 05 de dezembro de 2025.

TIAGO DE ABREU NEUWALD,

Presidente da Subseção de Carazinho.

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102476.00004377/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO x N.E.D.S. (Proc. Fernanda Pires – OAB/RS 83.636).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Carazinho, 05 de dezembro de 2025.

TIAGO DE ABREU NEUWALD,

Presidente da Subseção de Carazinho.

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102476.00062863/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO x Y.G.D.A.P. (Adv. Yago Gilberto de Almeida Pedroso – OAB/RS 115.668).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Carazinho, 05 de dezembro de 2025.

TIAGO DE ABREU NEUWALD,

Presidente da Subseção de Carazinho.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CAXIAS DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 05/12/2025

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102472.00044190/2024-20 - HELENA ROSANGELA AGUIAR TRINDADE (Proc. LETICIA BIACCHI ROSSO - OAB/RS 40.418, Proc. CLAUDIO AMILDON ROSSO - OAB/RS 4.637 e Proc. ROSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x J.A.D.S. (Def. Dat. Dr. GUILHERME DE LIMA DOMINGUES - OAB/RS 138.365). Despacho: Vieram os autos. Intimem-se as partes para que digam quais provas pretendem produzir.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Caxias do Sul, 08 de dezembro de 2025.

MAURICIO RUGERI GRAZZIOTIN,

Presidente da Subseção de Caxias do Sul.

PASSO FUNDO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 05/12/2025

SUBSEÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notificam-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará, através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1102483.00082124/2024-20 – OAB EX OFFICIO x K.M. (Adv. Kelli Menin – OAB/RS 69.226), em 26/02/2026, às 10h00. DESPACHO: “Vistos. Acolho o parecer retro e determino a reautuação do presente expediente, com posterior exclusão do representante do polo ativo, passando o feito a tramitar de ofício. Ainda, diante da solenidade designada, mantenho a inclusão do feito na próxima pauta disponível para realização de audiência de instrução, que se realizará em 26/02/2026, às 10h00, em formato virtual, nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina. Ressalto que cabe às partes providenciar o comparecimento de suas testemunhas, nos termos do §4º do artigo 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Notifique-se o denunciante, via correio eletrônico, apenas para ciência. Após o decurso de prazo, reautue-se. Notifique-se o representado acerca da solenidade aprazada. Cumpra-se com as diligências de estilo."

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório.

Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Passo Fundo, 5 de dezembro de 2025.

CIBELE STEFANI BORGHETTI,

Presidente da Subseção

SANTA MARIA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 05/12/2025

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102194.00056815/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO x G.C. (Adv. GEOVANI CEREZER - OAB/RS 41.527). DESPACHO: Vieram os autos para exame. Compulsando os autos, conjuntamente com o processo ético-disciplinar nº 1102194.00020091/2025-20, tenho que resta caracterizada a litispendência, uma vez que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto. Assim, faz-se necessária a atenção ao princípio geral de direito: ne bis in idem, aut bis de eadem re sit actio; que consiste, em síntese, na proibição de julgar-se o mesmo fato duas ou mais vezes, quando existente identidade de réu e a mesma causa de pedir. Isso posto, no uso das atribuições legais a mim conferidas, determino a extinção do presente feito, sem resolução do mérito. Notifique-se. Decorrido o prazo legal sem manifestação contrária, registre-se e arquive-se.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santa Maria, 05 de dezembro de 2025.

JULIANE MULLER KORB,

Presidente da Subseção de Santa Maria.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1100924.00014294/2020-20 JOSÉ LUIZ COSTA (Proc. HERCULES ANTONIO KOZOROSKY - OAB/RS 55.578) x N.D.V.L. (Adv. NIANE DA VEIGA LOPES - OAB/RS 72.224).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santa Maria, 05 de dezembro de 2025.

JULIANE MULLER KORB,

Presidente da Subseção de Santa Maria.

SAPIRANGA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 05/12/2025

SUBSEÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1102184.00033916/2025-20 - VALDO WINSNER (Sem representação nos autos) x E.A.F. (Adv. EDIVAN ADRIEL FISCHBORN - OAB/RS 129.527).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Sapiranga, 05 de dezembro de 2025.

ALINE CRISTINA MARTINS FERNANDES,

Presidente da Subseção de Sapiranga.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SOLEDADE

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 05/12/2025

SUBSEÇÃO

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1100947.00112505/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO x S.T.C. (Adv. SALETE TEREZINHA CANELLO – OAB/RS 64.819).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Soledade, 05 de dezembro de 2025.

EDILSON JUNIOR DOS SANTOS,

Presidente da Subseção de Soledade.

URUGUAIANA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 05/12/2025

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101115.00043767/2022-20 – SALMAN & SALMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS (Proc. Samir Adel Salman – OAB/RS 59.800) e TAIL SALMAN OAB/RS 41.234 (Proc. Samir Adel Salman – OAB/RS 59.800) x A.R.V.D.C. (Adv. Antonio Reginaldo Vargas da Costa – OAB/RS 77.084), K.G.D.M.B. (Adv. Kelly Guimarães de Mello Baumgartner - OAB/MS 10.143) e J.J.D.S. (Adv. Joaquim José de Souza - OAB/MS 3.354B). DESPACHO: (...) Dê-se vista ao Representante dos vídeos juntados pelo Representado, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Uruguaiana, 05 de dezembro de 2025.

CASSIUS ROTTA MENDES,

Presidente da Subseção de Uruguaiana

CONSELHO SECCIONAL - RORAIMA

Roraima, data da disponibilização: 05/12/2025

PRIMEIRA CÂMARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

E D I T A L 251

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido Inscrição Originária do Belº HITALLO MATHEUS DE SOUSA COSTA. Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

E D I T A L 252

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido Inscrição Originária da Belª SARA NICOLE SANTOS GONÇALVES. Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/12/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 3395/2025

O **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional

RESOLVE:

Nomear a Advogada **SILVIA BITTENCOURT VARELLA (OAB/SC 25365)** como Membro do Fórum Interinstitucional da Mulher Advogada da OAB Santa Catarina, durante o triênio 2025/2027.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 3 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 3396/2025

O **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional

RESOLVE:

Nomear a Advogada **ANDREIA APARECIDA SCHEFFER (OAB/SC 56750)** como Membro do Fórum Interinstitucional da Mulher Advogada da OAB Santa Catarina, durante o triênio 2025/2027.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 3 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO PLENO

PENALIDADE

PENALIDADE

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994), torna público, para conhecimento de todos, que transitou em julgado a decisão proferida nos processos disciplinares abaixo indicados, tendo sido aplicadas as penalidades cabíveis, nos seguintes termos:

Advogado(a): VANESSA MACHOTA. **Inscrição:** OAB/SC 45058. **CPF:** 044.913.679-57. **Processo Disciplinar:** Autos nº 313/2023. **Penalidade Aplicada:** Suspensão 30(trinta) dias. **Infração:** art. 34, incisos IV e XX do EAOAB. **Início da Penalidade:** 05/12/2025. **Término da Penalidade:** 03/01/2026.

Advogado(a): ADILSON DALTOÉ. **Inscrição:** OAB/SC 28179. **Processo Disciplinar:** Autos nº 313/2023. **CPF:** 903.135.429-53. **Penalidade Aplicada:** Suspensão 60 (sessenta) dias. **Infração:** art. 34, incisos IV e XX do EAOAB. **Início da Penalidade:** 05/12/2025. **Término da Penalidade:** 02/02/2026.

Advogado(a): CAMILLA RAQUEL HILGERT. **Inscrição:** OAB/SC 45063. **Processo Disciplinar:** Autos nº 406/2022. **CPF:** 029.854.369-90. **Penalidade Aplicada:** Suspensão 30 (trinta) dias, até prestação de contas. **Infração:** art. 34, incisos XX e XXI do EAOAB. **Início da Penalidade:** 05/12/2025. **Término da Penalidade:** indeterminada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza os efeitos legais e estatutários, expede-se o presente edital, que será publicado na forma regulamentar.

Florianópolis (SC), 04 de dezembro de 2025.

Juliano Mandelli MoreiraPresidente da OAB/SC

SECRETARIA

EDITAL DE INSCRIÇÃO

BAIXA DE LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES OAB/SC

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, torna público a quantos tiverem conhecimento deste Edital, que nos termos do art. 12, da Lei 8.906/94 e da Lei 13.688/18, os Advogados abaixo relacionados requereram a baixa do licenciamento, encontrando-se regulares nos quadros da OAB/SC:

ALAN ROBERTH GRANDE - OAB/SC 62342; ALEXANDRE NOGUEIRA PEREIRA NETO - OAB/SC 37607; ALFREDO SCHEWINSKI NETO - OAB/SC 71284; ALMIR DA SILVA COLDEBELLA - OAB/SC 62387; AMAURY CALLADO JUNIOR - OAB/SC 9528; ANA BEATRIZ ALVES - OAB/SC 63325; ANALU MEZZOMO VALANDRO - OAB/SC 33629; BRUNA LUIZA HORR - OAB/SC 46493; CAMILA ANDRESSA VAES - OAB/SC 50954; CAMILA CRISTINA CENTENARO - OAB/SC 42811; CAROLINA STEIN - OAB/SC 48207; CAROLINE KRAUSE BORGONHA - OAB/SC 37824; CLARICE BEATRIZ SERENA - OAB/SC 40585; CRISTIAN CARLOS WRUCK - OAB/SC 61386; CRISTIANE ZANETTE MARTINHAGO - OAB/SC 35480; DAVI AUGUSTO BRÜGGEMANN - OAB/SC 60306;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DENISE VIEIRA - OAB/SC 21027; EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA - OAB/SC 53312; EDUARDO METZGER - OAB/SC 22834; ELISANGELA DOS ANJOS DONEL - OAB/SC 46793; ELIZABETE SCHAPPO FRANCO - OAB/SC 25219; FABIANO DA SILVA FIGUEIREDO - OAB/SC 43127; FABIOLA KRETZER CALDAS BALDIN - OAB/SC 10379; FERNANDA CIMADON - OAB/SC 36016; FERNANDA KARLA MAIA DOS SANTOS - OAB/SC 28359; FERNANDA TAVARES DA CUNHA MELLO - OAB/SC 13748; FLÁVIA VITÓRIA DO AMARAL DA ROCHA SANTOS - OAB/SC 23324; GABRIEL GADENS LOUS - OAB/SC 55004; GABRIELA AMANTE HUAMAN - OAB/SC 44340; GABRIELA FERNANDES SULZBACH - OAB/SC 61356; GUILHERME ALEXANDRE BORGO - OAB/SC 41994; JARDEL ANIBAL CASANOVA DANELI - OAB/SC 56154; JESSICA PRISCILA DUTRA - OAB/SC 40962; JÉSSICA SANTOS POLLA - OAB/SC 40564; JOÃO FALCÃO LEAL BROTERO DUPRAT - OAB/SC 67520; JOÃO PEDRO BRUSTOLIN - OAB/SC 63523; JULIA AIKO MARINHO IGAMI - OAB/SC 64165; JULIO CESAR MARTINS - OAB/SC 8782; KETLYN SAMANTHA MOHR - OAB/SC 59029; LAÍS APARECIDA DELLA VECCHIA BECKER - OAB/SC 51292; LEANDRA BERNARDO DUARTE - OAB/SC 75643; LETÍCIA CAROLINA PIRES - OAB/SC 57866; LUCAS NICOLAS DOS SANTOS GALLOTTI - OAB/SC 64099; MARCELO GATZ DE CARVALHO - OAB/SC 6839; MARCELO MENDES - OAB/SC 20583; MARCELO WATANUKI VASCONCELLOS - OAB/SC 27496; MARCIANE VENANCIO - OAB/SC 30762; MARCOS VINICIUS ORLANDI - OAB/SC 17675; MARIA ALICE CASTAGNARO - OAB/SC 21132; MARIA EDUARDA ULBRICH PLEBANI - OAB/SC 61742; MATHEUS PAES DE FARIAS OLIVEIRA - OAB/SC 65193; MAURIANE CORDEIRO - OAB/SC 58967; MICHELE DURANTE DA COSTA - OAB/SC 31793; MICHELLI DE JESUS SILVA - OAB/SC 18754; PRISCILLA DA SILVA - OAB/SC 62843; PRISCILLA DAYANE PARIZOTTO - OAB/SC 45726; REGIANE VIEIRA - OAB/SC 17033; SABINA MARIA BORTOLUZZI FERNANDES - OAB/SC 36644; SILMARA FABIANA FARINA - OAB/SC 26720; THAYSE ARAÚJO JUNIOR - OAB/SC 51248; THIAGO SILVEIRA DE CARO - OAB/SC 36156; VANESSA BARABACH BALARDINI - OAB/SC 47861; VÍCTOR VICENTE DE SOUZA - OAB/SC 71850; VITOR HUGO BERTOTTI - OAB/SC 64605; VITOR PERFEITO PRADE - OAB/SC 73023; YASMIN LINDERMANN BARTOLAMEI - OAB/SC 42288.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

Óliver Jander Costa Pereira

Secretário-Geral da OAB/SC

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES OAB/SC

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, torna público a quantos tiverem conhecimento deste Edital, que nos termos do art. 11, inciso I e IV, da Lei 8.906/94 e da Lei 13.688/18, foram canceladas as inscrições abaixo relacionadas:

ADALBERTO BUENO JUNIOR - OAB/SC 65794; ADNA SAMARA RAMOS LUCAS - OAB/SC 59158; ADRIANE CRISTINE CENCI - OAB/SC 36611; ADRIANE TURIN DOS SANTOS - OAB/SC 41971; ADRIELE ARMSTRONG GRAPER FELIX BARROS - OAB/SC 61018; ALEX SANDRO JASINSKI DE CASTRO - OAB/SC 70588; ALEXEI ROLEMBERG AGUIAR - OAB/SC 72996; ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA - OAB/SC 71651; ALICE MARIA BARBOSA GONCALVES - OAB/SC 18501; ALINE JULIANA DE SOUZA ANDRADE - OAB/SC 64188; ALISSON CARVALHO DOS SANTOS - OAB/SC 72305; ALVARO LUIZ DA COSTA SILVA - OAB/SC 6070; AMANDA GREFF BARRETO - OAB/SC 47181; AMANDA LAMERA MEOTI - OAB/SC 44850; AMANDA PROKOSKI - OAB/SC 74239; ANA CRISTINA DURANTE LUNARDI - OAB/SC 61758; ANA MARIA ROSA DE SOUZA - OAB/SC 32541; ANA PAULA DO NASCIMENTO MONEGO - OAB/SC 66251; ANDERSON GOMES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DA SILVA - OAB/SC 47353; ANDRÉ FELIPE SCHWARTZHAUPT - OAB/SC 70425; ANDRÉ GONÇALVES DE AZEVEDO - OAB/SC 60233; ANDREA MAGALHÃES VIEIRA CARVALHO - OAB/SC 59055; ANDRESSA ALAYNE BARROS ALVES - OAB/SC 62205; ANDRESSA ARYANE DELF - OAB/SC 73500; ANDRESSA REGINA GOLLO - OAB/SC 45484; ANGÉLICA HOFFMANN - OAB/SC 56978; ANNE GABRIELLE MANILHA ROSA - OAB/SC 75826; BEATRIZ MARCILIO MARCOS - OAB/SC 74258; BERNARDO DE MEDEIROS SANTOS - OAB/SC 75847; BRUNA GUBERT - OAB/SC 9503E; BRUNA RIBEIRO - OAB/SC 50829; BRUNO BERZAGUI - OAB/SC 47503; CALINE MINTKEWICZ SARTORI - OAB/SC 57547; CAMILA BARBOSA DIAS - OAB/SC 69648; CARLOS AUGUSTO MAIA NASATO - OAB/SC 50610; CARLOS EDUARDO PIANOVSKI RUZYK - OAB/SC 48585; CARLOS HENRIQUE COELHO CAPELLA - OAB/SC 20591; CAROLINA CAETANO - OAB/SC 59667; CASSIANO SILVA DE ALMEIDA - OAB/SC 65036; CATIA CILENE FLORES - OAB/SC 63072; CAUÃ MARCOS RAMOS DE OLIVEIRA - OAB/SC 71167; CLAUDETE MISURA DE ALMEIDA - OAB/SC 69102; CLAUDETE TERESINHA MORAES - OAB/SC 48612; CLAUDIA BORGES DE SENA - OAB/SC 67551; CLÓVIS FRAGA SANT'ANNA - OAB/SC 31689; CONRADO PAULINO DA ROSA - OAB/SC 68068; CRISTIANE BORDIN - OAB/SC 58001; CRISTINA ANTONIN PIVA - OAB/SC 64202; DANIELE PIZONI FELTRIN - OAB/SC 42694; DANIELLA OLIVEIRA LIMA - OAB/SC 43007; DARLAN VINÍCIUS PEZZUTTI - OAB/SC 65055; DAYANE TORRES DOS REIS - OAB/SC 33529; DÉBORA AGUIAR SARTORATO - OAB/SC 56033; DEBORA MEDEIROS - OAB/SC 68276; DIEGO DA SILVA GONÇALVES - OAB/SC 76003; DIEGO PINTO LEAL - OAB/SC 43273; DIOGO RIZZO TROTTA - OAB/SC 55778; EDIMARA MARTINS - OAB/SC 9631E; EDUARDO BRUNETTO - OAB/SC 56453; EDUARDO FELIPE ALVES LAPA - OAB/SC 49631; EDUARDO LAZZARETTI - OAB/SC 45297; EDUARDO MORATELLI SANDRINI - OAB/SC 60807; ELIS CRISTINA DE GIACOMETI DA SILVA - OAB/SC 29288; ELISA CRISTINA MONTEIRO CABRAL - OAB/SC 64358; EVILYN BEPPLER - OAB/SC 52446; FÁBIO ANDRÉ GUERREIRO - OAB/SC 71555; FABÍOLA BUBNIAK COSTA - OAB/SC 37337; FELIPE EMANUEL DA ROCHA DIAS - OAB/SC 68896; FERNANDO GALESI DUCATTI - OAB/SC 73112; FILIPE DE ANDRADE MARTINS ALVES - OAB/SC 48327; FLAVIA LUIZA MEDEIROS BAYESTORFF - OAB/SC 51296; FLÁVIO DE MELLO ALMADA FERREIRA - OAB/SC 73159; FRANCIÉLLY CELMA DA LUZ - OAB/SC 54308; GABRIEL AQUILES SPRICIGO BALDO - OAB/SC 58892; GABRIEL MEDEIROS BATISTA - OAB/SC 40167; GABRIELA CANTO DE MACEDO - OAB/SC 55743; GABRIELA LETICIA D ALASCIO - OAB/SC 47616; GABRIELA RANGEL DA SILVA - OAB/SC 52602; GABRIELA REGINA KUHNEN MELLO - OAB/SC 53183; GABRIELLY GRAEFF - OAB/SC 55984; GEISON LUIZ ASCARI MORAES - OAB/SC 58048; GEÓRGIA RODRIGUES BALDISSERA BELLOTTO - OAB/SC 63810; GEOVANA DAL BELLO COSSA - OAB/SC 66280; GESSICA LUANA BACH - OAB/SC 53396; GILBERTO STREMEL JÚNIOR - OAB/SC 75636; GILSE PIRES - OAB/SC 45075; GIOVANA NISHINO - OAB/SC 75185; GIOVANNA THAÍS DIAS DA SILVA - OAB/SC 72589; GISELA ROHENKOHL DOS SANTOS - OAB/SC 49217; GRAZIELA CARDOSO DE ARAUJO FERRI - OAB/SC 66029; GUILHERME CORDOVA ANTUNES - OAB/SC 62097; GUILHERME FELICIANO FARIAS - OAB/SC 59376; GUILHERME RODRIGUES SCHMITZ - OAB/SC 58071; GUSTAVO POSSAMAI - OAB/SC 14525; HELENA COLOMBI CAMARA - OAB/SC 23242; HELLEN FERREIRA FELIPPE - OAB/SC 69434; HUGO ZAQUEO ZAMARRENHO - OAB/SC 59772; INGRID DA SILVA LEONARDO - OAB/SC 50611; ISAAC PANDOLFI - OAB/SC 72733; ISABELA SOUZA DE BORBA - OAB/SC 53677; IVAIR JOSÉ CRISTOVÃO JUNIOR - OAB/SC 62980; IZADORA RIGON - OAB/SC 48269; JANAÍNA PEREIRA DE JESUS - OAB/SC 71598; JAQUES SANTANA - OAB/SC 53726; JEAN CARLOS NERI - OAB/SC 48893; JEFERSON MICHAEL DE LIMA - OAB/SC 54011; JÉRSSICA MASSOLINI - OAB/SC 69459; JÉSSICA AMANDA CASA - OAB/SC 65854; JÉSSICA DE MELO ROCHA - OAB/SC 65741; JÉSSICA REIS NUNES RAMOS - OAB/SC 40203; JOÃO VICTOR DOS SANTOS HERDE - OAB/SC 75111; JOSIANE DOS SANTOS RICARDO - OAB/SC 70002; JOSIELE TAIRINE DE SOUZA - OAB/SC 76251; JOYCE NOGUEIRA DOLZAN - OAB/SC 66097; JULIA CANDIDO - OAB/SC 60389; JÚLIA CORRÊA DOS SANTOS - OAB/SC 60022; JULIA DAIANE DE ANDRADE - OAB/SC 68124; JULIA GONÇALVES DUARTE DA SILVA - OAB/SC 42128; JULIANA CHAVES DO ROSARIO - OAB/SC 43486; JULIANA NUERNBERG BRISTOT - OAB/SC 35225; JULIANO FONTANELLA DA SILVA - OAB/SC 70061; KARINE PESSATTO - OAB/SC 46931; KAROLYNE PIRES MOREIRA -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/SC 64248; KATIANE JASPER ESTÁCIO - OAB/SC 51586; KÁTINA JAÍNE MARCOLIN - OAB/SC 67542; KATIUSSIA DA SILVA BITENCOURT - OAB/SC 53100; KAUANY ARRUDA MACULAN FRICHS - OAB/SC 60381; KAUÊ DAL POZZO BOLLIS - OAB/SC 58085; KÉTRORIN JOÃO PERRARO - OAB/SC 24980; KÉZIA DE OLIVEIRA HEIDT - OAB/SC 76099; KYARA PERRARO COAN - OAB/SC 46093; LAÍS ZANETTE RECCO - OAB/SC 57170; LARA BEZERRA DE MELO NASCIMENTO - OAB/SC 73724; LARISSA SOARES - OAB/SC 51737; LAURA BARSÉ KRUSE - OAB/SC 74378; LAURA CASTRO KOHN - OAB/SC 73939; LAURA UBERNA LINS DOS SANTOS - OAB/SC 74495; LETICIA CANUT - OAB/SC 31924; LÍDICE LAPA NUNES - OAB/SC 48418; LIGIA LUCHTEMBERG MOTA - OAB/SC 27293; LILIAN MELO MORAES - OAB/SC 66498; LUANA DE AGUIAR COSTA TEIXEIRA - OAB/SC 63132; LUANA FERNANDA VIEIRA SANTOS - OAB/SC 62868; LUANA TAINÁ SOARES - OAB/SC 58720; LUCAS DOS SANTOS - OAB/SC 60396; LUCIANO RECLA SOPRANI - OAB/SC 72454; LUIZ GUSTAVO BAZZO ASSINK - OAB/SC 30658; LUIZA TREVISOL BRIDI - OAB/SC 49409; LYGIA JUNCKES DE OLIVEIRA - OAB/SC 73788; MARCELO BANDEIRA PEREIRA JUNIOR - OAB/SC 76305; MARCIA DE OLIVEIRA DIAS CARNEIRO - OAB/SC 62766; MARCOS ALBERTO ROCHA GONÇALVES - OAB/SC 48156; MARCOS ANTONIO DA CONCEICAO - OAB/SC 6442; MARCUS FELIPE CARVALHO CRISTO REZENDE DOS SANTOS - OAB/SC 67477; MARI LUCÍ MARGARIDA ANTONINI - OAB/SC 13242; MARIA EUGENIA MULLER ZBOROWSKY - OAB/SC 69083; MARIA JÚLIA RODRIGUES SACKIS - OAB/SC 63806; MARIA LUANA SANTOS NUNES - OAB/SC 52322; MARIA PAOLA VOIGT ROCHA - OAB/SC 60797; MARIANA BENDIN CHAGAS PASSUELLO - OAB/SC 50136; MARIANA PORTO - OAB/SC 59548; MARIANA QUADROS DA SILVA - OAB/SC 33809; MARINA DE ALMEIDA DA CRUZ - OAB/SC 53107; MARLON CORRÊA - OAB/SC 73132; MARTHA ROCHA NUNES - OAB/SC 71241; MATHEUS FERNANDES ANTÃO - OAB/SC 67512; MAURICIO SCANDERALI MILCZEWSKI - OAB/SC 25166; MELINA GIRARDI FACHIN - OAB/SC 48095; MILENA DA SILVA MELO - OAB/SC 63756; MILENA LIMA GUIMARAES - OAB/SC 54170; MOZART GOMES DE LIMA NETO - OAB/SC 32922; NAITTE REGINA ANDRADE - OAB/SC 64936; NATÁLIA LOURDES TOMAZELLI - OAB/SC 64422; NATALIA MENDES - OAB/SC 64539; NATHÁLIA NERY PESSINA SANTOS - OAB/SC 76631; NATHAN AUGUSTO GARCIA PINHO - OAB/SC 49316; NILO AMARAL JUNIOR - OAB/SC 68924; PATRICIA GONÇALVES MEDEIROS - OAB/SC 53200; PATRICIA LUCIANO MARIA - OAB/SC 43631; PATRICIA MIRANDA VIEIRA - OAB/SC 67999; PAULA DOS SANTOS - OAB/SC 54143; PAULA ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA - OAB/SC 73899; PAULA VIRGINIA CASTRO PAVIN - OAB/SC 14605; PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR - OAB/SC 65807; PAULO RENATO MOTHES DE MORAES - OAB/SC 75946; PEDRO SECUNDINO PEREGO - OAB/SC 25419; POLIANA TODESCATT - OAB/SC 42263; RAFAEL CHARY - OAB/SC 52597; RAFAEL HENRIQUE MARTINS ZANG - OAB/SC 61823; RAFAEL HENRIQUE VEECK - OAB/SC 64724; RAFAEL PETRY - OAB/SC 53170; RAYANE CAETANO RODRIGUES - OAB/SC 30543; RENALDO COAN - OAB/SC 28251; RENATO CORRÊA CABRAL - OAB/SC 41648; RICARDO ARMANI JARDIM - OAB/SC 75949; RICKSON SPÍNOLA ARAUJO ANDRADE - OAB/SC 68437; ROBERVAL BOTTACINI - OAB/SC 41657; RONAN SAULO ROBL - OAB/SC 16923; ROSIANE CUNHA DE OLIVEIRA - OAB/SC 59848; RUBIA CRISTINA NECKEL DOMINGOS - OAB/SC 41880; SABRINA DORN BONKOWSKI - OAB/SC 38412; SALOMÃO ALI AHMAD WAKED - OAB/SC 71488; SAMANDHA PEDROSKI - OAB/SC 47395; SANDRA MARA MARAFON DA SILVA - OAB/SC 41650; SANDRA PROCÓPIO DE MATOS - OAB/SC 62534; SHARLENE BAUMER DE MOURA - OAB/SC 68743; SILVANA COUSSEAU ANDRIGHETTI - OAB/SC 51797; SILVIA ANDRADE - OAB/SC 56044; SUELEN CRISTINA DOS SANTOS - OAB/SC 62883; SUYANE RIBEIRO - OAB/SC 41130; TAINÁ DE OLIVEIRA DELGADO LIMA - OAB/SC 66153; TAMIRIS CAMPOS WEIGEL - OAB/SC 56398; THAIS AMORIM - OAB/SC 55220; THAMIS APARECIDA DE ARAÚJO - OAB/SC 52381; THIAGO DE MELLO RECHIA - OAB/SC 27686; THIAGO VON MANN CARAMURU - OAB/SC 32521; VANESSA CASTILHA MANEZ - OAB/SC 62712; VÍCTOR VICENTE DE SOUZA - OAB/SC 71850; VINICIUS BECKER - OAB/SC 65612; VIVIANE MARTENDAL - OAB/SC 60260; VIVIANE SPOLTTI FERRI - OAB/SC 58102; WALQUIRIA DE OLIVEIRA - OAB/SC 42816; WILLIAM RIBEIRO DA SILVA - OAB/SC 61308; ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO - OAB/SC 32826.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

Óliver Jander Costa Pereira

Secretário-Geral da OAB/SC

DEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES SUPLEMENTARES E TRANSFERÊNCIAS OAB/SC

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, torna público a quantos tiverem conhecimento deste Edital, que nos termos do art. 8º da Lei 8.906/94 e da Lei 13.688/18, foram deferidas as inscrições suplementares e transferências abaixo relacionadas:

Inscrições Suplementares: ADELITA FONSECA SILVEIRA; ADEMIR FERNANDO AMADEU; ALAN PINTO PRESTES; ALANA MENEZES BATISTA; ALAOR EDUARDO GASPERIN ANDRADE; ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA; ALEXANDRE GOUTHIER ALVES PORTES; ALICE BACILLA MUNHOZ DA ROCHA; AMANDA CAXICO DE AMORIM; AMANDA GARZINO COSTA; AMANDA SOLOVI; ANA CRISTINA DE SOUSA; ANA ELIZA DE PAULA FREITAS; ANA PAULA SANTOS DO NASCIMENTO; ANDERSON ALTINI BALDASSO; ANDERSON DA SILVA MANGUEIRA; ANDRÉ ARNALDO PEREIRA; ANDRÉ CARLO FORTUNA RIGON; ANDRÉ VALENTIN PERIN; ANDREZA DA SILVA BATISTA; ÂNGELA FERNANDA VALADARES COELHO; ANGELA SARTORI; ANNA KAROLINA DA SILVA OENNING; ANNE CAROLINE CUNHA COSTA; ANTONELA ROSSI GUIMARÃES DE BARROS; ANTONIO DE ALBUQUERQUE PAIXÃO; ARMANDO HENRIQUE SARAIVA DE MOURA; ARTUR DE LIMA MIRANDA; BARBARA CAMARGO DE SOUZA; BEATRIZ GONZAGA QUIROL; BEATRIZ PELISSARI ZANOTELLI; Belisa Silveira Silva; BERNARDO SPESSATTO BRINGHENTI; BRENDON HENRIQUE NUNES SILVA; BRUNA DE MELLO BORTOLUZZI RIBEIRO; BRUNA ENGEL WEBER; BRUNO DE ANDRADE MONTEIRO GERARDI; BRUNO DE CARVALHO GALIANO; BRUNO HENRIQUE RUON; CAMILA PERES SPARRENBERGER DE OLIVEIRA; CAMILLA ELLEN ARAGÃO COSTA; CÂNDIDA REGINATTO; CARLA KARINA SANTOS; CARLOS ALBERTO KAUST; CARLOS EDUARDO JUSTO DE FREITAS; CAROLINA GENNARI SOBRINHO; CAROLINA HELENA FREITAS PRADO CALAZÃES; CAROLINA TOMAZ PINHEIRO; CATUCHA OLIVEIRA PACHECO PORTO; CELSO MARTINS GODOY; CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA; CHRIS KELEN BRANDELERO; CHRISTINE GENEVEVE SILVA ELCOCK BRADFORD; CIBELE VIUDES RIBAS; CLARISSE DE SOUZA ROZALES; CLEBER DIEGO DILLENBURG; CLEYTON BAEVE DE SOUZA; CLILIRI ROSA E SILVA SILVEIRA; DANIEL GOMES PEREIRA; DANIEL MATHAUS COSTA DE MACEDO; DANIEL RESENDE MONTEIRO; DANIELA MARTINS SILVA PINHEIRO; DANIELA PACHECO CRUZ; DANIELLE FERREIRA BERK; DAVI RABELLO LEAO; DAVYDSON ARAUJO DE CASTRO; DENISE PIRES FINCATO; DIEGO CASTRO RIZZARDI; DIEGO FAGUNDES DOS SANTOS; DIOGO LEICHTWEIS; DIRCINÉA MALANQUINI; DORIVALDO ALVES DA SILVA JUNIOR; DOUGLAS ALVES; EDERSON NEVES LEITE; EDUARDO BOLZON ADOLFATO; EDUARDO RAFAEL WICHINHEVSKI; EDUARDO TOREZZAN; ELEANDRA KOTLEWSKI; ELISÂNGELA TEIXEIRA GOMES ROMÃO; ELIZANGELA MORAIS CAVALCANTE; ELTON CARLOS VIEIRA; ELTON DE VARGAS DE OLIVEIRA; ÉRICA RAFAELA BARONI; ESTELA REGINA ASSIS; EVERTON SULZBACHER BULLING; FABIA REGINA FREITAS; FABIANA DA SILVA NUNES; FABIO JOSÉ JUDICE; FABIO MARCELLO DE OLIVEIRA LUCATO; FABIO PUGLIESE; FABIO SILVA VIOLA; FABRIZIO FERRENTINI SALEM; FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA; FELIPE GOMES BATISTA; FELIPE LEICHTWEIS; FERNANDA QUINDERÉ BUZIN; FERNANDO HENRIQUE COMIN TURRA; FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO; FLAVIO SILVA BATISTA; FRANCIELE DE SOUZA; FRANCIÉLI VASCONCELLOS NOGUEIRA;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FRANCISCO ROCHA GONÇALVES BRAGA; GABRIEL CARNEIRO DA MATTA; GABRIEL PANGARTTE FOLLADOR; GABRIEL PAULIN MIRANDA; GABRIELA CANTARELLI SALMAZO GENOVEZ; GABRIELLA FALABRETTE MÜLLER HALMENSCHLAGER; GENERIS JOSÉ DA SILVA; GIORDANA BERNINI FIORETTI; GIOVANA AZIM STUNITZ; GIOVANI SILVEIRA GALLO; GIOVANNA PAOLA PRIMOR RIBAS; GISLAINE SILVA DOS SANTOS; GLAUCIANE MENÁRIO FERNANDES RIBEIRO; GUILHERME BRUNO JUNGES; GUILHERME ELIA COELHO DA SILVA; GUSTAVO BORASCHI; GUSTAVO CASTELLANI COSTI; GUSTAVO FELLER MARTHA; GUSTAVO HENRIQUE SOARES GONÇALVES; HÉRICA MICHELE TAVARES; HUGO GABRIEL DE CARVALHO ARAÚJO; IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER; IBRAIM FERREIRA SANTOS ZEINEDINE; IDELMIR ROSATTI; IGOR CREMASCO PORTO; ISABELA BARROSO TORQUATO CUNHA; ISABELLA ALVES PONCI DE CAMPOS; ISADORA RIBEIRO PRADO; IVO DE PAULA MEDAGLIA; JACFRANCINE GULICZ SOARES; JAILSON NERES RODRIGUES FERREIRA; JEAN CARLO SKIBA; JEFERSON LUIZ MARCHAK; JENIFER MARMIT GARCIA DE AZEVEDO; JENIFER TAIS OVIEDO GIACOMINI; JESSICA GALVANI FORTE; JOANIR FERNANDO RIGO; JOÃO ANTONIO PERUSSO; JOÃO GABRIEL BEZERRA PINHEIRO ESPÓSITO; JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA; JOÃO PEDRO RAUPP HAINZENREDER; JOÃO SEVERO DE CARVALHO JUNIOR; JOÃO TEIXEIRA FERNANDES JORGE; JOÃO VICTOR BRIGIDIO CARTELL; JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR; JONATHAN LAWRENCE RODRIGUES PORTUGAL; JORDANA SILVEIRA; JORGE ANTONIO DANTAS SILVA; JOSÉ ISRAEL GRÜNEVALD; JOSÉ LUIS FINOCCHIO JUNIOR; JOSE MIGUEL DA SILVA JUNIOR; JOSÉ SCALCO WÄCHTER; JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA; JOSIANE ANTUNES TEIXEIRA; JOYCE CHRISTINE DE ARAUJO MARQUES; JULIA BORNHIATI CECHETTO; JULIANA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO; JULIANA NICOLINI DE MELO; JULIANO CESAR LAVANDOSKI; JULIO CESAR PACHECO FERREIRA; JURANDI BORGES PINHEIRO; KARINA CANOSA; KARINA JEZUALDO CARDOSO NOCITI; KATTY INGLEDY DOS SANTOS AGUIAR; KEZIA KARINA GOMES DE MIRANDA; LARISSA BIANCA LAZZARIN; LEOMAR SCHLOSSER; LEONARDO FABIANI; LEONARDO RIBEIRO MARCO ANTONIO; LEONIDES DO VALE FEITOZA NETO; LETICIA SEVERO SOARES; LILIANE PIMENTA DE BARROS LIMA; LISIE CAFRUNI MACIEL; LUAN MORA FERREIRA; LUANA SCHOLZE FRANQUEIRA DAVID; LUCAS BENTO SAMPAIO; LUCAS BRAGA EICHENBERBG; LUCAS JOSÉ DA COSTA; LUCAS MATHEUS SOARES STULP; LUCIANA GABRIELA FERNANDES DE CASTRO; LUIS ANDRE GONÇALVES COELHO; LUIS AUGUSTO DE QUEIROZ; LUIZ ANTONIO BAPTISTA ABRAO; LUIZ FRANCISCO DEMANTOVA NETO; LUIZ HUMBERTO FRANCIOSI JUNIOR; LUIZ LOOF JÚNIOR; MANOELA BACHI STEFFLI; MARCEL GUTIERRES GONÇALVES CHRISTO; MARCELO ALMEIDA ALVES; MARCELO CARDOSO SOARES; MARCELO DE CASTRO QUEIROZ; MARCIA CRISTINA GALLI SOTTILI; MÁRCIO ALVES EVANGELISTA; MARCIO ANDLEI DE SOUZA; MARCIO JEAN COSTA SANTANA; MARCO ANTONIO PUKALL SAGAVE; MARCO AURELIO DA SILVA LEITE; MARCUS LÍVIO GOMES; MARIA EDUARDA PINTO FERREIRA; MARIA EDUARDA ROCHA SILVA; MARIA TERESA GOLDSCHMIDT; Marília Uchôa; MARISA VAZ; MATHEUS DE ALMEIDA ALVES; MATHEUS MARCHIS SCHWINGEL; MATHEUS SCHAFER; MAURÍCIO GIACOMINI; MAURICIO MARTINS CABRAL; MAYARA GABRIELLY SUTIL; MAYARA GONÇALVES SQUISATI; MAYKOM WILLAMES BARROS DE CARVALHO; MICHEL AMAZONAS COTTA JUNIOR; MICHELE DA SILVA SANTOS; MICHELE DAL' CORTIVO; MIRIÃ BEIO DUARTE; MÔNICA PINHO SCHÜLLER; MONIQUE CAROLINE SILVA RODRIGUES; MORGANA SCHOLLES; MOZART DIAS PODESTA FILHO; MYLENA DIAS DA ROCHA; NATHALIA KOWALSKI FONTANA; NATHÁLIA NERY PESSINA SANTOS; NELSON HENRIQUE SILVA BRANDAO; NERI LUIZ CENZI; NICOLE ROSA DE OLIVEIRA; NIETSCHE MEDEIROS DE LEON; ODALGIR SGARBI JUNIOR; ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR; PATRICIA CARLA DE DEUS LIMA; PATRICIA FABIANA FERREIRA RAMOS CARLEVARO; PATRICIA SAGGIORO LEAL; PAULO CEZAR GONÇALVES FERNANDES; PAULO HENRIQUE LIMA RODRIGUES; PAULO VOLNI BROERING FILHO; PEDRO ALEXANDRE PRONIEVICZ BARRETO; PEDRO HENRIQUE PANDOLFI SEIXAS; PEDRO TEIXEIRA LEITE ACKEL; PHELIPE MONTEIRO MASTRA FONTOURA; RAFAEL GISCHKOW POTTER; RAMIRO GOMES VON SALTIEL; RAQUEL DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FREITAS SIMEN; RENAN SEGURA DOS SANTOS; RENATO WALTER MATTOS; RICARDO LUIS ARONI; RICARDO SANTANNA DA SILVA; RITA DE CASSIA MACIEL FRANCO; ROBERTA COSTA BENTO MIOTTO; RODRIGO DE OLIVEIRA DE ASSIS; RODRIGO MARCOS BEDRAN; RODRIGO PIRES GRILLO; ROMUALDO CAMPOS NEIVA GONZAGA; RONALDO RODRIGUES MACENA; ROOSWELT CARLOS DE AZEVEDO JUNIOR; RUARCKE ANTONIO DINIZ DE OLIVEIRA; SALVADOR VIVAS SANTANA; SAMIRA HACHEM FRANCO COSTA; SAMUEL RADAELLI; SANDRO CESAR DAL MAGRO; SARAH ALTRAN; SAULO HENRIQUE DE SOUZA MONTEIRO; SÉRGIO SANTOS CHAVES; SILVIA ANDZEIEWSKI; STEFANI RENATA MARTYRES PAGOTI; STELA CARNEIRO LOBO; SUSANE LEA KONELL; TAINARA BARBOSA DE CAMARGO; TALCIANE CATAPAM SFAIR; TALLES DRUMMOND SAMPAIO SANTOS; TAMARA PORTO RODRIGUES; TARCISO BELTRAME DE CASTILHOS; TÁSSIO PAGANELLA DELLA GIUSTINA; THAIS SINAIRA FORTUNATTI CARPES; THAIS SPERANSETA SIMIONI MARTINS; THÁLLITA FERREIRA SALLES DE MORAIS PUCCI; THAYS MOURA GONÇALVES; THIAGO AUGUSTUS SIMONI MACIAS MONTORO; THIAGO CRESPI STABILE; TOMÁS MORESCO TODESCHINI; VANESSA CRISTINA ANDRÉ DE PAIVA; VANESSA LUANA GOUVEIA SALES; VICTOR HUGO MAMEDE ANGELI; VICTÓRIA HOFFMANN MOREIRA; VINICIUS DOS SANTOS MORAES; VITOR KMIECIK NETO; VITOR PAES DE ALMEIDA; VITÓRIA CRISTINA SOARES E SILVA; WELINTON BUENO FERNANDES JUNIOR; WELLINGTON DA SILVA DE PAULA; WENDRILL FABIANO CASSOL; WILLYAN SARI; WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLÃO; WILSON JOSÉ SPINELLI ANDERSEN BALLÃO. Inscrições por Transferência: ALESSANDRA BALESTRIN; ALESSANDRA DE SOUZA; ANDERSON REMES BICHOFE; ANNA GREICE SOARES DA SILVA; BIANCA MERES SILVA; CESAR MARIN VARGAS; CHARLES RIBEIRO CARVALHO; CLAUDIANE PEREIRA; CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS GOLGO; DANIEL DUARTE POLLI; DEISE EDIANE CARVALHO; FABIO MOYA DIEZ; FRANCIELLE CASTILHOS DA SILVA; FREDERICO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA; GABRIEL DA SILVA DANIELI; HELDER RODRIGUES DA SILVA; HELOISA DE PAULA BATISTA WARKEN; JANIELE KONZEN FRITZ; JULIANA ANDRICÓPOLO PACHECO; LAÍS GONZAGA MACIEL ROSA; LÉA BORTOLON; LUCAS ORTIZ DA CUNHA; LUÍS ANTÔNIO ROSSI WESTIN; MARCOS VINÍCIUS DO ESPIRITO SANTO NEVES; MARIANA GALVANI DE PAULA; MARTHA LOREM GREHS; MAYARA SEGALLA SAVOIA ASSEF; MYLLENA SANTOS DUARTE; NADER ABDEL KARIM KHALIL; NATÁLIA RADEL; NATANAEL BARBOSA DOS SANTOS; NICOLLAS CORDEIRO TEODORO DOS SANTOS; ORIVAL SCHUMACHER BATISTA NETO; PEDRO COELHO MARQUES; RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO; RENATO AMARAL MORAES JÚNIOR; RICARDO MAMFRIM JACOBUS; ROMULO MIARA DE SORDI; SILVIA LETICIA DA COSTA RODRIGUES; SOPHIA SITA FERNANDES DALBONI; STEPHANIE MICHELLE COFRE GIANNELLONI; SUELEN VICENTE DOS SANTOS; TAMARA LUIZA DALL AGNOL PINTO.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

Óliver Jander Costa Pereira

Secretário-Geral da OAB

LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES OAB/SC

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, torna público a quantos tiverem conhecimento deste Edital, que nos termos do art. 12, incisos I, II e III, da Lei 8.906/94 e da Lei 13.688/18, foram licenciados, os Advogados abaixo relacionados:

ADRIANA DAIANE TRISOTTO - OAB/SC 51824; ADRIANO SCHARFF - OAB/SC 74514;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ADROALDO ALEIR VARELA CARDOSO - OAB/SC 35472; ALAN ENGELBERT - OAB/SC 42109; ALAN ROBERTH GRANDE - OAB/SC 62342; ALINE CRISTINA BERTON - OAB/SC 74414; ÁLVARO HUBER DE SOUZA - OAB/SC 74028; AMANDA MARTINS - OAB/SC 18270; ANA BEATRIZ FRITZEN - OAB/SC 76528; ANA BEATRIZ FRITZEN - OAB/SC 76528; ANA BEATRIZ MACHADO MIRANDA - OAB/SC 75597; ANA CARLA EING - OAB/SC 65571; ANA CAROLINA RIQUELME DE SOUZA - OAB/SC 76272; ANA CAROLINE CARDOSO - OAB/SC 64885; ANA LUIZA CARDOSO TELES - OAB/SC 64872; ANA PAULA BARTH - OAB/SC 49979; ANA PAULA DA SILVEIRA - OAB/SC 57285; ANA PAULA PAGNO TAGLIARI - OAB/SC 66763; ANDRÉ COLARES TEIXEIRA - OAB/SC 76425; ANDRÉ JOÃO NARDI - OAB/SC 60123; ARÍLSON ORTHMANN THOMAZ JÚNIOR - OAB/SC 44909; BIANCA CADAVAL TERRA - OAB/SC 75447; BRUNA DA ROCHA CECHINEL BITENCOURT - OAB/SC 61292; BRUNA EDUARDA FRANKOSKI - OAB/SC 71790; BRUNA GABRIELA DA SILVA FELIPE - OAB/SC 60533; BRUNA MULBAUER - OAB/SC 52104; BRUNNO GABRIEL DE GODOY - OAB/SC 65123; CAMILA BEATRIZ DA ROSA - OAB/SC 74619; CAMILLE EDUARDA MIOTTO BASSE - OAB/SC 74067; CARLOS HENRIQUE MIRAPALHETA - OAB/SC 75009; CAROLINE REÁTEGUI SOUTO DE AZEVEDO COSTA - OAB/SC 74700; CLARA SOUZA DE JESUS - OAB/SC 74252; CLARISSA PRIETTO PINTO - OAB/SC 61394; CLÁUDIA BERNARDES ROBERGE - OAB/SC 56472; DAIANE MENEZES BALEN - OAB/SC 36257; DANIEL THOMAZ DE LIMA E SILVA - OAB/SC 57106; DIENYFER DA COSTA BELANDI - OAB/SC 76112; EDUARDA GUIZONI CARARA - OAB/SC 76451; EDUARDO MACHADO - OAB/SC 68296; ELIZANDRA DE MELO - OAB/SC 27875; ELOISA ANDRIOLI - OAB/SC 71894; ELOÍSA DAVÓGLIO GANDIN - OAB/SC 75165; EMILAINE MENDES CARDOSO - OAB/SC 52227; EMILY GAGULICH DO AMARAL VEIGA - OAB/SC 56322; ÉRICA PASINI NIERO - OAB/SC 74540; FELIPE CAMARGO - OAB/SC 71871; FELIPE LOPES AMALFI - OAB/SC 34815; FELIPE PIVATTO VOGT - OAB/SC 51031; FELIPE TEDESCO BONETTI - OAB/SC 55045; FERNANDA ANITA MORESCO PEDROSO - OAB/SC 65492; FERNANDA FÓES BIANCHINI - OAB/SC 28266; FERNANDA STAROSCKY MATOS - OAB/SC 74563; FRANCIELLE CAROLINE KIST - OAB/SC 67041; FRANCIELLI GEISE PIRES DA SILVA - OAB/SC 60446; FRANCINE PITT VASCONCELLOS - OAB/SC 71433; GABRIEL AUGUSTO SACON DA SILVA - OAB/SC 76282; GABRIEL MARTINI - OAB/SC 75379; GABRIELA CAMPOS DOS REIS - OAB/SC 45543; GABRIELA CORDEIRO DE CASTILHO - OAB/SC 75860; GABRIELA ISAURA TAJIRI - OAB/SC 71578; GABRIELLI PEREIRA CASTILHO - OAB/SC 58330; GILMAR GONÇALVES DA SILVA - OAB/SC 69899; GISELE RIBEIRO ROCHA - OAB/SC 66671; GIULIA MANUELA FERREIRA DA ROCHA - OAB/SC 71653; GRAZIELA MEDEIROS - OAB/SC 26068; GRAZIELE DA COSTA KEMPNER - OAB/SC 76901; GUSTAVO COELHO HEINICH - OAB/SC 64268; GUSTAVO RODRIGUES PÉRES - OAB/SC 75495; GUSTAVO VOSS LUCIANO - OAB/SC 74128; HEITOR HENRIQUE FREITAS - OAB/SC 70641; IRIS DE LUCA LINHARES - OAB/SC 17666; ISABELA CRISTINA HADLICH - OAB/SC 47099; ISABELE DA SILVA VEQUI - OAB/SC 45576; ISADORA KLEEMANN MORA - OAB/SC 71067; ISADORA MOREIRA SOARES RIBEIRO - OAB/SC 73140; JAMILLA VIDAL BATISTA - OAB/SC 71262; JAQUELINE SCUSSEL - OAB/SC 64384; JESSICA PULGA - OAB/SC 46428; JESSICA REGINA VALCARENGHI BENTO DA SILVA - OAB/SC 51575; JÉSSICA ROCHA SCHMITT - OAB/SC 64750; JOANE TARCILA TAMIOZZO - OAB/SC 59872; JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - OAB/SC 57615; JOÃO EDUARDO DE LINHARES JACOBSEN - OAB/SC 75055; JORGE ANTÔNIO MAGRI - OAB/SC 63755; JUDÁ BOUSFIELD DE CARVALHO SILVA - OAB/SC 53630; JÚLIA HAHN BENDO - OAB/SC 73344; JULIA MENEGASSO BAIRROS - OAB/SC 60513; JULIANA RESCAROLLI SCHLINDWEIN - OAB/SC 43282; JULLIA NAVA - OAB/SC 74721; KAMYLLA ZACARON MARICAR - OAB/SC 65306; KARINA CARDOSO LOHN - OAB/SC 70010; KEMBERLIN BACHAL - OAB/SC 63674; LAÍS BAUER HATSCHBACH - OAB/SC 73998; LAIZE NORONHA MACHADO - OAB/SC 69220; LARA ARAÚJO DE ASSIS - OAB/SC 69115; LARISSA AMANDA CHUPEL - OAB/SC 73105; LAURA ASSIS ROCHA - OAB/SC 74238; LAURA MOURALES BAUER - OAB/SC 48789; LEANDRA BERNARDO DUARTE - OAB/SC 75643; LEANDRO CAVALCANTE LIMA - OAB/SC 68087; LEONARDO TRENTIN SILVA - OAB/SC 71883; LIGIMARI GUELSI VILALBA - OAB/SC 73994; LINIKER MATHEUS PEROZA - OAB/SC 60927; LUCAS BRASIEL DE FILIPPO - OAB/SC 73716; LUCAS MELERE BITTENCOURT - OAB/SC 65404; LUCAS PAES KOCH - OAB/SC 76129;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUCAS ZANOTTO VIEIRA - OAB/SC 63643; LUIZ FELIPE VALENTIM PILLON - OAB/SC 75581; LUIZ FERNANDO ROSSO DASSOLER - OAB/SC 75436; LUIZ FERNANDO TOZZO GALLON - OAB/SC 59242; LUÍZA CORAL DA SILVA - OAB/SC 74044; LUIZA VIANNA DE ABREU BARRETO - OAB/SC 64456; MANUELLA REBELO CAVALLAZZI - OAB/SC 47488; MARCIA VIEIRA DA SILVA - OAB/SC 76807; MARCOS VINICIUS MANTOVANI - OAB/SC 74923; MARIA EDUARDA DE JESUS MARINHO - OAB/SC 74193; MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA E SILVA - OAB/SC 74661; MARIA EDUARDA DE SOUSA TOMAZELLI - OAB/SC 74797; MARIA EDUARDA FERNANDES BASQUEROTE - OAB/SC 73447; MARIA EDUARDA LEITE - OAB/SC 74543; MARIA LUIZA VIEIRA SEILER - OAB/SC 76987; MARIELE DA MAIA - OAB/SC 58780; MATHEUS VINÍCIUS DE SOUZA MARTINS - OAB/SC 55464; MAURICIO SALVADORI CARVALHO DE OLIVEIRA - OAB/SC 13303; MAYARA SOUZA ALEXANDRINO MOREIRA - OAB/SC 68334; MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA - OAB/SC 16360; MILENA FRANCINE GIELAND - OAB/SC 62607; MILENA ISABEL BELLINI - OAB/SC 74483; MONALISA PAULA LUDWIG - OAB/SC 46233; NÁDIA MACHADO RAMOS - OAB/SC 64717; NARJARA BRAATZ - OAB/SC 33642; NATALIA WAGNER - OAB/SC 62376; NICOLI KEZEN KUAKOSKI - OAB/SC 66113; PABLO RICARDO MORETTO LARA - OAB/SC 70361; PAOLA CRISTINA ZENI - OAB/SC 52265; PEDRO AUGUSTO FAGANELLO - OAB/SC 71526; PRESALINO MANOEL FERNANDES JUNIOR - OAB/SC 37506; PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS - OAB/SC 50505; PRISCILA EWALD - OAB/SC 29461; QUELI PRESCILA FURLANETTO - OAB/SC 39778; RAFAEL BELING - OAB/SC 75769; RAFAEL TELLES DE CARVALHO - OAB/SC 75298; RAFAELA EDUARDA BRUNNER - OAB/SC 71838; RAFAELA RECH SALIB - OAB/SC 50002; REGINA HELENA TERRA CAMPOS REFOSCO - OAB/SC 76879; REINALDO TAKASHIMA OURIQUES - OAB/SC 71853; RENATA FERREIRA DE ALMEIDA - OAB/SC 70486; RICARDO BORTOLOTTO MARTINELLO - OAB/SC 49988; ROBERTO KAESTNER MATTAR - OAB/SC 6455; RODRIGO CARLOS JUNGES - OAB/SC 69683; RODRIGO FEUSER SIQUEIRA - OAB/SC 73135; RODRIGO MATTOS MORO - OAB/SC 22045; ROSINEI APARECIDA LAZZARI COMUNELLO - OAB/SC 34809; SABRINA DA SILVA ZANINI - OAB/SC 59931; SABRINA SURDI - OAB/SC 74253; SABRINA VICENTINI - OAB/SC 74444; SAMIRA RAFAELI GOMES - OAB/SC 46003; SARAH DA SILVA SANT'ANNA DE SOUZA - OAB/SC 75594; SERGIO FERNANDO KUSTER - OAB/SC 73005; SIMONE SCHAEFER - OAB/SC 51923; STEPHANI CRISTINI BOMPANI - OAB/SC 66839; SUELEN CAROLINE PETROVSKI - OAB/SC 75724; SUIANY MACHADO FERREIRA - OAB/SC 72874; TABATA JULIANE MAGRIN - OAB/SC 47770; TATIANA MATTJE - OAB/SC 22716; TAYSI BERNARDES DE ANSELMO - OAB/SC 41682; THAINÁ LEMOS PIZZETTI - OAB/SC 55183; THAÍS MARIA DA SILVA - OAB/SC 63803; THAYNARA MATTOS VIANA - OAB/SC 76534; THEODORO GANZO AYDOS - OAB/SC 68861; THIAGO GIRARDI BERTOLDI - OAB/SC 75399; TIAGO DA COSTA FUCKNER - OAB/SC 68875; VALMIR JORDANI - OAB/SC 59585; VANESSA CRISTINA PAVAN STAUB - OAB/SC 55555; VICTOR WARMLING PAEGLE - OAB/SC 56675; VICTORIA FERNANDES - OAB/SC 57477; VINÍCIUS ANTONIO VICTOR - OAB/SC 67352; VINICIUS BALDISSERA UGOLINI - OAB/SC 25214; VINICIUS CARNIEL VARGAS - OAB/SC 73880; VINÍCIUS PAULY GALUPO - OAB/SC 65334; VITÓRIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SALAZAR - OAB/SC 71063; VITÓRIA BERGMANN VITALIANO - OAB/SC 73223; VITÓRIA CARDOSO BONIN - OAB/SC 65561; VITORIA SZULCSEWSKI LADIPO - OAB/SC 73652; VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS - OAB/SC 25978.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

Óliver Jander Costa Pereira

Secretário-Geral da OAB/SC

DEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES ORIGINÁRIAS OAB/SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, torna público a quantos tiverem conhecimento deste Edital, que nos termos do art. 8º da Lei 8.906/94 e da Lei 13.688/18, foram deferidas as inscrições originárias abaixo relacionadas:

ADIEL ROBERTO DA SILVA; ADRIANA ANDREIA KESTERKE; ADRIANA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO; ADRIELE DOS SANTOS BARBOSA; AGNELO MORAIS; AIME CRISTINA TAUFENBACH; ALANA ASSINI MONTE ALTO; ALBER SOARES DA COSTA; ALDO DAGOSTIM CASAGRANDE; ALESSANDRA DOS SANTOS MANUELES; ALESSANDRO CAMPESTRINI; ALESSANDRO RAMOS CIM; ALINE DA FONSECA DE SOUZA; ALINE ZANGALI; ALLE MOHAMED JARA DALLOUL; ALTAIR APARECIDO TOBIAS; AMANDA BITENCOURT DA ROSA; AMANDA MARQUES LIMA; AMANDA VERONICA DA ROSA FLORIANO; AMAURI DE ANDRADE JUNIOIR; ANA CAROLINA SCHUCK; ANA JULIA INCHOSTRE SMANIOTTO; ANA JULIA PHILIPPI; ANA LUIZA FRITZ ALTEMANN; ANA VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA; ANDRÉ HENRIQUE ZIMMERMANN GESSER; ANDRÉ VINÍCIUS HEINZEN PACHECO; ANDREAS MIGUEL PETT ZATTAR; ANDRESSA HELLEN PERES FERREIRA; ANDRESSA LOUREIRO DE BRITO; ANDRESSA OLIVEIRA DOS REIS FREITAS; ANDRYO BERNARDES WERENICZ; ANELIZE BORGES VIEIRA; ANNA GABRIELA TIESCA PEREIRA NIENOW; ARCHELE FLORES FELIX CHIMELLI; ARIEL DA SILVEIRA PEREIRA; ARIELLI STRAUBE MAZUR; ARIOSVALDO MENDES RUFINO; ARTHUR GONCALVES; ARTHUR RODRIGUES TENFEN; ARTHUR SOUZA VIANA; AUGUSTO DERKIAN HACH PRATTS; BÁRBARA ESPINDOLA CASSOL; BEATRIZ DE SOUZA; BEATRIZ PEREIRA DEMCZUK BORGO; BEATRIZ SEVERINO DAS CHAGAS; BEATRIZ VENANCIO; BIANKA PIRES; BIBIANA NAZARIO BAGOLIN MORAIS; BRENDA ANGELINA MELLO DA SILVEIRA; BRUNA CRISTINA ENGEL CERATTO; BRUNA DE LARA; BRUNA GUBERT; BRUNA NUNES REBELO FERREIRA; BRUNA VALVERDE PARUCKER; BRUNA VIEIRA SPADEL; CAIO CESAR LOPES PEITER; CAMILA CARSTEN CLAUBERG; CARLA EDUARDA ROCHA DE OLIVEIRA; CARLOS EDUARDO MORAES DE MAGALHÃES; CARLOS HENRIQUE DA LUZ; CAROLINA CASTELLEN GRAZZIOTIN; CAROLINA LUCIANA MERGEN BERNARDI; CAROLINA MORAES; CAROLINA ROCHA SLOWIK; CAROLINE CONSATTI; CAROLINE FERREIRA GUEDES; CAROLINE TABORDA RAMOS OURIQUES DE OLIVEIRA; CAROLINI CANUTO CORRÊA; CAROLINY CARVALHO ROCHA; CATHARINE RICHTER REICHEL TESKE; CHARLES DOS SANTOS BORGES; CHRISTIAN RYAN WILLERDING; CHRISTINA PERNES DE SOUSA SILVA; CLAUDEMIR ALEXANDRE CARDOSO; CLAUDIA ALVARES ZAMORA; CLAUDIA NUNES LEMOS; CLAUDIA VARGAS FLORES; CLAUDIO RENGEL; CLECIANE DE FATIMA MELO DA SILVA; CLEVERSON ISOTON; CLEYSA JACIARA BOLFE; CRISLE JOCEMÁRA DE OLIVEIRA MACHADO; DANIEL LEANDRO CARNEIRO; DANIEL MIRANDA LEANDRO FELICIANO; DANIEL ZAPPELLINI; DANIELA CARDOSO DE BEM; DANIELA CAROLINA CABRAL; DANIELE BARBOSA; DANIELI ARENDARTCHUK; DANIELLY DE MOURA MORAIS; DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI; DAVID MENEZES CARDOSO; DÉBORA PERFOLL; DEBORAH TRAJANO CORREA; DENIS CORREA; DENISE PINHEIRO; DIOVA CRISTINA DALPRA; DIRCEU SOUSA NEVES; DIULIAN BONIE DA SILVA ROSA WUNDER; EDIELTON ALVES CORREA MOTA; EDSON FERNANDES SANTOS JUNIOR; EDUARDO BOROVICZ DOS SANTOS; EDUARDO DA CRUZ; EDUARDO SANTOS HERNANDES; ELANE CRISTINA DE CARVALHO; ELIZABETH SOUZA SANTOS SALES; ELOISE BILEK; ELUIZE BERNARDA ZILLI; EMERSON FRANCISCO MIYAMOTO TEIXEIRA; ENIO BIANOSPINO; ENZO FERRO MARTIORO; ERICK DOUGLAS LUIZ DA SILVA; ERIKA KNOCHENHAUER DE SOUZA; ERIKA LÉA CHAMREK; EVERTON STEINBACH; FÁBIA AMARO; FABIANE LUISE KÖNIG; FABIANE RIBA BONECHER; FÁTIMA WEBER; FELIPE ALEXANDRE WAGNER; FELIPE DE OLIVEIRA NASCIMENTO; FELIPE FERTIG HOELLER; FELIPE FIGUEREDO; FERNANDA CAUS PRADO; FERNANDA DE PAULA ALBANIT RIBEIRO; FERNANDO DA SILVA FILHO; FILIPE AUGUSTO LAMIN; FILIPE NASCIMENTO SERRÃO; FLAVIA DOS SANTOS CHAPLIN; FLOVERSON FABIANO VARELLA PINTO; FRANCELI APARECIDA MORAES; FRANCIELE CATARINA BARCELOS; FRANCIELE SOARES DOS SANTOS; FRANCIÉLI PFLUCK; FRANCIELLI APARECIDA MOLIN TAMBOSETTI; FRANCIELY PRADO MEDEIROS; GABRIEL VEBER;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GABRIEL VITOR ARAUJO SOUZA; GABRIELA BORGES SORATTO; GABRIELA CRISTINA KAMCHEN; GABRIELA NAZARIO FERREIRA; GABRIELI RIBEIRO TOGNI; GABRIELLE APARECIDA MARTINS; GABRIELLE DE OLIVEIRA DAVID; GÉSSICA SCUSSEL; GISLAINE MARIA DE SOUZA; GRAZIELE DA COSTA KEMPNER; GUILHERME JOSÉ BACKES; GUILHERME RANGEL BIANCHINI; GUILHERME WANDERLIND MEDEIROS; GUSTAVO ALVINO SCHATZMANN SILVEIRA; HALINE RENATA DALAGO; HAMURABI DA SILVA; HELOISA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA; HELOISA CRISTINI MOSER; HELOISA FERNANDA DA SILVA DA CUNHA TASCA; HENRIQUE FERREIRA HOFF; IANDRO GUSMÃO BAIMA DOS REIS; IARA FERRAZ DE LIMA; ISAAC ANDRADE KUIASKI TANNUS; ISABELLA ALMEIDA LOBATO MORAIS; ISAC PEDRO REBELO; ISADORA DE OLIVEIRA LOPES DO VALE; IVANDEL FARIAS DOS SANTOS; IZABELLE ANTONIOLLI CALIXTO VALLE; JAIR OLIVEIRA JUNIOR; JAIRO DA SILVA; JANAINA MARIA DA SILVA BONNASSIS; JANAINA STARKE BONATTI; JANINE OLIVEIRA SOUSA; JAQUELINE DA SILVA PINHEIRO; JAQUELINE DOS SANTOS SOARES; JAQUELINE MARIA FERNANDES; JAQUELINE MUNIZ; JEAN MARCEL SILVEIRA GOMES; JEFERSON RODRIGO DALLA LONGA; JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA; JESSICA DE SOUZA ESCOBAR; JESSICA LORENZZON; JÉSSICA RODRIGUES DUARTE; JESSYKA BITAR OLIVEIRA DE ACIOLI; JOACIR SEVEGNANI; JOANA CARVALHO GUTIERREZ; JOÃO CARDOSO LEAL; JOÃO CARLOS GOMES CARDIM NETO; JOAO EVARISTO FARIAS DE SOUZA; JOÃO FELIPE CABREIRA CARDOSO; JOÃO PEDRO FARAH; JOÃO VITOR DANIELI; JOÃO VITOR DE MELO; JOEL FONSECA ALVES; JONATHAN JEAN GABARDO; JORGE AFONSO DA ROCHA; JORGE LUCAS PEREIRA; JOSE ADRIANO MACHOWSKI; JOSE AMBROSIO DOS SANTOS NETO; JOSE EMILSON FREIRE DE MELO; JOSÉ OMERO DE OLIVEIRA; JOSEMAR JESUS DE SOUZA SEGUNDO; JOSIAS ALENCAR DE VARGAS; JOYCE DE ALMEIDA TOGNI; JULIA DE OLIVEIRA DE CAMPOS; JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; JULIA DURIEUX ZUCCO; JULIA GALVÃO ASSIS; JÚLIA HELENA BUENO DA SILVA; JULIA VITORIA MATIAS DE SOUZA REIS; JULIANA CAMBOIM BITTENCOURT; JULIANA DOS SANTOS VIEIRA DA COSTA; JULIANA MOSER CALDEIRA; JULIANA RUTHES DE MATTOS; JULIANE SCHERER MARQUES; JULIANO TREVISANI; JULIENY DE SEIXAS CARDOSO; JUSSARA CRISTINA MARIA SANTOS SOUSA; KAMYLA PORTO MACHADO DA SILVA; KARIANI MONTEIRO DIAS; KARINA CAVALCANTI DE AZEVEDO; KARINE THAÍS FERRARI; KETLIN GABRIELLY PRIOR STRINGHINI; LAIS CAMILE NYLAND; LAISA COUTO SANTOS; LAISSA NORONHA MACHADO; LANA BEATRIZ ROESE TRENNEPOHL; LARA GOULART; LARA JAQUELINE BESEN; LARA NUNES; LARISSA ANACLETO BARRETO; LARISSA ARAUJO DE SOUZA ALVES; LARISSA DA SILVA RIBEIRO; LARISSA DOMINGOS DA SILVA; LARISSA GONÇALVES VIEGA; LAURA CASTRO DA SILVA; LAURA CORRÊA NEIS; LAURA DE SA LISTON; LAUREM GABRIELE ZIMMER DE MELLO; LEANDRO LUÍS DE ANDRADE PAGELKOPF; LEANDRO OTÁVIO TEIXEIRA SITULINO; LEANDRO SCHAFER; LENOIR MARTINS CANCELIER; LEONARDO DIAS FERNANDES; LEONARDO FONTOURA DE OLIVEIRA; LEONARDO SILVEIRA DUARTE; LEONARDO SIRTOLI DOS SANTOS; LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS; LETÍCIA DE OLIVEIRA REZIN; LETICIA LEOPOLDO DA CRUZ; LETICIA STREIT; LETÍCIA VITÓRIA ANTUNES; LEVI TARAZI DA ROSA; LISIELE FERLIN DE OLIVEIRA; LÍVIA CLARA GODOY; LIZIE KELEY MIGNONI; LORENA MOSSANHA DOS SANTOS; LOUIZE CAMPOS DAVID; LUANA LOPATIUK; LUARA FEUSER LUIZ GONÇALVES; LUCAS ANTÔNIO ALVES; LUCAS ANTONY MODESTO DE OLIVEIRA; LUCAS BRIZOLA; LUCAS DE PAULA SETUBAL; LUCAS EDUARDO ORO; LUCAS HOFFMANN PERFEITO; LUCAS RAFAEL DE ALMEIDA CARVALHO; LUCAS SANTANA SILVEIRA; LUCIANA GIZELE DOS SANTOS GOMES; LUCIANE DE OLIVEIRA PLACIDO VIEIRA; LUCIANI KEMS DE CARVALHO; LUÍS GUILHERME BARRADAS DA CÔRTE; LUIS ROBERTO WIGGERS; LUIZ ANTONIO SEBA SALOMAO; LUIZA PACHECO RODRIGUES; LUZINETE DE SOUZA LIMA; MAIARA GABRIEL JOSE; MAINE MIRANDA SOUZA; MANASES MARIANO LIMA; MARAYK RUDNICK LUDVINSKI; MARCEL GIOVANI KROETZ; MARCELE CORRÊA FEIJÓ BOUVIERE PIMENTA; MARCELLO ALESSANDRO PETRELLI; MARCELLO DA CONCEICAO COUTINHO; MARCELO BEPLER; MARCELO LUZ FILOMENO; MARCELO NASCIMENTO BESSA; MARCELO SUPLICY VIEIRA FONTES; MARCIA REGINA DE OLIVEIRA PREIS; MARCIA VIEIRA DA SILVA;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARCIO ALBERTO FILIPPI; MARCIO DA SILVA; MARCOS GABRIEL ANTUNES DA SILVA; MARCOS RAMOS DE OLIVEIRA; MARGLEY MACHADO DE MOURA JÚNIOR; MARIA ALICE GARCIA DE SOUZA; MARIA CRISTIANE DAMS GROSSKOPF; MARIA EDUARDA CESÁRIO PEREIRA MUNDY; MARIA EDUARDA GONÇALVES; MARIA EDUARDA MACHADO PACHECO; MARIA EDUARDA MARTINS FAVARIN; MARIA EDUARDA PINHEIRO LEONEL; MARIA EDUARDA SILVA BARROS; MARIA FERNANDA PIERI MILANEZ; MARIA FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA; MARIA INES CUSTODIO; MARIA JULIA NUNES CARDOSO; MARIA LUIZA FRANCISCO; MARIA LUIZA VIEIRA SEILER; MARIA ROSILEA DE OLIVEIRA ZAMPOLI; MARIA TERESINHA BOTEON; MARIANA ROSA BÚRIGO; MARILHA DOS SANTOS; MARINA FRANÇA DA CRUZ; MARINA TOALDO DAS NEVES; MARLI CRISTINA ODERDENGE; MATEUS BRASIL TIBES; MATEUS MACIEL DE CARVALHO; MATEUS TOBIAS DOS ANJOS; MATHEUS FELIPE DE JESUS; MATHEUS GODINHO DE ALMEIDA LINNEMANN; MATHEUS LOPES MORAIS; MATHEUS VIDAL DE SOUZA; MAURO CESAR DO NASCIMENTO JUNIOR; MAYARA ALVES DOS SANTOS SARTORI; MELINA DA COSTA PEDRO; MICAELLA BRONDANI DORNELLES; MILENA DE AZEVEDO DA SILVA; MILENE MULLER ZART; MILTON DA SILVA JUNIOR; MONIQUE JUNKES VENTURA; MONIQUE TORRES OLIVEIRA FILHO; NAIANE MOTA TAVARES; NAIARA CZARNOBAI AUGUSTO; NATÁLIA BRUCH PFLEGER; NATÁLIA MARANI NUNES; NÍCOLAS TRAPP; NICOLE BEATRIZ BRESSLER; NICOLE RODRIGUES CLEIN; NIELY PEREIRA DE ANDRADE; PAMELA MAIARA CHAVES CANCIANI; PAMELA PAOLA GAEDTKE; PÂMELA THAÍZ COELHO; PATRÍCIA CRISTINE MOSER; PAULA CRISTINA MENDES GATELLI; PAULA FERNANDA HADLICH CAVALCA; PAULA ORLANDI RAMOS; PAULA ROBERTA FLORES DA ROSA; PAULO OLIVEIRA MEDEIROS; PAULO RICARDO FERNANDES FURTADO; PEDRO ANZINI; PEDRO BARBOSA RAZO CASTILHO; PIETRO SCHLOGEL REMLINGER NOGUEIRA MATTOS; PRISCILA BURGER; RAFAEL DA SILVA MEDEIROS; RAFAEL DE AMORIM; RAFAEL DE SOUZA MILKE; RAINIER NESPOLO; RAISSA BUSATO; REBECCA MENEZES DA SILVA; REGINA HELENA TERRA CAMPOS REFOSCO; REGIS DE AZEVEDO KLUMB STEFFENS; REINALDO ASSUNÇÃO; RENAN BORGES PAZ MACHADO; RENAN DANTAS FERNANDES; RENATA DOMINGUES DE LIMA; RENATO LAURENTINO; RHAISSA GOMES RODRIGUES; ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS; ROBSON DE JESUS HUGEN; ROBSON PATRICK DESSBESELL PRITSCH; RODOLFO ZANQUETA ALVES; RODRIGO MARTINS ELIAS; RODRIGO STURMER; RÔMULO CABRAL DA ROCHA PEREIRA; RÔMULO CONSULO; ROSEMAR MARIANO BORGES; RUAN DEGREGORIO LIMA; SABRINA MOTA DOS SANTOS; SALWA MUHA ORABI; SAMIRA SANTANA; SAMUEL MIRANDA FERREIRA; SANDRO LUIZ FORTES DOS SANTOS; SARAH GABRIELA BRIZOLA DOS REIS; SHEYLA DAROLT BOLSI DOS SANTOS; SIMONE CANTANHEDE NASCIMENTO COFFY; STÉFANI MONIQUE PEREIRA DA VEIGA ROCUMBACH; STEFANNI GIORGIA SOUZA; STEFANY LARGER FRANÇA; STEFANY SCOLMEISTER; STEPHANY SCHNEIDER; STEPHANY VICTORIA BASSO DOS SANTOS; SUELEN MAIARA ELIAS; SUELEN RAPHAEL DA ROSA; SUSANA MATEUS; TAIANE RODRIGUES SCHWARTZ; TAINÁ DE SOUZA LIMA; TAISA DIAS; TALITA VARGAS PEREIRA; TATIANE CORREA DE SÁ; THAINÁ LAÍS ISENSEE; THAIRINY ZACCHI; THAIS LUIZE KAMCKEN BECKER; THAIS RAMIRES MEDEIROS; THALÍA HALMENSCHLAGER; THIAGO ELIAS ZANIS DIAS DE OLIVEIRA; THIAGO RODRIGUES DA SILVA; TIANA DA COSTA; TÍFANY BERTICELLI TAFFAREL; TONI CLAITON TAVARES DE OLIVEIRA; VALCINEI DALPIAZ; VALDEVINO NARLOCK JUNIOR; VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS; VALMOR DE OLIVEIRA JUNIOR; VALQUIÍRIA RAFAEL DE ALMEIDA; VANDA SASSÁ GEORGETO; VANESSA DE RAMOS KELLER; VANESSA FALCÃO DA ROCHA; VANESSA PORTO BERNARDO; VICTOR HUGO OLIVEIRA ALCANTARA; VICTORIA FERNANDES DE MORAES; VILMAR DOS SANTOS LOTH; VINICIUS FIGUEIREDO SOARES; VINICIUS JOSÉ DE MEDEIROS; VITOR ALEX AVILA DE SOUZA IBING; VITOR AUGUSTO VIEIRA BOAL; VÍTOR GHISLANDI CÚNICO; VITORIA CASANOVA KNOD; WILLIAM BRUNO DE QUEVEDO ARCE; YALIAN HUANG; ZAMORANO DE MEDEIROS NUNES.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Óliver Jander Costa Pereira

Secretário-Geral da OAB/SC

DEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS OAB/SC

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, torna público a quantos tiverem conhecimento deste Edital, que nos termos do art. 8º da Lei 8.906/94 e da Lei 13.688/18, foram deferidas as inscrições provisórias abaixo relacionadas:

GABRIEL BATISTELLA DE ESPINDOLA; LETICIA TAVARES KUTTER; MARIA HELENA NOVAKOSKI PESSOLI; SANDRO DOS SANTOS EW; VINICIUS DOS PASSOS.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

Óliver Jander Costa Pereira

Secretário-Geral da OAB/SC

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica os Advogados abaixo relacionados para participarem da AUDIÊNCIA de Mediação nos processos os quais são partes (art.71 Código de Ética e Disciplina, Prov. Nº 83/1996 - CF); o ato se dará em ambiente virtual e será realizada por meio de videoconferência com a utilização da plataforma Zoom; o link para a participação tele presencial será encaminhado aos endereções eletrônicos dos interessados registrados no cadastro da seccional (e/ou solicitados/confirmados por e-mail), sendo de inteira responsabilidade das partes toda a infraestrutura tecnológica necessária para participação; tendo em vista que o processo é digital, as manifestações e requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site; eventuais dúvidas poderão ser previamente sanadas na Secretaria do TED (email: oabted@oab-sc.org.br); processo eletrônico com acesso irrestrito pelo site da OAB/SC (área do advogado/ acesso ao sistema):

CONCILIAÇÃO Nº 945/2025. L.M.D.S.M., C.M.N. (por seus advogados LETICIA MOREIRA DA SILVEIRA MALON OAB/GO 54505, CELIO MEDEIRO NERY OAB/SC 29952): dia 17/12/2025 as 09h.

CONCILIAÇÃO Nº 1339/2025, V.R.S.T., L.G.D.V. (por seus advogados VANESSA REGINA SACHET TAUFFER OAB/SC 57074, LEONARDO GARCIA DE VARGAS OAB/SC 72394): dia 17/12/2025 as 09h10.

CONCILIAÇÃO Nº 1375/2025, G.P.D.B., M.G.(por seus advogados GREISCI PAULA DE BIAZI OAB/SC 71859, MICAELSON GEHLEN OAB/SC 48007): dia 17/12/2025 as 09h20m.

CONCILIAÇÃO Nº 1423/2025, D.S.D.N., L.D.S., S.S.F.S. (por seus advogados DEBORA SALAU DO NASCIMENTO, LEO DA SILVA OAB/SC 19950, SANDRA SIDNEY FRANTZ SAFANELLI OAB/SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

7373): dia 17/12/2025 as 09h30m.

MEDIAÇÃO Nº 1455/2025, M.C.D., P.H.N. (por seus advogados MARCOS CESAR DOMINGOS OAB/SC 52368, PABLO HENRIQUE NEVES OAB/SC 54472): dia 17/12/2025 as 09h40m.

RECURSO

RECURSO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Santa Catarina, de acordo com o disposto do artigo 76 do EAOAB, Lei nº 8906/94, notifica os advogados e os requerentes a seguir relacionados sobre a decisão de **INDEFERIMENTO LIMINAR** dos pedidos em referência; o procedimento pode ser consultado pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados). Dúvidas por e-mail: senhated@oab-sc.org.br. O prazo para Recurso é de 15 dias úteis; tendo em vista que os autos são eletrônicos os Recursos deverão ser protocolados no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

Pedido: 1058/2025, Requerente: Daniela Tapparo, Requeridos: A.H. e B.D.P. (por seus advogados Alan Honjoya – OAB/SC 47493 e Bruno Dal-Bó Pamplona – OAB/SC 30099);

Pedido: 1126/2025, Requerente: Lucelia De Fatima Faustino Da Mota, Requerido: C.S.G. (por seu advogado Chrystian Semonetti Guedes – OAB/SC 23671);

Pedido: 1243/2025, Requerente: Rafael Silvano, Requerida: M.B.D.P. (por sua advogada Marília Beduschi Della Pasqua – OAB/SC 29036);

Pedido: 1278/2025, Requerente: Conselho Regional De Medicina De Santa Catarina, Requerido: R.F.C. (por seu advogado Rafael Freitas Corrêa – OAB/SC 62158);

Pedido: 1317/2025, Requerente: Conselho Regional De Medicina De Santa Catarina, Requerido: O.A.T.P. (por seu advogado Otavio Augusto Tirello Pulga – OAB/SC 24897);

Pedido: 1376/2025, Requerente: R.J.M. (por seu advogado João Vitor Prata Koritskii – OAB/SC 68945), Requerido: D.L. (por seu advogado Dauro Lesnik – OAB/SC 11674);

Pedido: 1377/2025, Requerente: Maria Luiza Candatti, Requerido: E.R.G.C. (por seu advogado Eleno Rodrigo Guarda Caminski – OAB/SC 19652);

Pedido: 1378/2025, Requerente: Felipe Kelin Don, Requerido: G.H.W. (por seu advogado Rodolfo Bernardo Warmeling – OAB/SC 63142);

Pedido: 1380/2025, Requerente: Mateus Susin Oliveira, Requerido: F.T.D.S. (por seu advogado Fernando Trichês Dos Santos – OAB/SC 49386);

Pedido: 1390/2025, Requerente: Narayana Manriquez Da Silva, Requerido: L.L.D. (por seu advogado Lucas Luiz D'avilla – OAB/SC 56873);

Pedido: 1392/2025, Requerente: Joselha Woisczyk, Requerida: C.S.G. (por sua advogada Cleidy Syrlene Gonçalves – OAB/SC 26735);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pedido: 1403/2025, Requerente: Bruna Zastrowcosta, Requerido: D.J.D.S. (por seu advogado Douglas Jeziorski Da Silva – OAB/SC 70830);

Pedido: 1454/2025, Requerente: Alan Paula De Deus, Requerida: M.A. (por sua advogada Maelem Arruda – OAB/SC 53002);

Pedido: 1500/2025, Requerente: Conselho Regional De Medicina De Santa Catarina, Requerido: P.S.P. (por seu advogado Paulo Sérgio Pedro – OAB/SC 57839);

Pedido: 1502/2025, Requerente: Sharon Kelli Benilda Alves Schauffert, Requeridos: P.K.G. e A.L.S. (por seus advogados Patricia Kafka Ghizoni – OAB/SC 37882 e Ari Leite Silvestre – OAB/SC 23560);

Pedido: 1504/2025, Requerente: Alice Gentil Marafon, Requeridos: A.B. e P.G.Z. (por seus advogados Dario Bueno – OAB/SC 15963 e Patricia Garcia Zimer – OAB/SC 15956);

Pedido: 1509/2025, Requerente: Lucas Barauna Neto, Requerida: V.R.D.F. (por sua advogada Vitoria Regina De Franca – OAB/SC 15017);

RECURSO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, notifica os advogados a seguir, sobre a **celebração do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** (aplicado às hipóteses relativas às infrações disciplinares puníveis com censura – art. 36 do EAOAB) nos processos em referência. A formalização do TAC implica na suspensão condicional do processo disciplinar, pelo prazo de três anos, findo o qual será arquivado definitivamente, de acordo com a Resolução nº 045/2021- OAB/SC. Os interessados têm prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso tenham interesse, em recorrer da decisão (Resolução nº 045/2021, art. 7º), cuja pretensão estará limitada à demonstração da perpetração da conduta objeto da reclamação, da ausência de reparação de danos e/ou existência de repercussão negativa à advocacia. Tendo em vista que o processo é digital, os recursos deverão ser realizados pelo protocolo digital da OAB/SC, de acordo com o artigo 2º do Provimento nº 176/2017 do Conselho Federal. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC, conforme o passo a passo: Serviços/ Área do Advogado/ Acesso Sistema/ Consulta de Processo/ Documentos GED/ Funções/ Visualizar documentos – Todos/ Gerar. (Caso precise gerar senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados). Dúvidas e esclarecimentos: ajustedeconduta@oab-sc.org.br/ (048) 3239-3557. Autos n° 751/2025, H.R.B. (Adv. Helmuth Rogano Bachtold OAB/SC 51571).

COMISSÕES

PORTARIA

PORTARIA N° 3397/2025- Nomeia membro para a Comissão de Direito Digital.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Nomear o advogado **DANIEL BALTHAZAR - OAB/SC 17405,** como Membro Consultivo da Comissão de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIREITO DIGITAL.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2026.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3398/2025- Nomeia membro para a Comissão de Direito Digital.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Nomear a advogada **SAMARA CARDOSO GALLI BLANCO - OAB/SC 58576,** como Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DIGITAL.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2026.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3399/2025- Nomeia membros para a Comissão de Acadêmicos de Direito.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Nomear para a Comissão de **ACADÊMICOS DE DIREITO:**

ANA CLÁUDIA PEREIRA GOULART - Membro Consultivo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANDRE RENATO VIEIRA - Membro Consultivo

ANTONIELA MATTOS SANT ANA - Membro Consultivo

BEATRIZ PIRES JORGE - Membro Consultivo

CARLOS EDUARDO SOUZA - Membro Consultivo

CAROLINA WITOSLAWSKI ALMEIDA - Membro Consultivo

CLÁUDIO MÁRCIO ARAÚJO DA GAMA - Membro Consultivo

DAVI RITTER ROCHA LOPES - Membro Consultivo

DIEGO ASSUNÇÃO CAVALLIERI - Membro Consultivo

EMANOELY LOPES PEREIRA DA SILVA - Membro Consultivo

EMILLY CARDOSO DE VARGAS - Membro Consultivo

EMILY PFLEGER BAZIL - Membro Consultivo

EVA TREICY ANDRADE BORGES -Membro Consultivo

FERNANDA RIFFEL FREDIANI - Membro Consultivo

FLÁVIA ALESSANDRA WURZIUS - Membro Consultivo

GABRIEL CÉSAR BION - Membro Consultivo

GREICE KELI MULDEMBERGER - Membro Consultivo

GUSTAVO FILIPI LEÃO LOPES - Membro Consultivo

GUSTAVO SCHIPHORST - Membro Consultivo

HIGOR VALIM MACIEL - Membro Consultivo

INAÊ KARINE MAZIERO MARCHESE - Membro Consultivo

ISABELA GOULART PAIM MELO - Membro Consultivo

JÉSSICA SANTOS ESTEVÃO - Membro Consultivo

JOANNA FRANZOSI CAMPOS - Membro Consultivo

KAUANY GONÇALVES DA ROSA - Membro Consultivo

KAUHANA CAROLINE CARVALHO BUSARELLO - Membro Consultivo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LAURA BARROS DE OLIVEIRA - Membro Consultivo

LIDIARA KÖLLN - Membro Consultivo

LIVIA CARDOSO - Membro Consultivo

LOUISE WACHHOLTZ HUBER - Membro Consultivo

LUÍSA BAUMGARTEN CARVALHO - Membro Consultivo

LUIZ GUSTAVO AMARAL DE SOUZA - Membro Consultivo

LUIZA MENEZES DEBUS - Membro Consultivo

LUIZI DE SOUZA ILHA GONÇALVES - Membro Consultivo

MAIRINE E. GERLACH DE OLIVEIRA - Membro Consultivo

MAISA DA SILVA PETROSKI - Membro Consultivo

MANUELA DAROLD RODRIGUES DE LIMA - Membro Consultivo

MÁRCIA BORGES DA SILVA AVILA - Membro Consultivo

MARIA JULIA DUTRA - Membro Consultivo

NATHALIE PARNAÍBA GAUDÊNCIO - Membro Consultivo

NIVIA MORAES - Membro Consultivo

PAMELA KAMILLI ALMEIDA OSSOSKY DA SILVA - Membro Consultivo

PATRÍCIA FRANÇA - Membro Consultivo

RAISSA RIBEIRO - Membro Consultivo

RICARDO FUSINATTO SCHAPPO - Membro Consultivo

RICIELLY RIBEIRO ROCHA MAZURECHEN - Membro Consultivo

SAULO DOS SANTOS BRAGA - Membro Consultivo

STÉFANNY DOS SANTOS - Membro Consultivo

SUYANNE MACHADO GASPERI - Membro Consultivo

THALITA SÂMIA SANTOS DOS ANJOS - Membro Consultivo

VALDENISE ALICE SANTOS DE AMORIM TORRES - Membro Consultivo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VALENTINE DA LUZ MOREIRA DOS PASSOS - Membro Consultivo

VICTOR BERNARDES ROCHA - Membro Consultivo

VINICIUS LOCH BATISTA MULLER - Membro Consultivo

VITÓRIA SCHLINDWEIN GOMES - Membro Consultivo

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2026.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3400/2025- Nomeia membros para a Comissão de Direito Imobiliário.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Nomear o advogado **DAVID MONTEIRO LUCAS - OAB/SC 77338,** como Membro Consultivo da Comissão de DIREITO IMOBILIÁRIO.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2026.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3401/2025- Desliga membro da Comissão de Direito do Trabalho.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Desligar, a pedido, GUSTAVO REGIS DE FIGUEIREDO E SILVA - 14807, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DO TRABALHO.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3402/2025- Desliga membro da Comissão de Direito do Trabalho.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, GUSTAVO REGIS DE FIGUEIREDO E SILVA - 14807, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DO TRABALHO.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3403/2025- Desliga membro da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, NYCOLLAS BARDANÇA DE SALES - 67765, Membro Consultivo da Comissão de DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA.

Registre-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3404/2025- Desliga membro da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Desligar **RAFAEL LIMA GUTIERREZ - 70768,** Membro Consultivo da Comissão DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3405/2025- Desliga membro da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Desligar **THEODORO GANZO AYDOS - 68861,** Membro Consultivo da Comissão DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3406/2025- Desliga membro da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, JONATHAN WERKA - 20585, Membro Consultivo da Comissão DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3407/2025- Desliga membro da Comissão de Privacidade e Proteção de Dados.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, ANA PAULA SILVA - 28354, Membro da Comissão PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N° 3408/2025- Desliga membro da Comissão de Privacidade e Proteção de Dados.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, CARLOS AUGUSTO RISOLIA GALLO - 28275, Membro da Comissão PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3409/2025- Desliga membro da Comissão de Direito Constitucional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, JEANCARLO GORGES - 23993, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO CONSTITUCIONAL.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3410/2025- Desliga Secretária Adjunta da Comissão de Assistência Social.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Desligar, a pedido, **BRUNA SARTORATO - 27959,** Secretária Adjunta da Comissão ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA N° 3411/2025- Nomeia Secretário Adjunto da Comissão de Assistência Social.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Nomear o advogado **WILLYS GABRIEL CLEMENTE - OAB/SC 70474,** como Secretário Adjunto da Comissão de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2026.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

BLUMENAU

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 449, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA ADVOGADO COMO SECRETÁRIO DE COMISSÃO NA OAB BLUMENAU

PEDRO CASCAES NETO, Presidente do Conselho Subseccional da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições legais e regulamentares resolve:

DESIGNAR

JOÃO ANTONIO DA CRUZ DOS SANTOS para atuar como Secretário da Comissão de Diversidade Sexual e Gênero, a contar desta data.

Blumenau, 04 de dezembro de 2025.

Publique-se.

PEDRO CASCAES NETO

Presidente

CHAPECÓ

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

DEFESA PRÉVIA

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC – Subseção Chapecó notifica a advogada R.T.G (por sua advogada Rochelle Tamara Garcia – OAB/SC 55.513) para cumprir o disposto conforme o art. 59, § 3º e § 4º do CED, no processo nº 762/2025. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados). A DEFESA PRÉVIA assinada e em formado PDF deverão ser apresentadas mediante protocolo eletrônico a ser realizado no site da OAB/SC de forma digital (Serviços: Requerimento On-line) e, excepcionalmente, encaminhadas para o endereço eletrônico da Subseção, qual seja: oabchapeco@desbrava.com.br.

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC – Subseção Chapecó notifica a advogada M.C.D (por sua advogada Bianca Brigido Souto – OAB/SC 75.138) para cumprir o disposto conforme o art. 59, § 3º e § 4º do CED, no processo nº 1121/2025. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados). A DEFESA PRÉVIA assinada e em formado PDF deverão ser apresentadas mediante protocolo eletrônico a ser realizado no site da OAB/SC de forma digital (Serviços: Requerimento On-line) e, excepcionalmente, encaminhadas para o endereço eletrônico da Subseção, qual seja: oabchapeco@desbrava.com.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INDAIAL

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC notifica o advogado abaixo relacionado para que entrem em contato com a Subseção, a fim de tratar de assunto de seu interesse, (indaial@oab-sc.org.br / (47) 3091-3585), conforme dispõe o art. 59, § 3º e 4º, CED). O processo eletrônico pode ser acessado pelo site: Serviços/ Área do Advogado/ Acesso ao Sistema. Tendo em vista que os procedimentos são digitais, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

AUTOS Nº 146/2024 - D.C.D (Adv.: Danilo Cesar Dallabrida – OAB/SC 28.832).

LAGES

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

RAZÕES FINAIS

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC por sua Subseção de Lages notifica o Advogado A.D OAB/SC 28.179 (por seu procurador: Eduardo Pizzolatti Miranda Ramos OAB/SC 17.000), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 1124/2025. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: senhated@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os processos são eletrônicos, as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Gabriel Antunes de Oliveira - Presidente da Subseção de Lages.

RIO DO SUL

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina Rio do sul notifica o advogado a seguir relacionado para que, no prazo de quinze dias úteis, preste sua manifestação nos autos em referência; o pedido deve ser consultado pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções.(geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha dvogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: senhated@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os procedimentos são digitais, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º):

Pedido: 111264/2025,

Requerente: " EX OFFICIO" Por comunicação do presidio Regional de Rio do Sul, Requerido: T.C.O. (por seu advogado Tamara Cunha de Oliveira OAB/SC 63.229);

CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

São Paulo, data da disponibilização: 05/12/2025

DIRETORIA DA OAB SP

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 21/2025

"Institui o Programa de Resposta Institucional, bem como a Força-Tarefa Interinstitucional, para Combate ao Golpe do Falso Advogado, e dá outras providências"

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 133 da Constituição Federal, que reconhece o advogado como indispensável à administração da Justiça, reforçando o papel institucional da OAB na proteção da Advocacia e da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, incisos I e II, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), que atribui à Ordem a defesa da Constituição, da ordem jurídica, dos direitos humanos, da justiça social, das prerrogativas da Advocacia e da cidadania;

CONSIDERANDO a competência da OAB para zelar pela dignidade, independência e valorização da Advocacia, coibindo o exercício irregular da profissão e atos que afetem a confiança da sociedade no sistema de representação da Classe;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CFOAB nº 205/2021, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da OAB;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta OAB SP nº 3/2025, que atualiza e amplia a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secional;

CONSIDERANDO a consecução dos trabalhos da Comissão Especial de Força-Tarefa para Enfrentamento do Golpe do Falso Advogado, instituída pela Portaria nº 106/2025;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO que o denominado "golpe do falso advogado" tem se disseminado com o uso fraudulento de dados pessoais, informações de processos judiciais e identidade visual da Advocacia, atingindo diretamente a cidadania e a credibilidade da instituição, com inúmeras denúncias já registradas junto à OAB SP;

CONSIDERANDO que cabe à OAB SP adotar medidas céleres, técnicas e coordenadas para prevenir, reprimir e responsabilizar tais condutas criminosas, em articulação com o Poder Público e as plataformas digitais, garantindo proteção da sociedade e da Advocacia;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito da OAB SP, fluxos padronizados de denúncia, certificação técnica, notificação extrajudicial, encaminhamento às autoridades e ações educativas, de modo a assegurar governança, transparência e efetividade;

CONSIDERANDO ainda as manifestações da Ouvidoria, da Corregedoria, da Comissão Especial de Força-Tarefa para Enfrentamento do Golpe do Falso Advogado e das Comissões de Fiscalização da Atividade Profissional; Direitos e Prerrogativas, que já vêm atuando na matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da OAB SP, o Programa de Resposta Institucional para Combate ao Golpe do Falso Advogado, com caráter permanente, destinado a:

I. Centralizar e padronizar o acolhimento de denúncias de falsos advogados e perfis fraudulentos;

II. Sistematizar indícios de inconsistência das comunicações recebidas e emitir relatório administrativo não conclusivo (Relatório de Indícios de Inconsistência);

III. Encaminhar notificações extrajudiciais às plataformas digitais, solicitando retirada de perfis e fornecimento de dados;

IV. Articular com autoridades policiais e ministeriais a investigação e responsabilização criminal;

V. Desenvolver campanhas educativas e de conscientização junto à Advocacia e à sociedade;

VI. Garantir a proteção de dados pessoais envolvidos nos procedimentos.

Art. 2º Fica criada a Força-Tarefa Interinstitucional para Combate ao Golpe do Falso Advogado, vinculada diretamente à Presidência da OAB SP, com a seguinte composição:

I. Presidência da OAB SP, que exercerá a coordenação geral;

II. Comissão Especial de Força-Tarefa para Enfrentamento do Golpe do Falso Advogado;

III. Comissão de Fiscalização da Atividade Profissional;

IV. Comissão de Direitos e Prerrogativas;

V. Assessoria de Comunicação da OAB SP;

VI. Assessoria Jurídica da Presidência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Parágrafo único. Os integrantes e o Coordenador da Força-Tarefa serão formalmente nomeados por Portaria da Presidência da OAB SP, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo, conforme necessidade institucional.

Art. 3º Compete à Força-Tarefa:

I. Receber denúncias por canal exclusivo da Ouvidoria, com formulário eletrônico e protocolo integrado;

II. Elaborar, em até 72 (setenta e duas) horas úteis, Relatório de Indícios de Inconsistência, de caráter administrativo e não acusatório;

III. Expedir notificações às plataformas digitais, nos termos do Tema 987 do STF (RE 1.037.396/SP) e do Marco Civil da Internet, observando as bases legais dos arts. 7º, incisos VI e X, e 10 da LGPD;

IV. Solicitar às plataformas a preservação de dados e metadados pertinentes;

V. Encaminhar comunicações às autoridades policiais e ao Ministério Público;

VI. Propor, quando cabível, medidas judiciais de obrigação de fazer contra plataformas resistentes à cooperação;

VII. Elaborar relatórios, cartilhas e campanhas de prevenção.

Art. 4º A Coordenadoria-Geral firmará convênios, protocolos e instrumentos de cooperação técnica com:

I. Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

II. Ministério Público do Estado de São Paulo;

III. Tribunal de Justiça de São Paulo;

IV. Demais órgãos públicos e entidades parceiras, conforme a pertinência.

Art. 5º A Força-Tarefa apresentará relatório circunstanciado trimestral à Diretoria da OAB SP, contendo:

I. número de denúncias recebidas;

II. certidões técnicas emitidas;

III. notificações encaminhadas;

IV. dados obtidos das plataformas;

V. casos encaminhados às autoridades;

VI. medidas judiciais propostas;

VII. ações de prevenção e campanhas realizadas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

Leonardo Sica

Diretor-Presidente

Daniela Magalhães

Diretora-Vice-Presidente

Adriana Galvão

Diretora-Secretária-Geral

Viviane Scrivani

Diretora-Secretária-Geral Adjunta

Alexandre de Sá Domingues

Diretor-Tesoureiro

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

"Disciplina o fluxo da Força-Tarefa instituída pela Resolução nº 21/2025, autoriza uso controlado de dados de contato e aprova modelos de termos declaratórios e relatório de indícios de inconsistência"

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na Resolução nº 21/2025, que instituiu o Programa de Resposta, bem como a Força-Tarefa Interinstitucional, para Combate ao Golpe do Falso Advogado,

RESOLVE:

Art. 1º O fluxo da Força-Tarefa Interinstitucional cumprirá as seguintes fases:

I. Recepção da denúncia, com registro formal em sistema eletrônico próprio;

II. Análise preliminar dos elementos apresentados;

III. Acesso aos dados pessoais cadastrais de advogados (as) constantes dos sistemas oficiais da OAB SP, exclusivamente para contato de verificação com o (a) advogado (a) mencionado (a);

IV. Colheita de Termos de Declaração (eletrônicos) do Denunciante e do Advogado (a) Mencionado (a) (Anexos I e II);

V. Elaboração de Relatório de Indícios de Inconsistência (Anexo III), sem juízo de valor conclusivo sobre tipicidade penal;

VI. Encaminhamento dos relatórios às plataformas digitais e às autoridades competentes, nos termos dos acordos operativos vigentes.

Art. 2º A cessão de dados cadastrais de advogados (as) para a Força-Tarefa dar-se-á mediante:

I. franqueamento controlado pela Comissão de Seleção e Inscrição e Comissão das Sociedades de Advocacia, que permanecem como controladoras originárias do cadastro;

II. disponibilização apenas dos dados mínimos necessários (nome, número de inscrição, e-mail, telefone e endereço);

III. acesso restrito e rastreado, com logs de consulta armazenados por 5 (cinco) anos;

IV. vedação expressa à utilização dos dados para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilidade disciplinar e civil.

Art. 3º O tratamento de dados observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas internas da OAB SP, sob supervisão do Encarregado Central de Proteção de Dados (DPO) e do Comitê de Governança de Dados e Segurança da Informação, garantindo:

I. minimização e proporcionalidade no tratamento;

II. segurança técnica e organizacional;

III. direito de informação aos titulares, por meio de Aviso de Privacidade específico do Programa.

Art. 4º Fica autorizada a automatização progressiva do fluxo, inclusive com o uso de inteligência artificial, sob supervisão técnica do Comitê de Governança de Dados e Segurança da Informação (CGDSI), e validação prévia do Encarregado Central de Proteção de Dados (DPO) para:

I. classificação inicial das denúncias;

II. verificação de duplicidade de registros;

III. contato humanizado com os denunciantes;

IV. extração de metadados e padrões técnicos das evidências apresentadas;

V. geração assistida de minutas de Relatórios de Indícios de Inconsistência.

§ 1º A utilização de inteligência artificial deverá obedecer aos princípios da LGPD, às diretrizes da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais da OAB SP e às orientações do Comitê de Governança de Dados e Segurança da Informação.

§ 2º O DPO será responsável por avaliar previamente os riscos e validar os sistemas antes de sua utilização.

§ 3º A implementação de funcionalidades de IA dependerá de Relatório de Impacto à Proteção de Dados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(RIPD) prévio (art. 38, LGPD), com avaliação e validação do DPO.

§ 4º É vedada a tomada de decisões exclusivamente automatizadas com efeitos jurídicos relevantes sobre os envolvidos, sendo assegurada a supervisão humana em todas as etapas críticas do fluxo.

Art. 5º Ficam aprovados os modelos constantes dos Anexos I, II e III:

I. Anexo I: Termo de Declaração do Denunciante;

II. Anexo II: Termo de Declaração do Advogado Mencionado;

III. Anexo III: Relatório de Indícios de Inconsistência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

Leonardo Sica

Diretor-Presidente

Daniela Magalhães

Diretora-Vice-Presidente

Adriana Galvão

Diretora-Secretária-Geral

Viviane Scrivani

Diretora-Secretária-Geral Adjunta

Alexandre de Sá Domingues

Diretor-Tesoureiro

CÂMARAS RECURSAIS

ACÓRDÃO

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

RETIFICADO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1 - “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo PD: 25.0886.2024.010983-3 Entidade Representante: 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCO DA ROCHA Representado (a): F.A.C - OAB/SP 299.617 (ADV.: ANDRE LOZANO ANDRADE OAB/SP 311.965)

ACÓRDÃO N. 35692

EMENTA:

APROPRIAÇÃO INDÉBITA. INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 34, INCISOS XX E XXI DO EOAB. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE CONTRATO DE HONORÁRIOS. CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. MULTA. APLICAÇÃO DO ART. 37 DO EOAB. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA REDUZIR O PRAZO DE SUSPENSÃO PARA 30 (TRINTA) DIAS. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO INSTAURADO CONTRA O ADVOGADO FÁBIO ALEXANDRE COSTA POR TER RECEBIDO VALORES PROVENIENTES DE AÇÃO TRABALHISTA EM NOME DE SUA CLIENTE, TOTALIZANDO R$ 19.338,12 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), SEM EFETUAR O REPASSE INTEGRAL E TEMPESTIVO À CLIENTE, REALIZANDO APENAS PAGAMENTO PARCIAL POSTERIOR, SEM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RETENÇÃO, E RECUSANDO-SE INJUSTIFICADAMENTE A PRESTAR CONTAS E A APRESENTAR CONTRATO DE HONORÁRIOS. RAZÕES DE DECIDIR: RESTOU EVIDENCIADA GRAVE INFRAÇÃO ÉTICA COMETIDA PELO ADVOGADO, CONSISTENTE EM APROPRIAÇÃO INDEVIDA E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, VIOLANDO OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADVOCACIA, TAIS COMO PROBIDADE E TRANSPARÊNCIA, SENDO MANTIDA A APLICAÇÃO DE MULTA DISCIPLINAR DEVIDO AO COMPORTAMENTO PROTELATÓRIO NA INTERPOSIÇÃO REITERADA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS REDUZINDO-SE, POR RAZOABILIDADE, O PRAZO DE SUSPENSÃO INICIALMENTE FIXADO DE 60 PARA 30 DIAS EM RAZÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL, AINDA QUE TARDIO. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, MANTENDO-SE: (I) A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, I, DO EOAB; (II) A MULTA DISCIPLINAR CORRESPONDENTE A 5 (CINCO) ANUIDADES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 35, INCISO IV, DO EOAB, EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIA DE QUATRO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; (III) O ENQUADRAMENTO NAS INFRAÇÕES DOS INCISOS XX E XXI DO ARTIGO 34 DO EOAB, ANTE A PROVA INEQUÍVOCA DO LOCUPLETAMENTO INDEVIDO E DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Vistos, relatados e examinados os autos do Processo em referência, acordam os membros da Oitava Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em dar provimento ao recurso interposto, para reduzir o prazo da pena de suspensão do exercício profissional para 30 (trinta) dias, mantendo no mais a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2025.

João Vinicius Manssur – Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Thomas Law – Relator

DESPACHO

DESPACHO – CÂMARAS RECURSAIS

Recurso Processo: 25.0886.2024.008029-0: Recorrente: L.H.S.N. (Adv.: Luiz Henrique Soares Novaes - OAB/SP 143.547). Recorrido(a): Condomínio Edifício Conjunto A.D. Moreira – Rpte. Legal Márcio Albuquerque Lavor.

DESPACHO: "Vistos fls. ID#13662768. Primeiramente, notifique-se o advogado, Dr. Joan Montecalvo Eichemberger e Silva, OAB/SP 195.544, para regularizar sua situação processual, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem-me conclusos.". São Paulo, 2 de dezembro de 2025. Dra. Daniela da Cunha Santos. Presidente da 9ª Câmara Recursal OAB/SP.

DESPACHO – CÂMARAS RECURSAIS

Recurso Processo: 25.0886.2024.002894-7: Recorrentes: C.L.N. - OAB/SP 181.384 – R.A.R. (Adv.: Claudia Maria Gonçalves - OAB/SP 193.726 – Ronaldo Agenor Ribeiro - OAB/SP 215.076). Recorrido(a): 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Guarulhos.

DESPACHO: "ID#13685024. Esclareça-se à Requerente que pedidos direcionados à Corregedoria devem ser peticionados diretamente naquele setor. À secretaria determino o envio de cópia da peça à Corregedoria Geral da OAB/SP. Para que não se alegue cerceamento de defesa, nem nulidades futuras, reabro o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste despacho, para eventual oferecimento de recurso ao E. Conselho Federal da OAB, que independe de qualquer apuração da Corregedoria. Intime-se do inteiro teor deste despacho.". São Paulo, 3 de dezembro de 2025. Dra. Daniela da Cunha Santos. Presidente da 9ª Câmara Recursal OAB/SP.

DESPACHO – CÂMARAS RECURSAIS

Recurso Processo: 25.0886.2024.004660-2: Representante: Maria Helena Rodrigues. Representada (recte): A.C.M.C.O.C.V. – OAB/SP 261.253 (Adv.: José Pablo Cortes – OAB/SP 109.781).

DESPACHO: "ID#13623000, ID#13622999, ID#13623045, ID#13623044, ID#13623084 e ID#13623083 - Para que futuramente não se alegue cerceamento de defesa, defiro o pedido de adiamento do julgamento que se realizaria no dia 9 de dezembro de 2025. Notifique-se.". São Paulo, 4 de dezembro de 2025. Dra. Carla Cristiane Hallgren Silva. Presidente da 7ª Câmara Recursal OAB/SP.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2023.002251-1- Pelo presente edital, fica o advogado R. S. M.- OAB/SP 287.231, notificado de que

tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 99/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2023.002251-1

ACÓRDÃO Nº 99/2025

EMENTA: EMENTA. REPRESENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO FORA DO PRAZO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA. SENTENÇA JUDICIAL QUE JULGA PROCEDENTE AÇÃO DE COBRANÇA POR FALTA DE IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DO AUTOR. CULPA GRAVE ATRIBUIDA AO REPRESENTADO QUE APRESENTOU A CONTESTAÇÃO APÓS O PRAZO LEGAL. PROVA DOCUMENTAL ROBUSTA, CONSISTENTE EM CERTIDÕES LANÇADAS NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA EM OFÍCIO RESERVADO E SEM REGISTROS NOS ASSENTAMENTOS. REPRESENTADO QUE REGISTRA PROCESSOS DISCIPLINARES EM ANDAMENTO, MAS NÃO TEM PUNIÇÃO ANTERIOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 34, INCISO IX, C.C. ART. 36, INCISO I, E ART. 40, INCISO II, DO EAOAB. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.002251-1 acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de censura convertida em advertência em oficio reservado, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, nos termos do artigo 36, incisos I, § único e artigo 40, inciso II, todos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Chade Rezek Neto – Presidente

Lucas Moreno Progiante- Relator “ah hoc”

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2023.002664-5- Pelo presente edital, fica a advogada B. S. de M. - OAB/SP 409.665, notificada, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 100/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2023.002664-5

ACÓRDÃO Nº 100/2025

EMENTA: Pactuar acordo desfavorável ao cliente, sem a aquiescência dele. Retenção injustificada dos valores devido ao cliente. Falta de Prestação de Contas. Agir com dissidia em prejuízo ao seu constituinte.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Configuração da transgressão do Art. 34, Incisos IX, XIX, XX e XXI. Aplicação de Sanção Disciplinar de Suspensão por 30 dias, prorrogado até efetivo pagamento acrescidos de juros e correção monetária, comprovados por juntada do recibo de depósito efetuado em conta corrente no nome do Representante ou declaração por ele firmada e reconhecida. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.002664-5, acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XIX, XX e XXI do artigo 34, nos termos do artigo 37, inciso I e II, parágrafo 1º e 2º, ambos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Chade Rezek Neto – Presidente

Hélio Antônio da Silva- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2023.002523-3- Pelo presente edital, fica os advogados D. L. da S. M. - OAB/SP 405.274, M. A. M. - OAB/SP 168.427, cientificados de que nos termos Acórdão nº 101/2025, publicado nesta edição, em julgar pela improcedência da representação, determinando o arquivamento da representação. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 18:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br, podendo ser solicitado cópias, protocolos em geral bem como esclarecimentos de dúvidas.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

Chade Rezek Neto – Presidente

Hélio Antônio da Silva- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2024.006044-5 - Pelo presente edital, fica o advogado J. C. G. da S. J. - OAB/SP 432.107, e a procuradora BEATRIZ TEIXEIRA KHAUAM - OAB/SP 432.568, notificados, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 102/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº

ACÓRDÃO Nº 102/2025

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ADVOGADO QUE JUNTA SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DE PODERES, PREJUDICANDO OS INTERESSES DA CLIENTE, EM SEGUIDA AGE COM FALTA DE URBANIDADE PARA COM RESPOSTAS GROSSEIRAS DURANTE CONVERSA EM APLICATIVO. PROVAS ROBUSTAS. PROCEDÊNCIA. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.006044-5 acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de censura, por violação aos artigos 6º, 26º parágrafo 1º, 27º e 28º, do código de Ética e Disciplina, nos termos do artigo 36, incisos I e II do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94, com apontamento.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Chade Rezek Neto – Presidente

Hélio Antônio da Silva- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2024.007376-2- Pelo presente edital, fica o advogado W. G. O. - OAB/SP 215.093, notificados, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 103/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2024.007376-2

ACÓRDÃO Nº 103/2025

EMENTA: Trata-se de representação formulada pelo representante em desfavor do representado, em um acordo judicial com o Banco do Brasil, em uma ação que tratou sobre "não reconhecimento de dívida cumulada com indenizatória, o valor fora diretamente depositado na conta do Advogado, que por sua vez, se omitiu e não os repassou ao autor, bem como não prestou contas. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.007376-2 acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas no inciso XX do artigo 34, nos termos do artigo 37, inciso I, parágrafo 2º, ambos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Chade Rezek Neto – Presidente

Hélio Antônio da Silva- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.008221-0- Pelo presente edital, fica o advogado L. do C. F. - OAB/SP 316.507, notificado, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 104/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2024.008221-0

ACÓRDÃO Nº 104/2025

EMENTA: ADVOGADO. LOCUPLETAMENTO. À CUSTA DO CLIENTE E FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÕES DISCIPLINARES CONFIGURADAS. APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO POR 30 (trinta) DIAS PRORROGÁVEIS ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS. com fulcro nos incisos XX e XXI do Art. 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94). Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.008221-0, acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI do artigo 34, nos termos do artigo 37, inciso I, parágrafo 2º, ambos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Chade Rezek Neto – Presidente

Hélio Antônio da Silva- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2024.004522-5- Pelo presente edital, fica o advogado C. A. de L. - OAB/SP 232.600, notificado, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 105/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2024.004522-5

ACÓRDÃO Nº 105/2025

EMENTA: Trata-se de representação formulada pelo representante em desfavor do advogado representado, sob o fundamento de que recebeu valores referentes a ação judicial de inventário com levantamento de valores que estavam depositados em nome da falecida, que patrocinou e não prestou contas ao constituído. Julgada procedente. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004522-5, acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos inciso XX e XXI, do artigo 34, nos termos do artigo 37, inciso I e II, parágrafo 1º e 2º, ambos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94. Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Chade Rezek Neto – Presidente

Hélio Antônio da Silva- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2023.002391-3- Pelo presente edital, fica o advogado T. R. V. da S. - OAB/SP 383.830, notificado, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 106/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2023.002391-3

ACÓRDÃO Nº 106/2025

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PERDA DE PRAZO PARA DEFESA EM AÇÃO PENAL. DEFENSOR NOMEADO PELO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA E A ORDEM DOS ADVOGADOS. DESÍDIA CONFESSADA. INFRAÇÃO AO ART. 34, XII, DA LEI N. 8.906/94. PROCEDÊNCIA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. Ofício comunicando desídia de advogado em atuação como defensor nomeado em ação penal, via convênio da Defensoria Pública e Ordem dos Advogados. Revogação da nomeação pelo Juízo. 2. Confissão do representado quanto ao decurso de prazo para apresentar defesa criminal. RAZÕES DE DECIDIR 3. A perda de prazo para a pratica de atos processuais é sempre reprovável e afronta os preceitos éticos da advocacia especialmente em atuação como defensor nomeado para atuação em ação penal. 4. Instrução probatória que demonstra a ausência de justificativa para a falha do serviço profissional. Prova que milita em desfavor do representado, mormente, sua confissão. 4. Violação do art. 34, inc. XII, da Lei n. 8.906/64. DISPOSITIVO 5. Representação julgada procedente para aplicar a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.002391-3 acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de censura convertida em advertência em oficio reservado, por configurada a infração prevista no inciso XII, do artigo 34, nos termos do artigo 36, incisos I do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Chade Rezek Neto – Presidente

Matilde Avero Pereira- Relator “ad hoc”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2024.007426-6- Pelo presente edital, ficam os advogados B. F. B. I. - OAB/MG 165.288, O. C. F.- OAB/MG 74.050, notificados, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 107/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2024.007426-6

ACÓRDÃO Nº 107/2025

EMENTA: CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR, PREJUDICAR POR CULPA GRAVE OS INTERESSES DO CLIENTE QUE CONFIOU AO ADVOGADO ATRAVÉS DE CONTRATO A DEFESA DE SEUS INTERESSES. INFRIGÊNCIA DO ART. 34, IX, DO ESTATUTO DA OAB. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.007426-6 acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar aos representados a pena de censura, por configurada a infração ao inciso IX, do artigo 34, nos termos do artigo 36, inciso I, ambos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Jean Stefani Baptista – Relator-Presidente de mesa

Antônio Tadeu Gomieri- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2024.007101-5- Pelo presente edital, fica o advogado F. R. J. C. - OAB/SP 382.034, notificado, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 108/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2024.007101-5

ACÓRDÃO Nº 108/2025

EMENTA: Advogado patrocínio simultâneo de demandas - Ação de Despejo, Cumprimento de Sentença e Ação de Interdição - Conflito de interesses - O advogado que não renuncia ou substabelece ação judicial e, concomitantemente, atua como patrono em Ação de Interdição contra seu cliente comete ato infracional no artigo 34, incisos VII e XVII – Representação julgada Procedente. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.007101-5, acordam os membros da Décima Primeira Turma

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria dos votos, nos termos do voto do Relator Divergente, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos VII e XVII do artigo 34, nos termos do artigo 37, inciso I, parágrafo 1º, ambos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Jean Stefani Baptista – Relator-Presidente de mesa

Fernando Alberto de Jesus Lisciotto Facioni - Relator Divergente

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2024.003925-8- Pelo presente edital, fica o advogado M. J. da S. - OAB/SP 231.982, e suas procuradoras, MILIANE RODRIGUES DA SILVA LIMA - OAB/SP 264.577, MILEIA RODRIGUES SILVA DIAS - OAB/SP 378.665, notificado, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 109/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2024.003925-8

ACÓRDÃO Nº 109/2025

EMENTA: Advogado patrocínio simultâneo de demandas - Ação de Despejo, Cumprimento de Sentença e Ação de Interdição - Conflito de interesses - O advogado que não renuncia ou substabelece ação judicial e, concomitantemente, atua como patrono em Ação de Interdição contra seu cliente comete ato infracional no artigo 34, incisos VII e XVII – Representação julgada Procedente. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.003925-8 acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de censura convertida em advertência em oficio reservado, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, nos termos do artigo 35, inciso I e 36, inciso I, e parágrafo único, todos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Jean Stefani Baptista – Relator-Presidente de mesa

Emilio Antônio Paschoal- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2024.004620-5- Pelo presente edital, ficam os advogados C. P. G. - OAB/SP 400.239 e os DEOCLECIO BARRETO MACHADO OAB/SP 76.085, IVONETE APARECIDA GAIOTTO

MACHADO OAB/SP 89.697, JOÃO VITOR GAIOTTO MACHADO OAB/SP 338.657, REGINA MARCIA NAJM BRANTIS OAB/SP 112.017, notificados, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 110/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2024.004620-5

ACÓRDÃO Nº 110/2025

EMENTA: Processo Disciplinar – Relatório e Voto – XI Turma Disciplinar TED OAB SP. Voto que analisa os elementos probatórios apresentados e avalia a conduta do inscrito com base no Estatuto da Advocacia e no Código de Ética. Representação a indicar prejuízo, por culpa grave, a interesse confiado ao seu patrocínio e incidir em erros reiterados a evidenciar inépcia profissional. Pareceres de admissibilidade e preliminar apontam a conduta do representado prevista no artigo 34, IX e XXIV do EAOAB. Respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa. Voto pela procedência da representação somente com relação ao tipo infracional do inciso IX do artigo 34 da lei de regência. No que tange ao inciso XXIV do artigo 34 do EAOAB entendo não configurada esta infração disciplinar. Aplicação da pena de censura, convertida em advertência, conforme previsto nos artigos 35 e 36 da legislação correspondente

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004620-5 acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria dos votos, nos termos do voto do Relator Originário, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de censura convertida em advertência em oficio reservado, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, nos termos do artigo 35, inciso I e 36, inciso I, e parágrafo único, todos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Jean Stefani Baptista – Relator-Presidente de mesa

Emilio Antônio Paschoal- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2024.007249-2 - Pelo presente edital, fica o advogado E. P. T. de M. - OAB/SP 313.996, notificado, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 111/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2024.007249-2

ACÓRDÃO Nº 111/2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA: Como já dito, o pagamento tardio, exatos 5 anos, tomando por base a data da decisão de extinção do incidente de cumprimento de sentença - fls. 19 - exarado na ação em que figurou como exequente o aqui representante e, a data do depósito - fls. 95 - e não exime o advogado representado da aplicação das sanções previstas no artigo 34, XX, do EAOAB, posto que caso não existisse este procedimento o advogado representado não teria a preocupação de restituir ao representante o que lhe é de direito. Assim, ao meu ver o advogado representado cometeu sim infração ético-disciplinar passível de punição. Diante todo exposto, meu voto é pela total procedência da representação, com aplicação em desfavor do advogado representado, Doutor Eduardo Teles de Meneses - OAB/SP. 313.966 -, por infração ao artigo 34, XX, do EAOAB, a pena de trinta (30) dias de suspensão sem prorrogação, justificada pelo pagamento e prestação de contas, cumulada com o pagamento de uma (1) anuidade, nos exatos termos do artigo 35, II e IV, do EAOAB. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.007249-2, acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 01 (um) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XX do artigo 34, nos termos do artigo 37, inciso I, parágrafo 1º, cumulado com o artigo 39, todos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Jean Stefani Baptista – Relator-Presidente de mesa

Estefano José Sacchetim Cervo - Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2023.002482-0- Pelo presente edital, fica o advogado A. B. N. - OAB/SP 138.784, e sua procuradora VIVIAN ANDRADE CAMPOS BOLSONI - OAB/SP 313.165, notificados, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 112/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2023.002482-0

ACÓRDÃO Nº 112/2025

EMENTA: Representação proposta para apuração de apropriação indébita de valores levantados em ação judicial - duplicidade - fatos objeto de procedimento disciplinar anterior, de que decorreu aplicação ao advogado representado de pena de suspensão do exercício profissional - litispendência - violação do princípio 'non bis in idem' - havendo uma única conduta, inviável a imposição de dupla penalidade para o mesmo fato - precedente da Quarta Turma Disciplinar do TED - arquivamento - litispendência. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.002482-0, acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar pela litispendência, determinando o arquivamento da representação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Chade Rezek Neto – Presidente

Estefano José Sacchetim Cervo- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2024.008674-9- Pelo presente edital, fica o advogado W. C. - OAB/SP 74.962, notificado, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 113/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2024.008674-9

ACÓRDÃO Nº 113/2025

EMENTA:

Urbanidade - advogados parceiros em ação judicial que após o término do processo foram partilhados os honorários - advogado representado não contente com a partilha, confessa ter enviado mensagens via WhatsApp ameaçando o colega e seus familiares - advogados firmaram acordo junto a OAB repactuando o valor dos honorários dando quitação irrevogável e irretratável - após acordo entre as partes, advogado representado passou a reiterar as palavras ofensivas, inclusive reiterando as ameaças de morte perante terceiros - conduta repetida em relação ao advogado representante - ofensa ao artigo 27, § 2º, do CED - caracterizada infração prevista no artigo 27, § 2º, do CED, a pena de censura, nos termos do artigo 36, II, do EOAB, deixando de convertê-la em advertência, em razão da reiterada e gravidade das ofensas. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.008674-9 acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de censura, por violação ao artigo 27, § 2º, do Código de Ética e Disciplina, nos termos do artigo 36, inciso II, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Jean Stefani Baptista – Relator-Presidente de mesa

Estéfano José Sacchetim Cervo- Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2023.002253-8-Pelo presente edital, fica o advogado D.H. dos S. - OAB/SP 333.364, notificado, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 114/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2023.002253-8

ACÓRDÃO Nº 114/2025

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ADVOGADO. LOCUPLETAMENTO INDEVIDO E RECUSA EM PRESTAR CONTAS. RECEBIMENTO DE VALOR EM ACORDO SEM A CIÊNCIA DA CLIENTE E REPASSE DE QUANTIA INFERIOR. POSTERIOR REPARAÇÃO, AINDA QUE PARCIAL OU TARDIA, NÃO AFASTA A INFRAÇÃO ÉTICA. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA NO ART. 34, INCISO XX, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. PRESENÇA DE FATOS QUE CONFIGURAM, EM TESE, INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NOS ARTIGOS 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/94. PRESCRIÇÃO E ABANDONO DA REPRESENTAÇÃO NÃO CONFIGURADOS. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, perdurada até que satisfaça integralmente a dívida, inclusive com a correção monetária, nos termos do § 2, inciso II, do art. 37, do EAOAB. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.002253-8, acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configurada a infração prevista no inciso XX e XXI do artigo 34, nos termos do artigo 37, inciso II, parágrafo 1º e 2º, ambos do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Antônio Tadeu Gomieri – Relator-Presidente de mesa

Jean Stefani Baptista - Relator

ACÓRDÃO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

25.0886.2024.006872-4- Pelo presente edital, fica o advogado L. A. J.- OAB/SP 186.023, notificado, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, nos termos do acórdão 115/2025. Informamos que para acesso ao processo e interposição de recurso é necessário fazer o cadastro no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Após o cadastro para ter o acesso, segue o site: https://peticionamento.oab.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da 11ª Turma localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853-São José do Rio Preto/SP - Horário: 08:00 às 17:00 hs, ou por e-mail: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br.

Processo disciplinar nº 25.0886.2024.006872-4

ACÓRDÃO Nº 115/2025

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ADVOGADO. CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO POR CALÚNIA E INJÚRIA CONTRA MAGISTRADO. Violação aos deveres de urbanidade e conduta incompatível com a advocacia. A Representação Ético Disciplinar, originada de ofício judicial com sentença penal condenatória transitada em julgado, que imputou ao advogado L. A. J. (OAB/SP 186.023) a prática dos crimes de calúnia e injúria contra Juiz de Direito, maculando sua honra e integridade. A conduta do representado se enquadra nos artigos 27 e 28 do Código de Ética e Disciplina. Reconhecida a materialidade e autoria da infração disciplinar. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Aplicação de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pena de CENSURA. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.006872-4 acordam os membros da Décima Primeira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a Representação e aplicar ao representado a pena de censura, por violação aos artigos 27 e 28 do Código de Ética e Disciplina, nos termos do artigo 36, inciso II do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

Emilio Antônio Paschoal – Relator-Presidente de mesa

Jean Stefani Baptista- Relator

ACÓRDÃO Nº 2809 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ADVOGADO SUSPENSO. PRÁTICA DE ATO PRIVATIVO. PROCEDÊNCIA.SUSPENSÃO POR 30 DIAS.

1. Representação disciplinar instaurada para apuração da prática de ato privativo de advocacia por advogado durante período de suspensão (art. 34, I, da Lei 8.906/94).

2. Questão controvertida: se o peticionamento em autos judiciais, no interregno da suspensão, configura a infração do art. 34, I, do EOAB.

3. Prova documental comprova que o Representado distribuiu ação cível na vigência da suspensão.

4. Teses defensivas de ausência de dolo ou má-fé, erro sistêmico, erro administrativo interno e inexistência de prejuízo ao cliente não afastam a tipicidade.

5. Antecedentes disciplinares revelam reincidência, recomendando aplicação de nova pena suspensiva.

6. Representação julgada procedente. Pena de suspensão por 30 dias.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.000271-5, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Originária, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.

Vencido o voto do Relator Divergente, no que tange a dosimetria da pena aplicada.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) - Janaína Chelotti – Presidente

Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli - Relatora “Ad hoc”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 22810 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. LOCUPLETAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES. IMPROCEDÊNCIA. ABSOLVIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.000553-4, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Fernando Gandelman – Presidente

Luana Paschoal – Relatora

ACÓRDÃO Nº 2811 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO. INCLUSIVE COM ANOTAÇÃO DE QUEIXA INDEVIDA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.003886-3, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, com menção de queixa indevida.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(a) Felipe Mello de Almeida - Presidente / Relator

ACÓRDÃO Nº 2812 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO AO INCISO VIII, DO ARTIGO 34, DO EAOAB. AUSÊNCIA DE PROVAS CONCRETAS. PRIMAZIA DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA E ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.004741-1, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Fernando Gandelman – Presidente

Luana Paschoal - Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 2813 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO AOS INCISOS XX e XXI, DO ARTIGO 34 DO EAOAB. PROCEDÊNCIA. PENA DE SUSPENSÃO POR 30 DIAS.

1. Representação instaurada para apuração de conduta de Representado que, deixando de prestar contas ao cliente, limitou-se a alegar que o valor a receber "estava em torno de R$5.800,00 e que nada havia sido liberado nos autos", tendo já sido expedido ofício ao Banco do já Brasil para depósito de R$70.534,40 na conta do Representado.

2. A questão discutida consiste em saber se a conduta do Representado configura infração ao art. 34, incisos XX e XI do Estatuto da OAB.

3. A conduta do Representado ao efetuar o levantamento dos valores devidos ao Representante, sem repassá-los e sem prestar contas ou informações a respeito, configura infração ao art. 34, incisos XX e XI do Estatuto da OAB.

4. As circunstâncias do art. 37, inciso I, da Lei n. 8.906/94, bem como seus parágrafos 1° e 2° autorizam a imposição da pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias e até que satisfaça integralmente a dívida, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI, da Lei 8.906/94.

5. Representação julgada procedente

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.004968-2, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Felipe Mello de Almeida – Presidente

Guilherme Eduardo Novaretti - Relator "Ad hoc"

ACÓRDÃO Nº 2814 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.005176-1, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator Divergente, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vencido o voto da Relatora Originária, tão somente no que concerne a dosimetria da pena imposta.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Felipe Mello de Almeida – Presidente

Carlos da Fonseca Nadais - Relator Divergente

ACÓRDÃO Nº 2815 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ABANDONO SEM JUSTO MOTIVO – DESAMPARO DAS CAUSAS SOB O PATROCÍNIO DO ADVOGADO – COMPROVADO O PAGAMENTO DE VALOR INICIAL PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE DIVÓCIO; AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS – RESPONSABILIDADE RECONHECIDA, COM APLICAÇÃO DE PENA DE CENSURA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 34, INCISO XI DA LEI Nº 8.906/94 E ARTIGO 15 DO CED, CONVERTENDO-SE EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO, COM FULCRO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 36 DO MESMO DIPLOMA CODEX, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.006635-0, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos da inscrita, por violação ao artigo 15, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, II e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Janaína Chelotti – Presidente

Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli - Relatora

ACÓRDÃO Nº 2816 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. LEVANTAMENTO DE VALORES EM AÇÃO JUDICIAL AUSÊNCIA DE REPASSE AO CLIENTE. LOCUPLETAMENTO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE ÊXITO. DISCORDÂNCIA ENTRE PARTES QUE NÃO JUSTIFICA A RETENÇÃO DE VALORES PELO ADVOGADO. INFRAÇÕES ÉTICAS CARACTERIZADAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PENA DE SUSPENSÃO. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL CONSIDERADO COMO CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE.

I. CASO EM EXAME

1. Representação disciplinar apresentada por cliente contra advogado noticiando a apropriação indevida de valores levantados em ação trabalhista e ausência de prestação de contas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2. Defesa alega compensação dos valores com honorários contratuais de êxito, sem, contudo, apresentar prova da obrigação contratual.

3. Inquérito policial e acordo de não persecução penal firmado com reparação do dano, considerado como circunstância atenuante na dosimetria da pena.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

4. A questão em discussão consiste em saber se a retenção de valores levantados em nome de cliente e a recusa em prestar contas, justificadas por uma discordância no pagamento de honorários de êxito, configuram infrações disciplinares tipificadas no artigo 34, incs. XX e XXI, do EAOAB.

III. RAZÕES DE DECIDIR

5. Comprovado o levantamento de valores pelo advogado sem o repasse ao cliente e a ausência de prestação de contas, mesmo após solicitação.

6. Inexistência de contrato escrito ou autorização expressa para compensação dos honorários alegados.

7. A conduta configura locupletamento e recusa injustificada de prestação de contas, tipificada no artigo 34, incs. XX e XXI, do EAOAB.

8. O dever de prestar contas é autônomo e independe da existência de créditos de honorários.

9. O acordo de não persecução penal com obrigação de composição do dano não elide a infração disciplinar, mas foi considerado como circunstância atenuante (EAOAB, art. 40, p.u., letras a e b).

IV. DISPOSITIVO E TESE

8. Representação disciplinar julgada procedente. Aplicação da pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a restituição integral dos valores, nos termos do art. 37, inc. II, e § 2º, do EAOAB.

Tese de julgamento:

1. Configura infração ética disciplinar o levantamento de valores em nome de cliente sem o devido repasse, caracterizando locupletamento (EAOAB, art. 34, inc. XX).

2. A omissão na prestação de contas constitui recusa injustificada e infração disciplinar autônoma (EAOAB, art. 34, inc. XXI).

3. A compensação de honorários não pode ser presumida nem justifica a retenção de valores sem autorização expressa do cliente.

Dispositivos relevantes citados:

EAOAB, arts. 34, incs. XX e XXI, 37, inc. II, e § 2º, e 40, parágrafo único, letras a e b, do EAOAB

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.006821-2, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Determinaram ainda, por unanimidade, expedição de ofício a Comissão de Fiscalização da Atividade Profissional, para providências que entender cabíveis.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Fernando Gandelman – Presidente

Edilson José da Conceição - Relator "Ad hoc"

ACÓRDÃO Nº 2817 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. PRELIMINAR DE OFÍCIO PRESCRIÇÃO PARCIAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE VALORES DO CLIENTE. LOCUPLETAMENTO E RECUSA INJUSTIFICADA DE PRESTAR CONTAS. FORÇA MAIOR NÃO CONFIGURADA. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

Reconhecimento de oficio da prescrição em relação á parte dos valores levantados. Lapso temporal maior de 5 anos dos fatos até procedimento disciplinar.

Configurada locupletamento pela conduta do advogado no levantamento dos valores e ausência de repasse.

Recusa injustificada e, prestar contas. A mera alegação de dificuldade financeira por bloqueio de conta não diz respeito aos valores levantados de propriedade do cliente. Inexistência de prestação de contas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.007116-0, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Felipe Mello de Almeida – Presidente

Mariana Stuart Nogueira Braga - Relatora

ACÓRDÃO Nº 2818 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃOS VENCIDO E VENCEDOR. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. LOCUPLETAMENTO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE PENAS DE SUSPENSÃO E MULTA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES,

OBSCURIDADES E CONTRADIÇÃO. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. REJEIÇÃO.

CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA

1. Embargos de declaração opostos por advogado representado contra acórdãos que aplicaram penalidades disciplinares de suspensão e multa por locupletamento e ausência de prestação de contas à cliente.

2. O embargante sustenta diversas omissões, obscuridades e contradição nos acórdãos, alegando, entre outros pontos: nulidade por falta de citação válida; omissão na análise de cópia integral de processo trabalhista; invalidade de provas digitais (conversas de WhatsApp); falta de indicação dos deveres éticos violados; e contradição entre a tipificação da conduta e os fatos apurados.

3. Examinar se os acórdãos embargados incorreram em (i) omissões relativas à citação e à análise de documentos; (ii) obscuridades na valoração das provas digitais e na identificação das infrações éticas; e (iii) contradição entre os fundamentos e a conclusão do julgamento, ou se os embargos buscam, indevidamente, a rediscussão do mérito e a reabertura da instrução probatória.

RAZÕES DE DECIDIR

4. Os embargos de declaração destinam-se exclusivamente a sanar omissão, obscuridade, contradição ou erro material (CPC, art. 1.022; CPP, art. 619), não constituindo meio de rediscussão do mérito.

5. Inexistência de omissão. A citação foi regularmente efetuada, conforme o art. 137-D do Regulamento Geral da OAB, por publicação no Diário Oficial e correspondência com aviso de recebimento positivo. A apresentação de cópia integral do processo trabalhista deu-se fora do momento processual adequado, não cabendo sua análise em sede de embargos de declaração.

6. Inexistência de obscuridades. Os acórdãos embargados apresentaram fundamentação clara, reconhecendo a validade das provas digitais, admitidas quando corroboradas por outros elementos de convicção. Indicaram expressamente as infrações éticas configuradas – locupletamento e falta de prestação de contas – previstas no art. 34, XX e XXI, do EAOAB.

7. Inexistência de contradição. Os acórdãos mantêm coerência entre a motivação e o dispositivo, sendo as alegações do embargante meras tentativas de reexame do conjunto fático-probatório e de modificação do resultado do julgamento.

8. Constatada a inexistência de todos os vícios apontados, impõe-se a rejeição dos embargos.

DISPOSITIVO

9. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

Tese de julgamento:

1. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão do mérito da decisão.

2. É válida a citação do advogado realizada mediante publicação oficial e envio de correspondência ao endereço cadastrado na OAB (art. 137-D do RGEAOAB).

3. As provas digitais são admissíveis quando contextualizadas e corroboradas por outros elementos de prova.
4. A inexistência de omissão, obscuridade ou contradição interna impõe a rejeição dos embargos de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

declaração.

Dispositivos relevantes citados:

CPC, art. 1.022; CPP, art. 619; EAOAB, art. 34, incs. XX e XXI; RGEAOAB, art. 137-D. Jurisprudência relevante citada: CFOAB, 1ª Turma da 2ª Câmara, Emb. Decl. n. 24.0000.2023.000049-7/SCA-PTU, rel. Dra. VERA LÚCIA PAIXÃO, j. 26.8.25, v.u.; CFOAB, 3ª Turma da 2ª Câmara, Emb. Decl. n. 26.0000.2019.008568-0/SCA-TTU, rel. ad hoc Dr. WESLEY LOUREIRO AMARAL, j. 26.8.25, v.u.; CFOAB, 3ª Turma da 2ª Câmara, Rec. n. 09.0000.2022.000004- 9/SCA-TTU, rel. Dra. SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ, j. 24.2.23, v.u.; CFOAB, 1ª Turma da 2ª Câmara, Rec. n. 21.0000.2024.000029-8/SCA-PTU, rel. ad hoc Dr. NELSON SAHYUN JUNIOR, j. 31.7.25, v.u.; CFOAB, 2ª Turma da 2ª Câmara, Rec. n. 49.0000.2019.004233-9/SCA-STU, rel. Dr. EMERSON LUIS DELGADO GOMES,j. 23.9.19, v.u.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.007539-1, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer dos Embargos de Declaração opostos, e no mérito, negar-lhes provimento, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo-se na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Fernando Gandelman – Presidente

Diane Rodrigues Montichiesi - Relatora“Ad hoc”

ACÓRDÃO Nº 2819 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ABANDONO SEM JUSTO MOTIVO – DESAMPARO E ATUAÇÃO NO DECURSO DO PROCESSO DO CLIENTE, COMPROVADO POR DECISÃO JUDICIAL POR SUBSTITUIÇÃO DE INVENTARIANTE; AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS – RESPONSABILIDADE RECONHECIDA, COM APLICAÇÃO DE PENA DE CENSURA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 34, INCISO XI DA LEI Nº 8.906/94, DEIXANDO DE CONVERTER EM ADVERTÊNCIA, CONSIDERANDO A INXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.000462-0, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por configurada a infração prevista no inciso XI do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Janaína Chelotti – Presidente

Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli - Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 2820 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO AOS INCISOS IX, XX E XXI, DO ARTIGO 34, DO EAOAB. AUSÊNCIA DE PROVAS CONCRETAS. PRIMAZIA DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA E ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.002132-1, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Vencido o voto do Relator Divergente, que opinava pela procedência nos termos do voto prolatado

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Fernando Gandelman – Presidente

Luana Paschoal - Relatora

ACÓRDÃO Nº 2821 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.010810-5, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator Divergente, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Vencido o voto do Relator Originário, que opinava pela procedência da Representação, nos termos do voto prolatado.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Janaína Chelotti – Presidente

Felipe Mello de Almeida - Relator Divergente

ACÓRDÃO Nº 2822 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.012535-0, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator Divergente, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vencido o voto da Relatora Originária, que opinava pela procedência da Representação, nos termos do voto prolatado.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(a) Felipe Mello de Almeida - Presidente / Relator Divergente

ACÓRDÃO Nº 2823 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ABANDONO SEM JUSTO MOTIVO – DESAMPARO DAS CAUSAS SOB O PATROCÍNIO DO ADVOGADO – AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS – RESPONSABILIDADE RECONHECIDA, COM APLICAÇÃO DE PENA DE CENSURA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 36, INCISO I DA LEI 8.906/94, POR VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS DISPOSTOS NO INCISO XI DO ARTIGO 34 DO EAOAB, CONVERTENDO EM ADVERTÊNCIA EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 36 DO MESMO CODEX, FACE A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.013298-5, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I e parágrafo único do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Janaína Chelotti – Presidente

Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli - Relatora

ACÓRDÃO Nº 2824 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO. ABANDONO DE CAUSA. ARTIGO 34, INCISO XI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB (LEI Nº 8.906/94). RENÚNCIA DE MANDATO. COMUNICAÇÃO INEQUÍVOCA AO CLIENTE. DECURSO DO PRAZO LEGAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. A renúncia ao mandato, devidamente comunicada ao cliente, na forma do 112 do Código de Processo Civil e do artigo 5º, §3º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, aperfeiçoa-se com a ciência inequívoca do mandante, independentemente de formalidades adicionais não exigidas legalmente.

2. Inexistindo abandono da causa "antes de decorridos dez dias da comunicação da renúncia", conforme preceitua o artigo 34, inciso XI, do EAOAB, e tendo o cliente sido devidamente comunicado e, ademais, assistido por outro patrono (Defensoria Pública), descaracteriza-se a infração ético-disciplinar.

3. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) corrobora a tese de que a renúncia regularmente comunicada ao constituinte dispensa a determinação judicial para intimação da parte, sendo ônus desta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

constituir novo advogado.

4. A ausência do advogado renunciante a atos processuais posteriores ao decurso do prazo legal não configura abandono de causa, uma vez que sua obrigação de representação já havia cessado.

5. Representação ético-disciplinar improcedente, arquivamento do processo disciplinar.Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.013596-4, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Janaína Chelotti - Presidente

José Emiliano Dias de Oliveira - Relator “Ad hoc”

ACÓRDÃO Nº 2825 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ÉTICA PROFISSIONAL. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ART. 34, INCISOS XVII, XX E XXV, DO EAOAB. INEXISTÊNCIA DO FATO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ABSOLVIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.017126-3, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Elisa Aparecida dos Santos Silva – Presidente

Luana Paschoal - Relatora

ACÓRDÃO Nº 2826 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. MERCANTILIZAÇÃO DA ADVOCACIA E CAPTAÇÃO DE CLIENTELA. REINCIDÊNCIA AFASTADA. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

I. CASO EM EXAME

1. Processo administrativo disciplinar instaurado contra a advogada C. L. B. S., em razão de representação do Ministério Público Estadual sobre possível intermediação indevida de empresa privada na prestação de serviços advocatícios, configurando mercantilização da advocacia e captação de clientela.

2. O voto originário reconheceu a prática das infrações éticas previstas nos arts. 34, incs. III e IV, da Lei nº 8.906/1994 (EAOAB), e propôs a aplicação da pena de suspensão por doze meses, em razão de suposta reincidência, com fundamento no art. 37, inc. II, do mesmo diploma.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

3. A controvérsia consiste em definir: (i) se a conduta da representada caracteriza efetivamente as infrações éticas apontadas; e (ii) se é aplicável a agravante da reincidência, à vista da cronologia entre os fatos apurados (2019–2020) e o trânsito em julgado da decisão anterior (2024).

III. RAZÕES DE DECIDIR

4. A MATERIALIDADE e autoria das infrações éticas restaram demonstradas, conforme o conjunto probatório que evidenciou a utilização habitual de pessoa jurídica interposta para a prestação de serviços jurídicos e o rateio de honorários.

5. A pena de suspensão proposta no voto originário baseou-se na reincidência. Contudo, o trânsito em julgado da condenação anterior ocorreu em 05/03/2024, após os fatos aqui apurados, inviabilizando o reconhecimento da agravante, conforme o art. 63 do Código Penal, aplicado por analogia.

6. Diante disso, a penalidade adequada é a de censura, prevista no art. 36, incs. I e II, da Lei nº 8.906/1994, afastada a agravante

da reincidência.

IV. DISPOSITIVO E TESE

7. Voto divergente para julgar procedente a representação disciplinar, reconhecendo a prática das infrações dos arts. 34, incs. III e IV, da Lei nº 8.906/1994, e aplicando à representada a pena de censura.

Tese de julgamento:

"1. A reincidência somente se configura quando o novo ilícito é cometido após o trânsito em julgado da condenação anterior. 2. Inexistindo tal requisito, aplica-se a pena-base de censura nas infrações previstas nos arts. 34, III e IV, da Lei nº 8.906/1994."

Dispositivos relevantes citados:

EAOAB (Lei nº 8.906/1994), arts. 34, III e IV; 36, I e II; 37, II; CP, art. 63.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.017615-6, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator Divergente, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de censura, por configuradas as infrações previstas nos incisos III e IV do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(a) Fernando Gandelman - Presidente / Relator Divergente

ACÓRDÃO Nº 2827 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.018285-5, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto da 1ª Relatora Divergente, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Vencido o voto do Relator Originário, bem como da 4ª vogal que opinavam pela procedência da Representação, nos termos do voto prolatado.

Vencido por fim, o voto do 2ª Relator Divergente.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Felipe Mello de Almeida – Presidente

Mariana Stuart Nogueira Braga - 1ª Relatora Divergente

ACÓRDÃO Nº 2828 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO.

Imputações: (i) locupletar-se, por qualquer forma, à custa do cliente... por si..", e, (ii) recusar-se, injustificadamente, a prestar contas ao cliente de quantias recebida...de terceiros por conta dele". Mantidas. Representado soergueu valores pertencentes a cliente não efetuou o repasse integralmente, e não prestou contas. Representação procedente.

CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA:

A questão discutida consiste em saber se o Representado soergueu valores pertencentes a sua cliente e prestou contas

RAZÕES DE DECIDIR:

A Representante produziu vasto conjunto probatório da sua acusação (fls. 07/43); de outra parte o Representado não se dignou, ao menos, em produzir as peças de oposição ao que lhe foi imputado, deixando o presente processo disciplinar tramitar totalmente in albis.

DISPOSITIVO:

Infrações aos incisos XX e XXI do Artigo 34 do EAOAB materializadas e comprovadas. Representação julgada procedente, com a consequente aplicação da pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta), e fundamentação no artigo 37 inciso I e §§ 1º e 2º, do EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.019394-6, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Felipe Mello de Almeida – Presidente

Braulio da Silva Filho - Relator

ACÓRDÃO Nº 2829 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. PEDIDO DE REVISÃO. IMPROCEDÊNCIA.

I. Caso em exame

1. Pedido de revisão de processo ético-disciplinar nº 20R0003782012, formulado por advogado condenado à suspensão do exercício profissional por 90 dias, prorrogável até a satisfação integral da dívida. O requerente buscou a nulidade por suposta deficiência da defesa técnica, rediscussão do valor da dívida, alegação de contexto pessoal e proposta de parcelamento.

II. Questão em discussão

2. As questões em discussão consistem em saber: (i) se a alegada deficiência da defesa dativa enseja nulidade do processo; (ii) se é possível rediscutir o mérito da condenação e o valor da dívida em sede de revisão; e (iii) se a proposta de parcelamento ou alegado erro material no edital justificam a modificação da sanção.

III. Razões de decidir

3. A nulidade relativa por deficiência da defesa técnica não foi arguida no momento oportuno, configurando preclusão.

4. O princípio do pas de nullité sans grief e o art. 563 do CPP (aplicável subsidiariamente) exigem demonstração de prejuízo concreto, inexistente no caso.

5. A revisão disciplinar não se presta à rediscussão de mérito nem à revaloração de provas já apreciadas.

6. A proposta de parcelamento rejeitada pela representante não tem amparo legal e não substitui a exigência de satisfação integral da dívida.

7. Alegações de erro material no edital são genéricas e não comprovam prejuízo.

8. A esfera disciplinar é autônoma e não depende do resultado de ações cíveis ou criminais.

IV. Dispositivo e tese

9. Pedido de revisão improcedente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tese de julgamento:

"1. A nulidade por deficiência da defesa técnica exige comprovação de prejuízo concreto e deve ser arguida tempestivamente, sob pena de preclusão. 2. O pedido de revisão disciplinar não comporta rediscussão de mérito nem parcelamento imposto unilateralmente pelo representado."

Dispositivos relevantes citados:

Lei nº 8.906/1994, arts. 34, XX e XXI, 68 e 73, § 5º; CPP, art. 563. Jurisprudência relevante citada: STF, Súmula 523; STF, RHC nº 117.102/SP, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 30.09.2013; STJ, RSTJ, 18/396.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.020988-5, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente o Pedido de Revisão interposto, por não preencher os requisitos dispostos no artigo 73, § 5º, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94, mantendo na íntegra a decisão atacada.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Elisa Aparecida dos Santos Silva – Presidente

Fernando Gandelman - Relator

ACÓRDÃO Nº 2830 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – ACORDO COM A PARTE ADVERSA SEM AUTORIZAÇÃO - PROCEDENTE.

1 Trata-se de representação proposta, ex offício, pela 2º Vara Cível Foro Regional VII- Itaquera, para apuração de uma eventual infração cometida pelo Representado, em razão de que teria estabelecido entendimento diretamente com a parte contrária sem a ciência e anuência da advogada regularmente constituída em ação de execução.

2. Da análise probatória da representação, a juntada do termo de acordo em ação de execução, sem a anuência da advogada da parte adversa é inconteste. Embora a defesa alegar que a própria parte o procurou no escritório, e textualmente, declarou que NÃO tinha mais contato com sua advogada, mesmo diante da suposta revogação de mandato, sem assegurar que os trâmites éticos fossem respeitados, não isenta o representado de sua obrigação ética.

3. Verificando o descumprimento do dever ético, o representado ao realizar entendimento com a parte adversa, sem expressa e inequívoca autorização da advogada constituída, incorre em infração disciplinar prevista no Estatuto da OAB, do inciso VIII, do artigo 34, cabendo-lhe a pena de CENSURA, convertendo-se a penalidade em advertência, mediante ofício reservado sem registro em seus assentamentos, dada a inexistência de condenações disciplinares anteriores, tudo a teor do que dispõe o Art. 36, I do EAOAB e respectivo parágrafo único.

4.REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.021809-8, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso VIII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Fernando Gandelman – Presidente

Elisa Aparecida dos Santos Silva - Relatora

ACÓRDÃO Nº 2831 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ABANDONO DE CAUSA – VIOLAÇÃO AO EAOAB. PROCEDENCIA. PENA DE CENSURA.

1.Representação instaurada para apuração de uma eventual infração cometida pelo Representado por abandono da causa, em desconformidade com as diretrizes do EAOAB.

2. O representado deixou de apresentar recurso nos autos da ação de embargos à execução, Em que pese a alegação da combativa defesa, sustentando que a decisão de não recorrer constituiu ato consciente e voluntário do representante. Todavia, não desincumbiu do ônus probatório. Não há prova nos autos, porquanto da ciência do seu constituinte, ora representante, configurando a infração disciplinar prevista no artigo 34 XI do EAOAB.

3. De modo que acolho a representação em tela, aplicando-lhe a pena de censura convertida em advertência em ofício reservado, em razão da primariedade, nos termos do parágrafo único do art. 36 c.c. art. 40, II, ambos do mesmo Estatuto.

4. Representação julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.022922-7, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Fernando Gandelman – Presidente

Elisa Aparecida dos Santos Silva - Relatora

ACÓRDÃO Nº 2832 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: Processo Disciplinar – Representação contra advogado – Alegação de incúria profissional,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

abandono de causa e conduta incompatível com a advocacia – Art. 34, incisos IX, XI e XXV, do Estatuto da OAB – Inexistência de provas de culpa grave, abandono ou conduta desonrosa – Comentários impróprios sobre colega que o antecedeu – Falta de gravidade e habitualidade aptas a configurar infração ética – Improcedência da representação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0000.2024.097819-0, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Janaína Chelotti – Presidente

Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli - Relatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO Nº 2833 - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, ÔNUS PROBANTE DA PARTE REPRESENTANTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2025.008267-5, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente o Pedido de Revisão interposto, por não preencher os requisitos dispostos no artigo 73, § 5º, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94, mantendo na íntegra a decisão atacada.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

(aa) Janaína Chelotti – Presidente

Antônio Ximenes Frota FilhoRelator

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSE DO RIO PRETO

25.0886.2023.002103-7- Pelo presente edital, fica o advogado A. A. C. DE L. – OAB/SP 113.902, notificado a se manifestar no prazo 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para tratar de assuntos de seus interesses. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB, será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar). Após o cadastro entrar no link (https://peticionamento.oab.org.br/) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como as demais publicações no curso do processo seguirão que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal. Maiores informações poderão ser obtidas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853 – São José do Rio Preto/SP – Horário: 08:00 às 17:00h ou pelo telefone (17) 3226-2684 ou através do email: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSE DO RIO PRETO

25.0886.2024.000648-3- Pelo presente edital, fica os advogados M. C. C. P. – OAB/SP 123.817 e J. P. G. – OAB/SP 243.936, notificados a se manifestar no prazo 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para tratar de assuntos de seus interesses. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB, será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar). Após o cadastro entrar no link (https://peticionamento.oab.org.br/) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como as demais publicações no curso do processo seguirão que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal. Maiores informações poderão ser obtidas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853 – São José do Rio Preto/SP – Horário: 08:00 às 17:00h ou pelo telefone (17) 3226-2684 ou através do email: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br

EDITAL DE CHAMAMENTO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSE DO RIO PRETO

25.0886.2025.011070-6- Pelo presente edital, fica o advogado ALAN SIQUEIRA GARBES LUCIANO – OAB/SP 371.489, notificado a se manifestar no prazo 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para tratar de assuntos de seus interesses. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB, será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar). Após o cadastro entrar no link (https://peticionamento.oab.org.br/) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como as demais publicações no curso do processo seguirão que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal. Maiores informações poderão ser obtidas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853 – São José do Rio Preto/SP – Horário: 08:00 às 17:00h ou pelo telefone (17) 3226-2684 ou através do email: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br

EDITAL DE CHAMAMENTO – 11ª TURMA DO TED – SÃO JOSE DO RIO PRETO

25.0886.2024.003047-5- Pelo presente edital, fica o advogado L. H. A. DA S. – OAB/SP 464.301, notificado a se manifestar no prazo 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para tratar de assuntos de seus interesses. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB, será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar). Após o cadastro entrar no link (https://peticionamento.oab.org.br/) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como as demais publicações no curso do processo seguirão que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal. Maiores informações poderão ser obtidas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853 – São José do Rio Preto/SP – Horário: 08:00 às 17:00h ou pelo telefone (17) 3226-2684 ou através do email: etica.disciplina.sjrp@oabsp.org.br

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.007785-6 - Pelo presente edital, fica o advogado Wagner Pereira da Silva – OAB/SP 525.995, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentar contrarrazões de recurso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.005267-2 - Pelo presente edital, fica a advogada Celia Regina de Andrade Ferreira da Silva – OAB/SP 410.184, notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.008849-0 - Pelo presente edital, fica o advogado Ronaldo Stange – OAB/SP 184.486, notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000881-6 (18R0000822020) - Pelo presente edital, fica o advogado Victor Luiz de Souza Reno – OAB/SP 287.282, notificado a tomar ciência em despacho exarado em assunto de seu interesse.

Eventual protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.004777-0 - Pelo presente edital, fica o advogado Elio Menezes Santos Xavier Junior – OAB/SP 450.447, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentar contrarrazões de recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0000.2023.075199-8 - Pelo presente edital, fica o advogado A.M.S. - OAB/PI 3.759 e sua patrona JOANA MELILLO - OAB/SP 109.575, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012251-7 - Pelo presente edital, fica o advogado J.F.C.C.S. (JUAN FELIPE CAMARGO COIMBRA DE SOUZA - OAB/SP 367.446), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

EDITAL DE CHAMAMENTO - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004946-1 - Pelo presente edital, fica o advogado A.L.N. (AHMAD LAKIS NETO - OAB/SP 294.971-B), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.004415-7 - Pelo presente edital, fica o advogado A.C.J. (ANDRE CROCE JERONYMO - OAB/SP 352.550), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.000271-5 – Pelo presente edital, fica o advogado G.J.R.B.J. (GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR – OAB/SP 170.162), notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.000553-4 – Pelo presente edital, fica o advogado F.S.O.C.N. (FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO – OAB/SP 112.209) e o defensor BRUNO PEREIRA DOS SANTOS – OAB/SP 331.252), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Forçoso observar que, a Decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de Recurso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003886-3 – Pelo presente edital, fica o advogado J.P.F.G.O. (JOSÉ PEDRO FERNANDES GUERRA DE OLIVEIRA – OAB/SP 392.960), notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003886-3 – Pelo presente edital, fica a advogada V.F.G. (VANILDA DE FATIMA GONZAGA – OAB/SP 99.710), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que, a Decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de Recurso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004741-1 – Pelo presente edital, fica o advogado M.F.A. (MARCOS FERNANDO ANDRADE – OAB/SP 203.802), notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004741-1 – Pelo presente edital, fica a advogada R.C.S.S. (ROSÂNGELA CARVALHO SANTANA E SANTANA – OAB/SP 295.284) e o defensor BRUNO PEREIRA DOS SANTOS – OAB/SP 331.252, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Forçoso observar que, a Decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de Recurso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004968-2 – Pelo presente edital, fica o patrono ROGERIO DA SILVA DO NASCIMENTO – OAB/SP 340.493, notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004968-2 – Pelo presente edital, fica o advogado O.B.S. (OTAVIO BRANCO DE SOUSA – OAB/SP 353.715) e o defensor BRUNO PEREIRA DOS SANTOS – OAB/SP 331.252, notificados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.005176-1 – Pelo presente edital, fica a advogada F.B.S. (FAGNA BARBOSA DA SILVA – OAB/SP 405.316) e o defensor CLEDSON RODRIGUES BARBOSA – OAB/SP 501.976, notificados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006635-0 – Pelo presente edital, fica a advogada P.M.F. (PATRÍCIA MARIA DA FONSECA – OAB/SP 201.275) e o defensor DOUGLAS DA SILVA FARIAS – OAB/SP 362.123, notificados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006821-2 – Pelo presente edital, fica o advogado E.S.V. (ESDRAS SOARES VEIGA – OAB/SP 27.167), notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007116-0 – Pelo presente edital, fica o advogado I.L.R. (ISAAC LUIZ RIBEIRO – OAB/SP 99.250), notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007539-1 – Pelo presente edital, fica o advogado M.B.C. (MEGIONE BASSETTO DE CASTRO – OAB/SP 433.508) e o defensor GLAUTON GLEIBE MORAES – OAB/SP 298.666, notificados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000462-0 – Pelo presente edital, fica o advogado W.D.G.S. (WAAL DEON GAMA DE SOUSA – OAB/SP 362.471), notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.002132-1 – Pelo presente edital, fica a advogada J.C.V. (JANAINA COLOMBARI VOLPATO – OAB/SP 209.751) e a defensora VICTÓRIA GIANFALDONI GATTÁS – OAB/SP 391.190, cientificadas do arquivamento do processo de seus interesses.

Forçoso observar que, a Decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de Recurso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.010810-5 – Pelo presente edital, fica o advogado A.R.M. (ALDINEI RODRIGUES MACENA – OAB/SP 316.061), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012535-0 – Pelo presente edital, fica o advogado M.T.M. – OAB/SP 182.526 e o patrono FERNANDO FARIA JUNIOR – OAB/SP 258.717, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Forçoso observar que, a Decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de Recurso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.013298-5 – Pelo presente edital, fica o advogado W.F.A. (WILLI FERNANDES ALVES – OAB/SP 199.133) e o defensor DOUGLAS DA SILVA FARIAS – OAB/SP 362.123, notificados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.013596-4 – Pelo presente edital, fica o advogado J.S.N. – OAB/SP 250.142 e o patrono EDNEI ARANHA – OAB/SP 137.510, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.017126-3 – Pelo presente edital, fica o advogado A.I.F.M. – OAB/SP 97.365 e seus patronos CARLOS EDUARDO MENDONÇA FELICIANO – OAB/SP 231.362 e DANTON GABRIEL PAIN – OAB/SP 407.885, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Forçoso observar que, a Decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de Recurso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.017615-6 – Pelo presente edital, fica a advogada C.L.B.S. (CAROLINE DE LIMA BRITO SANTOS – OAB/SP 369.365), notificada de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.018285-5 – Pelo presente edital, fica o advogado D.S.R. (DANILO DE SÁ RIBEIRO – OAB/SP 190.405) e o defensor GUILHERME DA SILVA CAVALCANTI – OAB/SP 459.886, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Forçoso observar que, a Decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de Recurso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.019394-6 – Pelo presente edital, fica o advogado P.H.S.M. (PEDRO HENRIQUE SILVA MINELLA – OAB/SP 428.903) e a defensora ELIZIANE MARIA MITTMANN – OAB/SP 483.885, notificados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.020988-5 – Pelo presente edital, fica o advogado M.A.N.A. (MARCO ANTÔNIO NEGRÃO DE ABREU – OAB/SP 117.517), notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.021809-8 – Pelo presente edital, fica o advogado A.M.V.S. (ANTÔNIO MARCOS VIANA DOS SANTOS – OAB/SP 299.804), notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.022922-7 – Pelo presente edital, fica a patrona DANIELLE LINS COVRE – OAB/SP 354.001, notificada de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.022922-7 – Pelo presente edital, fica o advogado J.L.H.F.L. (JOÃO LUÍS HAMILTON

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FERRAZ LEÃO – OAB/SP 152.057), notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0000.2024.097819-0 – Pelo presente edital, fica o advogado L.A.S.L. (LEANDRO ALVES DE SOUZA LIMA – OAB/SP 325.418), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que, a Decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de Recurso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.008267-5 – Pelo presente edital, fica o advogado G.B.M. – OAB/SP 275.477 e os patronos LEONARDO LOUREIRO BASSO – OAB/SP 425.820 e RICARDO VISCARDI PIERES – OAB/SP 353.389, notificados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

CONSELHO SECCIONAL - SERGIPE

Sergipe, data da disponibilização: 05/12/2025

CARTÓRIO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 26.0000.2023.000948-6 | RAZÕES FINAIS

ADVOGADO(A)(S) INTERESSADO(A)(S): CHARLES ALEX AZEVEDO SAMPAIO BARRETO - OAB/SE 7852, ERICK DIAS ANTUNES - OAB/SE 3098, RÔMULO JOSÉ LINS DE FIGUEIREDO - OAB/SE 15420

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A)(S) O(A)(S) ADVOGADO(A)(S) ACIMA, no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(a)(s) /defensor(a)(s), para, querendo, apresentar RAZÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, em razão do parecer preliminar de fls. 70/73 (ID#

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

13675681).

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: peticionamento.oab.org.br.

Caso NÃO tenha cadastro acesse o link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail cartorio@oabsergipe.org.br.

Aracaju (SE), 3 de dezembro de 2025

GABRIEL YURI SOUZA ALVES MURY DE BARROS

Relator(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil